Notícias do Município

www.saobernardo.sp.gov.br

cidade escola

PREFEITURA DE SÃO BERNARDO
Orgulho de viver aqui
www.saobernardo.sp.gov.br

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - 29 DE JUNHO DE 2007 - ANO XXX - Nº1.401

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.695, DE 19 DE JUNHO DE 2007

Projeto de Lei nº 046/2007 - Vereador Antônio Aparecido Paris Cabrera

Declara de utilidade pública a "Creche Comunitária Beneficente Sonho de Criança".

WILLIAM DIB, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, faz saber que a Câmara Municipal de São Bernardo do Campo decretou e ele promulga a seguinte lei:
Art. 1º. É declarada de utilidade pública a "Creche Comunitária Beneficente Sonho de Criança".
Art. 2º. As despesas com a execução desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo, 19 de junho de 2007
WILLIAM DIB
Prefeito
EURICO SOUZA LEITE FILHO
Secretário Especial de Coordenação de Assessoramento Governamental
WILSON NARITA GONÇALVES
Secretário Especial de Coordenação de Ações Voltadas à Comunidade
MIGUEL CORDOVANI
Secretário de Assuntos Jurídicos
CARLOS ROBERTO MACIEL
Secretário de Governo
LAERTE SOARES DE ALMEIDA
Secretária de Desenvolvimento Social e Cidadania
Registrada na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Governo, afixada no quadro de editais e publicada em

MÁRCIA DAMI
Chefe da SG-01

LEI Nº 5.696, DE 28 DE JUNHO DE 2007

Projeto de Lei nº 64/2007 - Executivo Municipal

Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito especial, e dá outras providências.

WILLIAM DIB, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, faz saber que a Câmara Municipal de São Bernardo do Campo decretou e ele promulga a seguinte lei:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Secretaria de Finanças, crédito especial no valor de até R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), destinado a arcar com a aquisição de equipamentos e material permanente, de acordo com a Deliberação nº 15/2007 do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

	R$
13.133.4.4.90.52.00.08.243.0187.1299.05 - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI - Investimento	50.000,00

Art. 2º. O crédito aberto no artigo anterior será coberto com a anulação parcial da dotação a seguir:

	R$
13.133.3.3.90.48.00.08.243.0187.2297.05 - PSE MC - PETI Bolsa Urbana - Bolsa auxílio	50.000,00

Art. 3º. Aplicam-se a esta lei as disposições contidas na Lei Municipal nº 5.626, de 12 de dezembro de 2006, e, em especial, o que dispõem os artigos 9º e 10.
Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Bernardo do Campo, 28 de junho de 2007
WILLIAM DIB
Prefeito
EURICO SOUZA LEITE FILHO
Secretário Especial de Coordenação de Assessoramento Governamental
WILSON NARITA GONÇALVES
Secretário Especial de Coordenação de Ações Voltadas à Comunidade
MIGUEL CORDOVANI
Secretário de Assuntos Jurídicos
CARLOS ROBERTO MACIEL
Secretário de Governo
PEDRO ANTONIO AGUIAR PINHEIRO
Secretário de Finanças
LAERTE SOARES DE ALMEIDA
Secretária de Desenvolvimento Social e Cidadania
Registrada na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Governo, afixada no quadro de editais e publicada em

MÁRCIA DAMI
Diretora do SG-3

LEI Nº 5.697, DE 28 DE JUNHO DE 2007

Projeto de Lei nº 65/2007 - Executivo Municipal

Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito especial, e dá outras providências.

WILLIAM DIB, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, faz saber que a Câmara Municipal de São Bernardo do Campo decretou e ele promulga a seguinte lei:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Secretaria de Finanças, crédito especial no valor de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinado a arcar com as despesas de contratação de pessoas físicas para o desenvolvimento do IGD Bolsa Família - Índice de Gestão Descentralizada, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

	R$
13.133.3.3.90.36.00.08.244.0051.2283.05 - Cadastro Único	20.000,00

Art. 2º. O crédito aberto no artigo anterior será coberto com excesso de arrecadação previsto para a rubrica 6588 - Programa Bolsa Família - Índice de Gestão Descentralizada - IGD - FMAS, conta nº 34.110-X, Agência 0427-8, Banco do Brasil.
Art. 3º. Aplicam-se a esta lei as disposições contidas na Lei Municipal nº 5.626, de 12 de dezembro de 2006, e, em especial, o que dispõem os artigos 9º e 10.
Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Bernardo do Campo,28 de junho de 2007
WILLIAM DIB
Prefeito
EURICO SOUZA LEITE FILHO
Secretário Especial de Coordenação de Assessoramento Governamental
WILSON NARITA GONÇALVES
Secretário Especial de Coordenação de Ações Voltadas à Comunidade
MIGUEL CORDOVANI
Secretário de Assuntos Jurídicos
CARLOS ROBERTO MACIEL
Secretário de Governo
HIROYUKI MINAMI
Secretário de Planejamento e Tecnologia da Informação
Registrada na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Governo, afixada no quadro de editais e publicada em

MÁRCIA DAMI
Diretora do SG-3

LEI Nº 5.698, DE 28 DE JUNHO DE 2007

Projeto de Lei nº 67/2007 - Executivo Municipal

Dispõe sobre a criação e denominação do "Parque Cidade Escola da Juventude Cittá di Maróstica".

WILLIAM DIB, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, faz saber que a Câmara Municipal de São Bernardo do Campo decretou e ele promulga a seguinte lei:
Art. 1º. Fica criado e denominado "Parque Cidade Escola da Juventude Cittá di Maróstica" o complexo esportivo, cultural e de lazer, instalado na área municipal codificada como C-04-26, ilustrada na planta A1-7009 e localizada na Avenida Armando Ítalo Setti, Centro, neste Município.
Art. 2º. Fica revogada a Lei Municipal nº 3.047, de 12 de maio de 1988, que denominou a área de que trata o artigo 1º desta lei "Praça Cittá di Maróstica".
Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo, 28 de junho de 2007
WILLIAM DIB
Prefeito
EURICO SOUZA LEITE FILHO
Secretário Especial de Coordenação de Assessoramento Governamental
MIGUEL CORDOVANI
Secretário de Assuntos Jurídicos
CARLOS ROBERTO MACIEL
Secretário de Governo
HIROYUKI MINAMI
Secretário de Planejamento e Tecnologia da Informação
Registrada na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Governo, afixada no quadro de editais e publicada em

MÁRCIA DAMI
Diretora do SG-3

LEI Nº 5.699, DE 28 DE JUNHO DE 2007

Projeto de Lei nº 68/2007 - Executivo Municipal

Dispõe sobre a alteração do caput do artigo 35 da Lei Municipal nº 4.804, de 11 de novembro de 1999, e dá outras providências.

WILLIAM DIB, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, faz saber que a Câmara Municipal de São Bernardo do Campo decretou e ele promulga a seguinte lei:
Art. 1º. O caput do artigo 35 da Lei Municipal nº 4.804, de 11 de novembro de 1999, que dispõe sobre a criação, organização e competência da Procuradoria Geral do Município (PGM), e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 35. A inscrição e a cobrança da dívida ativa de que trata o inciso IV do artigo 2° desta lei será implantada e regulamentada até 30 de junho de 2008." (NR)
Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo,28 de junho de 2007
WILLIAM DIB
Prefeito
EURICO SOUZA LEITE FILHO
Secretário Especial de Coordenação de Assessoramento Governamental
MIGUEL CORDOVANI
Secretário de Assuntos Jurídicos
CARLOS ROBERTO MACIEL
Secretário de Governo
PEDRO ANTONIO AGUIAR PINHEIRO
Secretário de Finanças
Registrada na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Governo, afixada no quadro de editais e publicada em

MÁRCIA DAMI
Diretora do SG-3

.
LEI Nº 5.700, DE 28 DE JUNHO DE 2007

Projeto de Lei nº 69/2007 - Executivo Municipal

Dispõe sobre a forma e condições de aplicação do instituto da dação em pagamento, para pagamento de créditos tributários e não tributários, constantes do cadastro municipal, com valores apontados como crédito em precatório judicial, incluído na ordem cronológica de pagamentos do Município, e dá outras providências.

WILLIAM DIB, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, faz saber que a Câmara Municipal de São Bernardo do Campo decretou e ele promulga a seguinte lei:
Art. 1º. Fica o Município de São Bernardo do Campo autorizado a receber em dação em pagamento valores apontados como crédito constante de precatório judicial, devidamente incluído na ordem cronológica de pagamentos deste Município.
§ 1º. Poderão ser pagos na forma prevista neste artigo, créditos tributários e não tributários vencidos, titularizados pela Fazenda Municipal, inscritos ou não em Dívida Ativa, em qualquer fase de cobrança administrativa ou judicial, ainda que em parcelamento, apurados até 31 de dezembro de 2006, a respeito dos quais não haja qualquer pendência de questionamento, defesa ou recurso administrativo ou judicial.
§ 2º. Para que possa ser aceita a proposta de dação em pagamento com crédito constante de precatório judicial, é condição obrigatória a expressa renúncia ao direito sobre o qual se funda eventual defesa, ação, recurso administrativo ou judicial pendentes, relativamente aos lançamentos constitutivos de créditos objeto de pagamento referenciados no § 1º deste artigo, como também renunciar à multa, aos juros e à correção monetária sobre o crédito dado em dação em pagamento incidentes após a decisão de que trata o artigo 6º e até a efetiva dedução e alteração de que trata o § 1º do artigo 7º.
Art. 2º. O requerimento para a dação em pagamento, na forma desta lei, deverá ser subscrito pelo credor ou cessionário de crédito regularmente apontado na ordem cronológica de pagamentos e ter sido requisitado, mediante precatório ou ordem judicial equivalente, o qual deverá ser instruído com:
I - qualificação completa do requerente, identificação do débito fiscal que pretende pagar em dação em pagamento e expressas renúncias de que trata o § 2º do artigo 1º;
II - cópia autenticada do documento de identidade e do CPF do subscritor, na hipótese de pessoa física;
III - cópia autenticada do estatuto social, suas alterações e ata de eleição de diretoria, devidamente registradas e atualizadas perante o órgão registrário competente, CNPJ, documentos de identidade e CPFs dos representantes legais, que possuam poderes bastantes para praticar todos os atos objeto do requerimento, na hipótese de pessoa jurídica;
IV - cópia autenticada da designação de síndico e da autorização judicial para dação em pagamento em precatório, na hipótese de massa falida;
V - cópia autenticada da ata de eleição do síndico, na hipótese de condomínio;
VI - identificação do precatório e dos débitos que pretende pagar com o valor do crédito;
VII - cópia autenticada de instrumento público ou particular de cessão de crédito, devidamente firmado pelo cedente e cessionário, com firmas reconhecidas, na presença de testemunhas e da decisão homologatória judicial da transferência de titularidade do precatório, devidamente acompanhada de cópia autenticada do despacho homologatório do Juízo competente, lançada nos autos judiciais respectivos, para a hipótese de cessão de crédito.
Parágrafo único. O Município poderá exigir, motivadamente, outros documentos para aperfeiçoamento da dação em pagamento.
Art. 3º. O requerimento protocolizado com os documentos especificados será encaminhado à Procuradoria Geral do Município, à qual competirá informar:
I - se o requerente possui crédito constante precatório apontado na ordem cronológica de pagamentos;
II - o valor total do crédito, atualizado à data do requerimento, esclarecendo a sua natureza e demais características.
Art. 4º. À Secretaria de Finanças competirá informar:
I - sobre os dados cadastrais do requerente;
II - sobre os débitos existentes no cadastro fiscal em nome requerente, apontando valores e atualizando-os monetariamente, respeitados os critérios legais próprios de cada débito;
III - sobre a fase procedimental da cobrança e eventuais saldos remanescentes em face da proposta da dação em pagamento.
Parágrafo único. Havendo débitos em execução fiscal ou ação impugnativa contra a Fazenda, sobre eles instruirá a Procuradoria de Assuntos Fiscais e Tributários.
Art. 5º. O recebimento em dação em pagamento de crédito constante de precatório judicial devidamente apontado na ordem cronológica de pagamentos será precedido de manifestação conclusiva do Requerente, do Secretário de Finanças, da Procuradoria Geral do Município e do Secretário de Assuntos Jurídicos.
Art. 6º. Concluída a instrução de que tratam os artigos precedentes, o pedido de dação em pagamento com crédito constante de precatório judicial incluso na ordem cronológica de pagamentos será decidido por despacho fundamentado do Prefeito.
§ 1º. Com a decisão favorável de que trata o caput, cessará a fluência dos juros, multa e da correção monetária incidentes sobre os valores envolvidos na dação em pagamento, até a efetiva baixa, quitação ou extinção do débito pela Secretaria de Finanças.
§ 2º. Não consumada, por qualquer motivo, a dação em pagamento, voltarão a fluir, desde o início, os juros, a multa e a correção monetária incidentes sobre os valores envolvidos na dação em pagamento.
Art. 7º. O credor ou o cessionário, em petição conjunta com o Município, deverá requerer no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da decisão de que trata o artigo 6º, nos autos judiciais respectivos, a dedução do valor do crédito recebido em dação em pagamento pelo Município e a retificação do valor constante do precatório ou extinção na hipótese de utilização total do valor do crédito constante precatório na dação em pagamento.
§ 1º. Efetivada a dedução de que trata o caput deste artigo, com a respectiva homologação judicial, remanescendo saldo credor no precatório, persistirá ele apontado na ordem cronológica de pagamentos e será objeto de depósito na oportunidade preestabelecida.
§ 2º. O Município, por suas respectivas Secretarias competentes, somente cumprirá as providências de quitação, baixa e extinção dos débitos e das ações judiciais vinculadas aos lançamentos fiscais em cobrança judicial, objeto da dação em pagamento, após a juntada de cópia autenticada da decisão homologatória de retificação do precatório ou de sua extinção ou cancelamento, de que trata o caput deste artigo.
Art. 8º. Compete à Procuradoria Geral do Município a condução e o acompanhamento da dação em pagamento na esfera judicial, após a autorização do Prefeito.
Parágrafo único. O pagamento dos débitos em cobrança judicial, realizada na forma prevista no **artigo 1º**, não dispensa o pagamento prévio das custas, despesas processuais e dos honorários advocatícios, pelo requerente.
Art. 9º. Aplicam-se, no que couber, as disposições constantes da Lei Municipal nº 4.996, de 20 de setembro de 2001.
Art. 10. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo, 28 de junho de 2007
WILLIAM DIB
Prefeito
EURICO SOUZA LEITE FILHO
Secretário Especial de Coordenação de Assessoramento Governamental
MIGUEL CORDOVANI
Secretário de Assuntos Jurídicos
CARLOS ROBERTO MACIEL
Secretário de Governo
PEDRO ANTONIO AGUIAR PINHEIRO
Secretário de Finanças
Registrada na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Governo, afixada no quadro de editais e publicada em

MÁRCIA DAMI
Diretora do SG-3

LEI Nº 5.701, DE 28 DE JUNHO DE 2007

Projeto de Lei nº 70/2007 - Executivo Municipal

Dá nova redação ao "caput" e ao inciso VIII do artigo 2º da Lei Municipal nº 3.623, de 16 de janeiro de 1991, e dá outras providências.

WILLIAM DIB, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, faz saber que a Câmara Municipal de São Bernardo do Campo decretou e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1º. O "caput" e o inciso VIII do artigo 2º da Lei Municipal nº 3.623, 16 de janeiro de 1991, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é composto de 18 (dezoito) membros e respeita a seguinte distribuição: (NR)

.....

VIII - 9 (nove) representantes de entidades não governamentais, sendo 2 (dois) de entidades de defesa dos direitos da criança e do adolescente, 5 (cinco) de entidades de atendimento à criança e 2 (dois) de movimentos ou organizações populares, estes desde que sejam reconhecidos pelo Executivo Municipal; (NR)

....."

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Bernardo do Campo, 28 de junho de 2007
WILLIAM DIB
Prefeito
EURICO SOUZA LEITE FILHO
Secretário Especial de Coordenação de Assessoramento Governamental
WILSON NARITA GONÇALVES
Secretário Especial de Coordenação de Ações Voltadas à Comunidade
MIGUEL CORDOVANI
Secretário de Assuntos Jurídicos
CARLOS ROBERTO MACIEL
Secretário de Governo
LAERTE SOARES DE ALMEIDA
Secretária de Desenvolvimento Social e Cidadania

Registrada na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Governo, afixada no quadro de editais e publicada em

MÁRCIA DAMI
Diretora do SG-3

DECRETO Nº 16.000, DE 11 DE MAIO DE 2007

Dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno do Conselho de Revisão de Irregularidades Urbanas - CRIUR, e dá outras providências.

WILLIAM DIB, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições legais, e considerado o que consta do processo administrativo nº 7414/2007, desta Prefeitura, decreta:

Art. 1º. Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho de Revisão de Irregularidades Urbanas - CRIUR, o qual fica fazendo parte integrante deste decreto.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Bernardo do Campo, 11 de maio de 2007
WILLIAM DIB
Prefeito
EURICO SOUZA LEITE FILHO
Secretário Especial de Coordenação de Assessoramento Governamental
OSMAR SANTOS DE MENDONÇA
Respondendo pela Coordenação de Infra-Estrutura
MIGUEL CORDOVANI
Secretário de Assuntos Jurídicos
CARLOS ROBERTO MACIEL
Secretário de Governo
ERIVAL DARÉ
Secretário de Obras

Registrado na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Governo, afixado no quadro de editais e publicado em

MÁRCIA DAMI
Diretora do SG-3

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DE REVISÃO DE IRREGULARIDADES URBANAS - CRIUR

Seção I

Do Conselho

Art. 1º. O Conselho de Revisão de Irregularidades Urbanas - CRIUR, criado pelo artigo 203 da Lei Municipal nº 2.240, de 13 de agosto de 1976, e suas alterações, constitui órgão colegiado deliberativo, de assessoria e planejamento, vinculado diretamente ao Secretário de Obras.

Seção II

Das Atribuições

Art. 2º. O Conselho de Revisão de Irregularidades Urbanas - CRIUR tem as seguintes atribuições:

I - manifestar-se sobre irregularidades em loteamentos, edificações e matéria assemelhada;

II - propor medidas administrativas, em conformidade com o planejamento integrado do Município, visando disciplinar loteamentos, arruamentos, desmembramentos de áreas, irregularidades em construção e uso inadequado de solo, e

III - propor a expedição de alvarás especiais à eliminação de anomalias técnicas ou administrativas relacionadas a loteamentos e obras.

Notícias do Município
www.saobernardo.sp.gov.br
ORGAO OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Criado pela Lei Municipal 2052, de 6 de julho de 1973 e regulamentada pelo decreto 3713, de 27 de dezembro de 1973.

SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO
Raimundo Taraskevicius Sales

CHEFE DA DIVISÃO DE PUBLICAÇÃO OFICIAL
Christian Mello - MTb - 33553

ARTE
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO AUDIOVISUAL
Ismael Andrade de Moura e Flávio Sanches
Editoração Eletrônica

ENDEREÇO PARA ENTREGA DE MATERIAL
Paço Municipal (9ª andar) - Centro - Fone: 4348-1043 - Ramal 2194
RECEBIMENTO DE ORIGINAIS ATÉ ÀS 17h30 DE QUARTA-FEIRA
NÃO NOS RESPONSABILIZAMOS POR PUBLICAR
MATERIAIS ENTREGUES APÓS O HORÁRIO ACIMA ESPECIFICADO
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Seção III

Da Composição

Art. 3º. O Conselho de Revisão de Irregularidades Urbanas - CRIUR será presidido pelo Secretário de Obras.

§ 1º. Ao Conselho de que trata o caput serão integrados, na qualidade de membros natos, os Diretores dos Departamentos de Controle de Concessionárias e Obras de Administração Direta - SO-1, de Projetos e Obras Públicas - SO-2, e de Obras Particulares - SO-3, todos com direito a voto.

§ 2º. Compete aos membros natos, previstos no parágrafo anterior, indicar os respectivos suplentes, os quais os substituirão nos impedimentos.

Art. 4º. O Conselho de Revisão de Irregularidades Urbanas - CRIUR contará com a colaboração de:

I - 2 (dois) Consultores de Obras;

II - 3 (três) Coordenadores, e

III - no caso do procedimento a ser apreciado conter peculiaridades poderão, a critério do Presidente, ser convidados outros colaboradores.

Parágrafo único. Os membros colaboradores não terão direito a voto e servirão ao Conselho sem prejuízo de suas atribuições.

Art. 5º. Os membros natos e seus suplentes serão designados por ato do Prefeito.

Seção IV

Da Atribuição do Presidente, dos Membros Natos, dos Consultores, dos Coordenadores e do Secretário

Subseção I

Das Atribuições do Presidente

Art. 6º. Ao Presidente do Conselho de Revisão de Irregularidades Urbanas - CRIUR compete:

I - convocar e presidir as reuniões ordinárias e as extraordinárias, em locais, dias e horários adequados ao eficiente desempenho dos trabalhos;

II - superintender os serviços e atribuir funções;

III - distribuir, entre os demais membros, os trabalhos e expedientes em geral;

IV - submeter ao Prefeito as questões que dependam de providências ou aprovação superior;

V - designar o Secretário;

VI - apresentar relatórios periódicos sobre as atividades do Conselho, e

VII - requisitar o auxílio de funcionários das unidades da Secretaria de Obras para prestarem suporte técnico ao Conselho de Revisão de Irregularidades Urbanas - CRIUR sem direito a voto, e sem prejuízos de suas atribuições.

Parágrafo único. O Presidente será substituído, em seus impedimentos, por um dos membros natos, ficando permitido, na ocorrência da hipótese, o devido rodízio dentre eles, em razão da relevância da matéria a ser tratada na reunião.

Subseção II

Das Atribuições dos Membros Natos

Art. 7º. Aos membros natos do Conselho de Revisão de Irregularidades Urbanas - CRIUR compete:

I - participar das reuniões com direito a voto;

II - propor medidas que julguem convenientes ao bom desempenho dos serviços;

III - desempenhar os trabalhos que lhe forem atribuídos em reunião, ou pelo Presidente, dentro dos prazos fixados, e

IV - substituir o Presidente nas reuniões, diligências, ausências ou impedimentos, desde que convocado, praticando assim os atos enumerados nos incisos I, II, III e IV do artigo 6º deste Regimento.

Subseção III

Das Atribuições dos Consultores de Obras e dos Coordenadores

Art. 8º. Aos Consultores de Obras e Coordenadores do Conselho de Revisão de Irregularidades Urbanas - CRIUR compete:

I - participar das reuniões sem direito a voto;

II - propor medidas que julguem convenientes ao bom desempenho dos trabalhos, e

III - desempenhar, dentro dos prazos fixados, as funções que lhe forem atribuídas em reunião, ou pelo Presidente.

Subseção IV

Das Atribuições do Secretário

Art. 9º. Ao Secretário do Conselho de Revisão de Irregularidades Urbanas - CRIUR compete:

I - preparar a pauta dos trabalhos;

II - lavrar as atas das reuniões;

III - desincumbir-se das tarefas que lhe forem atribuídas em reunião ou as designadas pelo Presidente ou pelo Coordenador;

IV - manter devidamente organizado o expediente e o arquivo;

V - cuidar das comunicações internas e externas.

Seção V

Da Organização e Funcionamento

Art. 10. O Conselho de Revisão de Irregularidades Urbanas - CRIUR reunir-se-á ordinária e extraordinariamente, quantas vezes forem necessárias, mediante convocação do Presidente, ou, ainda, por proposta fundamentada apresentada por seus membros natos.

Art. 11. As reuniões do Conselho de Revisão de Irregularidades Urbanas - CRIUR serão iniciadas com a presença da maioria de seus membros e as deliberações resultarão do voto da maioria dos presentes.

Art. 12. À pauta das reuniões será distribuída a todos os membros e convidados, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, salvo nos casos de reuniões extraordinárias, convocadas em caráter de urgência, para deliberação de matéria considerada de natureza inadiável.

Parágrafo único. É facultado a qualquer membro nato, durante as reuniões, solicitar a inclusão de matéria na pauta dos trabalhos, competindo aos presentes deliberar sobre a conveniência e oportunidade de sua apreciação.

Art. 13. Em cada reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, a qual registrará os expedientes apreciados e, posteriormente, publicadas as súmulas das respectivas deliberações.

Art. 14. Sempre que necessário serão escolhidos relatores para a apreciação das matérias, a quem os expedientes serão confiados para elaboração de relatório, os quais ficarão sob sua guarda e responsabilidade.

Art. 15. A matéria relatada nas reuniões será submetida a exame e deliberação dos membros do Conselho.

§ 1º. O autor do relatório procederá à leitura da matéria ou do parecer, o qual será submetido à discussão, permitido, nesse caso, o uso da palavra àqueles que a solicitarem.

§ 2º. Encerrada a discussão, a matéria será submetida à votação.

§ 3º. Os votos discordantes, no todo ou em parte, serão sempre fundamentados e constarão da ata.

Seção VI

Das Disposições Finais

Art. 16. As deliberações ou pronunciamentos do Conselho de Revisão de Irregularidades Urbanas - CRIUR representam a orientação administrativa da matéria em exame, devendo ser tomadas por maioria de votos dos membros natos presentes, cabendo ao Secretário de Obras o voto de qualidade.

Art. 17. A deliberação ou pronunciamento é de caráter:

I - específico - desde que aplicado "in casu", sem firmar orientação;

II -normativo - desde que aprovado pelo Secretário de Obras, com aplicações no âmbito da respectiva Secretaria ou em seu campo funcional.

Art. 18. Os membros natos, sempre que estiverem impossibilitados de comparecer às reuniões, tomarão as providências para que seus suplentes os substituam.

Parágrafo único. Fica facultado aos suplentes o direito de participarem das reuniões, juntamente com os membros titulares, porém, sem direito a voto.

Art. 19. Os membros natos ou suplentes do Conselho de Revisão de Irregularidades Urbanas - CRIUR que, por impedimento legal, estiverem impossibilitados de comparecer às reuniões, deverão comunicar o fato ao Presidente do Conselho, o qual proporá as medidas cabíveis à substituição temporária ou definitiva.

Art. 20. Os casos omissos ou dependentes de interpretação serão decididos pelos membros do Conselho, por meio de deliberação.

PORTARIA Nº 8.578, DE 20 DE JUNHO DE 2007

Nomeia membros para integrarem o Conselho Municipal para Assuntos da Pessoa Portadora de Deficiência, constituído pela Portaria nº 8.529, de 30 de janeiro de 2007.

WILLIAM DIB, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta do processo administrativo nº 7765/98, desta Prefeitura, resolve:

I - Nomear os representantes abaixo elencados, eleitos e/ou indicados por seus pares, nos termos dos §§ 2º, 3º, 4º e 5º do artigo 2º da Lei Municipal nº 4.870, de 5 de junho de 2000:

Segmento de Entidades ou Movimentos:

- Maria Márcia Cardoso Rodrigues - suplente

b) Segmento de Portadores de Deficiência Representantes de Entidades ou Movimentos:

- Gérson Luiz da Silva - titular

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo,20 de junho de 2007
WILLIAM DIB
Prefeito

Registrada na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Governo, afixada no quadro de editais e publicada em

MÁRCIA DAMI
Diretora do SG-3

PORTARIA Nº 8.584, DE 28 DE JUNHO DE 2007

Constitui Delegação de São Bernardo do Campo que participará do 51º Jogos Regionais da 1ª Região Esportiva do Estado de São Paulo.

WILLIAM DIB, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve:

I - Constituir Delegação de São Bernardo do Campo que participará do 51º Jogos Regionais da 1ª Região Esportiva do Estado de São Paulo, no período de 18 a 28 de julho de 2007, na Estância Balneária de Guarujá, São Paulo.

II - Designar, para integrar a Delegação em comento, os seguintes membros:

Paulo Roberto Macagnani: Chefe de Delegação

PERÍODO: de 13 a 29 de julho de 2007
Antônio Gomes da Silva Neto (10.065-3)
Antônio Pereira (11.672-5)
Cícero Yukio Yokoya (21.399-9)
Edílson R. da Conceição (10.581-5)
Jorge Alexandre Pereira (4.217-6)
José Alves de Moura (22.434-6)
José Fernando F. da Silva (11.528-2)
Lúcia Barbosa dos Santos (3.921-4)
Maria da Consolação da Silva (10.881-3)
Maria Pereira Santos (11.298-3)
Nélio Aragão Silva (12.125-7)
Neylor Pinheiro (2.707-3)
Nilton Aparecido da Silva (10.915-2)
Paulo Gonçalves da Silva (30.166-1)
Roberto Alves Ferreira (11.341-8)
Thea Maria Reinhart (7.848-0)

PERÍODO: de 13 a 17 e de 27 a 29 de julho de 2007
Adevaldo Pereira dos Santos (11.946-4)
Geraldo do Carmo Alves (11.406-6)
Heli Afonso de Azevedo (2.907-5)
João de Oliveira Silva (18.915-6)
João Izabel Timóteo (4.508-5)
José Antônio da Silva (4.216-8)
José Henrique Filho (11.475-7)
Levino Antunes de Lima (1.916-1)
Nefitali Cadete (4.941-1)
Ourival Luiz da Silva (11.781-0)
Ubirajara Pereira dos Santos (11.694-5)
Vanderlei de Souza Santos (4.619-6)
Vanderlei Donizeti Gomes (22.027-9)
Wallace Davis dos Santos (21.323-2)
Wander Luiz da Silva (11.567-2)
William Fernandes (3.296-1)

PERÍODO: de 17 a 22 de julho de 2007
Antônio Pereira Maia (21.466-0)
José Batista de Freitas (10.920-9)
Luiz Antônio Gianotto (30.050-0)
Pedro Amauri Travagli (24.742-1)
Stive Cardoso da Silva (23.984-4)
Ugo Cristiano Urbino (23.377-5)

PERÍODO: de 17 a 29 de julho de 2007
Adilson Zambelo (10.148-9)
Ana Maria Gargantini (43-1)
Carlos Roberto Contim (8.988-7)
Clarice Morales (7.017-3)
Clóvis Mussashi Masuda (21.143-4)
Edilson Vieira da Silva (12.137-0)
Eduardo Carlone Leite (829-3)
Evandro Dias (4.522-1)
Francisco José Gallego (8.922-7)
Gilberto Nicácio (10.463-1)
Hebe Mª Scolfaro da Silva (7.024-6)
Hélio Brandini Filho (21.515-3)
Irio Carlos Ricciardi (2.314-2)
Jamir Silva (2.935-0)
José Antônio Vinturini (23.384-8)
José Lourenço A. P. Sampaio (7.871-5)
José Maria Nogueira (11.962-6)
José Maria Passos (6.223-7)
José Maria Rodrigues (12.075-6)
Luís Carlos Campioto (13.155-1)
Luiz Antônio Ferreira da Cruz (4.950-0)
Maurício Yoshiaki Kobayashi (7.818-9)
Mauro Roberto Bassoli (21.482-2)
Meire Marchi (22.927-3)
Orenildes Vieira dos Santos (4.288-3)
Otaviano Caetano da Silva (7.023-8)
Paulo Roberto Macagnani (24.820-7)
Paulo Santos (4.497-4)
Renato Moreira da Silva (28.525-1)
Ricardo Criez Nobrega Ferreira (21.461-0)
Roberto Guilherme Costa (8.921-9)
Robson Rabelo Rosa (22.301-5)
Sadal Fleming Mulero (21.422-0)
Sérgio Nani Baffile (27.898-9)
Wilton Domingues (11.145-8)
José Geraldo Araújo Barros (245-9)
Sebastião Leite Ribeiro (24.017-8)

III - Esta entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Bernardo do Campo, 28 de junho de 2007
WILLIAM DIB
Prefeito

Registrada na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Governo, afixada no quadro de editais e publicada em

MÁRCIA DAMI
Diretora do SG-3

DECRETO Nº 16.002, DE 14 DE MAIO DE 2007 - Dispõe sobre permissão de uso de próprios municipais a Maria Isabel Nunes da Silva, para instalação de banca em feira livre, revoga o Decreto nº 14.022, de 27 de janeiro de 2003, e dá outras providências.

DECRETO Nº 16.021, DE 28 DE MAIO DE 2007 - Dispõe sobre permissão de uso de próprio municipal à Telecomunicações de São Paulo S/A - TELESP, para implantação de rede de cabos telefônicos.

DECRETO Nº 16.022, DE 28 DE MAIO DE 2007 - Dispõe sobre permissão de uso de próprio municipal à Telecomunicações de São Paulo S/A - TELESP, para implantação de rede de cabos telefônicos.

DECRETO Nº 16.023, DE 28 DE MAIO DE 2007 - Dispõe sobre permissão de uso de próprio municipal à Telecomunicações de São Paulo S/A - TELESP, para implantação de redes de cabos telefônicos.

DECRETO Nº 16.039, DE 11 DE JUNHO DE 2007 - Dispõe sobre revogação dos Decretos nºs 10.923, de 6 de fevereiro de 1992, e 12.358, de 30 de setembro de 1996, que permitiram o uso de próprio municipal a Antônio Rosalves Felinto.

SECRETARIA DE HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE
GABINETE DO SECRETÁRIO

EM CUMPRIMENTO À CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA, PUBLICADA NA EDIÇÃO Nº 1.399, DE 15 DE JUNHO DE 2007, PUBLICAMOS ABAIXO A PROPOSTA DE MINUTA DE PROJETO DE LEI.

Proposta de minuta de projeto de lei

Institui a Política Municipal de Meio Ambiente e de Regularização Fundiária, o Sistema Municipal de Meio Ambiente, o Conselho Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, o Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMRA, o Fundo Municipal de Habitação, amplia o campo funcional da Secretaria de Habitação e Meio Ambiente - SHAMA, cria o Departamento de Regularização Fundiária, altera a denominação da Pasta, altera a Lei Municipal nº 2.240, de 13 de agosto de 1976, e dá outras providências.
A Câmara Municipal de São Bernardo do Campo decreta:
Art. 1 . A Secretaria de Habitação e Meio Ambiente - SHAMA, criada pela Lei Municipal nº 4.473, de 9 de janeiro de 1997 e suas alterações, passa a denominar-se Secretaria de Habitação, Meio Ambiente e Regularização Fundiária - SHAMARF e, nos termos desta lei passa a gerenciar, além das atuais atribuições, as relativas à Política Municipal de Meio Ambiente e Regularização Fundiária.

TÍTULO I

DA SECRETARIA DE HABITAÇÃO, MEIO AMBIENTE E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

CAPÍTULO I

DO CAMPO FUNCIONAL

Art. 2º. Constitui campo funcional da Secretaria de Habitação, Meio Ambiente e Regularização Fundiária (SHAMARF), além das já constantes da legislação vigente:

I - Na área do meio ambiente:
a) coordenação, controle e execução das atividades da Secretaria em cumprimento ao disposto no título VII da Lei Orgânica do Município;
b) assessoramento ao Prefeito nos assuntos relativos à política de Meio Ambiente e de promoção do equilíbrio e da melhoria da qualidade ambiental;
c) coordenação do sistema municipal de meio ambiente;
d) coordenação da política de meio ambiente;
e) coordenação do Fundo Municipal de Meio Ambiente;
f) coordenação e controle do processo de licenciamento ambiental;
g) coordenação do sistema municipal de defesa civil e execução das ações de prevenção de riscos ambientais e respostas à emergência;
h) coordenação e implementação da Agenda 21 local para o desenvolvimento sustentável e promoção da sustentabilidade ambiental nas políticas públicas municipais;
i) monitoramento da qualidade ambiental;
j) avaliação de impacto ambiental;
k) fiscalização ambiental,
l) educação ambiental.
II - Na área de regularização fundiária:
a) ofertas de propostas dos programas de regularização fundiária dos assentamentos informais existentes no Município;
b) planejamento e execução dos programas de regularização fundiária, nas áreas públicas;
c) aprovação e fiscalização de execução de programas de regularização fundiária propostos pela iniciativa privada, em áreas particulares;
d) estabelecimento permanente de comunicação com entidades da sociedade civil tendo em vista a elaboração dos programas de regularização fundiária;
e) celebração de convênios tendo em vista as suas competências.
f) além das atribuições específicas que culminarão com a regularização fundiária, compete à SHAMARF:
I) adotar medidas visando a regularização da documentação civil e conseqüente inclusão cidadã;
II) desenvolvimento de políticas direcionadas à regularização dos registros civis da população;
III) compartilhamento de informações e atuação conjunta com outros órgãos públicos e com a iniciativa privada;
IV) comunicação com entidades da sociedade civil, a fim de disseminar a cultura política de regularização fundiária e dos registros civis assim como a adesão da população às políticas ao encargo da SHAMARF;
V) colaboração com órgãos municipais, estaduais e federais, visando fornecer documentos para pertinente função de fiscalização ou para realização de procedimentos em conjunto;
VI) desenvolver um sistema informatizado de comunicação e de informações integradas com os ofícios de registros de imóveis do município, com a finalidade de obter e cruzar dados necessários para o desenvolvimento das políticas de regularização fundiária e interesse social;
VII) promover a cidadania nos locais a que se destinem as políticas da secretaria.

CAPÍTULO II
DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS

Art.3º. A Secretaria de Habitação, Meio Ambiente e Regularização Fundiária - SHAMARF tem as seguintes competências principais, além das constantes na legislação vigente:
I - Na área de Meio Ambiente:
a) dar assistência direta e imediata ao Prefeito no desempenho de suas atribuições;
b) coordenar, controlar e executar as atividades da Secretaria em cumprimento ao disposto no título VII da Lei Orgânica do Município;
c) assessorar o Prefeito nos assuntos relativos à política de Meio Ambiente e de promoção do equilíbrio e da melhoria da qualidade ambiental;
c) coordenar o sistema municipal de meio ambiente;
d) coordenar a política de meio ambiente;
e) coordenar o Fundo Municipal de Meio Ambiente;
f) coordenar e controlar o processo de licenciamento ambiental;
g) coordenar o sistema municipal de defesa civil e executar as ações de prevenção de riscos ambientais e respostas à emergência;
h) efetuar a coordenação e a implementação da Agenda 21 local para o desenvolvimento sustentável e promoção da sustentabilidade ambiental nas políticas públicas municipais;
i) monitorar a qualidade ambiental;
j) avaliar o impacto ambiental;
k) efetuar a fiscalização ambiental,
l) efetuar a educação ambiental.
m) solicitar serviços e efetuar contatos, junto às unidades com competência para executar atividades atinentes ao seu campo de atuação;
n) fazer cumprir o disposto no Título VII da Lei Orgânica do Município.
II - Na área de regularização fundiária:
a) propor os programas de regularização fundiária dos assentamentos informais existentes no Município;
b) planejar e executar os programas de regularização fundiária, nas áreas públicas;
c) aprovar e fiscalizar a execução de programas de regularização fundiária propostos pela iniciativa privada, em áreas particulares;
d) estabelecer permanente comunicação com entidades da sociedade civil tendo em vista a elaboração dos programas de regularização fundiária;
e) celebrar convênios tendo em vista as suas competências.
f) adotar as medidas necessárias ao acompanhamento das atividades relacionadas à inclusão cidadã, assim entendida todo o apoio à população no que pertine, não só aos registros relativos à regularização fundiária, mas, também, ao acompanhamento dos trâmites necessários à obtenção da documentação pessoal.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA HIERÁRQUICA

Art. 4º. A Secretaria de Habitação, Meio Ambiente e Regularização Fundiária - SHAMARF compreende os seguintes órgãos de linha diretamente subordinado ao titular da Pasta:
I - Departamento de Urbanização (SHAMARF-1);
II - Departamento de Meio Ambiente (SHAMARF-2),
III - Departamento de Licenciamento e Avaliação Ambiental Fundiária (SHAMARF-3).
IV - Departamento de Regularização Fundiária (SHAMARF-4)
Art. 5º. Integram a estrutura da Secretaria de Habitação, Meio Ambiente e Regularização Fundiária - SHAMARF, como órgãos do sistema de assessoria e planejamento, vinculados diretamente ao titular da Pasta:
I - órgãos de suporte às atividades da Secretaria:
a) Gabinete, Assessoria e Expediente (GSHAMARF);
b) Grupo de Planejamento Setorial (GPS-SHAMARF),
c) Grupo de Proteção do Patrimônio Público (GPPP).
II - Órgãos de assessoria da administração Municipal:
a) Conselho do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (COMADES).
b) Conselho Municipal de Habitação (COMHAB),
c) Conselho Municipal de Regularização Fundiária (COMURF).
Art. 6º. Os órgãos de linha da Secretaria de Habitação, Meio Ambiente e Regularização Fundiária têm os seguintes órgãos subordinados:
I - Departamento de Urbanização (SHAMARF-1);
a) Divisão de Programas e Projetos (SHAMARF-11);
1 - Seção de Implantação (SHAMARF-111);
b) Divisão de Mobilização Social (SHAMARF-12);
1 - Seção de Acompanhamento Sócio-Ambiental (SHAMARF-121);
II - Departamento de Meio Ambiente (SHAMARF-2);
a) Divisão de Fiscalização e Educação Ambiental (SHAMARF-21);
1 - Seção de Fiscalização Ambiental (SHAMARF-211);
2 - Seção de Programas de Educação e Mobilização Social (SHAMARF-212);
III - Departamento de Licenciamento e Avaliação Ambiental (SHAMARF-3);
a) Seção de Licenciamento Ambiental (SHAMARF-311),
b) Seção de Avaliação de Impacto Ambiental (SHAMARF-312).
IV - Departamento de Regularização Fundiária (SHAMARF-4):
a) Serviço de Expediente (SHAMARF-400.1),
b) Seção de Fiscalização de Execução de Programas de Regularização Fundiária (SHAMARF-401);
c) Seção de Planejamento, Execução de Programas e Inclusão Cidadã (SHAMARF-402),
d) Seção de Celebração de Convênios (SHAMARF-403).

CAPÍTULO IV

DOS CONSELHOS

Art. 7º. Ficam criados junto à Secretaria de Habitação, Meio Ambiente e Regularização Fundiária - SHAMARF os seguintes Conselhos:
a) Conselho Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (COMADES),
b) Conselho Municipal de Habitação (COMHAB),
c) Conselho Municipal de Regularização Fundiária (COMURF).
Art. 8º. O Conselho Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (COMADES) tem as seguintes atribuições:
I - participar da elaboração e da implementação da política municipal de meio ambiente;
II - fomentar a participação plena da sociedade na proteção do meio ambiente;
III - aprovar a política e o programa municipal de educação sócio-ambiental;
IV - apreciar as propostas de leis, decretos e outros atos normativos administrativos de interesse para a política municipal de meio ambiente, oferecendo sugestões de aperfeiçoamento;
V - deliberar sobre normas municipais relativas a padrões de emissão e parâmetros de qualidade ambiental, respeitada a legislação estadual e federal pertinente;
VI - fixar normas relativas à captação, retenção e drenagem das águas pluviais e ao controle de inundações em prédios particulares, logradouros públicos e no sistema de drenagem urbana;
VII - apoiar a pesquisa de tecnologias orientadas para o uso racional, a proteção e conservação dos recursos naturais;
VIII - incentivar a recuperação de áreas ambientalmente degradadas e proteger as áreas sob risco ou ameaça de degradação;
IX - apresentar sugestões para a elaboração e revisão do Plano Diretor do Município, Lei de Uso e Ocupação do Solo e demais legislação urbanística nas questões de interesse ambiental;
X - propor parâmetros urbanísticos e ambientais de desconforto para uso ou atividade em desacordo com os condicionantes locais e que possa causar impacto de vizinhança, para serem inseridos em regulamento a ser elaborado pelo Poder Executivo;
XI - instituir e regulamentar a obrigatoriedade de registro de equipamentos considerados sensíveis para o controle ambiental;
XII - deliberar sobre o Plano Municipal de Gestão Ambiental e suas revisões anuais;
XIII - acompanhar e avaliar o Estado de Qualidade do Ambiente, e deliberar sobre o Relatório Anual sobre a Qualidade Ambiental no Município;
XIV - emitir parecer sobre propostas de concessão de incentivos e estímulos para atividades e empreendimentos de relevante interesse ambiental, antes de sua pelo Poder Legislativo Municipal;
XV - aprovar as diretrizes, prioridades, normas e o Plano de Aplicação dos recursos financeiros do Fundo Municipal de Recuperação Ambiental, acompanhar a aplicação dos recursos e avaliar, anualmente, a eficácia dos projetos e atividades apoiados pelo Fundo;
XVI - emitir parecer prévio sobre a criação, implantação, alteração ou extinção de Unidades de Conservação, bem como sobre propostas de intervenção nas mesmas;
XVII - propor a declaração de determinados espaços e componentes ambientais como de especial interesse para a conservação ambiental e zelar pela proteção daqueles já definidos como tais;
XVIII - aprovar os planos de manejo de Unidades de Conservação;
XIX - propor diretrizes de zoneamento ambiental, projetos de regulamentação e os respectivos planos de gestão ambiental;
XX - declarar determinada vegetação como significativa, sujeita a preservação permanente, nos termos autorizados pelo Código Florestal Nacional;
XXI - deliberar sobre normas para a supressão ou transplante de vegetação e respectiva compensação ambiental, respeitada a legislação estadual e federal;
XXII - fixar normas municipais relativas ao ajardinamento e arborização de logradouros públicos, poda, corte e remoção de árvores, bem como, emitir parecer prévio sobre a alteração de parques e áreas verdes em programas de urbanização;
XXIII - fixar, através de resoluções normativas, diretrizes e regras básicas para a aplicação do licenciamento ambiental de empreendimentos e atividades de impacto local, observados a legislação e regulamentos federais e estaduais existentes;
XXIV - fixar, através de resoluções normativas, diretrizes e regras básicas para o procedimento de avaliação de impacto ambiental e os estudos ambientais, incluindo:
a) Estudo de Impacto Ambiental - EIA e Relatório de Impacto sobre o Meio Ambiente - RIMA;
b) Avaliação Ambiental Estratégica de políticas, planos e programas;
c) Estudo e Relatório de Viabilidade Ambiental - EVA/RVA;
d) Estudo e Relatório de Impacto de Vizinhança - EIV/RIV;
e) Plano e Programa de Recuperação de Áreas Degradadas - PRAD;
f) estudos ambientais específicos;
XXV - instituir e regulamentar procedimentos simplificados de licenciamento ambiental para empreendimentos e atividades de baixo potencial poluidor e gerador de incômodos;
XXVI - apreciar e pronunciar-se sobre Estudos de Impacto Ambiental - EIA/RIMA e deliberar sobre a viabilidade ambiental de empreendimentos e atividades com impacto ambiental significativo;
XXVII - acompanhar a execução de obras públicas ou privadas sujeitas a licenciamento ambiental;
XXVIII - analisar pedidos de recursos em face de atos e penalidades aplicados pelo órgão municipal de meio ambiente e recomendar encaminhamento;
XXIX - recomendar ao órgão municipal competente a cassação da licença ambiental e/ou do alvará de funcionamento nos casos de empreendimentos, obras ou atividades que comprometam o meio ambiente e/ou de atividades em desacordo com o projeto aprovado ou com as condições e exigências estabelecidas no licenciamento ambiental;
XXX - promover audiências públicas;
XXXI - fixar normas para a exigibilidade e a realização de auditorias ambientais;
XXXII - aprovar o regimento interno do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Meio Ambiente.
XXXIII - propor intercâmbios e/ou convênios com órgãos e entidades públicos e agentes privados visando a implementação da política ambiental;
Parágrafo Único. O Conselho do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável poderá deliberar sobre outras questões de interesse para a proteção e melhoria do meio ambiente, resguardadas as competências dos demais órgãos municipais.
Art. 9º. A constituição, atribuições e regulamentos dos Conselhos de Habitação - COMHAB e Regularização Fundiária - COMURF, serão fixadas através de Decreto.

CAPÍTULO V
DAS ATRIBUIÇÕES DO DEPARTAMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Art. 10. O Departamento de Regularização Fundiária (SHAMARF-4) tem as seguintes atribuições:
I - coordenar os projetos em desenvolvimento, estabelecidos pela Secretaria;
II - exercer a fiscalização de execução de programas de regularização fundiária, nas áreas públicas;
III - aprovar e fiscalizar a execução de programas de regularização fundiária propostas pela iniciativa privada, em áreas particulares;
IV - implantar, em parceria com as demais secretarias e órgãos estaduais afins, um sistema de mapeamento georeferenciado de modo a permitir o planejamento e controle das ocupações urbanas no Município;
V - desenvolver projetos de regularização de áreas urbanas, ocupadas em desconformidade com a Lei no âmbito do Município;
VI. - desenvolver projetos de reassentamento de populações moradoras de áreas urbanas, ocupadas em desconformidade com a lei;
VII - prestar assessoria às comunidades com vistas á regularização de assentamentos subnormais;
VIII - promover ações de melhoria do habitat popular, com investimentos e financiamentos em infra-estrutura e serviços urbanos, ações de regularização fundiária e urbanística, e ações de qualificação ambiental;
IX - aplicar, nas Zonas Especiais de Interesse Social - ZEIS, os instrumentos relativos à regularização fundiária previstos na Lei do Plano Diretor, no Estatuto da Cidade e na legislação municipal vigente, quando couber, a concessão de uso especial para fim de moradia, prevista na Medida Provisória nº 2.220, de 04 de setembro de 2001,
X - executar outras atividades correlatas.
Art. 11. O Serviço de Expediente (SHAMARF-400.1) tem as seguintes atribuições:
I - preparar correspondência, receber, guardar, controlar e expedir processos e papéis em geral;
II - organizar fichários e serviços de escritório em geral;
III - recepcionar e informar o público;
IV - providenciar juntadas, apensamentos, requisições e aberturas de processos, bem como controlar sua tramitação;
V - executar outras atividades correlatas, principalmente no que pertine à orientação dos munícipes quanto à regularização de documentação pessoal, viabilizando e orientando-os junto aos órgãos públicos.
Art. 12. A Seção de Fiscalização de Execução de Programas de Regularização Fundiária (SHAMARF-401) tem as seguintes atribuições:
I - fiscalizar os programas de regularização fundiária, nas áreas públicas;
II - fiscalizar os programas de regularização fundiária, em áreas particulares;
III - estabelecer normas para padronização dos projetos de regularização fundiária a serem submetidos à aprovação;
IV - dirimir dúvidas sobre projetos de regularização fundiária durante sua elaboração,
V - executar outras atividades correlatas.
Art. 13. A Seção de Planejamento, Execução de Programas e Inclusão Cidadã (SHAMARF-402) tem as seguintes atribuições:
I - planejar e executar os programas de regularização fundiária, nas áreas públicas;
II - planejar programas de regularização fundiária propostas pela iniciativa privada, e áreas particulares;
III - estabelecer normas para planejamento e elaboração de projetos de regularização fundiária,
IV - planejar e executar projetos de regularização fundiária relativa à áreas urbanas ocupadas em desconformidade com a lei.
V - adotar todas as providências, desde o atendimento à população, bem como promover junto aos órgãos públicos o acompanhamento de toda a documentação necessária para a inclusão cidadã.
Art. 14. A Seção de Celebração de Convênios (SHAMARF-403) tem as atribuições de coordenar e gerir os convênios celebrados com entidades federais, estaduais, municipais e internacionais relativos à regularização fundiária.
Art. 15. Compete privativamente ao Secretário de Habitação, Meio Ambiente e Regularização Fundiária:
I - emitir licenças e autorizações ambientais para empreendimentos e atividades sujeitos a licenciamento ambiental municipal;
II - decidir a respeito de recursos em face de atos e penalidades aplicados pelo órgão por infrações à legislação ambiental;
III - determinar, em caráter emergencial, restrições ao funcionamento ou a paralisação de atividades em face de situações críticas de poluição ou de riscos graves à saúde da população.

TITULO II
DA ÁREA DE MEIO AMBIENTE
CAPÍTULO I
DA POLITICA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Art. 16. A Política Municipal de Meio Ambiente visa promover a melhoria da qualidade ambiental, assegurar a proteção ambiental e o desenvolvimento sustentável para garantir a qualidade de vida às presentes e futuras gerações, em harmonia com as propostas da Agenda 21, declarações, convenções e tratados internacionais sobre o meio ambiente dos quais o Brasil é signatário.
§ 1º. São objetivos específicos da Política Municipal de Meio Ambiente:
I - promoção, proteção e recuperação da qualidade ambiental;
II - utilização, ambientalmente adequada, do espaço territorial, a conservação e o uso racional dos recursos naturais, notadamente dos hídricos e florestais;
III - conservação de ecossistemas de relevante valor ambiental mediante a criação, a manutenção e o manejo adequado de unidades de conservação ambiental;
IV - adequação das atividades econômicas e sociais às exigências da proteção ambiental, com a inserção efetiva da política de meio ambiente na legislação e a aplicação na ação executiva relativa ao desenvolvimento urbano e sócio-econômico, em consonância com o Plano Diretor;
V - incentivar a população a adotar comportamentos e práticas sociais e econômicas ambientalmente sustentáveis;
VI - redução máxima tecnicamente possível e controle dos níveis de poluição sob qualquer de suas formas;
VII - garantir a eficácia da política ambiental mediante a regulamentação e utilização dos instrumentos de controle ambiental.
VIII - prevenção de situações de risco ou danos ao meio ambiente e à saúde humana;
IX - garantir níveis crescentes de melhoria da saúde pública mediante a implantação de infra-estrutura sanitária e com condições de salubridade em assentamentos humanos, vias e logradouros públicos;
X - recuperação e proteção de nascentes, rios, lagos, matas ciliares, fundos de vale, demais áreas de preservação permanente e, em especial, o adequado uso e ocupação do solo na área de proteção dos mananciais da represa Billings;
XI - adequação, expansão e manutenção da arborização urbana no município;
XII - defesa e a preservação da flora e da fauna local;
§ 2º. Para efeito de aplicação desta lei são adotadas as definições e os termos estabelecidos nas Normas Técnicas Brasileiras e na legislação ambiental federal e estadual.
Art. 17. A Política Municipal de Meio Ambiente será implementada mediante o planejamento, a coordenação, a articulação e a integração das ações públicas e privadas, promovidos pelo Poder Público Municipal, com vistas à execução de planos e programas prioritários e estratégicos, de acordo com os seguintes princípios e diretrizes:
I - primazia dos interesses públicos, difusos e coletivos, sobre os interesses particulares de grupos ou de indivíduos;
II - harmonização das atividades econômicas com a capacidade de suporte do meio ambiente;
III - estímulo à inserção de indicadores de sustentabilidade na formulação de políticas, planos e programas setoriais e intersetoriais;
IV - incentivo à adoção de boas práticas ambientais de acordo com as prioridades decorrentes do planejamento ambiental;
V - instituição de espaços territoriais e seus componentes a serem especialmente protegidos, tais como áreas de preservação permanente, unidades de conservação e outras similares;
VI - utilização dos instrumentos de gestão, tanto urbanos como ambientais, constantes do Estatuto da Cidade e da Lei do Plano Diretor, visando à sustentabilidade ambiental urbana e a implementação da política ambiental.
VII - proteção, conservação e recuperação das áreas de mananciais, compatibilizando as exigências fundamentais de ordenação da cidade estabelecidas na lei do Plano Diretor com o interesse público intermunicipal expresso na legislação estadual e federal pertinente;
VIII - promoção:
a) da melhoria da qualidade do ar, da água, do solo, da paisagem, com a redução dos níveis de ruídos e vibrações;
b) da educação sócio-ambiental e sanitária, em caráter permanente;

IX - priorização da ação preventiva, visando à evitar a geração de poluição ambiental sob qualquer de suas formas, e a ocorrência de danos e riscos ambientais;
X - gestão ambiental adequada:
a) dos resíduos sólidos, incluindo a fiscalização do manejo diferenciado, a coleta, transporte, acondicionamento, armazenagem, reciclagem, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos;
b) dos serviços de água e esgoto;
c) da armazenagem, transporte e manipulação de produtos, substâncias, materiais e resíduos perigosos ou tóxicos;
XI - gestão ambiental adequada da drenagem urbana mediante a retenção das águas pluviais nos terrenos, visando reduzir os impactos na drenagem natural e ao controle das enchentes;
XII - conservação e recomposição da cobertura vegetal de áreas protegidas, matas ciliares, encostas e demais áreas florestadas;
XIII - preservação e conservação da biodiversidade, dos ecossistemas e dos processos ecológicos essenciais;
XIV - licenciamento e controle ambiental de empreendimentos e atividades utilizadores de recursos ambientais ou potencialmente causadores de degradação ambiental em âmbito local;
XV - responsabilização do agente causador ou responsável pela degradação do meio ambiente;
XVI - fiscalização ambiental e aplicação das penalidades cabíveis aos infratores ou responsáveis;
XVII - recuperação de áreas degradadas, exigindo ao responsável, no que couber, a reparação dos danos ambientais;
XVIII - monitoramento permanente do estado da qualidade do ambiente;
XIX - preservação, ampliação, recuperação e adequada gestão ambiental da arborização urbana;
XX - estímulo à pesquisa e ao desenvolvimento de tecnologias orientadas à proteção e ao uso racional dos recursos ambientais;
XXI - fomento ao mercado de serviços ambientais e produtos ecológicos;
XXII - utilização de critérios sócio-ambientais nos procedimentos de aquisição, pelo Município, de bens, serviços, obras e serviços de engenharia;
XXIII - estímulo à adoção de meios de transporte sustentáveis, tanto de pessoas como de cargas;
XXIV - difusão e o acesso de todos às informações relativas ao meio ambiente;
XXV - participação da população na elaboração, implementação, monitoramento e controle das políticas ambientais;
XXVI - articulação e ação integrada;
a) com os demais entes federativos;
b) das políticas e ações de governo municipal;
XXVII - participação em consórcios públicos com vistas à execução de ações destinadas à proteção, à recuperação e à melhoria do meio ambiente;
XXVIII - estabelecimento de parcerias com empresas privadas e organizações não governamentais com vistas à redução dos impactos ambientais e a melhoria da qualidade do meio ambiente;
XXIX - soluções negociadas entre o Poder Público, iniciativa privada e sociedade civil, sem prejuízo para o interesse público, para redução e, sempre que possível a eliminação, redução ou mitigação e compensação dos impactos ambientais negativos, nesta ordem, bem como, a recuperação de passivos ambientais e áreas degradadas;

CAPÍTULO II

DOS INSTRUMENTOS DA POLÍTICA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Art. 18. São instrumentos da Política Municipal do Meio Ambiente:
I - planejamento e gestão ambiental;
II - avaliação ambiental estratégica de políticas, planos e programas (ações estratégicas);
III - zoneamento ambiental e espaços territoriais especialmente protegidos;
IV - normas, padrões, critérios e parâmetros de emissão e de qualidade ambiental;
V - níveis e parâmetros de desconforto gerado por usos e atividades;
VI - avaliação de impacto ambiental e avaliação de impacto de vizinhança;
VII - licenciamento ambiental;
VIII - controle, fiscalização, monitoramento e auditoria ambiental das atividades, processos e obras que causem ou possam causar impactos ambientais e de vizinhança;
IX - cadastro técnico ambiental de atividades;
X - monitoramento da qualidade ambiental;
XI - sanções e penalidades por infração às disposições da legislação ambiental;
XII - educação sócio-ambiental;
XIII - estímulos e incentivos que promovam a recuperação, a preservação, conservação e a melhoria do meio ambiente;
XIV - recursos do Fundo Municipal de Recuperação Ambiental;
XV - utilização de critérios sócio-ambientais em licitações municipais;
XVI - sistema municipal de informações ambientais.

SEÇÃO I
DO PLANEJAMENTO E DA GESTÃO AMBIENTAL

Art. 19. O planejamento e a gestão ambiental devem considerar como variáveis principais:
I - legislação federal, estadual e municipal vigente;
II - tecnologias e alternativas disponíveis para a recuperação, compensação, preservação e conservação do meio ambiente;
III - recursos econômicos e disponibilidade financeira para viabilizar o planejamento e as ações governamentais;
IV - recursos naturais;
V - condições e capacidade de suporte do meio ambiente natural e construído;
VI - tendências econômicas, demográficas, sociais e culturais;
VII - necessidades e bem-estar da sociedade;
VIII - participação da comunidade;
IX. - inserção de indicadores de sustentabilidade na formulação de políticas, planos e programas com incidência no município.
§ 1º. O planejamento e gestão ambiental constituem um processo coletivo, dinâmico, participativo, descentralizado, realizado por meio de conhecimento técnico-científico e de práticas patrimoniais, lastreado na produção sistemática de informações ambientais.
§ 2º. O objetivo principal do planejamento ambiental é a identificação e a busca de soluções para os problemas e impactos ambientais da área que constituir objeto de estudo ou intervenção visando definir diretrizes, programas e ações para proteger, preservar ou conservar o ambiente e atingir resultados de política ambiental.
Art. 20. Fica instituído o Plano Municipal de Gestão da Qualidade Ambiental, destinado a articular, integrar e coordenar recursos tecnológicos, humanos, econômicos, financeiros e institucionais com vistas ao alcance de níveis crescentes de qualidade ambiental e desenvolvimento sustentável.
Art. 21. O Plano Municipal de Gestão da Qualidade Ambiental será quadrienal e conterá, dentre outros, os seguintes elementos:
I - diagnóstico sócio-ambiental contendo avaliação e caracterização da situação de qualidade ambiental do município, por meio de indicadores sanitários, epidemiológicos e ambientais, de uso e ocupação do solo e outros pertinentes;
II - objetivos e diretrizes gerais, em conformidade com o Plano Diretor e os outros planos municipais, setoriais e regionais;
III - metas de curto e médio prazo;
IV - identificação dos obstáculos a superar, das estratégias a utilizar e das prioridades de atuação para a consecução dos objetivos e metas propostas;
V - programa plurianual de ações, investimentos e obras a executar para a melhoria da qualidade ambiental, em consonância com a Lei do Plano Diretor e o Plano Plurianual de Investimentos do Município;
VI - caracterização e quantificação dos recursos humanos, materiais, tecnológicos, institucionais e administrativos requeridos para a execução das ações previstas;
VII - cronograma de execução das ações previstas;
VIII - recursos financeiros necessários, fontes de financiamento e cronograma de aplicação.
§ 1º. O primeiro Plano Municipal de Gestão da Qualidade Ambiental será aprovado pelo Prefeito, por Decreto, até dois anos após a promulgação desta lei.
§ 2º. O Plano Municipal de Gestão Ambiental será atualizado anualmente, ainda durante o período de sua vigência, tomando-se por base o andamento das ações previstas e os relatórios anuais de qualidade ambiental do município.
§ 3º. O Plano Municipal de Gestão da Qualidade Ambiental será elaborado pela Secretaria de Habitação, Meio Ambiente E Regularização Fundiária - SHAMARF e submetido a deliberação do Conselho do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, que o encaminhará ao Poder Executivo Municipal, com recomendação de aprovação e cuja promulgação será feita por Decreto.
§ 4º. Os recursos financeiros para a implantação do Plano Municipal de Gestão Ambiental deverão constar do Plano Plurianual de Investimentos, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e da Lei Orçamentária anual.
Art. 22. O relatório anual de "Qualidade Ambiental no Município de São Bernardo do Campo" conterá, pelo menos:
I - avaliação da qualidade ambiental do município e de riscos à sustentabilidade, por meio de indicadores pertinentes;
II - avaliação do cumprimento dos programas previstos no Plano Municipal de Gestão Ambiental;
III - proposição de possíveis ajustes nos programas, nos cronogramas de obras e serviços e nas necessidades financeiras previstas.
IV - seleção de indicadores de qualidade ambiental e sustentabilidade a serem observados na Avaliação Ambiental Estratégica de Políticas, Planos, Programas com impacto no território municipal;
§ 1º. Os relatórios referidos no caput deste artigo serão elaborados pela Secretaria de Habitação, Meio Ambiente e Regularização Fundiária- SHAMARF - e submetidos a deliberação do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

§ 2º. O Conselho Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável estabelecerá os critérios e prazos para a elaboração e aprovação dos relatórios.

SUBSEÇÃO I

DA AVALIAÇÃO AMBIENTAL ESTRATÉGICA

Art. 23. A Avaliação Ambiental Estratégica - AAE é um instrumento de planejamento e gestão ambiental, a ser utilizado para avaliação de ações estratégicas presentes em políticas, planos e programas, sejam formulados no Município ou que nele devam ocorrer, com o objetivo de garantir a sustentabilidade do ambiente municipal.

§ 1º. A Avaliação Ambiental Estratégica - AAE é um procedimento sistemático e contínuo de avaliação da qualidade e das conseqüências ambientais potenciais em iniciativas de Política, Planos e Programas - PPP aplicado no Município, de forma a assegurar, no processo de tomada de decisão pública, a integração efetiva de considerações biofísicas, econômicas, sociais e políticas sobre a qualidade e a sustentabilidade do ambiente municipal e da bioregião onde está inserido;

§ 2º. A Avaliação Ambiental Estratégica - AAE deverá ser aplicada considerando-se os objetivos e indicadores de sustentabilidade e qualidade ambiental definidos no contexto da política ambiental nacional, estadual e do município, especialmente no seu Plano de Gestão da Qualidade Ambiental, de modo a garantir a sustentabilidade de políticas, planos e programas, com impactos no território.

§ 3º. O Poder Executivo deverá regulamentar os procedimentos a serem observados no estímulo a aplicação da Avaliação Ambiental Estratégica AAE pelos órgãos municipais em políticas, planos e programas considerados com impactos relevantes e estratégicos no território municipal e que possam causar impactos na sustentabilidade e na qualidade ambiental do seu território;

§ 4º. A Secretaria de Habitação, Meio Ambiente e Regularização Fundiária - SHAMARF poderá celebrar convênios com os órgãos setoriais de desenvolvimento municipal e regional tendo por objetivo disseminar a execução de Avaliação Ambiental Estratégica -AAE de políticas, planos e programas com impactos potenciais na qualidade ambiental e na sustentabilidade do território municipal e bioregional.

§ 5º. Por ter uma parte significativa de seu território em área de proteção ambiental da Bacia Hidrográfica do Reservatório Billings, deverá ser garantida a implementação da Avaliação Ambiental Estratégica AAE para fins de avaliação, monitoramento e revisão de políticas, planos e programas que ameacem a conservação dos ecossistemas e a produção de água para o abastecimento humano;

§ 6º. O Poder Executivo deverá regulamentar os procedimentos para a aplicação do disposto neste artigo.

§ 7º. A Avaliação Ambiental Estratégica - AAE poderá ser utilizada como suporte para a Avaliação Ambiental de Ações e Projetos Estratégicos, mas não se insere no contexto do licenciamento ambiental municipal.

SUBSEÇÃO II
DOS INDICADORES DE SUSTENTABILIDADE

Art. 24. A sustentabilidade do Município inclui as dimensões ambientais, sociais e econômicas. Nesse sentido, os objetivos e indicadores de sustentabilidade municipais deverão considerar em sua formulação os aspectos econômicos e sociais, e integrá-los aos indicadores de qualidade ambiental;

Parágrafo único. Considerando-se as principais pressões e ameaças à sustentabilidade do Município, a Secretaria de Habitação, Meio Ambiente e Regularização Fundiária - SHAMARF, em parceria com outros órgãos públicos e depois de ouvida a sociedade civil, deverá desenvolver um conjunto de indicadores, para acompanhar e monitorar a situação de sustentabilidade e de qualidade ambiental.

SUBSEÇÃO III
DAS NORMAS E PADRÕES AMBIENTAIS DE QUALIDADE AMBIENTAL

Art. 25. Os padrões de emissão e os parâmetros de qualidade ambiental constituem limites oficiais máximos, quantitativos e qualitativos, regularmente estabelecidos na legislação ambiental em vigor. Parágrafo único. O Poder Executivo poderá fixar limites máximos toleráveis mais restritivos, de modo a proteger o meio ambiente e a saúde pública.

Art. 26. Os padrões de emissão e os parâmetros de qualidade ambientais municipais serão estabelecidos por Resolução do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, mediante proposta da Secretaria de Habitação, Meio Ambiente e Regularização Fundiária - SHAMARF.

Art. 27. Em caso de inexistência de padrões legais estabelecidos, as fontes de poluição deverão adotar sistemas de controle baseados na melhor tecnologia prática disponível, de acordo com o princípio da precaução e adotar medidas tecnicamente adequadas, desde que aceitas pela Secretaria de Habitação, Meio Ambiente e Regularização Fundiária - SHAMARF.

SUBSEÇÃO IV
DO ZONEAMENTO AMBIENTAL E DOS ESPAÇOS TERRITORIAIS ESPECIALMENTE PROTEGIDOS

Art. 28. O Poder Executivo promoverá a elaboração de projeto de Lei de Zoneamento Ambiental, em consonância com as orientações do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, dentro do prazo de dois anos a partir da data de vigência desta lei, mediante a delimitação de porções do território, denominadas "macrozonas" e "zonas especiais de proteção ambiental", nas quais poderão ser definidas normas e restrições adicionais aplicáveis ao parcelamento, o uso e a ocupação do solo em função das características ambientais peculiares e ocorrências ambientais significativas.

Art. 29. O Poder Público Municipal poderá promover a criação, a implantação e o controle de Unidades de Conservação em espaços territoriais, de domínio público ou privado, para proteção da biodiversidade, dos ecossistemas, do patrimônio genético, dos recursos hídricos e da vegetação nativa por suas características de relevante valor ambiental, nos termos da legislação federal pertinente.

§ 1º. O Conselho Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável emitirá parecer prévio sobre a criação, implantação, alteração, extinção ou sobre a intervenção em Unidades de Conservação.

§ 2º. As unidades de conservação serão enquadradas em classificação própria nos termos da legislação federal pertinente.

§ 3º. Os planos de manejo de Unidades de Conservação e respectivas normas de manejo serão aprovados por resolução do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, mediante proposição formulada pela Secretaria de Habitação, Meio Ambiente e Regularização Fundiária - SHAMARF, nos termos da legislação federal pertinente.
Art. 30. São objetivos do Poder Público Municipal ao definir as Unidades de Conservação:
I - proteger:
a) a biodiversidade dos ecossistemas, assegurando o processo evolutivo;
b) as espécies em perigo ou ameaçadas de extinção, biótipos, comunidades bióticas, formações geológicas e geomorfológicas e ocorrências naturais significativas;
c) e conservar os recursos hídricos, minimizando a erosão, o assoreamento e a contaminação dos mananciais;
d) os recursos da fauna e da flora;
II - preservar o patrimônio genético, objetivando a redução da extinção de espécies naturais;
III - conservar e recompor a paisagem de relevante beleza ou interesse ambiental, natural, alteradas ou não, visando o eco-turismo, a pesquisa e o lazer contemplativo;
IV - conservar as áreas, bens ou conjunto de bens de interesse cultural, histórico e arqueológico segundo diretrizes definidas pelo órgão municipal competente;
V - propiciar meios para pesquisa e divulgação dos recursos naturais e da biodiversidade;
VI - assegurar o uso racional e sustentável dos recursos naturais;
VII - reduzir, mitigar e impedir a contaminação atmosférica.
Art. 31. Compete ao Conselho Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável a definição das diretrizes e normas de proteção ambiental para os seguintes espaços e componentes ambientais de especial interesse para conservação:
I - áreas verdes e arborização urbana em geral;
II - Parques Municipais, Estaduais localizados dentro do território do município, resguardada a competência do Estado e da União;
III - flora e fauna;
IV - todo e qualquer tipo de recurso natural, em especial, o florestal e hídrico nas áreas de mananciais e na Serra do Mar;
V - áreas de preservação permanente;
VI - áreas de grande valor paisagístico e ecoturístico;
VII - áreas de risco à vida e ao meio ambiente conservado e equilibrado;
VIII - reservas e estações ecológicas;
IX - reservas biológicas;
X - áreas de proteção ambiental e de mananciais;
XI - áreas de relevante interesse ecológico;
XII - florestas de preservação permanente;
XIII - patrimônio arquitetônico, histórico, artístico, arqueológico, cultural, resguardada a competência do Estado, da União e dos órgãos municipais responsáveis;
XIV - macrozonas e zonas especiais de proteção ambiental e de mananciais;
XV - outros espaços e componentes ambientais de especial interesse para conservação, assim definidos por resolução do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.
Parágrafo único. O zoneamento ambiental identificará no que couber e mediante lei, os espaços e componentes ambientais de especial interesse para a conservação, sem prejuízo do enquadramento como tal de outros elementos por resolução do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

SEÇÃO II
DA EDUCAÇÃO SÓCIO-AMBIENTAL E DA CIDADANIA

Art. 32. As estratégias de implementação da educação sócio-ambiental terão por princípio a divulgação e o desenvolvimento do conhecimento interdisciplinar acerca das especificidades ambientais do Município, o incentivo à participação popular na gestão ambiental a fim de estimular a co-responsabilidade sobre os problemas ambientais e as soluções possíveis, e a potencialização de resultados de planos, programas e projetos em relação ao meio ambiente.
Art. 33. A educação sócio-ambiental será promovida para toda a comunidade e, em especial:
I - na rede municipal de ensino, de forma integrada no processo educativo em conformidade com os currículos e programas elaborados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
II - na rede estadual de ensino, em articulação com as Delegacias de Ensino;
III - em apoio às atividades da rede particular de ensino de primeiro, segundo e terceiro graus;
IV - para aqueles segmentos da sociedade que possam atuar como agentes multiplicadores;
V - junto às associações de moradores, especialmente na área de proteção de mananciais.

SEÇÃO III
DA AVALIAÇÃO DE IMPACTO AMBIENTAL E DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Art. 34. A Avaliação de Impacto Ambiental é procedimento de caráter técnico-científico, de apoio ao licenciamento ambiental de empreendimentos e atividades considerados efetiva ou potencialmente causadores de degradação ambiental, compreendendo diagnóstico ambiental da área de influência do projeto, análise dos impactos ambientais decorrentes de sua implantação e operação, definição das medidas mitigadoras dos impactos negativos previstos e elaboração do programa de acompanhamento e monitoramento desses impactos, tendo como objetivo:
I - reduzir a probabilidade de ocorrência de conflitos, danos ou riscos de danos ambientais, considerando-se a realidade e as diferentes percepções de risco de todos os agentes envolvidos;
II - informar ao público em geral, garantindo aos interessados acesso a todos os dados disponíveis sobre o projeto de empreendimento em análise;
III - subsidiar a tomada de decisão da Secretaria de Habitação, Meio Ambiente e Regularização Fundiária - SHAMARF e do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável sobre o licenciamento ambiental do empreendimento ou atividade.

Art. 35. O Licenciamento Ambiental é um procedimento jurídico-administrativo pelo qual o órgão ambiental municipal competente autoriza e acompanha a localização, instalação, ampliação e a operação de empreendimentos ou atividades utilizadores de recursos ambientais, considerados efetiva ou potencialmente poluidores ou daqueles que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental, considerando as disposições legais e regulamentares e as normas técnicas aplicáveis ao caso.

Art. 36. A aprovação, a implantação e a operação de empreendimento ou atividade utilizador de recursos ambientais, considerado efetiva ou potencialmente poluidor ou degradador do meio ambiente e que cause impacto ambiental local ou de vizinhança dependerá de prévio licenciamento ambiental pela Secretaria de Habitação, Meio Ambiente e Regularização Fundiária - SHAMARF nos termos desta lei, sem prejuízo de outras licenças legalmente exigíveis.
§ 1º. Considera-se empreendimento a construção, instalação, ampliação, funcionamento, reforma, recuperação, alteração e/ou operação de estabelecimento, execução de obras ou de atividades.
§ 2º. Considera-se impacto ambiental local aquele cuja área de influência direta esteja circunscrita ao território do município.

§ 3º. O Conselho Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, observando a legislação federal e estadual pertinentes, fixará os tipos de empreendimentos e atividades sujeitos ao licenciamento ambiental municipal, os estudos ambientais exigíveis em cada caso, e regulamentará seus procedimentos e critérios gerais.

§ 4º. Sempre que o local, a instalação, a atividade ou empreendimento for considerado fonte de risco, a Secretaria de Habitação, Meio Ambiente e Regularização Fundiária - SHAMARF poderá exigir que o estudo ambiental inclua específica análise de risco, conseqüências e vulnerabilidade, e respectivos planos de gerenciamento de riscos e de ação em emergências.

§ 5º. Toda obra de recuperação ambiental deverá apresentar o plano de uso futuro do local.

§ 6º - O Poder Executivo emitirá a licença integrada, simultaneamente para fins urbanísticos e ambientais, em caso de parcelamento do solo para fins urbanos.

Art. 37. O licenciamento ambiental de empreendimentos e atividades utilizadores de recursos ambientais, considerados efetiva ou potencialmente poluidores ou causadores de degradação ou impacto ambiental local requer a prévia aprovação de Estudo de Impacto Ambiental e respectivo Relatório - EIA/RIMA, ou Estudo de Viabilidade Ambiental e respectivo Relatório - EVA/RVA, ou Plano de Recuperação de Áreas Degradadas - PRAD pelo órgão ambiental municipal competente.

§ 1º. O Estudo de Impacto Ambiental e respectivo Relatório (EIA/RIMA) serão exigíveis para empreendimentos e atividades considerados efetiva ou potencialmente causadores de significativa degradação ou impacto ambiental.

§ 2º. O Estudo de Viabilidade Ambiental e respectivo Relatório (EVA/RVA) será exigível para empreendimentos e atividades de menor potencial de degradação ou impacto ambiental, adequando-se a abrangência e natureza dos aspectos analisados às peculiaridades do empreendimento ou atividade e de sua localização.
§ 3º. O Plano de Recuperação de Áreas Degradadas - PRAD será exigível pela Secretaria de Habitação, Meio Ambiente e Regularização Fundiária - SHAMARF de forma isolada ou cumulativa, aos estudos mencionados nos parágrafos anteriores, para atividades em áreas contaminadas ou degradadas, visando a recuperação ou reabilitação de tais áreas.
§ 4º. No caso de empreendimentos e atividades em área urbana que, pelo porte ou natureza, possam causar principalmente impactos de vizinhança, entendidos estes como impactos ambientais relativos à sobrecarga na capacidade de atendimento da infra-estrutura urbana e viária, bem como, relativos à deterioração das condições de qualidade de vida do entorno, a exigência de EVA/RVA será substituída pela exigência do Estudo de Impacto de Vizinhança e respectivo Relatório - EIV/RIV previsto no Plano Diretor.

§ 5º. O EIV/RIV elaborado em substituição ao EVA/RVA deverá dar a devida consideração aos aspectos especificamente ambientais e servirá de competente instrumento tanto para os fins do licenciamento ambiental, nos termos desta lei, quanto para os fins da legislação urbanística prevista no Plano Diretor.

§ 6º. No caso de empreendimentos e atividades em área urbana sujeitos a EIA/RIMA que possam causar impacto de vizinhança, nos termos do § 4º, o EIA/RIMA incluirá todos os aspectos pertinentes do EIV/RIV e servirá também de competente instrumento para os fins da legislação urbanística prevista no Plano Diretor.

§ 7º. Resolução conjunta do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano - CMDU e do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável regulamentará a utilização do EIA/RIMA e do EIV/RIV como instrumentos comuns aos fins da legislação urbanística e da legislação ambiental.

Art. 38. O Estudo de Impacto Ambiental - EIA e, no que couber, o Estudo de Viabilidade Ambiental e o Estudo de Impacto de Vizinhança deverão:
I - contemplar todas as alternativas tecnológicas e de localização do empreendimento, confrontando-as com hipóteses de sua não execução;

II - definir os limites das áreas direta e indiretamente afetadas pelos impactos;
III - realizar o diagnóstico ambiental da área de influência do empreendimento, caracterizando a situação antes de sua implantação;
IV - identificar e estimar os impactos ambientais e de vizinhança gerados pelo empreendimento nas fases de planejamento, implantação, operação e desativação, considerando, no que couber, os impactos sinérgicos e cumulativos;
V - considerar os planos, programas e projetos governamentais existentes, os propostos e aqueles que estejam em implantação na área de influencia do empreendimento e avaliar a compatibilidade deste em relação aos mesmos;
VI - definir medidas preventivas, mitigadoras, de controle e compensação para os impactos ambientais negativos, bem como medidas maximizadoras dos impactos ambientais positivos;
VII - estabelecer os programas de execução das medidas previstas, o monitoramento e as auditorias necessários para a gestão ambiental do empreendimento em todas as suas fases (planejamento, implantação, operação e desativação).

§ 1º. O EIA, o EVA e o EIV serão analisados pela Secretaria de Habitação, Meio Ambiente e Regularização Fundiária - SHAMARF que poderá incluir diretrizes e exigências adicionais para a gestão ambiental do empreendimento de acordo com as peculiaridades do projeto e as características ambientais da área.

§ 2º. O Relatório de Impacto Ambiental - RIMA é o documento público que reflete as informações e conclusões do EIA e deve ser apresentado de forma objetiva e adequada à compreensão de toda a população. As informações devem ser traduzidas em linguagem acessível, ilustradas por mapas, cartas, quadros, gráficos e demais técnicas de comunicação visual, de modo que se possam entender as vantagens e desvantagens do projeto, bem como todas as conseqüências ambientais de sua implementação. Essa diretriz aplica-se, no que couber, aos Relatórios de Viabilidade Ambiental - RVA e de Impacto de Vizinhança - RIV.

§ 3º. A Secretaria de Habitação, Meio Ambiente e Regularização Fundiária - SHAMARF fixará as diretrizes gerais e as instruções técnicas e procedimentos básicos para a elaboração de EIA/RIMA, EVA/RVA, EIV/RIV e PRAD, por meio de Termos de Referência.

§ 4º. O EIA/RIMA, EVA/RVA, EIV/RIV e o PRAD deverão ser elaborados por equipes multidisciplinares, cujos componentes serão responsáveis administrativa, civil e criminalmente nos termos da legislação em vigor pelos resultados e pelas informações apresentadas.

§ 5º. Os documentos, despachos e estudos ambientais integrantes de processo de licenciamento ambiental, incluindo EIA/RIMA, EVA/RVA, EIV/RIV e PRAD serão públicos e ficarão disponíveis na Secretaria de Habitação, Meio Ambiente E Regularização Fundiária - SHAMARF, para consulta por qualquer interessado.

§ 6º. Excluem-se da exigência de publicidade os aspectos técnicos cobertos por sigilo industrial, hipótese em que o interessado deverá apresentar, adicionalmente e conforme instruções da Secretaria de Habitação, Meio Ambiente e Regularização Fundiária - SHAMARF versão do estudo para conhecimento público.

§ 7º. É obrigatória a realização de audiência pública para debate e avaliação pública do EIA/RIMA, observado o disposto em regulamento próprio.

Art. 39. A Secretaria de Habitação, Meio Ambiente e Regularização Fundiária - SHAMARF apreciará os estudos ambientais relativos à localização, implantação e operação de empreendimentos no município e fixará as condições para a expedição das seguintes licenças ambientais e autorização ambiental:
I - Licença Ambiental Prévia - LAP, concedida na fase preliminar de planejamento do empreendimento ou atividade, destina-se a aprovar sua localização e concepção, atesta a sua viabilidade ambiental e estabelece os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos nas próximas fases de sua implementação;
II - Licença Ambiental de Instalação - LAI tem por objeto autorizar a instalação do empreendimento ou atividade, de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental, e será expedida após a verificação do cumprimento das exigências e condicionantes estabelecidos para a instalação;
III - Licença Ambiental de Operação - LAO tem por finalidade autorizar a operação e o funcionamento da atividade ou empreendimento e será expedida após a verificação do efetivo cumprimento e execução das medidas de controle ambiental e condicionantes determinados para sua operação;
IV - Autorização Ambiental - AA, objetiva autorizar a execução, a instalação ou o funcionamento de atividades e empreendimentos considerados de baixo potencial poluidor ou de degradação ambiental e geração de incômodos, mediante prévia análise do projeto e suas informações.

§ 1º. As licenças ambientais poderão ser concedidas isoladas, em conjunto ou sucessivamente, ou sob forma simplificada de acordo com a natureza, característica e fase do empreendimento ou atividade.

§ 2º. Para empreendimentos considerados de baixo potencial de degradação ambiental e gerador de incômodos, mediante regulamentação pelo Conselho do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, o licenciamento poderá ser simplificado da seguinte maneira:
I - em uma única licença ambiental ou autorização ambiental, que definirá as medidas de controle ambiental a serem adotadas; ou
II - mediante exigência de parâmetros ambientais de desconforto a serem exigidos na aprovação de funcionamento do empreendimento ou atividade no município.

§ 3º. As licenças ambientais serão concedidas por prazos determinados, podendo ser renovadas a pedido do empreendedor por igual prazo e após a reavaliação do processo.

§ 4º. Consideradas a natureza e a complexidade do empreendimento, as Licenças Ambientais de Instalação - LAI e de Operação - LAO poderão ser concedidas para parte ou a totalidade do empreendimento.

§ 5º. A Secretaria de Habitação, Meio Ambiente e Regularização Fundiária - SHAMARF poderá cassar ou suspender a licença ou autorização ambiental expedida, em caso de descumprimento dos termos e condições da sua concessão, bem como de desconformidade das condições ambientais ou de não cumprimento das exigências e medidas corretivas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis nos termos da legislação, obedecidas as seguintes normas:
I) Antes de cassação ou de suspensão será instaurado procedimento administrativo;
II) Em caso de urgência ou de grave risco, poderá haver a cassação ou a suspensão liminar, devidamente justificadas, instaurando-se o procedimento administrativo competente em seguida;
III) Em qualquer caso será assegurada a ampla defesa.

§ 6º. Correrão por conta exclusiva do empreendedor responsável todas as despesas relativas ao licenciamento ambiental.

§ 7º. Os valores pelos serviços de análise e licenciamento ambiental serão estabelecidos por decreto do Prefeito.

§ 8º. O processo de licenciamento ambiental é público, sendo obrigatória a publicidade na imprensa oficial dos atos, estudos, relatórios e decisões que o integram para esclarecimento da população envolvida.

§ 9º. Resolução do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável fixará os prazos máximos para as etapas de análise dos estudos ambientais e expedição das licenças, sendo que o prazo total para a expedição ou indeferimento da licença ambiental deverá ser inferior a seis meses no caso de EIA/RIMA e inferior a três meses no caso de EVA/RVA e EIV/RIV.

§ 10. A análise pela Secretaria de Habitação, Meio Ambiente e Regularização Fundiária - SHAMARF a respeito de estudos e de relatórios de impacto ambiental poderá ter por fundamento pareceres elaborados por empresas de consultoria ou consultores autônomos nela devidamente cadastrados , desde que não tenham participado direta ou indiretamente dos estudos e relatórios a serem avaliados, observados os dispositivos legais em vigor.

Art. 40. A expedição de Alvará de Funcionamento, Autorização, Aprovação, bem como de qualquer outra licença municipal para empreendimentos ou atividades sujeitos a licenciamento ambiental, nos termos da legislação, dependerá da apresentação pelo interessado da respectiva Licença e/ou Autorização Ambiental, expedida pelo órgão ambiental competente.

Parágrafo único. Decreto municipal definirá o tipo de licença ou autorização ambiental exigível para cada tipo de alvará, autorização, aprovação e licença emitida pelos órgãos municipais.

SUBSEÇÃO I
DO CADASTRO TÉCNICO AMBIENTAL

Art. 41. A Secretaria de Habitação, Meio Ambiente e Regularização Fundiária - SHAMARF manterá Cadastro Técnico Ambiental atualizado das atividades e empreendimentos localizados no município, efetiva ou potencialmente poluidores ou utilizadores de recursos ambientais, sujeitos ao licenciamento ambiental em âmbito federal, estadual e municipal.

§ 1º. O Cadastro Técnico Ambiental abrangerá todas as fontes significativas de poluição do solo, do ar e das águas, as áreas contaminadas e passivos ambientais existentes no município, incluindo as linhas de transmissão, rodovias e dutovias que atravessam o território do município, bem como, empreendimentos e atividades que apresentem risco de degradação ambiental.

§ 2º. A Secretaria de Habitação, Meio Ambiente e Regularização Fundiária - SHAMARF poderá exigir estudos de análise de riscos e estudos ambientais específicos aos empreendimentos e atividades sujeitos ao Cadastro Técnico Ambiental.

§ 3º. Os empreendimentos e atividades, cadastrados ou não, de que trata este artigo deverão prevenir, corrigir e reparar os danos ambientais ou, nos casos de impossibilidade absoluta reconhecida pela Secretaria de Habitação, Meio Ambiente e Regularização Fundiária - SHAMARF ouvido o Conselho Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, mitigar o máximo possível os impactos ambientais locais e de vizinhança causados pela sua presença ou pela respectiva operação

§ 4º. As medidas de mitigação exigidas dos empreendimentos e atividades de que trata este artigo serão fixadas pela Secretaria de Habitação, Meio Ambiente e Regularização Fundiária - SHAMARF de acordo com estudos ambientais específicos e guardarão a devida proporcionalidade com os impactos causados no município.

Art. 42. Os sistemas de tratamento de efluentes industriais serão cadastrados mediante apresentação de laudo atualizado de análises físico-química e bioquímica do efluente e do corpo receptor à montante e à jusante do ponto de lançamento.

Parágrafo único. O cadastramento técnico dos empreendimentos industriais existentes no Município será regulamentado por Decreto, ouvido o Conselho Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

SUBSEÇÃO II
DOS ESTÍMULOS E INCENTIVOS

Art. 43. O Poder Público Municipal poderá instituir, por lei, estímulos e incentivos para atividades ou empreendimentos de relevante interesse ambiental, que atendam à legislação federal, estadual e municipal vigente e que se destaquem na gestão ambiental específica, com o objetivo de proteger, manter, melhorar e, ainda de recuperar a boa qualidade ambiental.

§ 1º. Estímulos e incentivos deverão privilegiar prioritariamente as ações preventivas e iniciativas de pequeno e médio porte, sobretudo a adoção de sistemas de gestão ambiental e o desenvolvimento de tecnologias limpas.

§ 2º. As propostas de concessão de estímulos ou incentivos destinados ao incremento da proteção ambiental serão submetidas à manifestação do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, ouvida a Secretaria de Habitação, Meio Ambiente e Regularização Fundiária - SHAMARF, antes de sua apreciação pelo Poder Legislativo Municipal.

SEÇÃO IV
DA FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

Art. 44. A fiscalização do cumprimento dos dispositivos da legislação ambiental municipal será exercida pela Secretaria de Habitação, Meio Ambiente e Regularização Fundiária - SHAMARF e de forma suplementar pelas demais secretarias, por funcionários municipais efetivos, com qualificação profissional específica.

§ 1º. No exercício da ação fiscalizadora, ficam asseguradas a Secretaria de Habitação, Meio Ambiente e Regularização Fundiária - SHAMARF, por meio de seus fiscais credenciados e identificados, o ingresso, a qualquer dia e hora e também a permanência pelo tempo que se fizer necessário, em instalações, construções e edificações de qualquer natureza, sejam elas, exemplificativamente, industriais, comerciais, prestadoras de serviços, agropecuárias, atividades sociais, religiosas ou recreativas, empreendimentos imobiliários rurais e urbanos, de natureza pública ou privada.

§ 2º. O exercício da fiscalização baseia-se na auto-executoriedade do Poder de Polícia Administrativa, sendo que o uso abusivo do poder de fiscalização por agente público será punido nos termos da legislação própria aplicável.

§ 3º. O Município promoverá a fiscalização ambiental integrada com base em convênio específico, em conjunto com os órgãos competentes do Estado, da União, a fim de simplificar e agilizar a tramitação das providências administrativas de competência de cada órgão.

§ 4º. O Município poderá propor ao Ministério Público sistema integrado de fiscalização.

§ 5º. A entidade fiscalizada fica obrigada a colocar à disposição do Poder Público as informações completas e necessárias, além de promover os meios adequados à perfeita execução de dever funcional do agente fiscal.

§ 6º. Os fiscais, quando obstados, poderão requisitar força policial para o exercício de suas atribuições, em qualquer parte do território do município.

Art. 45. Compete à Secretaria de Habitação, Meio Ambiente e Regularização Fundiária - SHAMARF, no exercício de suas funções de fiscalização ambiental:
I - efetuar vistorias técnicas em geral, levantamentos e avaliações de desempenho ou impacto ambiental;
II - efetuar medições, coletas de amostras e inspeções no processo produtivo;
III - elaborar relatórios técnicos circunstanciados de inspeções;
IV - lavrar notificações, autos de inspeção de vistoria, multa, embargo e lacração;
V - verificar a ocorrência de infrações e aplicar as respectivas penalidades, nos termos da legislação vigente;
VI - lacrar obras, equipamentos, unidades produtivas ou instalações nos termos da legislação vigente;
VII - exercer outras atividades que lhe forem designadas.

Art. 46. A Secretaria de Habitação, Meio Ambiente e Regularização Fundiária - SHAMARF, poderá exigir que:
I - seja efetuada a instalação e a operação de equipamentos automáticos de medição e monitoramento, com registradores, nas fontes de poluição, para aferição das quantidades e qualidade dos poluentes emitidos, cabendo à Secretaria de Habitação, Meio Ambiente e Regularização Fundiária - SHAMARF, à vista dos respectivos registros, fiscalizar seu funcionamento;
II - os responsáveis pelas fontes de poluição comprovem a quantidade e qualidade dos poluentes emitidos, através de realização de amostragens e análises, utilizando-se de métodos aprovados pelas Normas Técnicas Brasileiras ou, na falta destas, por Normas Internacionais reconhecidas.

Art. 47. A Secretaria de Habitação, Meio Ambiente e Regularização Fundiária - SHAMARF, ouvidos os demais órgãos municipais competentes, poderá exigir a relocalização de atividades poluidoras que, em razão de sua situação, processo produtivo ou fatores deles decorrentes, mesmo após a adoção de sistemas de controle, não tenham condições de atender às normas e padrões legais.

Art. 48. O empreendedor ficará obrigado à apresentação periódica de relatório de monitoramento ambiental quando o Poder Público o solicitar.

Parágrafo único. O monitoramento ambiental será de responsabilidade técnica e financeira do empreendedor.

Art. 49. Compete a Secretaria de Habitação, Meio Ambiente e Regularização Fundiária - SHAMARF, em caráter concorrente com outros órgãos municipais competentes assim definidos na legislação vigente, a fiscalização das atividades reguladas pela Lei No 4.974, de 31 de maio de 2001 - Código de Posturas Municipais com implicações na qualidade do meio ambiente, bem como a aplicação das sanções correspondentes por infração a tais dispositivos.

Parágrafo único. A competência concorrente da Secretaria de Habitação, Meio Ambiente e Regularização Fundiária - SHAMARF estabelecida no caput deste artigo aplica-se, em particular, aos seguintes dispositivos da Lei No 4.974, de 31 de maio de 2001, com sujeição aos procedimentos e normas gerais estabelecidos nessa lei:
I - Os artigos 4º e 5º, correspondentes ao Capítulo I - Das Disposições Gerais, Título III - Da Higiene e da Saúde Pública;
II - Os artigos 6º a 45, correspondentes à Seção I - Das Vias, Logradouros Públicos, Próprios Municipais e Terrenos Baldios, Seção II - Da Limpeza dos Terrenos, Seção III - Da Higiene das Edificações, Seção IV - Do Controle e da Remoção do Lixo, Seção V - Da Remoção do Entulho e Seção VI - Do Lixo Hospitalar, do Capítulo II - da Higiene, Título III - Da Higiene e da Saúde Pública;
III - Os artigos 53 a 56, correspondentes à Seção II - Do Ajardinamento e Conservação, Capítulo I - Do Uso das Vias e demais Logradouros Públicos, Título IV - Das Vias e demais Logradouros Públicos;
IV - Os artigos 57 a 61, correspondentes à Seção III - Da Poda, Corte e Remoção de Árvores, Capítulo I - Do Uso das Vias e demais Logradouros Públicos, Título IV - Das Vias e demais Logradouros Públicos;
V - Os artigos 80, 89 e 90 do Capítulo III - Da Conservação de Muros e Passeios, Título IV - Das Vias e demais Logradouros Públicos;
VI - Os artigos 108, 167, 185, 223 Inciso VI, 228 e 332 do Título V - Do Uso de Bens Públicos;
VII - Os artigos 368 a 377, correspondentes ao Título VIII - Da Poluição Sonora.

Art. 50. Os procedimentos técnicos e administrativos destinados à fiscalização, controle e monitoramento ambiental serão estabelecidos em Decreto do Prefeito.

SUBSEÇÃO I
DA AUDITORIA AMBIENTAL

Art. 51. Para efeitos desta Lei, entende-se por Auditoria Ambiental a avaliação e supervisão sistemática, objetiva e periódica dos aspectos legais, técnicos e administrativos relacionados a gestão ambiental das atividades de todas as unidades de uma empresa, instituição, ou empreendimento visando determinar:
I - a observância das normas legais municipais, estaduais e federais;
II - o cumprimento das exigências, restrições e condicionantes das licenças e autorizações ambientais e dos EIA/RIMA, EVA/RVA, EIV/RIV, PRAD e similares, quando houver;
III - os efeitos de políticas, planos, programas e projetos de gestão ambiental e de desenvolvimento econômico e social sustentável;
IV - a adequação dos procedimentos da empresa, instituição ou empreendimento aos padrões de qualidade e saneamento ambiental da região em que se localizam;
V - o desempenho de sistemas de gestão ambiental de empreendimentos ou atividades.

Art. 52. As instituições, órgãos públicos, empresas públicas e privadas, fundações e outras formas estabelecidas em lei, cujas atividades sejam potencialmente causadoras de impacto ambiental deverão submeter-se, periodicamente, à auditoria ambiental, com o objetivo de verificar o cumprimento da legislação, normas, regulamentos e técnicas relativas à proteção do meio ambiente.

§ 1º. A auditoria ambiental é de responsabilidade técnica e financeira da empresa, do órgão ou entidade objeto da auditoria.

§ 2º. Os resultados da auditoria ambiental deverão ser de domínio público, salvo no caso de sigilo empresarial.

§ 3º. O responsável pela realização da auditoria ambiental deverá ter acesso a todas as informações disponíveis relevantes.

§ 4º. A auditoria ambiental poderá ser realizada de forma voluntária pelo empreendedor.

§ 5º. Nos casos onde houver impacto ambiental significativo, desrespeito a padrões de qualidade ambiental ou risco ambiental decorrente de atividade ou empreendimento em empresa instalada no município, a Auditoria Ambiental poderá ser determinada pelo órgão ambiental municipal, como instrumento de apoio complementar ao controle e a fiscalização ambiental.

§ 6º. Os resultados da auditoria serão avaliados pela Secretaria de Habitação, Meio Ambiente e Regularização Fundiária - SHAMARF, podendo ser solicitadas complementações e alterações e determinada a execução de medidas mitigadoras e/ou a implantação de equipamentos de controle ambiental.

§ 7º. O Conselho Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável fixará normas para a exigibilidade e a realização de auditoria ambiental, respeitada a legislação federal e estadual pertinente.

SUBSEÇÃO II
DAS INFRAÇÕES AMBIENTAIS

Art. 53. Constitui infração ambiental toda ação ou omissão, voluntária ou não, que importe inobservância às determinações legais relativas à proteção do meio ambiente, incluindo aquelas que importem em:
I - risco ou efetivo dano ou poluição ao meio ambiente;
II - impedimento, dificuldade ou embaraço à fiscalização ambiental;
III - exercício de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras sem a licença ambiental legalmente exigível ou em desacordo com a mesma;
IV - descumprimento de exigências técnicas ou administrativas formuladas pela Secretaria de Habitação, Meio Ambiente e Regularização Fundiária - SHAMARF ou dos prazos estabelecidos;
V - fornecimento de informações incorretas à Secretaria de Habitação, Meio Ambiente e Regularização Fundiária - SHAMARF ou falta de apresentação quando devidas;
VI - descumprimento, no todo ou em parte, das condições ou prazos previstos em Termo de Compromisso assinado com a Secretaria de Habitação, Meio Ambiente e Regularização Fundiária - SHAMARF.

§ 1º. Responderá pela infração quem, comprovadamente, por qualquer modo a cometer, concorrer para sua prática, ou dela se beneficiar.

§ 2º. É autoridade competente para tomar as providências referidas no artigo 52, § 5º e também para lavrar auto de infração ambiental e instaurar processo administrativo o funcionário municipal designado pela Secretaria de Habitação, Meio Ambiente e Regularização Fundiária - SHAMARF para atividade de fiscalização.

§ 3º. Qualquer pessoa, constatando infração ambiental, poderá dirigir representação à Secretaria de Habitação, Meio Ambiente e Regularização Fundiária - SHAMARF para efeito do exercício do poder de polícia administrativa.

§ 4º. A autoridade ambiental que tiver conhecimento de infração ambiental é obrigada a promover sua apuração imediata, sob pena de co-responsabilidade.

Art. 54. O infrator será notificado da autuação por uma das seguintes formas:
I - pessoalmente, ou através de seu representante legal ou preposto, no próprio ato da fiscalização, mediante protocolo;
II - pelo correio, por meio de aviso de recebimento;
III - por edital, publicado na imprensa oficial do município, se estiver em local incerto ou não sabido.

§ 1º. Independentemente de ser ou não possível a notificação pessoal do infrator, o fiscal colocará aviso visível e padronizado da autuação na entrada do estabelecimento ou do local, e fará publicar a autuação na imprensa oficial do Município.

§ 2º. Em caso de dúvida quanto ao responsável pela infração ambiental, presumir-se-á a responsabilidade primária do titular do estabelecimento ou atividade perante a Prefeitura Municipal e, na falta deste, do proprietário do imóvel conforme o cadastro imobiliário municipal.

Art. 55. A infração ambiental será apurada em processo administrativo próprio, assegurado o direito de ampla defesa e o contraditório, observados os seguintes prazos máximos (artigo 52, § 5º):
I - dez dias para o infrator oferecer defesa ou impugnação contra o auto de infração, contados da data da publicação da autuação na imprensa oficial do município;
II - trinta dias para a autoridade competente julgar o auto de infração e estabelecer a penalidade, contados da data da lavratura do auto, apresentada ou não a defesa ou impugnação;
III - dez dias para o infrator apresentar recurso, contados da data da publicação da penalidade imposta na imprensa oficial do município;
IV - trinta dias para a autoridade competente julgar o recurso, contados da data de sua interposição;
V - dez dias para o pagamento da multa, contados da data do decurso de prazo para interposição de recurso, se não houver, ou da data da publicação do julgamento do recurso na imprensa oficial do município.

§ 1º. Os prazos para o infrator oferecer defesa ou impugnação da autuação e para a apresentação de recurso da penalidade imposta poderão ser prorrogados por até trinta dias, desde que requerido dentro do prazo inicial.

§ 2º. A defesa deverá ser encaminhada ao Diretor a que estiver subordinado o fiscal responsável pela autuação e o recurso deverá ser endereçado à Secretaria de Habitação, Meio Ambiente e Regularização Fundiária - SHAMARF.

§ 3º. O recurso não terá efeito suspensivo e será apreciado sucessivamente pelo titular da Diretoria responsável e pelo Secretário de Habitação, Meio Ambiente e Regularização Fundiária, que proferirá a decisão final.

§ 4º. Fica facultado ao Conselho Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável avocar o conhecimento de recurso mediante requerimento escrito e fundamentado por Conselheiro, aprovado pela maioria dos membros presentes deste órgão colegiado.

§ 5º. No caso do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável avocar o conhecimento de recurso, a contagem do prazo para julgamento do recurso será suspenso por até 60 dias, findo o qual o Secretário de Habitação, Meio Ambiente e Regularização Fundiária proferirá a decisão final.

Art. 56. As infrações serão classificadas por Decreto do Prefeito de acordo com a seguinte graduação:
I - leve;
II - moderada;
III - grave;
IV - gravíssima.

Parágrafo único. Na classificação das infrações, segundo a graduação acima discriminada, deverão ser considerados:
a) a natureza do dano;
b) a extensão do dano;
c) a possibilidade de recuperação;
d) a primariedade ou a reincidência do agente infrator;
e) o risco para a segurança ou para a saúde pública;
f) a importância ambiental da área afetada;
g) outras circunstâncias atenuantes ou agravantes definidas em regulamento.

SUBSEÇÃO III
DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Art. 57. A pessoa física ou jurídica de direito público ou privado que infringir qualquer disposição desta lei, seus regulamentos e demais normas pertinentes, fica sujeita às seguintes penalidades, independentes da reparação do dano ou de outras sanções civis ou penais:
I - advertência por escrito, em que o infrator será notificado para fazer cessar a irregularidade, sob pena de imposição de outras sanções previstas nesta lei;
II - multa diária por atraso no cumprimento de acordo administrativo para cessação da irregularidade, no valor de 3,51UFESPs;
III - multa de 7,028 UFEPs a 3513703,44 UFEPs, de acordo com a graduação da infração;
IV - suspensão de atividades, até a correção das irregularidades;
V - interdição do local;
VI - perda ou restrição dos incentivos e benefícios fiscais concedidos pelo município;
VII - apreensão do produto, instrumentos, apetrechos e equipamentos de qualquer natureza, utilizado na prática da infração ou cujo porte seja proibido pela legislação vigente;
VIII - embargo;
IX - demolição;
X - fechamento administrativo.

§ 1º. As penalidades previstas neste artigo poderão ser cominadas cumulativamente, quando for o caso, e serão objeto de regulamentação mediante Decreto, que estabelecerá a dosimetria das sanções , levando em consideração sua natureza, gravidade, conseqüência para a coletividade, circunstâncias atenuantes ou agravantes e a situação econômica do infrator ou responsável.

§ 2º. A penalidade prevista no inciso II poderá ser aplicada até que seja sanado o dano, ou, então, no máximo de até 90 (noventa) dias, findos os quais será revista a espécie de sanção aplicável.

§ 3º. Os valores das multas poderão ser corrigidos periodicamente mediante decreto, de acordo com índices oficiais.

§ 4º As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das que, por força de lei, possam também ser impostas por autoridades federais ou estaduais.

Art. 58. O infrator será obrigado a corrigir a irregularidade e reparar o dano ambiental, para o qual deverá assinar um Termo de Ajustamento de Conduta - TAC estabelecido com base em um plano de recuperação ambiental elaborado por profissional tecnicamente qualificado, às custas do infrator e aprovado pela Secretaria de Habitação, Meio Ambiente e Regularização Fundiária - SHAMARF.
§ 1º. Na defesa ou recurso apresentado, o infrator poderá solicitar prazo para corrigir a irregularidade e recuperar o dano ambiental.

§ 2º. A Secretaria de Habitação, Meio Ambiente e Regularização Fundiária - SHAMARF concederá ou não o prazo conforme avaliação técnica do dano ambiental, da sua possibilidade de recuperação e do tempo necessário para que isso ocorra, mas sem efeito suspensivo.

§ 3º. O prazo concedido poderá ser prorrogado, desde que requerido fundamentadamente pelo infrator, antes de vencido o prazo anterior.

§ 4º. O Termo de Ajustamento de Conduta - TAC explicitará as ações e prazos para correção da irregularidade e a recuperação do dano ambiental.

Art. 59 . As multas poderão ter a sua exigibilidade suspensa por prazo determinado quando o infrator assinar Termo de Ajustamento de Conduta- TAC, comprometendo-se a corrigir a irregularidade e recuperar o dano ambiental.

§ 1º. Cumpridas as obrigações assumidas pelo infrator, a multa poderá ser reduzida em até 90% (noventa por cento) do seu valor original, levando-se em conta a presteza, a eficiência e recuperação ambiental ocorrida.

§ 2º. As penalidades pecuniárias poderão ser transformadas em obrigação de executar medidas de interesse para a proteção do meio ambiente e educação sócio-ambiental, que serão discriminadas em Decreto.

Art. 60. A receita proveniente do pagamento das multas emitidas por infração ambiental será destinada ao Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMRA.

Art. 61. A suspensão da atividade, cumulativamente ou não com a interdição total ou parcial do local será imposta, de imediato, nos casos de perigo iminente à saúde pública e ao meio ambiente.

§ 1º. Concomitantemente com a interdição poderá ser imposta a pena de cassação de licença ou fechamento administrativo.

§ 2º. As restrições poderão ser suspensas, mediante pedido do interessado, desde que cessadas as condições que deram causa à aplicação da penalidade.

Art. 62. As penas de embargo e demolição poderão ser impostas concomitantemente em caso de empreendimento em execução ou executado sem a licença ambiental exigida, ou em desacordo com a licença concedida.

Art. 63. Considerada a natureza da infração, poderão ser impostas penas acessórias que proíbam ou suspendam a concessão de subvenções ao infrator ou que o proíba de participar de certames licitatórios e de celebrar contratos com a Administração Pública Municipal, durante o prazo de até 3 (três) anos.

Parágrafo único. Caso o infrator mantenha contrato com a Administração poderá ser suspensa a sua execução até a reparação do dano.

Art. 64. A infração cometida por profissional habilitado será comunicada à entidade fiscalizadora da profissão para as providências cabíveis.

SEÇÃO V
DA QUALIDADE AMBIENTAL

SUBSEÇÃO I
DO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

Art. 65. O uso e a ocupação do solo no Município deverão ser feitos de forma compatível com os indicadores de sustentabiliadde, qualidade e proteção ambiental.

Parágrafo único. O não cumprimento do estabelecido no caput será passível de punição, sendo obrigatória a execução de providências, medidas, construções e obras destinadas à recuperação do solo e do ambiente degradado.

Art. 66. Compete à Secretaria de Habitação, Meio Ambiente e Regularização Fundiária - SHAMARF, além do exercício das atribuições previstas no art. 5º desta Lei, licenciar, controlar e fiscalizar o parcelamento, o uso e a ocupação do solo, em particular:
I - fornecer orientação para o uso e ocupação racional do solo, em harmonia com o meio ambiente, considerando as condicionantes físicas e ambientais, sua natureza, singularidades e características, bem como a dinâmica sócio-econômica regional e local;
II - controlar e fiscalizar o uso e ocupação do solo no tocante às restrições impostas na legislação para fins ambientais, especialmente nas áreas de proteção aos mananciais, prevenindo e corrigindo a ocupação e atividades proibidas ou permitidas sob condição;
III - estimular, quando couber, atividades primárias de produção de alimentos e de reflorestamento, permitindo também atividades extrativas, desde que seja garantida a proteção ambiental;
IV - estimular e apoiar a participação da iniciativa privada em projetos de implantação e recuperação de áreas verdes e de reflorestamento produtivo ou reposição florestal, bem como na recuperação de áreas ambientalmente sensíveis degradadas;
V - determinar, em função das peculiaridades locais, o estudo e o emprego de técnicas conservacionistas especiais que atendam condições excepcionais de manejo do solo e da água;
VI - fiscalizar as atividades de movimento de terra, exigindo a utilização de bota-fora licenciado.

Art. 67. Na avaliação e no licenciamento ambiental de projetos de uso, ocupação e parcelamento do solo, a Secretaria de Habitação, Meio Ambiente e Regularização Fundiária - SHAMARF deverá considerar necessariamente, dentre outros, os seguintes aspectos:
I - usos propostos, a densidade de ocupação, o desempenho ambiental do assentamento e a acessibilidade;
II - reserva de áreas verdes e a proteção dos interesses arquitetônico, urbanístico, histórico, cultural e ecológico;
III - viabilidade geotécnica para o assentamento urbano de acordo com os padrões de aptidão física, especialmente o impedimento à utilização de áreas com declividade igual ou superior a 30% (trinta por cento), bem como, de terrenos sujeitos a inundações;
IV - saneamento de áreas aterradas com material nocivo à saúde;
V - proteção do solo, da fauna, da cobertura vegetal e das águas superficiais e subterrâneas;
VI - abastecimento d'água;
VII - coleta, tratamento e disposição final de esgoto sanitário;
VIII - manejo, a coleta, o tratamento e a disposição final dos resíduos sólidos.
IX - capacidade de suporte das infra-estruturas de saneamento ambiental existentes e dos ambientes.

Art. 68 . As áreas degradadas deverão ser recuperadas por seus proprietários ou pelos legalmente responsáveis, às próprias expensas, até mesmo quando os serviços forem executados pelo Município.

§ 1º. Deverão ser recuperadas, dentre outras, as áreas degradadas por atividades de extração mineral, estejam ativas, paralisadas ou abandonadas; as áreas contaminadas;, as que sofrem processo de cortes e aterros sem autorização legal e as áreas desmatadas sem a competente autorização de supressão de vegetação.

§ 2º. Os empreendimentos de extração de recursos naturais estão sujeitos a práticas de manejo ambientalmente adequadas e à recuperação ambiental das áreas degradadas, com base na legislação ambiental.

§ 3º. É proibida a execução de obras de movimentação de terra sem a comprovação de bota-fora devidamente licenciado.

Art. 69. A execução de obras em terrenos erodidos ou sujeitos a erosão significativa, nos termos de regulamentação específica, estará sujeita a licenciamento ou autorização ambiental.

§ 1º. Quando pela natureza e porte a obra dispensar a apresentação de EIA/RIMA, a Autorização Ambiental somente será concedida após a aprovação pela Secretaria de Habitação, Meio Ambiente e Regularização Fundiária - SHAMARF de Plano de Recuperação de Área Degradada - PRAD.
§ 2º. O "Alvará de Funcionamento" ou "Habite-se" somente serão expedidos após a verificação do cumprimento das etapas de recuperação da área previstas no PRAD como condicionante para a etapa de operação da atividade.

Art. 70. O Poder Executivo não permitirá a ocupação de encostas com declividade superior a 30% (trinta por cento), salvo se forem realizadas as obras adequadas para prevenir e impedir deslizamentos de terra e desocupar as áreas de risco.

§ 1º. Quando da implantação de programas de recuperação de áreas de encostas ocupadas por população de baixa renda, a Municipalidade deverá realizar análise de risco geotécnico e, se for o caso, adotar medidas para eliminar ou minimizar as situações de risco.

§ 2º. O Poder Executivo Municipal promoverá a identificação, a sinalização, a desocupação e o cercamento de todas as áreas de risco iminente de deslizamento, a partir da publicação desta lei.

Art. 71. A atividade de mineração fica sujeita ao licenciamento ambiental nos termos desta Lei e à obrigação de recuperar a área degradada em decorrência da extração mineral, conforme exigências estabelecidas pela Secretaria de Habitação, Meio Ambiente e Regularização Fundiária - SHAMARF.

§ 1º. As atividades de mineração em funcionamento estão obrigadas ao cadastramento municipal na Secretaria de Habitação, Meio Ambiente e Regularização Fundiária - SHAMARF as que venham a se instalar, ou que sejam objeto de expansão da área requerida, estarão sujeitas, obrigatoriamente, a licenciamento ambiental.

§ 2º. O Plano de Recuperação de Áreas Degradadas - PRAD será exigido para fins de controle e fiscalização nos empreendimentos de mineração, inclusive nos já existentes ou mesmo naqueles que estejam abandonados ou paralisados, ou que desejarem se expandir.

§ 3º. A responsabilidade pela recuperação da área minerada, em qualquer situação, será do empresário minerador.

§ 4º. No caso de exploração de minerais de Classe II em área arrendada, o proprietário da terra responderá solidariamente pela recuperação da área degradada.

§ 5º. O PRAD deverá ser executado concomitantemente à exploração.

Art. 72. É vedada a intervenção, a ocupação por atividades e a supressão de vegetação em área de preservação permanente, salvo após prévia autorização do órgão ambiental competente, ouvido o Conselho Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável nos termos desta Lei e da legislação federal aplicável (Código Florestal com as modificações introduzidas pela Medida Provisória nº 2166-67, de 24 de agosto de 2001) exclusivamente em casos de utilidade pública ou de interesse social devidamente caracterizados e motivados em procedimento administrativo próprio, e, por fim, desde que não exista alternativa técnica e locacional ao empreendimento proposto.

Parágrafo único. O Município promoverá a proteção, a recuperação ambiental e o uso adequado dos fundos de vale e demais áreas de preservação permanente, particularmente daquelas áreas sujeitas à inundação, erosão, poluição e ocupação inadequada por assentamentos subnormais, impedindo a ocupação e os usos incompatíveis com os atributos que justificam sua proteção ambiental.

Art. 73. À Secretaria de Habitação, Meio Ambiente e Regularização Fundiária - SHAMARF, no que couber, em conjunto com os demais órgãos municipais competentes, compete:
I - exigir a recomposição da cobertura vegetal e definir o uso mais adequado para as áreas de preservação permanente e os fundos de vale compatível com os atributos que justificam sua proteção, priorizando a recomposição das matas ciliares, a drenagem, a preservação de áreas críticas e a implantação de áreas de recreação;
II - elaborar normas de uso e ocupação do solo nos fundos de vale compatíveis com os atributos que justificam sua proteção, como parte do zoneamento ambiental;
III - manifestar-se sobre a viabilidade ambiental de obras viárias e implantação de infra-estrutura urbana em fundos de vale;
IV - promover a recuperação dos fundos de vale.

Parágrafo único. As obras de drenagem e canalização de córregos deverão prever, onde couber, a adoção de dispositivos para prevenção e redução dos efeitos prejudiciais dos picos de cheias em locais de contribuição acentuada de águas pluviais nas várzeas de rios e córregos.

SUBSEÇÃO II
DA QUALIDADE DAS ÁGUAS E DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO

Art. 74. O Poder Executivo realizará a gestão ambiental adequada em face dos serviços de captação, tratamento e distribuição da água, bem como dos serviços de coleta, transporte e tratamento de esgoto, reaproveitamento e destinação final dos lodos e efluentes líquidos.

Art. 75. É proibido o lançamento de efluentes de qualquer natureza em vias públicas, galerias de águas pluviais ou valas precárias, bem como o lançamento de efluentes, de qualquer natureza, sem o tratamento adequado, nos corpos de água.

Art. 76. A Secretaria de Habitação, Meio Ambiente e Regularização Fundiária - SHAMARF fiscalizará e controlará a implantação e operação dos empreendimentos e atividades que apresentem riscos às águas superficiais e subterrâneas.

Art. 77. O Município poderá celebrar convênios com o Estado para gerenciamento dos recursos hídricos de interesse local.

Parágrafo único. As atribuições de gerenciamento de que trata este artigo incluem as atividades de fiscalização do uso, proteção e conservação dos corpos de água.

Art. 78. Em situação emergencial, a Secretaria de Habitação, Meio Ambiente e Regularização Fundiária - SHAMARF poderá limitar ou proibir, pelo tempo necessário, o uso da água e o lançamento de efluentes nos corpos de água afetados.

Art. 79. A captação e retenção de águas pluviais poderão ser exigidas em projetos de edificação com o objetivo de reduzir ou retardar o escoamento superficial e os riscos de inundações.

§ 1º. A exigência poderá ser aplicada em edifícios e construções pré-existentes à vigência desta lei se as análises da drenagem urbana assim recomendarem.

§ 2º. O Conselho Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável poderá estabelecer por resolução normas e exigências de controle da drenagem urbana.

Art. 80. O Poder Executivo poderá exigir modificações no projeto de implantação e ocupação de cemitérios, visando sua melhor adequação às características geológicas e hidrogeológicas da área e à proteção dos recursos hídricos superficiais e subterrâneos.

Art. 81. Os serviços de água no território do Município deverão promover a universalização do abastecimento de água potável, em quantidade adequada às necessidades da população e dentro dos padrões de potabilidade vigentes.

§ 1º. Poderão ser adotadas medidas que objetivam a redução do consumo, em situações operacionais decorrentes do aumento da demanda e/ou redução da oferta mediante campanha de informação.

§ 2º. O Poder Executivo municipal estabelecerá metas de controle de perdas de água.

Art. 82. Os serviços de esgoto no Município deverão ser universalizados para atendimento de toda a população e operar um eficiente sistema de coleta e tratamento de esgotos.

§ 1º. Nas ruas servidas por rede coletora de esgoto, é obrigação do proprietário do imóvel efetuar a ligação do ramal domiciliar à rede pública de coleta.

§ 2º. O Poder Executivo fiscalizará a ocorrência de ligações clandestinas de esgoto em galerias de águas pluviais e exigirá o cumprimento do disposto no § 1º.
§ 3º. Em área de proteção aos mananciais, as águas servidas deverão passar por tratamento ou serem exportadas para a Bacia do Tamanduateí, conforme as possibilidades técnicas e econômicas do local e de seus moradores.

§ 4º. Os parâmetros físico-químicos e biológicos empregados para estabelecer o grau do tratamento deverão obedecer à legislação e às técnicas vigentes.

§ 5º. O Poder Executivo municipal estabelecerá metas para o sistema de tratamento de esgotos.

SUBSEÇÃO III
DA QUALIDADE DO AR

Art. 83. Cabe à Secretaria de Habitação, Meio Ambiente e Regularização Fundiária - SHAMARF controlar a qualidade do ar no município e, em particular:
I - acompanhar o monitoramento da qualidade do ar realizado pela CETESB na Região Metropolitana;
II - monitorar a qualidade do ar de interesse do município;
III - fiscalizar e controlar as fontes fixas e móveis de emissões atmosféricas;
IV - fiscalizar e controlar a implantação e operação dos empreendimentos e atividades que possam comprometer a qualidade do ar.

§ 1º. O Conselho Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável poderá estabelecer padrões de qualidade do ar e de emissões de poluentes mais restritivos que aqueles fixados pela legislação federal ou estadual, sempre que as necessidades locais o exigirem.

§ 2º. Para os efeitos do exposto no caput deste artigo, o Poder Executivo poderá instituir regiões ambientais para execução de programas de melhoria da qualidade do ar.

§ 3º. Durante a situação de agravamento da poluição do ar, as fontes fixas e móveis de poluição do ar na área atingida ficarão sujeitas às restrições emergenciais impostas, sujeitando-se os infratores à autuação pela Secretaria de Habitação, Meio Ambiente e Regularização Fundiária - SHAMARF em atuação conjunta com a Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 84. É proibida a queima, ao ar livre, de resíduos sólidos, líquidos ou pastosos, bem como de qualquer outro material combustível, exceto se autorizada pela Secretaria de Habitação, Meio Ambiente e Regularização Fundiária - SHAMARF, o que ocorrerá apenas em situações emergenciais.

Art. 85. Os veículos circulantes no território do Município devem estar devidamente regulados de acordo com os critérios estabelecidos na legislação própria, visando à redução de emissões atmosféricas.
§ 1º - A administração Municipal cuidará para que os veículos de sua frota e dos que prestam serviços à Municipalidade atendam ao disposto neste artigo.

§ 2º. Na implantação de pontos finais das linhas e terminais de ônibus e de transbordo ou descarga de caminhões deverão ser considerados critérios de qualidade do ar.

§ 3 º. O Poder Executivo, ouvido o Conselho Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, poderá estabelecer padrões de emissão específicos para a frota mencionada no caput deste artigo.

Art. 86. A Secretaria de Habitação, Meio Ambiente e Regularização Fundiária - SHAMARF promoverá campanhas sócio-educativas para conscientização da população e o controle da poluição atmosférica, informando sobre a correlação entre os parâmetros ambientais e os prejuízos para a saúde humana.

SUBSEÇÃO IV
DA GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS

Art. 87. A gestão dos resíduos sólidos no município está sujeita ao controle e fiscalização da Secretaria de Habitação, Meio Ambiente e Regularização Fundiária - SHAMARF nos aspectos concernentes aos impactos ambientais dessa gestão.

§ 1º. A gestão dos resíduos sólidos envolve as fases de manejo diferenciado, coleta, transporte, tratamento e destinação final, qualquer que seja sua origem: domiciliar, comercial, industrial, varrição, entulho da construção civil, serviços de saúde, resíduos especiais, dentre outras.

§ 2º. A Secretaria de Habitação, Meio Ambiente e Regularização Fundiária - SHAMARF estabelecerá as diretrizes técnicas ambientais para os serviços de limpeza pública e gestão dos resíduos sólidos no município, as quais serão incorporadas nos editais de licitação dos serviços e nos contratos com os operadores desses serviços.

§ 3º. A Secretaria de Habitação, Meio Ambiente e Regularização Fundiária - SHAMARF promoverá a fiscalização e controle ambiental da deposição inadequada de resíduos sólidos, aplicando penalidades e exigindo a reparação dos danos ambientais causados.

§ 4º. Os sistemas de armazenamento de resíduos perigosos existentes no município, bem como a coleta e a destinação autorizada serão objetos de cadastro técnico para efeito de monitoramento da qualidade ambiental.

Art. 88. O controle ambiental e a fiscalização dos resíduos de construção e demolição deverão observar o Plano de Gerenciamento Integrado para Resíduos de Construção e Demolição, conforme as normas estabelecidas pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA.

Parágrafo único. Os resíduos de construção e demolição serão considerados matéria prima de interesse para reciclagem, reaproveitamento e reutilização.

Art. 89. A coleta, o tratamento e a destinação final dos resíduos de serviços de saúde (RSS) serão realizados pela Administração Pública, por execução direta ou indireta, sem prejuízo da responsabilidade do estabelecimento gerador nos termos da legislação e normas técnicas específicas vigentes.

§ 1º. O estabelecimento gerador responsável pelos resíduos dos serviços de saúde fica responsável por acidentes nas hipóteses de inadequada segregação e acondicionamento dos resíduos intra-unidade.

§ 2º. O estabelecimento de que trata o parágrafo anterior deve submeter à aprovação da Secretaria de Habitação, Meio Ambiente e Regularização Fundiária - SHAMARF o Plano de Gerenciamento de Resíduos, conforme as normas estabelecidas pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA.

Art. 90. A Secretaria de Habitação, Meio Ambiente e Regularização Fundiária - SHAMARF promoverá, em articulação com a Secretaria de Serviços Urbanos, a implantação progressiva da coleta seletiva de resíduos de interesse para reciclagem, de modo a universalizar sua abrangência e reduzir a quantidade de resíduos destinados à deposição em aterro sanitário.

§ 1º. O Poder Executivo municipal promoverá campanhas educativas, de modo a induzir o gerador à minimização, reutilização e a triagem dos resíduos sólidos na fonte geradora.

§ 2º. O sistema de gestão de resíduos sólidos deverá contemplar a participação social para a segregação dos resíduos domiciliares e comerciais na origem, de modo a facilitar a coleta seletiva, priorizar a captação de materiais recicláveis pós-consumo e promover a valorização profissional dos catadores.

§ 3º. O Poder Executivo pode reconhecer e disciplinar a catação ambulante de materiais recicláveis e promover a geração de trabalho e renda por meio de apoio à formação e manutenção de associações ou cooperativas de catadores.

SUBSEÇÃO V
DA POLUIÇÃO SONORA

Art. 91. É proibido perturbar o sossego e o bem-estar público com ruídos e vibrações de qualquer natureza que ultrapassem os níveis máximos legalmente estabelecidos para as diferentes zonas de uso e horários.

Parágrafo único. Decreto municipal, ouvido o Conselho Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, estabelecerá parâmetros de enquadramento dos níveis de desconforto relativos a ruído e vibrações, normas complementares relativas à produção de sons e ruídos e as penalidades por infração a tais normas, respeitada a legislação estadual e federal pertinentes.
Art. 92. A Secretaria de Habitação, Meio Ambiente e Regularização Fundiária - SHAMARF exercerá o controle e a fiscalização da implantação e operação dos empreendimentos e atividades que possam produzir ruídos e vibrações que perturbem o sossego e o bem-estar público.

Art. 93. Os projetos urbanísticos de qualquer natureza, públicos ou privados, a serem executados deverão conter mecanismos e prever providências e obras para eliminar ou minimizar os ruídos difusos, bem como os que resultem do projeto implantado.

SUBSEÇÃO VI
DO CONTROLE DE RISCOS COM SUBSTÂNCIAS E PRODUTOS PERIGOSOS

Art. 94. Estão sujeitas ao controle de riscos todas e quaisquer atividades que envolvam processamento físico, químico e/ou biológico de substâncias ou produtos perigosos.

§ 1º. Substâncias ou produtos perigosos que exigem controle de risco são aqueles que representam risco físico, químico ou biológico para saúde das pessoas, para a segurança pública ou para o meio ambiente, de acordo com a legislação federal e estadual específica.

§ 2º. O controle de riscos com substâncias e produtos químicos e biológicos objetiva a prevenção de acidentes e sinistros danosos às pessoas, à propriedade ou ao meio ambiente em qualquer de seus componentes.

§ 3º. O processamento físico, químico ou biológico compreende instalações, produção, armazenamento, comercialização e destinação final.

Art. 95. O controle de riscos químicos será feito através da análise de riscos, conseqüências e vulnerabilidade e dos respectivos planos de gerenciamento de riscos e de ação em emergências.

Parágrafo único. Os documentos mencionados no caput deste artigo serão apresentados conjuntamente com o Estudo de Impacto Ambiental (EIA), Estudo de Viabilidade Ambiental (EVA) ou Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) e respectivos Relatórios, quando estes forem necessários, como condição essencial para a emissão da licença ou autorização ambiental legalmente exigida.

Art. 96. Os locais, instalações e atividades consideradas fontes de riscos estão sujeitos a Cadastro Técnico Ambiental e estão obrigados a se cadastrar na Secretaria de Habitação, Meio Ambiente e Regularização Fundiária - SHAMARF.

§ 1º. Os estabelecimentos em funcionamento deverão atender às exigências deste artigo no prazo de 180 (cento e oitenta) dias da publicação desta lei, independente de intimação.

§ 2º. A Secretaria de Habitação, Meio Ambiente e Regularização Fundiária - SHAMARF identificará, junto aos órgãos competentes, os estabelecimentos onde se desenvolvem atividades que possam gerar situações de emergência e devam dispor de sistema de auto-proteção para prevenir acidentes e minimizar suas conseqüências, a fim de implementar ações preventivas de fiscalização e controle ambiental.

§ 3º. Decreto municipal regulamentará o procedimento, a periodicidade de atualização do cadastramento, as informações e a documentação exigidas.

§ 4º. A Secretaria de Habitação, Meio Ambiente e Regularização Fundiária - SHAMARF efetuará o monitoramento e controle ambiental das atividades que representam riscos físico, químico ou biológico.

Art. 97. Ao órgão responsável pela Defesa Civil, em conjunto com os demais interessados, compete elaborar Plano de Emergência Externo para determinar as formas de atuação nas situações de emergência.

§ 1º. No controle de situações de emergência serão utilizados os recursos públicos disponíveis, próprios ou alocados, e os que forem cedidos por particulares.

§ 2º. Esgotados os recursos acima previstos, a Administração poderá requisitar os meios particulares de que necessite, já postos à sua disposição, ou não, mediante ressarcimento posterior, se for o caso.

§ 3º. Controlada a situação, os participantes no Plano de Emergência farão a avaliação detalhada do respectivo desempenho, com balanço do custo, devidamente documentada, para alterações do próprio Plano, se for o caso, e eventual ressarcimento pela fonte geradora.

Art. 98. Na ocorrência de evento classificado como notificável no Plano de Emergência Interno das empresas, independente das quantidades de substâncias perigosas implicadas, o responsável pelo empreendimento deve, de imediato:
I - comunicar o ocorrido às autoridades competentes, definidas no Plano de Emergência Externo, informando:
a) as circunstâncias do ocorrido;
b) as substâncias implicadas e seus efeitos na saúde e no meio ambiente;
c) as medidas internas adotadas e as externas necessárias;
II - indicar as medidas de combate adotadas e a garantia de segurança do entorno do estabelecimento;
III - revisar as medidas de auto-proteção.

Art. 99. Cabe ao responsável, de acordo com legislação específica, providenciar, de imediato, a descontaminação e a despoluição ambiental das áreas atingidas.

Parágrafo único. No caso de recusa ou de impossibilidade do responsável, a Prefeitura executará os serviços necessários e dele cobrará os custos, posteriormente.

Art. 100. O transporte e circulação de produtos perigosos nas vias públicas do município de São Bernardo do Campo ficam condicionados às medidas de segurança necessárias ao controle dos riscos, em nível aceitável, de acordo ao estabelecido no Plano Diretor de Transporte de Produtos Perigosos da Secretaria Municipal de Transportes e Vias Públicas e nas disposições desta Lei.

§ 1º. As transportadoras com instalações do Município de São Bernardo do Campo estão obrigadas a ter pátio de descontaminação de veículos e equipamentos que transportem produtos perigosos.

§ 2º. Fica proibida a circulação, a parada provisória e o estacionamento de veículos que transportam cargas perigosas nas vias do Município de São Bernardo do Campo, fora das zonas e horários estabelecidos no Plano Diretor de Transporte de Produtos Perigosos.

§ 3º. O transporte de produtos perigosos que, por suas características ou por qualquer outro parâmetro, for considerado de alta periculosidade, será tratado como especial e deverá ser informado à Secretaria de Habitação, Meio Ambiente e Regularização Fundiária - SHAMARF.

SEÇÃO VI
DA PRESERVAÇÃO AMBIENTAL

SUBSEÇÃO I
DA PROTEÇÃO DA FLORA E DA FAUNA

Art. 101. A utilização das florestas, dos bosques e de quaisquer formas de vegetação existentes, reconhecidas de utilidade para as terras que revestem, pode ser feita desde que sem prejuízo para os atributos que justificam sua proteção em relação à fauna silvestre, à paisagem, ao clima e aos demais elementos do ecossistema, da biodiversidade e do meio ambiente, de interesse comum da população.

Art. 102. Consideram-se bens de interesse comum a todos os munícipes, sujeitos a limitações administrativas visando sua permanente preservação:
I - toda a vegetação nativa de porte arbóreo existente ou que venha a existir no território do município, tanto de domínio público como privado;
II - as mudas de árvores plantadas em logradouros públicos.

§ 1º. Considera-se vegetação de porte arbóreo toda árvore com diâmetro do tronco à altura do peito (DAP) superior a 5 cm (cinco centímetros) e altura superior a 1,00 m (um metro).
§ 2º. O DAP será medido a uma altura de, aproximadamente, 1,30 m (um metro e trinta centímetros) do solo.

§ 3º - São nativas, as árvores nacionais.

Art. 103. Consideram-se de preservação permanente, além das mencionadas na legislação federal e estadual, as florestas e demais formas de vegetação:
I - de porte arbóreo que, por sua localização, extensão ou composição florística, constitua elemento de proteção ao solo, à água, à fauna, à biodiversidade ou a outros recursos naturais ou paisagísticos;
II - que:
a) constituam mancha arbórea contínua, ocupando área igual ou superior a 2.500 m² (dois mil e quinhentos metros quadrados), ou se localizem em regiões carentes de áreas verdes;
b) se destinem a proteger sítios de excepcional valor paisagístico, científico, cultural ou histórico;
c) constituam remanescentes de florestas natural, independente de suas dimensões;
d) se localizem em encostas com declividade igual ou superior a 30% (trinta por cento);
e) por ato do Poder Público, forem declaradas pertencentes ao patrimônio ambiental ou imunes ao corte.

§ 1º. A vegetação tratada no inciso II integrará o Cadastro de Vegetação Significativa.

§ 2º. Qualquer árvore ou grupo de árvores poderá ser declarado imune ao corte, mediante ato do Poder Público, quando o motivo for a localização, raridade, beleza, tradição histórica, condição genética de porta-sementes ou esteja a espécie em vias de extinção.

§ 3º. A caracterização das situações previstas nas alíneas "a" e "b" do inciso II será realizada pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 104. A ação ou omissão que contrarie as normas da legislação vigente na utilização ou importe supressão de qualquer tipo de vegetação constitui degradação ambiental e uso nocivo da propriedade, ficando sujeita às sanções e penalidades pertinentes.

Art. 105. O transplante, a supressão e a poda de vegetação de porte arbóreo ficam sujeitos à autorização prévia da Secretaria de Habitação, Meio Ambiente Regularização Fundiária - SHAMARF, sem prejuízo de outras autorizações requeridas no caso de vegetação protegida por legislação estadual ou federal específica.

§ 1º. Resolução do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável estabelecerá as normas e os procedimentos para expedição das autorizações, o cálculo e o cumprimento da compensação ambiental a ser exigida pela supressão ou transplante de vegetação, observada a legislação estadual e federal pertinente.

§ 2º. A compensação ambiental poderá ser feita parcialmente em obras e serviços de interesse ambiental ou mediante doação de mudas ao Viveiro Municipal, de acordo com o que dispuser o respectivo Regulamento, respeitado o plantio compensatório mínimo de duas árvores por cada árvore suprimida.

§ 3º. O Conselho Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, ouvidos os órgãos competentes, poderá estabelecer normas complementares relativas ao ajardinamento e arborização de logradouros públicos, bem como, à poda, corte e remoção de árvores.

Art. 106. A autorização para transplante ou supressão de árvores será concedida após análise técnica da Secretaria de Habitação, Meio Ambiente e Regularização Fundiária - SHAMARF mediante compensação ambiental da massa verde suprimida quando se constatar que o espécime ou espécimes apresentem, no mínimo, uma das seguintes características:
I - causar dano relevante, efetivo ou iminente, à edificação, cuja reparação se torne impossível sem o transplante ou supressão da vegetação;
II - apresentar risco iminente à integridade física do requerente ou de terceiros;
III - causar obstrução incontornável à realização de obras de interesse público;
IV - estar localizada em terrenos nos quais ocorrerá edificação.

§ 1º. O corte da vegetação poderá ser autorizado se comprovada a impossibilidade técnica de seu transplante, atendida a legislação ambiental pertinente.

§ 2º. Antes da expedição da autorização, a árvore será obrigatoriamente vistoriada, relatando-se por laudo técnico a sua situação.

§ 3º. A supressão e o transplante de vegetação declarada de preservação permanente ou imune ao corte por legislação municipal só poderá ser autorizado em caso excepcional de obra de interesse social ou de utilidade pública nos termos do art. 57 desta Lei e do Código Florestal com as modificações introduzidas pela Medida Provisória nº 2.166-67/2001 e conforme critérios estabelecidos por resolução do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

§ 4º. A alteração das praças e demais áreas verdes, desde que não modifique a finalidade pública das mesmas, bem como a substituição de árvores, dentro de um programa de urbanização, necessita de prévio consentimento do Conselho do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

§ 5º. A compensação ambiental pela supressão ou transplante de vegetação será estabelecida em Termo de Compromisso Ambiental - TCA, documento a ser firmado entre a Secretaria de Habitação, Meio Ambiente e Regularização Fundiária - SHAMARF e a pessoa física ou jurídica autorizada a proceder à supressão de vegetação.

Art. 107. O Município implementará programa de arborização urbana visando à melhoria da qualidade ambiental.

Parágrafo único. A Secretaria de Habitação, Meio Ambiente e Regularização Fundiária - SHAMARF manterá cadastro de áreas públicas e particulares disponíveis para a execução, pelos empreendedores e munícipes, dos plantios requeridos por força da compensação ambiental pela supressão de vegetação.

Art. 108. São consideradas ações lesivas ao meio ambiente e expressamente proibidas no Município:
I - o abandono de animais, na via pública, tanto na zona urbana como rural;
II - a pesca ou atos tendentes à pesca com rede, tarrafa, bomba, anzol de galho, zagaia, espinhel ou outro apetrecho que não vara, molinete, carretilha, linha e anzol, ressalvada a pesca com fins científicos;
III - a caça de qualquer animal da fauna silvestre, nos termos da lei;
IV - a posse ou comercialização de qualquer espécie da fauna silvestre, exceto peixes, desde que dentro das normas legais;
V - a manutenção, dentro do perímetro urbano, de animais de médio e grande porte e, ainda, confinados em terrenos baldios;
VI - a submissão de animais à crueldade e maus tratos.

§ 1º. Os espetáculos públicos com animais deverão obter alvará especial para poder se apresentar no Município, que será objeto de Decreto regulamentador.

§ 2º. O Conselho do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável poderá instituir e regulamentar a obrigatoriedade do registro de equipamentos considerados sensíveis para o controle ambiental, como requisito para a utilização dos mesmos no território do Município.

Art. 109. É proibida a criação de suínos, eqüinos, caprinos, ovinose bovinos na área urbana do Município e a permissão em área rural será concedida desde que atendidos os pré-requisitos de proteção ao meio ambiente e de saúde pública.

Art. 110. O Poder Executivo pode criar ou manter confinamentos temporários, quarentenários e jardins zoológicos, que ficarão subordinados à Prefeitura.

§ 1º. Para a compra, permuta ou recebimento em doação de indivíduos do reino animal, será exigido a apresentação de documentação que ateste a legalidade da origem conforme a legislação em vigor.

§ 2º. Em nenhuma hipótese os animais do Canil ou do Zoológico poderão ser consumidos, mas poderão ser vendidos, doados ou permutados, se for de interesse público.

§ 3º. Qualquer transação que envolva indivíduos do reino animal no interesse do Zoológico será responsabilidade da Prefeitura.

§ 4º. Nenhuma atividade ou obra poluente poderá ser autorizada no recinto do Zoológico e do Canil.

SUBSEÇÃO II
DOS PARQUES E JARDINS MUNICIPAIS E VIVEIROS DE MUDAS

Art. 111. É responsabilidade da Secretaria de Habitação, Meio Ambiente e Regularização Fundiária - SHAMARF a gestão e o gerenciamento, o controle e a fiscalização dos parques e jardins, zoológicos e viveiros de mudas.

Art. 112. A Secretaria de Habitação, Meio Ambiente e Regularização Fundiária - SHAMARF promoverá a criação de Viveiro Escola para a profissionalização ecológica de jovens habitantes do Cinturão Verde do Município, com a finalidade de reproduzir, repor e preservar exemplares de espécimes do ecossistema da Mata Atlântica.

Art. 113. A Secretaria de Habitação, Meio Ambiente e Regularização Fundiária - SHAMARF poderá fornecer mudas de espécimes nativas da Mata Atlântica para a recuperação da vegetação, repovoamento vegetal e reflorestamentos a que se obrigam os devedores ambientais mediante preços a serem estipulados em tabela pública periodicamente divulgada na imprensa oficial.

CAPÍTULO III
DO SISTEMA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

SEÇÃO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 114. O Sistema Municipal do Meio Ambiente de São Bernardo do Campo é um instrumento de integração e de articulação das atividades dos órgãos da administração pública e de entidades da sociedade civil, bem como de planejamento, gestão, monitoramento e fiscalização da qualidade ambiental, proteção, controle e desenvolvimento do meio ambiente e uso adequado dos recursos naturais, cuja atuação será orientada pelos objetivos, princípios e diretrizes estabelecidos na política municipal de meio ambiente, na Lei Orgânica Municipal, na Lei do Plano Diretor e demais normas da legislação federal, estadual e municipal pertinentes.

Art. 115. O Sistema Municipal do Meio Ambiente de São Bernardo do Campo é coordenado pela Prefeitura Municipal, na qualidade de ente federativo integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA, por meio dos seguintes órgãos públicos municipais e o fundo contábil a seguir indicado:
I - Secretaria de Habitação, Meio Ambiente e Regularização Fundiária - SHAMARF na qualidade de órgão do Poder Executivo Municipal com atribuições específicas de articulação, integração e execução das políticas ambientais municipais;

II - Conselho Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - Conselho Ambiente Sustentável;
III - Fundo Municipal de Meio Ambiente;
IV - Órgãos Públicos do Município.

§ 1º. A atuação dos órgãos e entidades integrantes do Sistema Municipal de Meio Ambiente será realizada de modo articulado e integrado com os demais sistemas de gestão da política urbana, econômica, social e cultural do município, sob a coordenação do Prefeito Municipal.

§ 2º. Os órgãos e entidades do Sistema Municipal de Meio Ambiente manterão diálogo e cooperação permanentes com os órgãos e entidades similares vinculados a outros entes federativos, em particular aqueles integrantes do SISNAMA.

§ 3º. O disposto nos parágrafos anteriores tem por objetivo:
I - evitar a duplicidade de meios e encargos aos munícipes e empreendedores para fins idênticos;
II - assegurar a agilidade, a transparência, a eficiência e a eficácia na gestão pública do meio ambiente e na aplicação do licenciamento ambiental;

Art. 116. A Secretaria de Habitação, Meio Ambiente e Regularização Fundiária - SHAMARF promoverá parcerias com instituições de ensino, pesquisa, entidades públicas, privadas e Organizações Sociais de Interesse Público - OSCIPs com atuação na área ambiental, visando disponibilizar informação, conhecimento especializado, bem como recursos técnicos, materiais, financeiros e o apoio de profissionais especializados para executar suas atividades com o menor custo possível para as finanças municipais.

§ 1º. As parcerias que envolvam remuneração pelos serviços prestados serão estabelecidas mediante contratos de gestão, observada, no que couber, a legislação sobre licitações e contratos:

§ 2º. Fica a Secretaria Municipal de Habitação, Meio Ambiente e Regularização Fundiária - SHAMARF autorizada a:
I - celebrar contratos de prestação de serviços de terceiros para o desenvolvimento de projetos ambientais;
II - realizar convênios com pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado para captação de recursos;
III - celebrar contratos de repasse de financiamento para pessoas jurídicas, desde que comprovados os objetivos de melhoria do meio ambiente e do interesse social.

SEÇÃO II

DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

SUBSEÇÃO I

DA CONSTITUIÇÃO

Art. 117. O Conselho Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, órgão colegiado deliberativo e consultivo da Administração Municipal sobre os assuntos relativos ao meio ambiente, vinculado diretamente à Secretaria de Habitação, Meio Ambiente e Regularização Fundiária - SHAMARF, é composto, de forma paritária, por representantes do Poder Executivo Municipal e de entidades representativas de diferentes segmentos da sociedade.

§ 1º. O Poder Executivo, mediante Decreto, regulamentará a composição e o regimento interno do Conselho do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e a designação de seus membros.

§ 2º. O Secretário de Habitação, Meio Ambiente e Regularização Fundiária é membro nato e presidente do Conselho do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.
§ 3º. Cada membro titular do Conselho do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, nomeado em representação de órgão público ou grupo de entidades da sociedade, terá um suplente, que substituirá o primeiro em caso de impedimento.

§ 4º. A Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SMA e a Promotoria do Meio Ambiente do Ministério Público serão convidadas a participar das reuniões do Conselho do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, por meio de representante próprio, os quais poderão se manifestar, mas em direito a voto.

§ 5º. O mandato dos membros do Conselho do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, com exceção de seu Presidente, terá a duração de 02 (dois) anos, sendo admitida a recondução por uma vez.

§ 6º. A participação dos membros do Conselho do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável é considerada serviço de natureza relevante e não será remunerada, nem objeto de quaisquer outras vantagens, não sendo permitido o ressarcimento de suas despesas.

SEÇÃO III

DO FUNDO MUNICIPAL DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL - FMRA

Art. 118. O Fundo Municipal de Recuperação Ambiental - FMRA é um fundo contábil especial, cujos recursos financeiros são vinculados ao fim de apoiar ou realizar investimentos destinados a concretizar os objetivos, diretrizes, planos, programas e projetos de interesse para a implementação da política municipal de meio ambiente, em especial projetos de recuperação, proteção e educação ambiental.

§ 1º. A Secretaria Municipal de Habitação, Meio Ambiente e Regularização Fundiária - SHAMARF fornecerá os recursos humanos e materiais necessários à consecução dos objetivos deste Fundo.

§ 2º. O Fundo Municipal de Recuperação Ambiental-FMRA fica vinculado à Secretaria de Habitação, Meio Ambiente e Regularização Fundiária - SHAMARF.
§ 3º. A aplicação dos recursos financeiros do Fundo Municipal de Recuperação Ambiental FMRA será efetuada através de dotação consignada na Lei Orçamentária Anual - LOA, ou em créditos adicionais.

§ 4º. Os recursos financeiros do Fundo Municipal de Recuperação Ambiental - FMRA ficarão depositados em conta corrente específica aberta exclusivamente para esta finalidade em instituição financeira oficial em nome da Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo, obedecendo a plano de aplicação, contabilidade e prestação de contas específica.

§ 5º. É vedada a utilização de recursos do Fundo Municipal de Recuperação Ambiental - FMRA para pagamento de pessoal a qualquer título.

Art. 119. O Fundo Municipal de Recuperação Ambiental - FMRA será constituído de recursos financeiros provenientes de:
I - dotações orçamentárias e créditos adicionais suplementares que lhe sejam destinados;
II - doações, legados, subvenções, auxílios ou contribuições de qualquer natureza provenientes de pessoas físicas ou jurídicas;
III - preços públicos decorrentes da emissão de licenças ou de autorizações ambientais e do pagamento de despesas e custos referente a análises de estudos ambientais;
IV - preços incidentes sobre a utilização de recursos naturais;
V - 30% (trinta por cento) da compensação financeira a que se refere o art. 20, § 1º, da Constituição Federal devidas ao Município em razão de restrição sofrida pela instituição de espaços territoriais especialmente protegidos por força de legislação federal ou estadual;
VI - compensação financeira ao Município pela utilização de recursos hídricos para fins de geração de energia elétrica, bem como outros repasses ao Município previstos em legislação de proteção e gestão ambiental, de recursos hídricos e de saneamento;
VII - uso, por terceiros, de áreas sob administração da Secretaria de Habitação, Meio Ambiente e Regularização Fundiária - SHAMARF;
VIII - receita de multas administrativas por infrações à legislação ambiental, de condenações judiciais por atos lesivos ao meio ambiente e de compensação ambiental pecuniária para a reparação de danos ambientais, incluindo indenizações devidas em razão de parcelamento irregular ou clandestino do solo;
IX - ressarcimento devido por força de Termo de Ajustamento de Conduta - TAC e Termo de Compromisso Ambiental - TCA, firmados com a Secretaria de Habitação, Meio Ambiente e Regularização Fundiária - SHAMARF;
X - rendimentos de qualquer natureza que venha auferir como remuneração decorrente de aplicações de seu patrimônio;
XI - recursos captados junto a organismos de cooperação nacional ou internacional, governamentais ou não governamentais;
XII - repasses ou dotações de origem orçamentária da União ou do Estado de São Paulo, ou de suas entidades da administração indireta, destinados ao Fundo Municipal de Recuperação Ambiental - FMRA;
XIII - acordos, contratos, consórcios, convênios, termos de cooperação e outras modalidades de ajuste, quando expressamente previstos nos mesmos;
XIV - empréstimos de operações de financiamento internas ou externas;
XV - outras receitas que, por lei, possam se constituir em receita do Fundo Municipal de Recuperação Ambiental - FMRA;
XVI - o total dos recursos provenientes de compensação financeira a que se refere o art. 200, da Constituição Estadual.

Art. 120. Os recursos financeiros do Fundo Municipal de Recuperação Ambiental - FMRA deverão ser aplicados exclusivamente em consonância com as diretrizes da política municipal de meio ambiente em:
I - elaboração e implementação de projetos, programas e ações de proteção, conservação e recuperação do meio ambiente;
II - ações de divulgação e de educação sócio-ambiental pública e participativa;
III - implantação de programas de arborização, reparação, manejo e fiscalização de cobertura vegetal urbana nativa ou plantada e de interesse ambiental;
IV - elaboração de planos de manejo de unidades de conservação ambiental;
V - programas de interesse ambiental desenvolvidos por associações culturais, movimentos e entidades de proteção ao meio ambiente e agremiações escolares legalmente constituídos;
VI - capacitação técnica e desenvolvimento de pesquisas de processos e tecnologias destinados ao uso sustentável dos recursos naturais e à recuperação de áreas degradadas;
VII - programas de incentivo à defesa do meio ambiente, junto às comunidades e as escolas em todos os níveis de ensino;
VIII - produção de materiais didáticos e pedagógicos de apoio às atividades de educação sócio-ambiental e difusão da política municipal de meio ambiente;
IX - programas de incentivo à responsabilidade sócio-ambiental empresarial e a gestão ambiental em empresas, como certificados e normas de adesão voluntária;
X - desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, e controle das ações de administração do meio ambiente.

§ 1º. É vedada a aplicação de recursos financeiros do Fundo Municipal de Recuperação Ambiental - FMRA em despesas com pessoal da administração direta, indireta ou fundacional, bem como com encargos financeiros estranhos à sua finalidade.

§ 2º. Os recursos do Fundo Municipal de Recuperação Ambiental - FMRA serão aplicados pela Secretaria de Habitação, Meio Ambiente e Regularização Fundiária - SHAMARF ou transferidos, observadas as disposições legais aplicáveis, mediante convênios, termos de parceria, acordos, ajustes ou outros instrumentos previstos em lei, a serem celebrados com órgãos públicos, organizações da sociedade civil brasileiras de interesse público ou sem fins lucrativos, cujos objetivos estejam relacionados aos do referido Fundo..

§ 3º. As receitas auferidas por força de acordos, contratos, consórcios, convênios, termos de cooperação e outras modalidades de ajuste deverão ser utilizadas na forma estabelecida no respectivo instrumento.

Art. 121 . Os recursos do Fundo Municipal Recuperação Ambiental - FMRA serão geridos pelo Conselho Municipal do Meio Ambiente e administrados por um Conselho Gestor, composto por cinco membros, a saber:
I - Secretário de Habitação, Meio Ambiente e Regularização Fundiária, que será seu Presidente;
II - Secretário Executivo, indicado pelo Secretário de Habitação, Meio Ambiente e Regularização Fundiária;
III - representante da Secretaria Municipal de Finanças;
IV - representante de entidade ambientalista não governamental, membro do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável indicado pelos seus membros;
V - representante de entidades não governamentais membro do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável indicado pelos seus membros.

§ 1º. Os representantes referidos nos incisos IV e V, terão mandatos de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos uma única vez, por igual prazo, e deverão ser indicados com seus respectivos suplentes, os quais terão direito a voz e voto no caso de ausência ou impedimento do titular.

§ 2º. O mandato dos membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal Recuperação Ambiental - FMRA será exercido gratuitamente, ficando expressamente proibido qualquer tipo ou espécie de remuneração, vantagem ou benefício, de ordem pecuniária.

§ 3º. As funções da Secretaria Executiva serão exercidas por servidores da Secretaria de Habitação, Meio Ambiente e Regularização Fundiária - SHAMARF coordenados pelo Secretário Executivo do Fundo Municipal Recuperação Ambiental - FMRA.

§ 4º. Para seu pleno funcionamento e consecução de seus objetivos, o Conselho Gestor poderá utilizar os serviços e instalações da Secretaria de Habitação, Meio Ambiente e Regularização Fundiária - SHAMARF, bem como solicitar a colaboração de servidores municipais para assessoramento, em suas reuniões e no desenvolvimento de suas atividades.

Art. 122. O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Recuperação Ambiental reunir-se-á, ordinariamente, na forma estabelecida em seu Regimento Interno e, extraordinariamente, mediante prévia convocação de seu Presidente ou por requerimento de 50% (cinqüenta por cento) ou mais de seus membros titulares.

Art. 123. Compete ao Conselho Gestor do Fundo Municipal de Recuperação Ambiental - FMRA:
I - gerir os recursos financeiros do Fundo Municipal de Recuperação Ambiental - FMRA de acordo com o plano de aplicação aprovado pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;
II - aprovar regulamentos e normas para a gestão do Fundo;
III - aprovar a liberação dos recursos do Fundo, em consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;
IV - fiscalizar e acompanhar a aplicação dos recursos do Fundo;
V - propor medidas de aprimoramento do desempenho do Fundo;
VI - propor o seu Regimento Interno.

§ 1º. A movimentação das contas bancárias abertas em nome do Fundo será efetuada, obrigatoriamente, em conjunto pelo Presidente e pelo Secretário Executivo do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Recuperação Ambiental - FMRA.

§ 2º. Para auxiliá-lo na análise da viabilidade técnica e econômica dos planos, programas e projetos a serem financiados com recursos do Fundo Municipal de Recuperação Ambiental - FMRA, assim como para acompanhamento e avaliação de sua execução, o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Recuperação Ambiental - FMRA poderá constituir Comissões de Avaliação e Acompanhamento, formadas por servidores da Secretaria de Habitação, Meio Ambiente e Regularização Fundiária - SHAMARF.

SEÇÃO IV

DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

Art. 124. Fica criado o Fundo de Municipal de Habitação, com a finalidade de apoiar ou realizar investimentos destinados a propiciar moradia digna para a população de baixa renda mediante a construção de habitação, a regularização urbanística e fundiária, a remoção de população de áreas de risco para a vida, a saúde ou o meio ambiente e o seu reassentamento em áreas mais adequadas, habitação para locação social e outros investimentos em infra-estrutura urbana associados ou conexos.

§ 1º. O Fundo de Municipal de Habitação será regulado por decreto, que deverá prever sua administração por um Conselho Gestor, composto por membros indicados pelo Poder Executivo, garantida a participação da sociedade.

§ 2º. O plano de aplicação de recursos financeiros do Fundo de Municipal de Habitação deverá ser definido pelo Conselho Municipal de Habitação e encaminhado, anualmente, em anexo à Lei Orçamentária (LO) para aprovação pela Câmara Municipal.

Art. 125. O Fundo Municipal de Habitação será constituído de recursos provenientes de:
I - dotações orçamentárias e créditos adicionais suplementares a ele destinados;
II - repasses ou dotações de origem orçamentária da União ou do Estado de São Paulo a ele destinados;
III - empréstimos de operações de financiamento internos ou externos;
IV - contribuições ou doações de pessoas físicas ou jurídicas;
V - contribuições ou doações de entidades internacionais;
VI - acordos, contratos, consórcios e convênios;
VII - rendimentos obtidos com a aplicação do seu próprio patrimônio;
VIII - receitas provenientes do pagamento de concessão de direito real uso, de permissão de uso onerosa e da alienação de imóveis de propriedade do Município;
IX - receitas provenientes do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano e do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social;
X - multas, correção monetária e juros recebidos em decorrência de suas aplicações;
XI - outras receitas eventuais.

Art. 126. Os recursos do Fundo Municipal de Habitação serão depositados em conta corrente especial mantida em instituição financeira designada pela Secretaria Municipal de Finanças, exclusivamente aberta para esta finalidade.

Art. 127. Os recursos do Fundo Municipal de Habitação, tendo por fundamento os princípios da lei do Plano Diretor de São Bernardo do Campo e desta lei, serão aplicados em:
I - execução de programas e projetos habitacionais de interesse social, incluindo a construção de habitação de interesse social, a regularização fundiária e a aquisição de imóveis para constituição de reserva fundiária;
II - implantação de equipamentos urbanos e comunitários, espaços públicos de lazer, áreas verdes e projetos de urbanização em ZEIS;
III - implantação de bairros ecológicos nos assentamentos urbanos localizados na área de proteção aos mananciais.

Art. 128. Os lotes e unidades habitacionais de propriedade do Município poderão ser objeto de cobrança do direito real de uso, permissão de uso onerosa e alienação conforme lei específica que regulamentará esse instrumento previsto no Art. 104, Inciso II do Plano Diretor de São Bernardo do Campo.

SEÇÃO V

DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Art. 129. As ações, planos, programas e projetos atribuídos aos órgãos da administração direta e entidades da administração indireta municipal deverão incorporar o estatuído nesta lei e ser compatibilizados com os objetivos, diretrizes, estratégias e prioridades da política municipal de meio ambiente expressa na Lei do Plano Diretor e nesta Lei.

Art. 130. O Conselho Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável será ouvido previamente pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano e outros Conselhos Municipais conexos, respeitadas as respectivas atribuições, nas matérias que envolvam seu campo de atuação.

TÍTULO III

DAS DIRETRIZES DE ATUAÇÃO DA SHAMARF NA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Art. 131. Os atos a serem editados pelo Departamento de Regularização Fundiária - SHAMARF-4, decorrentes e para a aplicação desta lei, serão orientados pelo princípio da regularização fundiária sustentável, a fim de garantir o direito social à moradia, o pleno desenvolvimento das funções sociais da propriedade urbana e o direito social ao meio ambiente equilibrado.
Parágrafo único. A área a ser regularizada deverá ser declarada, por lei, Zona Especial de Interesse Social - ZEIS,

Art. 132. O programa de regularização fundiária do Departamento de Regularização Fundiária - SHAMARF-4, relativamente às áreas públicas conterá:
I) identificação da Situação Consolidada, contendo, pelo menos:
a) levantamento do ambiente construído, considerando a realidade consolidada da ocupação, com especificação dos sistemas de infra-estrutura urbana, saneamento básico, coleta e destinação de resíduos sólidos, outros serviços e equipamentos públicos, áreas verdes com espaços livres e vegetados com espécies nativas, que favoreçam a infiltração de água de chuva e contribuam para a recarga dos aqüíferos;
b) identificação, por laudo técnico, das áreas consideradas de risco de inundações e de movimentos de massa rochosa, tais como deslizamento, queda e rolamento de blocos, corrida de lama e outras definidas como de risco;
c) indicação das áreas de preservação permanente e sua eventual ocupação;
d) individualização dos lotes existentes e consolidados, com a respectiva metragem quadrada;
e) apresentação de levantamento planialtimétrico, com memorial descritivo e planta indicando:
1) vias de circulação existentes;
2) sistema de drenagem das águas pluviais;
3) rede de abastecimento de água potável e de esgotamento sanitário;
4) rede de energia elétrica, inclusive domiciliar;
f) cadastro de todos os ocupantes dos lotes, com indicação dos nomes, idade, profissão e escolaridade.

II) Proposta de Regularização Sustentável, que será executada pelo proprietário da área, obedecidas as seguintes diretrizes:

a) projeto e soluções de infra-estrutura urbana para todas as áreas que não contem com os equipamentos urbanos de escoamento das águas pluviais, iluminação pública, redes de esgoto sanitário e abastecimento de água potável, e de energia elétrica pública e domiciliar e as vias de circulação pavimentadas, sempre levando em conta os já existentes na própria ZEIS como no entorno, sempre tendo em vista o princípio da economicidade, para evitar o encarecimento dos lotes adjacentes;
b) reserva e preservação de espaços livres e vegetados com espécies nativas, que favoreçam a infiltração de água de chuva e contribuam para a recarga dos aqüíferos;
c) re-alocação de lotes, ainda que consolidados, com área e frente inferiores àquelas definidas como mínimas na lei que declarar a ZEIS, tenham sido ocupados com finalidade comercial ou residencial, excetuados os casos em que não seja possível o atendimento de requisitos mínimos de higiene, segurança e habitabilidade, podendo a área ser anexada a lotes vizinhos, em partes iguais;
d) re-alocação dos lotes sem acesso direto ao sistema viário, que é composto por ruas, becos, vielas e passagens de uso comum lançados no projeto apresentado;
e) alternativas de recomposição das áreas verdes e recuperação das áreas de preservação permanente, no caso daquelas que se encontrarem degradadas;
f) plano de ação para as áreas de risco, constando de um conjunto de medidas estruturais que visem promover a estabilização de taludes e a segurança das unidades habitacionais e equipamentos urbanos implantados, e ou a sua remoção;
g) plano de re-alocação, sempre que necessário em razão do disposto nesta lei.

Parágrafo único. Os alinhamentos prediais para as vias de circulação já abertas, assim como as áreas ocupadas deverão constar de levantamento aerofotogramétrico, escala 1:5000.

Art.133. As construções existentes nas áreas declaradas por lei como sendo Zona de Especial Interesse Social - ZEIS, até a data da sua publicação, observados os requisitos de higiene, segurança e habitabilidade e atendido ao disposto no inciso II, letra "C", do artigo desta lei, poderão, após análise e conforme critérios técnicos, serem regularizadas perante o Município e dispensadas as exigências relativas a dimensões, pé-direito, área mínima dos compartimentos, recuos, afastamentos, iluminação, insolação e ventilação, desde que apresentem condições mínimas de utilização.

§ 1º. As construções situadas em faixas não edificáveis somente serão regularizadas quando, comprovadamente, inexistir interferência com o uso e a manutenção dos serviços implantados, bem como comprovadas as providências mitigadoras das situações de risco para seus ocupantes.

§ 2º. Serão considerados "non aedificandi" os terrenos:

I - com declividade geral superior a 45 % (quarenta e cinco por cento), não passíveis de aproveitamento mediante medidas de contenção ou adaptação;
II - situados às margens de córregos, alagadiços e sujeitos a inundação antes de tomadas as providências para drenagem das águas, devidamente precedidas dos licenciamentos e autorizações necessárias;

III - áreas necessárias à instalação de serviços de saneamento básico e direcionamento de águas pluviais;
IV - faixas de oleoduto ou adutoras existentes;

§ 3º. Os beneficiados por este artigo, terão o prazo máximo de 02 (dois) anos, a partir da data de aprovação do projeto, para a regularização de suas construções, excetuadas as situações específicas que serão objeto de decreto regulamentar.

Art. 134. Os imóveis que estejam situados na interseção das divisas de áreas particulares com as áreas públicas, pertencentes ao Município, deverão ser objeto de análise especial por parte dos agentes públicos envolvidos quando da edição do decreto regulamentar, podendo ser adotadas as providências para a sua alienação, doação ou remoção e os demais atos administrativos, como a permissão, concessão, investidura, a fim de proporcionar a uniformidade dos limites de divisas, quando da apresentação dos planos urbanísticos a serem analisados.

Art. 135. O particular que demonstre ser proprietário de área inserta em Zona de Especial Interesse Social - ZEIS, assim declara por lei, deverá protocolar o Plano de Regularização Sustentável dentro do prazo de cento e oitenta dias a contar da publicação daquela, com observância do disposto nesta Seção e, ainda:

I - dois laudos de avaliação elaborados por peritos judiciais da comarca de São Bernardo do Campo, sempre discriminando valores dos lotes por áreas homogêneas;

II - como será feito o repasse do percentual fixado na lei que instituiu a Zona de Especial Interesse Social - ZEIS a título de indenização do Poder Público em razão das obras da infra-estrutura realizadas;

III - modelo de contrato de venda dos lotes e eventuais carências ofertadas para início de pagamento pelos adquirentes.

Parágrafo único. Também anexará ao Plano de Regularização Sustentável uma procuração outorgada à Municipalidade, conferindo-lhe poderes para prosseguir na regularização.

Art. 136. Se não for obedecido o prazo estipulado pelo artigo anterior o particular será notificado pela Municipalidade e, permanecendo omisso, o Departamento de Regularização Fundiária - SHAMARF-4 deverá se encarregar da elaboração do Plano de Regularização Sustentável no prazo máximo de doze meses.

§ 1º. Elaborado o Plano de Regularização Sustentável elaborado pelo Departamento de Regularização Fundiária - SHAMARF-4, será o particular notificado para dar prosseguimento mediante o pagamento das despesas ocorridas até então.

§ 2º. Caso não atenda à notificação, a Municipalidade prosseguirá com o Plano de Regularização Sustentável, depositando em juízo o resultado líquido que couber ao particular.

Art. 137. Caberá ao proprietário de área declarada Zona de Especial Interesse Social - ZEIS a obtenção das demais regularizações ou anuências perante os órgãos Estaduais e Federais competentes e obter o registro no Cartório de Registro de Imóveis.

§ 1º. Salvo demora que não lhes seja imputável, os proprietários terão o prazo de um ano para cumprir o disposto neste artigo.

§ 2º. Descumprido o prazo previsto no parágrafo anterior, o particular será notificado e, caso permaneça omisso, a Municipalidade atuará em seu lugar.

CAPÍTULO I
DO PROCESSAMENTO DOS PEDIDOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Art. 138. Os particulares que pretendem efetuar a regularização fundiária de Zonas de Especial Interesse Social - ZEIS deverão apresentar requerimento instruído com os documentos e dados referidos na Seção anterior, nos prazos estabelecidos por esta lei.

Parágrafo único. O setor competente do Departamento de Regularização Fundiária - SHAMARF-4, nos termos de Decreto a ser expedido pelo Poder Executivo, terá o prazo de sessenta dias para apresentar o primeiro parecer conclusivo sobre o requerimento.

TÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CAPÍTULO I
DAS ALTERAÇÕES À LEI MUNICIPAL Nº 2.240, DE 13 DE AGOSTO DE 1976

Art. 139. A Lei Municipal nº 2.240, de 13 de agosto de 1976, com suas modificações, passa a vigorar com as seguintes alterações:
"Art. 32. A Administração do Município de São Bernardo do Campo compõe-se de órgãos de Administração Direta e de entidades da Administração Indireta ou Descentralizada.
§ 1º. A Administração Direta é constituída pelo Prefeito, na qualidade de Chefe do Executivo, pelas Secretarias, pelas Coordenadorias, pela Guarda Civil Municipal e por todos os órgãos de outros níveis integrados em sua estrutura hierárquica ou funcional, compondo-se das seguintes unidades de primeiro nível:
1. SG - Secretaria de Governo;
2. SJ - Secretaria de Assuntos Jurídicos;
3. SF - Secretaria de Finanças;
4. SO - Secretaria de Obras;
5. SU - Secretaria de Serviços Urbanos;
6. SEC - Secretaria de Educação e Cultura;
7. SS - Secretaria de Saúde;
8. SP - Secretaria de Planejamento e Administração;
9. SHAMARF - Secretaria de Habitação, Meio Ambiente e Regularização Fundiária; (NR)
10. SDET - Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo;
11. SESP - Secretaria de Esportes;
12. SEDESC - Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania;
13. GCM - Guarda Civil Municipal;
14. SECOM - Secretaria de Comunicação;
15. SMT - Secretaria de Transportes e Vias Públicas;
16. CRH - Coordenadoria de Recursos Humanos;
17. CLM - Coordenadoria de Licitações e Materiais,
§ 2º. .....
"Art. 35.A. As Secretarias Municipais, as Coordenadorias e as entidades da Administração Indireta, serão agrupadas, para efeito de coordenação, da seguinte forma:
I - de Infra-estrutura:
a) Secretaria de Obras - SO;
b) Secretaria de Serviços Urbanos - SU;
c) Secretaria de Habitação, Meio Ambiente e Regularização Fundiária - SHAMARF; (NR)
d) Secretaria de Transportes e Vias Públicas - SMT;

a) Secretaria de Transportes e Vias Públicas - SMT;
II - de Assessoramento Governamental:
a) Secretaria de Governo - SG;
b) Secretaria de Assuntos Jurídicos - SJ;
c) Secretaria de Finanças - SF;
d) Secretaria de Planejamento e Tecnologia da Informação - SP;
e) Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo - SDET;
f) Secretaria de Comunicação - SECOM;
g) Guarda Civil Municipal - GCM;
h) Coordenadoria de Recursos Humanos - CRH.
III - de Ações Voltadas à Comunidade:
a) Secretaria de Educação e Cultura - SEC;
b) Secretaria de Saúde - SS;
c) Secretaria de Esportes - SESP;
d) Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania - SEDESC;
e) Coordenadoria de Ações para a Juventude - CAJUV;
f) Instituto Municipal de Assistência à Saúde do Funcionalismo - IMASF;
g) Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo - FDSBC;
h) Fundação Criança de São Bernardo do Campo."

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 140. No prazo de noventa dias o Poder Executivo expedirá Decreto para regulamentar a apresentação e o processamento administrativo do Plano de Regularização Sustentável, bem como regimento e constituição dos Conselhos Municipais de Habitação - COMHAB e de Regularização Fundiária (COMURF).
Art. 141. O Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias contados a partir de sua publicação.
Art.142. O Secretário de Habitação, Meio Ambiente e Regularização Fundiária poderá, no âmbito de sua Secretaria, determinar remanejamento de servidores ou delegar competências, visando à implementação das Políticas de Meio Ambiente e Regularização Fundiária.

CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 143. Ficam criados no Anexo 3, Tabela I-QPE-PP-I, Quadro de Pessoal Estatutário, Parte, Parte Permanente, Cargos Isolados de Provimento em Comissão, da Lei Municipal nº 2240, de 13 de agosto de 1976,com suas alterações, 4 (quatro) cargos de Consultor de Regularização Fundiária, referência "V", com lotação na Secretaria de Habitação, Meio Ambiente e Regularização Fundiária - SHAMARF.
Art. 144. Ficam criados no Anexo 4, Tabela II-QPE-PP-II, Quadro de Pessoal Estatutário, Parte, Parte Permanente, Cargos Isolados de Provimento Efetivo, da Lei Municipal nº 2240, de 13 de agosto de 1976, 32 (trinta e dois) cargos de Analista Ambiental, referência "29" e 20 (vinte) cargos de Técnicos em Meio Ambiente, referência "25", com lotação na Secretaria de Habitação, Meio Ambiente e Regularização Fundiária - SHAMARF.
Art. 145. Os organogramas das unidades administrativas alteradas e/ou criadas por esta lei, são os constantes do Quadro I, que fazem parte integrante desta lei.
Art. 146. O Anexo 3, Tabela I-QPE-PP-I, Quadro de Pessoal Estatutário, Parte Permanente, Cargos Isolados de Provimento em Comissão, da Lei Municipal nº 2.240, de 13 de agosto de 1976, com suas alterações, passa a vigorar com as modificações constantes do Quadro II, que faz parte integrante desta lei.
Parágrafo único. Para provimento dos cargos de Chefe de Seção de Fiscalização de Execução de Programas de Regularização Fundiária - SHAMARF-401, Chefe de Seção de Planejamento, Execução de Programas e Inclusão Cidadã - SHAMARF-402, Chefe de Seção de Celebração de Convênios - SHAMARF-403 e Encarregado de Serviço de Expediente - SHAMARF-400.1 fica dispensada a exigência fixada no art. 481, da Lei Municipal nº 2.240, de 13 de agosto de 1976, em face da transitoriedade das atribuições do Departamento - SHAMARF-4.
Art. 147. O Anexo 4, Tabela II-QPE-PP-II, Quadro de Pessoal Estatutário, Parte Permanente, Cargos Isolados de Provimento Efetivo, da Lei Municipal nº 2.240, de 13 de agosto de 1976, com suas alterações, passa a vigorar com as modificações constantes do Quadro III, que faz parte integrante desta lei.
Art. 148. Os cargos criados, transformados ou remanejados por esta lei, constantes dos Anexos 3, 4 e 5, passarão a integrar o Anexo 15, Lotação do Pessoal Estatutário, 15.1, 15.2 e 15.3, respectivamente, da Lei Municipal nº 2.240, de 13 de agosto de 1976, com suas alterações.
Art. 149. O Anexo 29 - 29.1 - Nomenclatura, Descrição e Requisitos Mínimos para Preenchimento de Cargos, da Lei Municipal nº 2.240, de 13 de agosto de 1976, e suas alterações, passam a vigorar com as alterações constantes do Quadro IV que faz parte integrante desta lei.
Art. 150. Os servidores lotados ou prestando serviços junto às unidades alteradas por esta lei, serão relotados nas unidades administrativas ora criadas ou modificadas correspondentes, mediante o competente apostilamento dos atos administrativos próprios de pessoal.
Art. 151. O Executivo providenciará as alterações necessárias visando à criação e/ou remanejamento das dotações próprias do orçamento para ocorrerem com as despesas decorrentes da aplicação desta lei.
Art. 152. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente os dispositivos legais: artigo 40, da Lei Municipal nº 4.473, de 09 de janeiro de 1997, a Lei Municipal No 4.661, de 11 de setembro de 1998, o caput do artigo 57 da Lei Municipal No 4.974, de 31 de maio de 2001 artigos. 368 a 377 e os itens 66, 66A, 67, 68, 69 e 95 do Anexo Único - Tabela de Multas da Lei Municipal 974, de 31 de maio de 2001, com suas alterações e os seguintes dispositivos da Lei Municipal no 2.240, de 13 de agosto de 1976, com suas alterações: numeral 2, letra a, inciso I do artigo 210; letra b, inciso II do artigo 212, numeral 2, letra c, inciso II do artigo 213 e artigo 219.

São Bernardo do Campo,
WILLIAM DIB
Prefeito

QUADRO I
1.02 - ORGANOGRAMA DA ADMINISTRAÇÃO
SITUAÇÃO ANTERIOR

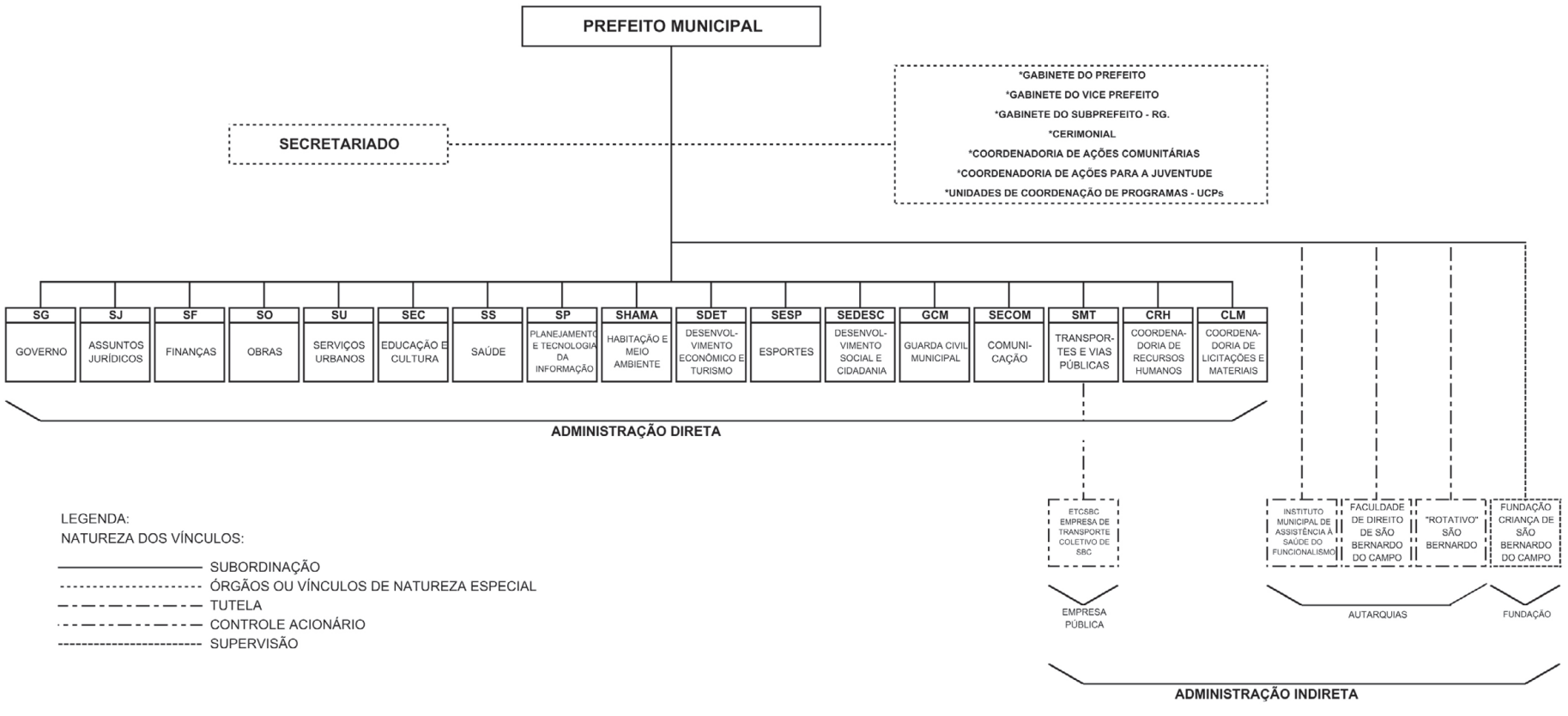

1.02 - ORGANOGRAMA DA ADMINISTRAÇÃO

SITUAÇÃO ATUAL

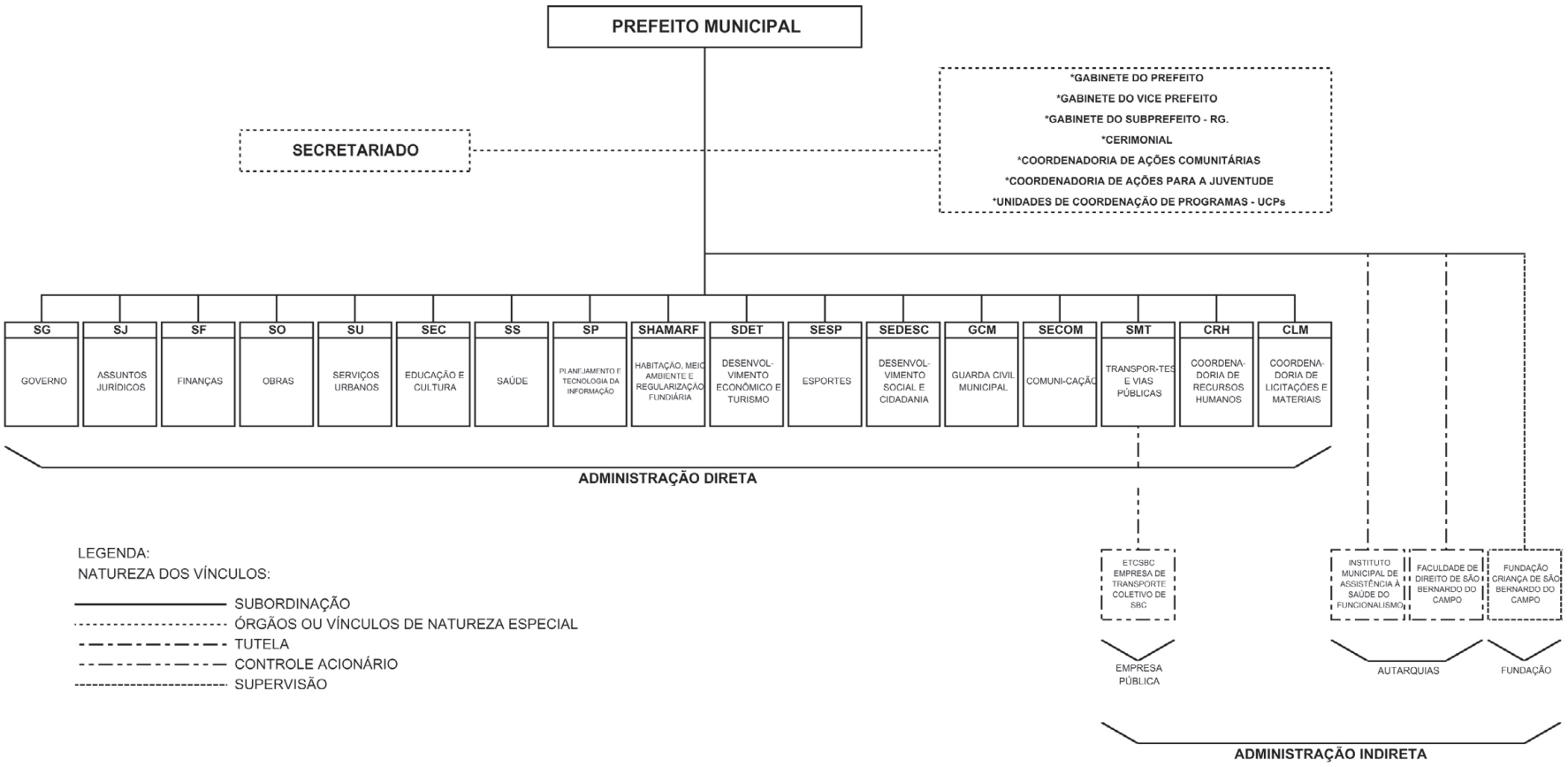

1.011 - ORGANOGRAMA DA SECRETARIA DE HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE - SHAMA

SITUAÇÃO ANTERIOR

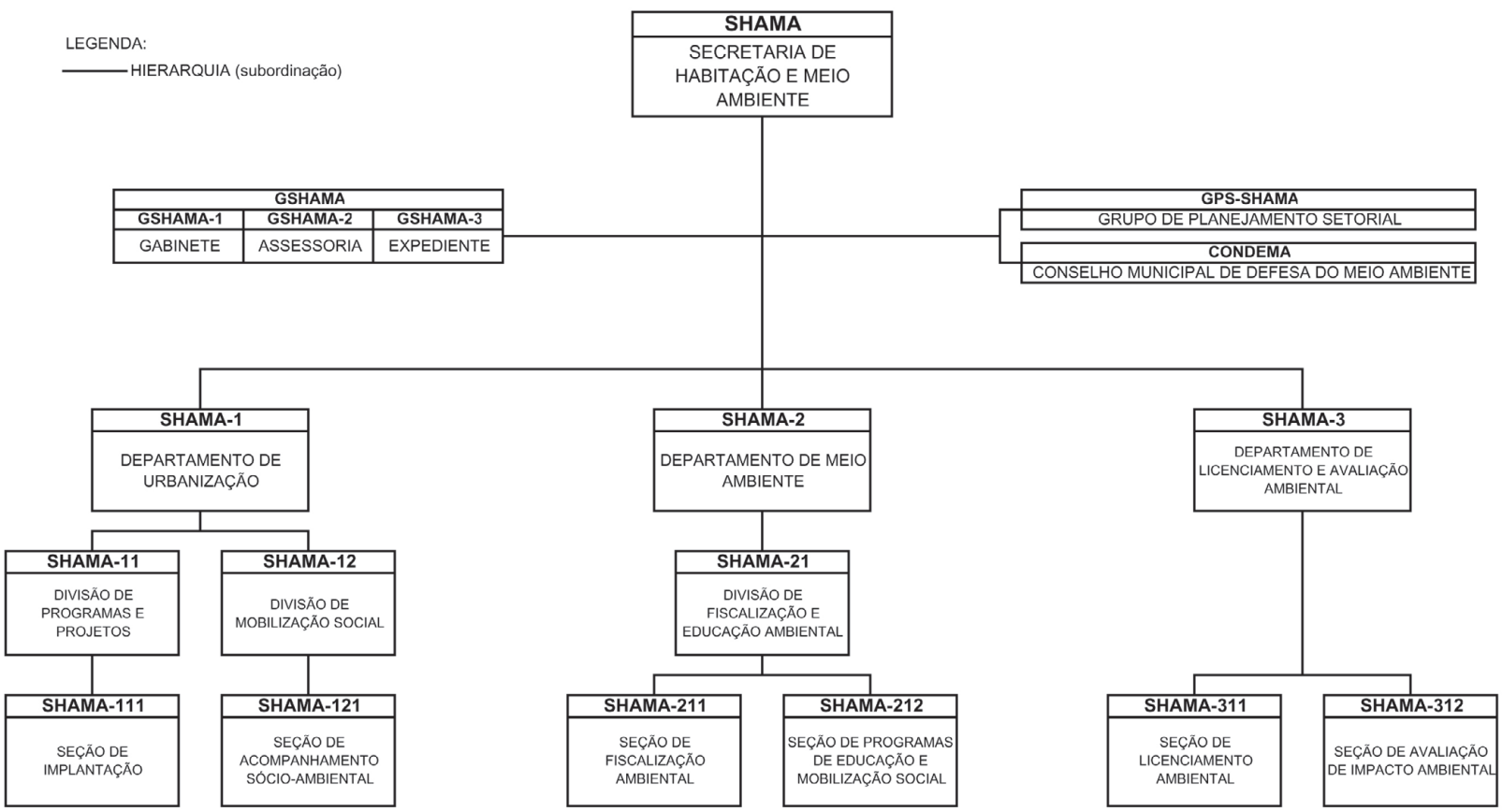

1.011 - ORGANOGRAMA DA SECRETARIA DE HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE - SHAMA

SITUAÇÃO ANTERIOR

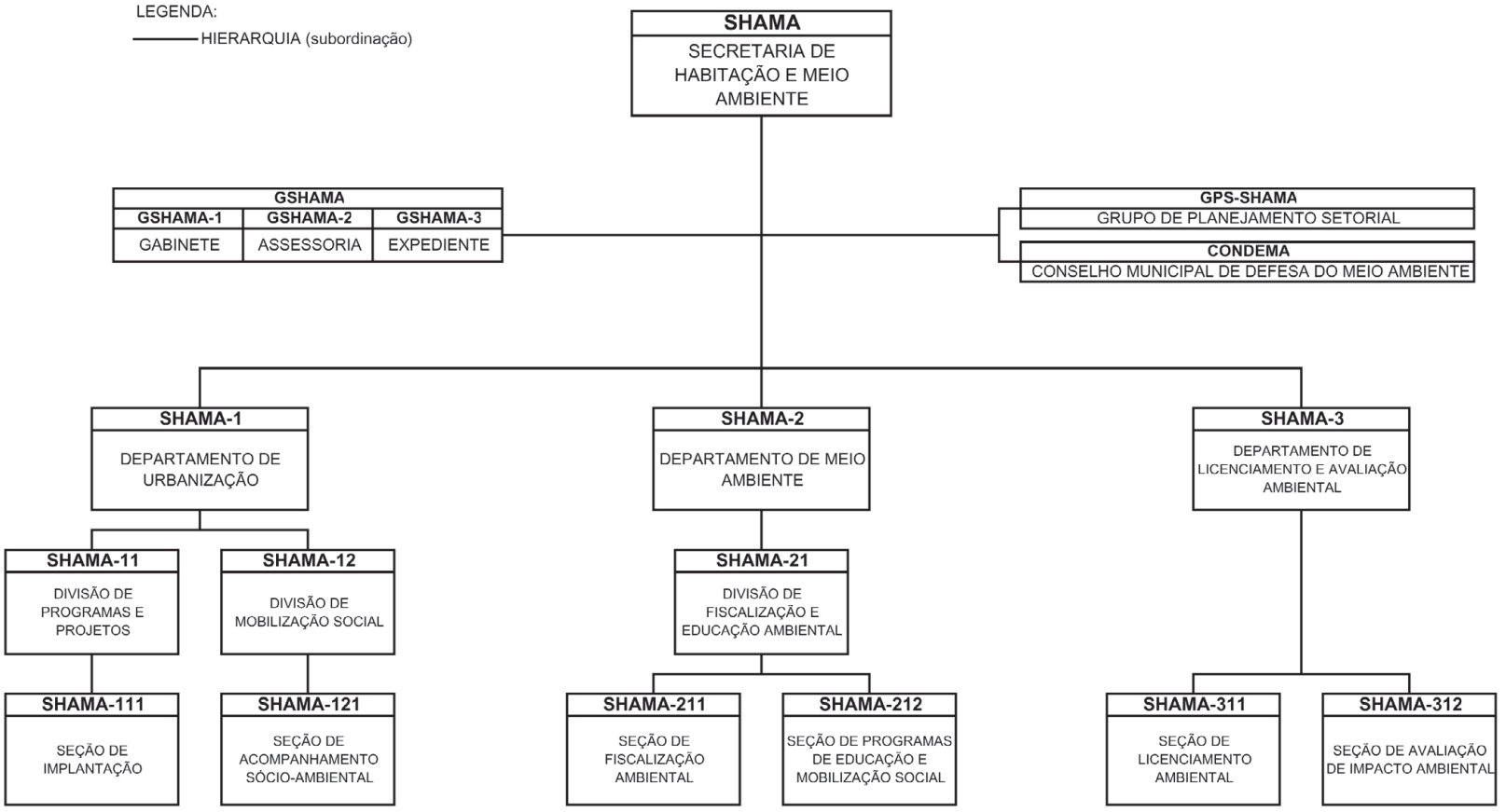

1.011 - ORGANOGRAMA DA SECRETARIA DE HABITAÇÃO, MEIO AMBIENTE E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SHAMARF

SITUAÇÃO ATUAL

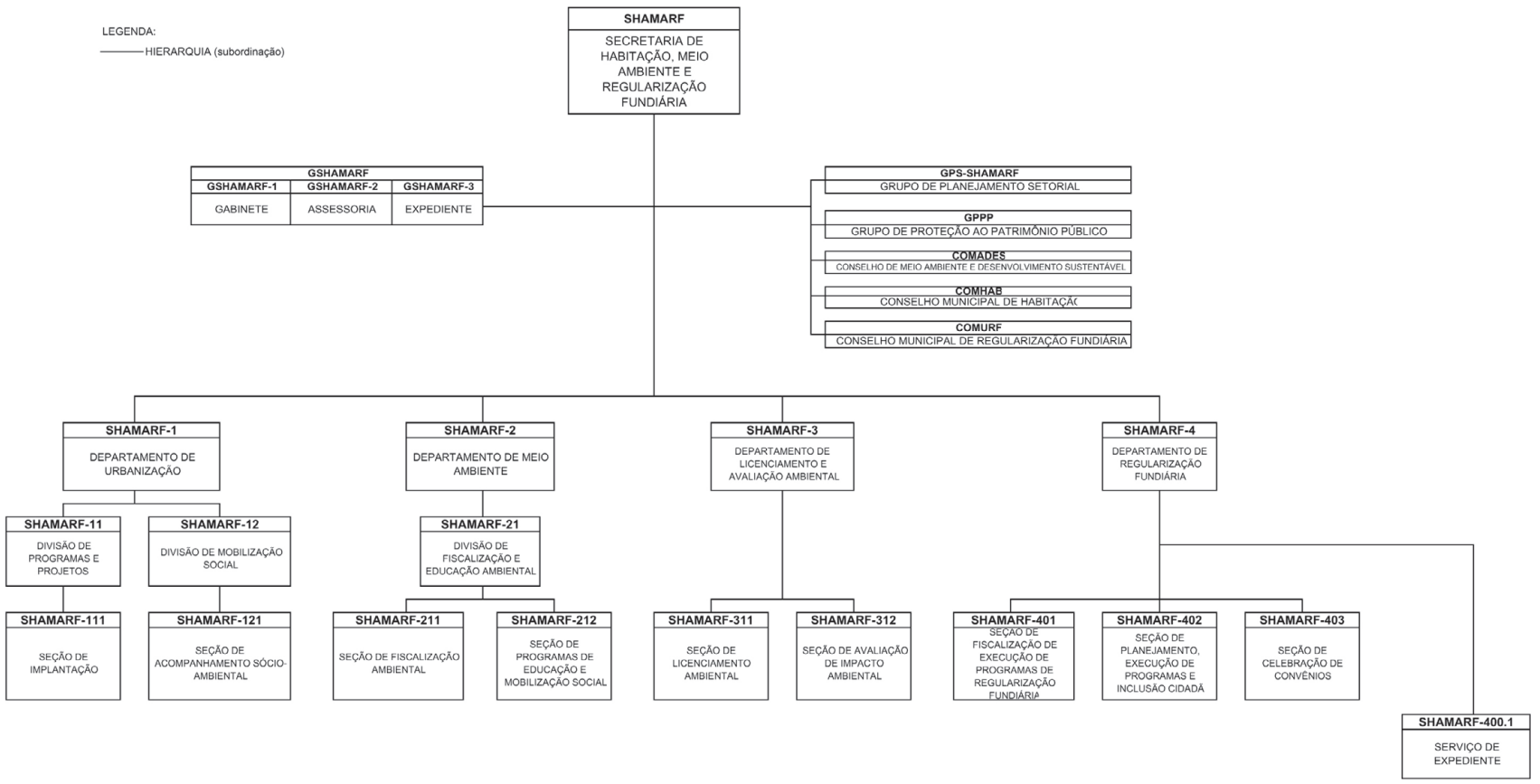

QUADRO II

ANEXO 3
TABELA I - QPE - PP - I
QUADRO DE PESSOAL ESTATUTÁRIO
PARTE PERMANENTE
CARGOS ISOLADOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Situação Anterior

QT	DENOMINAÇÃO DO CARGO	REF	NIV	LOTAÇÃO	REQUISITOS PARA PROVIMENTO
1	Secretário de Habitação e Meio Ambiente	*	IV	SHAMA	Auxiliar direto do Prefeito
4	Assessor de Secretaria de Habitação e Meio Ambiente	V	IV	GSHAMA	Superior Completo
1	Diretor do Departamento de Urbanização	V	IV	SHAMA-1	Superior Completo
1	Diretor do Departamento de Meio Ambiente	V	IV	SHAMA-2	Superior Completo
1	Diretor do Departamento de Licenciamento e Avaliação Ambiental	V	IV	SHAMA-3	Superior Completo
1	Assistente de Diretoria do Departamento de Urbanização	T	III	SHAMA-1	Superior Completo
1	Assistente de Diretoria do Departamento de Meio Ambiente	T	III	SHAMA-2	Superior Completo
1	Assistente de Diretoria do Departamento de Licenciamento e Avaliação Ambiental	T	III	SHAMA-3	Superior Completo
1	Chefe de Divisão de Programas e Projetos	T	IV	SHAMA-11	Superior Completo
1	Chefe de Divisão de Mobilização Social	T	IV	SHAMA-12	Superior Completo
1	Chefe de Divisão de Controle e Educação Ambiental	T	IV	SHAMA-21	Superior Completo
1	Chefe de Seção de Implantação	S	III	SHAMA-111	Superior Completo
1	Chefe de Seção de Acompanhamento Sócio Ambiental	S	III	SHAMA-121	Superior Completo
1	Chefe de Seção de Fiscalização e Controle Ambiental	S	III	SHAMA-211	Superior Completo
1	Chefe de Seção de Programas de Educação e Mobilização Social	S	III	SHAMA-212	Superior Completo
1	Chefe de Seção de Licenciamento Ambiental	S	III	SHAMA-311	Superior Completo
1	Chefe de Seção de Avaliação de Impacto Ambiental	S	III	SHAMA-312	Superior Completo
1	Assistente Técnico Administrativo do Departamento de Urbanização	P	III	SHAMA-1	Superior Completo
1	Assistente Técnico Administrativo do Departamento de Meio Ambiente	P	III	SHAMA-2	Superior Completo
1	Assistente Técnico Administrativo do Departamento de Licenciamento e Avaliação Ambiental	P	III	SHAMA-3	Superior Completo
1	Encarregado de Serviço de Expediente	P	III	GSHAMA-3	Superior Completo
11	Auxiliar Técnico de Habitação	M	II	SHAMA-11	Livre Provimento
3	Auxiliar Técnico de Habitação	M	II	SHAMA-12	Livre Provimento
4	Auxiliar Técnico de Meio Ambiente	M	II	SHAMA-21	Livre Provimento
1	Auxiliar Técnico de Educação Ambiental	M	III	SHAMA-212	Livre Provimento
2	Auxiliar Técnico de Licenciamento Ambiental	M	III	SHAMA-311	Livre Provimento
2	Auxiliar Técnico de Avaliação de Impacto Ambiental	M	III	SHAMA-312	Livre Provimento
1	Oficial de Gabinete da Secretaria de Habitação e Meio Ambiente	H	II	GSHAMA	2º Grau Completo ou equivalente

Situação Atual

QT	DENOMINAÇÃO DO CARGO	REF	NIV	LOTAÇÃO	REQUISITOS PARA PROVIMENTO
1	Secretário de Habitação, Meio Ambiente e Regularização Fundiária	*	IV	SHAMARF	Auxiliar direto do Prefeito
4	Assessor de Secretaria de Habitação, Meio Ambiente e Regularização Fundiária	V	IV	GHAMARF	Curso Superior Completo
4	Consultor de Regularização Fundiária	V	IV	GSHAMARF	Curso Superior Completo
1	Diretor do Departamento de Urbanização	V	IV	SHAMARF-1	Curso Superior Completo
1	Diretor do Departamento de Meio Ambiente	V	IV	SHAMARF-2	Curso Superior Completo
1	Diretor do Departamento de Licenciamento e Avaliação Ambiental	V	IV	SHAMARF-3	Curso Superior Completo
1	Diretor do Departamento de Regularização Fundiária	V	IV	SHAMARF-4	Curso Superior Completo
1	Assistente de Diretoria do Departamento de Urbanização	T	III	SHAMARF-1	Curso Superior Completo
1	Assistente de Diretoria do Departamento de Meio Ambiente	T	III	SHAMARF-2	Curso Superior Completo
1	Assistente de Diretoria do Departamento de Licenciamento e Avaliação Ambiental	T	III	SHAMARF-3	Curso Superior Completo
1	Assistente de Diretoria do Departamento de Regularização Fundiária	T	III	SHAMARF-4	Curso Superior Completo
1	Chefe de Divisão de Programas e Projetos	T	IV	SHAMARF-11	Curso Superior Completo
1	Chefe de Divisão de Mobilização Social	T	IV	SHAMARF-12	Curso Superior Completo
1	Chefe de Divisão de Controle e Educação Ambiental	T	IV	SHAMARF-21	Curso Superior Completo
1	Chefe de Seção de Implantação	S	III	SHAMARF-111	Curso Superior Completo
1	Chefe de Seção de Acompanhamento Sócio Ambiental	S	III	SHAMARF-121	Curso Superior Completo
1	Chefe de Seção de Fiscalização e Controle Ambiental	S	III	SHAMARF-211	Curso Superior Completo
1	Chefe de Seção de Programas de Educação e Mobilização Social	S	III	SHAMARF-212	Curso Superior Completo
1	Chefe de Seção de Licenciamento Ambiental	S	III	SHAMARF-311	Curso Superior Completo
1	Chefe de Seção de Avaliação de Impacto Ambiental	S	III	SHAMARF-312	Curso Superior Completo
1	Chefe de Seção de Fiscalização de Execução de Programas de Regularização Fundiária	S	III	SHAMARF-401	Curso Superior Completo
1	Chefe de Seção de Planejamento, Execução de Programas e Inclusão Cidadã	S	III	SHAMARF-402	Curso Superior Completo
1	Chefe se Seção de Celebração de Convênios	S	III	SHAMARF-403	Curso Superior Completo
1	Assistente Técnico Administrativo do Departamento de Urbanização	P	III	SHAMARF-1	Curso Superior Completo
1	Assistente Técnico Administrativo do Departamento de Meio Ambiente	P	III	SHAMARF-2	Curso Superior Completo
1	Assistente Técnico Administrativo do Departamento de Licenciamento e Avaliação Ambiental	P	III	SHAMARF-3	Curso Superior Completo
1	Assistente Técnico Administrativo do Departamento de Regularização Fundiária	P	III	SHAMARF-4	Curso Superior Completo
1	Encarregado de Serviço de Expediente	P	III	GSHAMARF	Curso Superior Completo
1	Encarregado de Serviço de Expediente	P	III	SHAMARF-400.1	Curso Superior Completo
11	Auxiliar Técnico de Habitação	M	II	SHAMARF-11	Livre Provimento
3	Auxiliar Técnico de Habitação	M	II	SHAMARF-12	Livre Provimento
4	Auxiliar Técnico de Meio Ambiente	M	II	SHAMARF-21	Livre Provimento
1	Auxiliar Técnico de Educação Ambiental	M	III	SHAMARF-212	Livre Provimento
2	Auxiliar Técnico de Licenciamento Ambiental	M	III	SHAMARF-311	Livre Provimento
2	Auxiliar Técnico de Avaliação de Impacto Ambiental	M	III	SHAMARF-312	Livre Provimento
1	Oficial de Gabinete da Secretaria de Habitação e Meio Ambiente	H	II	GSHAMARF	Ensino Médio Completo

* Subsídios

ANEXO 4
TABELA III-QPE-PP-II
QUADRO DE PESSOAL ESTATUTÁRIO
PARTE PERMANENTE
CARGOS ISOLADOS DE PROVIMENTO EFETIVO

SITUAÇÃO ANTERIOR

QUANT.	DENOMINAÇÃO DO CARGO	REF.	NÍVEL	LOTAÇÃO	REQUISITOS
---	----------	--	--	------	----------

ANEXO 4
TABELA II-QPE-PP-II
QUADRO DE PESSOAL ESTATUTÁRIO
PARTE PERMANENTE
CARGOS ISOLADOS DE PROVIMENTO EFETIVO

SITUAÇÃO ATUAL

QUANT.	DENOMINAÇÃO DO CARGO	REF.	NÍVEL	LOTAÇÃO	REQUISITOS
32	Analista Ambiental	29	III	SHAMARF	Curso Superior Completo
20	Técnico em Meio Ambiente	25	III	SHAMARF	Curso Superior Completo

QUADRO IV

ANEXO 29
NOMENCLATURA, DESCRIÇÃO E REQUISITOS MÍNIMOS
PARA PREENCHIMENTO DE CARGOS E FUNÇÕES

ANEXO 29.1 – PESSOAL ESTATUTÁRIO

DENOMINAÇÃO DO CARGO	NATUREZA	REQUISITO PARA PROVIMENTO
Consultor de Regularização Fundiária	Isolado/Comissão	Curso Superior Completo
Analista Ambiental	Isolado/Efetivo	Curso Superior Completo
Técnico em Meio Ambiente	Isolado/Efetivo	Curso Superior Completo

DESCRIÇÃO DE CARGOS

CARGO: CONSULTOR DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

- Assessorar o Secretário, áreas de atuação da Secretaria, objetivando a solução de seus problemas;
- Articular, em conjunto com o Secretário, as ações da administração em relação à regularização fundiária;
- Assessorar o Secretário na definição das prioridades, dos programas e atividades da Secretaria;
- Examinar, avaliar e emitir pareceres de caráter administrativo nos processos e expedientes diversos;
- Participar de comissões e grupos de trabalhos,
- Realizar estudos e sugerir normas e procedimentos para o desenvolvimento dos programas da Secretaria.

CARGO: ANALISTA AMBIENTAL

- Coordenar e planejar a implementação de projetos ambientais, organizacionais e estratégicos afetos à Política Municipal de Meio Ambiente;
- Executar ações da Política Municipal de Meio Ambiente relativas à regulação, controle, fiscalização, licenciamento e auditoria ambiental;
- Efetuar monitoramento ambiental;

- Promover a gestão, proteção e controla da qualidade ambiental;
- Elaborar e analisar programas de conservação dos ecossistemas e das espécies nele inseridas, incluindo seu manejo e proteção;
- Exercer o poder de polícia ambiental para assegurar a execução e a manutenção da Política Municipal de Meio Ambiente;
- Executar atividades correlatas.

CARGO: TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE

- Auxiliar profissionais da área na implementação de projetos, gestão ambiental e coordenação de equipes de trabalho;
- Atuar na promoção, proteção e recuperação da qualidade ambiental;
- Dar suporte aos procedimentos de defesa e preservação da flora e da fauna local;
- Efetuar o monitoramento permanente de estado da qualidade do ambiente;
- Identificar os procedimentos para exploração racional dos recursos naturais;
- Identificar sistemas gestores de áreas degradadas pelas intervenções ar trópicas;
- Interpretar fotografias aéreas e imagens de satélites, ler mapas que permitam a formulação de diagnósticos, avaliação de alternativas de manejo ambiental;
- Interpretar a legislação ambiental
- Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos de medição e de programa de informática;
- Assegurar a manutenção da Política Municipal de Meio Ambiente;
- Exercer o poder de polícia ambiental para assegurar a execução e a manutenção da Política Municipal de Meio Ambiente,
- Executar outras atividades compatíveis com as exigências para o exercício da função de seu cargo.

G SHAMA, 28 de Junho de 2007
Ademir Silvestre
Secretario de Habitação e Meio Ambiente

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

SEÇÃO DE CONCURSO, SELEÇÃO E PROMOÇÃO

COMUNICADO REFERENTE À SELEÇÃO PARA ASCENSÃO FUNCIONAL Nº 001/2006

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo COMUNICA a quem possa interessar que o resultado final do Sistema de Ascensão Funcional da Guarda Civil Municipal de 3ª para 2ª classe e de 2ª para 1ª classe, realizado através do Processo Administrativo nº 23.297/2003, foi **HOMOLOGADO** em 18 de maio de 2007, pelo Exmo. Sr. Prefeito.

São Bernardo do Campo, 28 de junho de 2007.
FRANCISCO GERCILANI COSTA MACHADO
Chefe da Seção de Concurso, Seleção e Promoção
PEDRO LUÍS GUAZZELLI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

SEÇÃO DE CONCURSO, SELEÇÃO E PROMOÇÃO

RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DA PROVA OBJETIVA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 003/2007 - FUNÇÃO DE OPERADOR DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS E CULTURAIS - CÓDIGO - D04

O Diretor do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo, considerando erro de processamento na listagem elaborada pela empresa executora do certame, resolve retificar o resultado da prova objetiva do Concurso Público para a função de Operador de Equipamentos Esportivos e Culturais, publicado na Edição nº 1.400, de 22 de junho de 2007, conforme abaixo especificado:

1. Os candidatos Thiago Bueno Catelan - RG 291259509, pontuação 62; William Alves De Oliveira - RG 45102700-0, pontuação 50 e Ygor Pelegatti Muskat - RG 411364753, pontuação 54, ficam fazendo parte da listagem de habilitados;

2. Via de conseqüência, após decorridos todos os prazos recursais, o resultado da prova objetiva do referido concurso passa ser o seguinte:

RESULTADO PARCIAL EM ORDEM DE PONTUAÇÃO

INSCR.	NOME	RG	CE	CB	CG	PONTOS
004019	BRUNO AMORIM	332687065	58	14	8	80
066601	JONATAS MIELNIK DE SOUZA	42999275-0	56	14	8	78
000894	MARCEL DORETTO DA SILVA	406254394	60	12	6	78
057175	FABIO BELVIS DA SILVA	2281378-0	54	14	8	76
059773	FERNANDO ROSSI LAZZURI	44217929-7	52	16	8	76
067799	MARCOS BARROS LOBATO	26390443-X	62	10	4	76
010392	RODRIGO FACUNDES DE SOUZA	439743710	58	12	6	76
064831	JOAO BATISTA DE OLIVEIRA LIMA NETO	25391884-4	62	6	6	74
000100	JOAO PAULO CRITIS DE SOUZA	272250223	58	10	6	74
006637	RODRIGO HENRIQUE MARTINS NONATO	329641232	54	10	10	74
070956	ROMUALDO GIANNICO MORGANTE	18212446-0	50	14	10	74
066542	TADEU AUGUSTO DE OLIVEIRA	45580493-X	52	14	8	74
067507	ADRIANO LOPES GONCALVES	20466290	54	12	6	72
051973	CARLIENE DE SOUZA DOMINGUES DA SILVA	30060681-3	52	12	8	72
007482	DENIS DOMINGUES TORNS	248656107	50	8	14	72
009780	GUSTAVO DAZINI LOBARINHAS	331750004	58	6	8	72
052218	JAQUELINE DALECIO LUIZ	41705718-0	56	12	4	72
054414	LUIS ALBERTO RODRIGUES JUNIOR	414331965	52	14	6	72
070351	MARIANA DE FRANCA SILVA	44827415-2	48	16	8	72
008538	SADEK SAEB SALAN OSMAN	329386992	52	14	6	72
050822	VITORIO NOBORU SUGIYAMA	14163552-6	48	18	6	72
064589	WELLINGTON VERTENTE	28686951-2	50	12	10	72
059008	WILLIAN ALVES PINTO DOS SANTOS	35473825-2	48	18	6	72
005524	ALEXANDRE MACIEL FALCAO	246661033	50	10	10	70
009810	CAIO GRACO MOURA GALLES DE CASTRO	330812646	52	10	8	70
051830	EMERSON DE OLIVEIRA PINHEIRO	34261047-8	44	16	10	70
062176	GILCINEI PAULINO ALBERGUINE	307889658	54	12	4	70
067430	LEO STIEF NETO	19800251-8	50	12	8	70
070867	PAULO ROBERTO DA COSTA CONSANI	29756167-4	46	16	8	70
000571	RODOLFO DUARTE OLIVEIRA	250518004	50	14	6	70
005044	VINICUIS MACIEL FALCAO	246661021	58	10	2	70
009117	AFONSO DA SILVA SOARES	447945841	46	16	6	68
052869	ALESSANDRA AL. RAMOS DA SILVA	30749094-4	54	10	4	68
066038	DANILO CAPUTO DORTA	41339955-2	56	8	4	68
065901	EDUARDO MELO PINA	34259551-9	54	10	4	68
064610	FERNANDO LUIZ DO NASCIMENTO	22233505-1	52	10	6	68
000276	HELDER ANDERSON ZUCATELLI	242564902	52	10	6	68
001706	LEANDRO PEREIRA DA SILVA	28153049-X	50	10	8	68
050397	LUIZ HENRIQUE MONDEVAIM	330877148	48	12	8	68
064050	MARCEL MODESTO MARTINS DE ABREU	20712175-8	50	8	10	68
009130	MARCIO YUDI TAKEDA	326268297	52	10	6	68
066384	ROBSON GARCIA	18772288-8	50	12	6	68
009387	RONALDO SANTAN DA SILVA	277016952	50	8	10	68
062667	AILTON LEMOS MARTINS	42831287-1	46	14	6	66
056461	ALVARO HENRIQUE PERAZZOLI	354275951	56	8	2	66
071787	BRUNO EDUARDO CORREIA	346648634	48	12	6	66
011998	CARLOS EDUARDO GONCALVES	227028521	50	10	6	66
006073	CELSO APARECIDO JARMELO ALVES	224337415	48	10	8	66
000650	CESAR HENRIQUE DA SILVA	308279177	52	12	2	66
066764	DAIANA DE OLIVEIRA DIAS	33680654-1	46	10	10	66
057179	DANIELA PAPARASSO DA SILVA	34786862-9	46	14	6	66
064636	DOUGLAS COSTA FERREIRA	34255329-X	56	6	4	66
010845	EDUARDO M. CASTRO COLELLO	4062572108	56	4	6	66
005094	EMERSON SEVERINO SILVA	353355446	52	10	4	66
064324	FABIO DIAS ANDRE	291277111	52	8	6	66
009289	FELIPE REATO MARCON	337158241	48	10	8	66
067736	FULVIO BEZERRA LIMA	29872268-9	52	6	8	66
062316	HERMES RENATO DE OLIVEIRA SANTOS	252567195	48	12	6	66
054731	HIRON DOMINGUES DA SILVA NETO	30060983-8	52	8	6	66
004971	JOSE ACACIO DE OLIVEIRA	183781077	48	8	10	66
069425	KLEBER LUIZ DA SILVA	282768956	56	6	4	66
001901	LUIZ CARLOS REMDER DE OLIVEIRA	336190232	52	12	2	66
053762	RAINIER CAUZO	428471523	52	8	6	66
014249	RENATO PEREIRA CARREIRA AYRES	42476613-9	50	8	8	66
006088	RICARDO GANCEDO	154892282	56	4	6	66
000191	RICARDO TOSSI SILVA	29211445-X	48	14	4	66
054230	RODRIGO ZANOTTO	442933976	50	10	6	66
055432	VINICIUS DE MENDONCA SALLES	322075804	56	6	4	66
004966	WILLIANS FELIPE LEI GIORGI	217422822	48	12	6	66
009568	ADRIANO VAZQUEZ BORETTI	261045799	48	12	4	64
056713	ALEX BORGHETTI	33547914-5	48	10	6	64
003510	AURO JOSE DE OLIVEIRA	134504422	44	14	6	64
066543	BRUNO DE JESUS DIAS	35478862-0	46	12	6	64
052315	CESAR YUKIO TAKARA	296568211	50	10	4	64
060329	DANIELA ARENAS SILVA	34347351-3	52	8	4	64
052683	DITTER AUGUSTO DIOGO	29796591-8	48	12	4	64
012846	EDSON LUIZ DE SOUZA	264535509	46	12	6	64
054495	FABIO HENRIQUE LEME COELHO	25054181-8	52	6	6	64
071270	FELIPE CATELAN MARTINS	33619523-0	52	8	4	64
068857	GABRIELA DE OLIVEIRA PASSOS	273694455	40	16	8	64
070230	HUERNICK KALEU TIBAES BISPO	411365290	50	8	6	64
060435	JEAN CARLO CORREA	30992378-5	40	20	4	64
015152	JONAS TRASKINAS PEREIRA	221712835	46	12	6	64
005124	MICHEL CARLOS DA SILVA	326782394	52	10	2	64
054684	RAFAEL GARDINI DE MESSIAS	44247791-0	46	10	8	64
071431	RAFAEL JUSTAMAND MARTINEZ CASSINO	34789855	48	10	6	64
011028	RAFAEL SANTOS SILVA	42415930-2	52	8	4	64
007165	RAFAEL SEVILHA AGLIARDO	26183878-7	46	14	4	64
066641	RICARDO SILVA LIMA CACHOEIRA	30412475-8	44	14	6	64
000102	ROGER MARTIN GLOCKNER ARAUJO	72392175	52	6	6	64
069285	RONALDO DE SOUZA ALMEIDA	22269470-1	50	8	6	64
068388	SARA DE MORAES GALLO	41889694X	48	12	4	64
062525	TIAGO EFREM ANDREETA	41709343-3	40	20	4	64
068114	TIAGO FERRARI	14641643	50	10	4	64
005641	VINICUIS CORREA LEITE	2776901-X	50	6	8	64
010912	WILLIAM SERGIO RAMOS DE CAMPOS	421395497	46	12	6	64
071394	ADILSON MOREIRA DAMASCENO	19420701-8	40	12	10	62
056950	ALAN GONCALVES	29733753-1	46	10	6	62
003244	ANGELO MANOEL DOS SANTOS FILHO	394364739	46	10	6	62
056424	BRUNO FORNAZARE MANIAS	300716655	46	8	8	62
065894	CARLOS DANIEL SILVA DE SOUZA	330815787	48	8	6	62
069258	CIBELE GARCIA PEREIRA	252729304	48	12	2	62
064691	CLEBER HENRIQUE P. DE CASTRO	272501062	44	10	8	62
010764	DOUGLAS JOSE DAS CHAGAS	430113390	44	10	8	62
066547	EDUARDO BRANDINO BATTAGLIA	447916464	48	10	4	62
060543	EDUARDO STEGANHA	27031834-3	46	10	6	62
053906	FABIANO CESAR SOARES	29462174X	48	8	6	62
007650	FABIO CAVALCANTE MESQUITA	326430994	48	8	6	62
067715	FABIO FONTOURA MAGALHAES	41170769-3	50	8	4	62
009484	FABIO SALIS	304385967	46	10	6	62
004565	FRANCISCO KENDY TACHIBANA	323633377	48	10	4	62
054175	FRIEDRICH RICHTER	30622560-8	52	6	4	62
064623	IRINEU SANTANA DA SILVA JUNIOR	44374781-4	42	16	4	62
050466	JEAN CARLOS DE MENEZES ZAMONER	40317031-X	50	8	4	62
004199	JEFFERSON DE ASSIS CINTRA	216627291	48	10	4	62
055443	JESSIKA MATOS DE SOUZA	38432691-2	46	10	6	62
052238	LEANDRO ALVES DOS SANTOS	29511316-9	50	6	6	62
008008	LUIZ FERNANDES NUNES NOVACK	272624172	46	10	6	62
004514	MONICA DE QUEIROZ SOUSA	276152050	40	12	10	62
059264	MONICA KITAKAMI PEDRO	338902788	44	14	4	62
009282	RENATA DE CASSIA PASCHINI	22353772-X	50	12	0	62
002004	RENATO BRAZ BRAMEN	307489164	48	8	6	62
013207	RENATO DE SOUZA JESSE	44918809-7	42	12	8	62
064630	ROBERTO SANTANA DA SILVA	416269539	46	10	6	62
064330	ROBSON SOUZA BARBOSA	229005779	46	12	4	62
056817	RODOLFO LISBOA SALLATTI	431905964	44	14	4	62
001203	RUBENS SANTOS OLIVEIRA	309673410	48	6	8	62
063726	TAMI HIRAHATA	33932474-0	48	12	2	62
010619	THABATA PRADO	28347666-7	42	14	6	62
005535	THIAGO BUENO CATELAN	291259509	46	8	8	62
011245	VLADIMIR JOAO MARASSATO	9631477-1	44	12	6	62
057669	ADILSON RODRIGUES DE SOUZA	28941006X	46	6	8	60
061032	ALEXANDRE LISTA	18613518-X	42	12	6	60
004332	ALLAN FERREIRA	445619971	48	10	2	60
060567	ANDERSON RODRIGUES DA SILVA	283178450	44	12	4	60
060724	BRION MARTINS PEDROSO	32487447-9	42	16	2	60
056917	CAIO ELI DOS SANTOS	40848397-0	52	0	8	60
067463	CARINA DANGEL RIBEIRO	295816636	38	12	10	60
012181	CARLOS EDUARDO DE CASTRO CAMPOS	442933551	50	8	2	60
059937	CARLOS EDUARDO PAPATERRA	234721340	46	10	4	60
064417	CARLOS ELSON LUCAS DA CUNHA	7779723-1	40	10	10	60
062262	CLAYTON NASCIMENTO BARROS	28364007-8	42	8	10	60
008425	CRISTIANE RODRIGUES MAGRINE	32116846-X	44	8	8	60
068379	DENER SANTOS SILVA	43108655-2	42	16	2	60
062041	DIEGO SANCHES DA SILVA	346644276	52	8	0	60
050858	EDIVAN ANTONIO SANTOS	408914580	40	12	8	60
055128	ERICK SOUZA LIRA	309674992	48	8	4	60
057315	FABIO GHERALDINI SILVA	40896456	48	10	2	60
004638	FELIPE DA SILVA LEITE	297104287	46	10	4	60
010548	FILIPE DE ALMEIDA CALADO	356792997	46	8	6	60
005157	GEISOM PETRUS DA SILVA	468690414	50	4	6	60
071188	GILDA MOREIRA DA SILVA	21337705	44	6	10	60
011996	JAMES GUILHERME C. MONTANHAMA	280058007	36	16	8	60
013524	JORGE DA COSTA NOVAIS JUNIOR	300813387	42	12	6	60
071814	JORGE RODRIGUES DE SOUZA JUNIOR	28668163-8	46	8	6	60
069369	JOSANA ALVES PEREIRA	347880770	48	8	4	60
066544	JOSE CARLOS FERNANDES	20314773-X	46	6	8	60
012779	KLEITON CONTI	352508851	44	8	8	60
000271	LEONARDO DANIEL R. DA SILVA	299216652	48	8	4	60
006619	MANOEL DOS REIS LIMA JUNIOR	382370181	50	8	2	60
066062	MARCIO FRANCISCO OLIVEIRA	32271968-9	48	10	2	60
055441	MARCIO TIAGO ZORZELLA	339485449	40	12	8	60
070232	MARIO CELSO FERRETTI JUNIOR	342596585	42	14	4	60
059521	MICHEL ALVES OLIVEIRA	33619131-5	44	8	8	60
005914	PAULO SERGIO DOMINGOS	194933027	52	4	4	60
050340	PETTERSON DA SILVA	261614034	46	10	4	60
068215	RACHEL RODRIGUES INACIO	42064617-6	42	14	4	60
001902	RAFAEL CAMPOS VELOSO	396658659	50	4	6	60
059075	RAFAEL LEANDRO K. DE MEDEIROS	30430114-0	50	8	2	60
000325	REGINALDO PEDRO DA SILVA	204750143	44	10	6	60
067734	RENATO BOSCHCOV	25922989-1	48	6	6	60
005284	ROBERTO MENDES VALADAO	412334707	48	4	8	60
004028	ROBSON ASSIS DELFINO	35781647-X	46	10	4	60
057766	SILVIO TADEU TEIXEIRA JUNIOR	352588809	50	8	2	60
060474	THIAGO DUARTE DE BENTO	44444869X	44	10	6	60
069008	TIAGO DE MELO BEZERRA	436863893	44	8	8	60
006742	UBIRATAN CHAGAS PELLI	291260457	48	8	4	60
006425	WAGNER LOPES DE FREITAS	322101815	50	4	6	60
060588	WEVERTON NIMETH DE MORAES	40598019X	48	8	4	60
067164	ALBERTO GRAHOR	7905855	42	10	6	58
004918	AMADEU WILHELM TIBOLO	430363655	50	6	2	58
071419	ARQUIMEDES DE MESQUITA	132888452	40	8	10	58
011089	BRUNO KRAINER DONATO	440730156	42	8	8	58
006951	CAMILA SILVA SOUZA	419966845	40	10	8	58
001617	CARLOS ALBERTO DE LIMA	142663992	46	4	8	58
005200	CLAUDIO ADAO DE CASTRO	341814076	42	8	8	58
001386	CLEBERTON DE OLIVEIRA JORDAO	426697807	44	8	6	58
004738	DANILO DA SILVA MARTINS	425442871	40	12	6	58
065484	EDSON ALVES FERREIRA	24804350X	46	6	6	58
007079	EDUARDO BARDELLI DE CARVALHO	291260032	42	14	2	58
006017	EDVAN OLIVEIRA NOGUEIRA	440417065	42	10	6	58
013466	ELTON VENTRESCHI	34322379X	48	6	4	58
061349	EVERTON KIYOSHI KANAI NOGUEIRA	29414755X	42	10	6	58
051335	FILIPE RIELLO PENHOELA	43796329-9	44	10	4	58
057078	JEFERSON FARIA ABRAHAO	5919363	42	8	8	58
002241	JIMMIY CLENIO SANTOS	379623249	44	8	6	58
012232	JOHN ANTONIO MARCELINO NETO	233295598	42	10	6	58
068752	JOSE RODRIGO LOPES DOMINGOS	404433170	50	4	4	58
066606	JULIANE BRAVO DIAS	414812530	46	10	2	58
060499	JULIO CESAR ESCORIZA FILADELFO	289578073	40	10	8	58
015283	LUCIANO VALENTIN ALVES	20764875X	50	6	2	58
068105	LUCIO FRANCOZO	175385853	38	14	6	58
007159	LUIZ FERNANDO MIRANDA DOS ANJOS	348400755	48	6	4	58
068408	MARCIO DO NASCIMENTO MORAIS	297993720	46	6	6	58
053676	MAYARA DE LIMA GASPAR	337867367	46	10	2	58
008170	MELINA NERY	325516601	44	12	2	58
006499	REGIANE MARTINS PERERIA	327307596	48	4	6	58
071438	RODRIGO EDUARDO F. ROSALES	W-583964-S	48	6	4	58
064078	RODRIGO MESSIAS RODRIGUES	245362836	42	10	6	58
062241	RODRIGO RODRIGUES DE LIMA	338655669	50	6	2	58
067681	RODRIGO SILVA DE ABREU	32128504-9	42	10	6	58
010755	SAULO HENRIQUE FERNANDES DA SILVA	33039872-6	38	14	6	58
069381	THIAGO ALVESMS MARTINS DE SOUZA	429976185	44	8	6	58
060073	THIAGO CARDOSO MYANAKI	296349616	38	10	10	58
061996	THIAGO SANCHES DA SILVA	346644264	46	8	4	58
054205	THOMAS CHRISTIAN V. PESSANHA	32938873-3	44	8	6	58
067998	VITOR SILVA NEVES	43036508-1	44	8	6	58
060422	WAGNER CIENINGA	306618539	46	6	6	58
010831	WILLIAN FERNANDO GONCALVES	351759761	46	10	2	58
067821	ALISSON FELIPE FRANCO	40809520-9	38	16	2	56
057775	ANDERSON DOS SANTOS LINO	21153105-4	42	4	10	56
068839	ARTHUR TOGNATO CABRAL TEVES	435495136	44	8	4	56
058936	BRUNO RAMOS BARROSO	34662916-0	44	2	10	56
054512	CARLOS EDUARDO BELUCO	30496289-2	48	2	6	56
003788	CARLOS ROBERTO DA SILVA	286720747	34	14	8	56
011031	CELSO AP. DA CUNHA DO NASCIMENTO	192803542	36	14	6	56
066054	CLODOALDO JOSE DE OLIVEIRA	271453102	40	12	4	56
052587	CRISTIANO DE VASCONCELOS	28591719-5	42	10	4	56
066947	CRISTIANO JOSE C. DOS SANTOS	25369242-8	42	8	6	56
060468	DAVID DA SILVA REIS	5222522	44	8	4	56
055280	DIOGO FERREIRA MORI	44772650X	36	14	6	56
000729	EDGAR GONCALVES DA SILVA	306760265	46	6	4	56
069477	EDMILSON PEREIRA DA SILVA	224361119	40	8	8	56
058325	EDUARDO BRITO DOS SANTOS	28548779-6	40	10	6	56
010087	EGNALDO DA SILVA	227478630	44	8	4	56
004517	ELITON QUEIROZ BORGES	330404283	40	10	6	56
000595	ELVIS DHONY LADEIA PEREIRA	431951329	42	6	8	56
010733	ERENILDA DE SOUZA MELO	299368944	44	6	6	56
003507	ERIK ALAN DURRE	331561049	42	8	6	56
010094	FABIO ALVES DE OLIVEIRA	328635029	40	10	6	56
009443	FABIO DANTAS DA SILVA	447728180	42	8	6	56
058961	FABIO RAMOS ALMEIDA	333796056	48	4	4	56
061644	FABRICIO RAMON LOPES	441634163	48	6	2	56
062328	FRANCISCO CARLOS MOREIRA	9554754X	42	8	6	56
014237	FREDY MARCEL JANSEN P FILHO	7287330	38	14	4	56
069799	GUSTAVO KLIS BARBATO	34260335-8	46	10	0	56
069615	GUSTAVO WATANABE NUNES ROCCA	28569271-9	50	4	2	56
071273	HAUNNY TORISCO GUIMARAES	42938110-4	48	2	6	56
002303	HEITOR DE PAULA RODRIGUES	265050613	42	8	6	56
052863	HENRIQUE STELZER NOGUEIRA	335478542	44	6	6	56
063426	IDILIO SONEGO FILHO	186323360	40	10	6	56
003124	IRALDO DUTRA DE SOUZA	174588689	42	12	2	56
061360	IVONETE BARBOSA DE ALMEIDA	27543536-2	42	6	8	56
069115	JEAN ELIAS	36165717-1	42	8	6	56
005151	JEOVA FIRMINO DA SILVA JUNIOR	348044574	38	10	8	56
066448	JOAQUIM SERGIO DELBER DE SOUZA	305286134	48	6	2	56
060217	JONATAS DE FREITAS SOUSA	38204744-8	40	12	4	56
011679	JOSE FRANCISCO VIDAL BONATO	270587974	46	4	6	56
001937	JOVENCIO PEREIRA DE SOUSA FILHO	14494819	36	12	8	56
064563	KELLEN CAMILA DO N. MATSUMOTO	43612356-3	40	10	6	56
070816	LEANDRO DA SILVA OLIVEIRA	27769405-X	42	8	6	56
006161	LEANDRO SILVA GUIMARAES	337206697	46	6	4	56
050052	LEONARDO ABEL FONSECA	30059351-X	40	14	2	56
061212	LEONARDO CAETANO DOS SANTOS	278742531	46	4	6	56
009344	LEONARDO GERLINA ROGATTO	33616791	34	14	8	56
055078	LEONARDO WESLEY BUENO	41753977-0	44	6	6	56
001158	LOVIAN JOSE HENRIQUE PEREIRA SILVA	228597845	44	10	2	56
051002	LUCAS WEYNE SILVA	460421190	40	10	6	56
066932	LUIZ RENATO ASSUNCAO VIEIRA	35354153-9	44	8	4	56
054192	MARCELO CANDIDO	111150139	36	12	8	56
061903	MARCOS ALVES DA SILVA	343972891	42	8	6	56
071074	MIGUEL ANGELO SARZANO	181210654	40	8	8	56
057191	RAFAEL ALBUQUERQUE	348061705	36	14	6	56
007689	RAFAEL ARAUJO RODRIGUES	422320055	44	8	4	56
003312	RAFAEL PAULO RAMOS	34456518-X	42	10	4	56
060832	RAPHAEL DE SANTIS CAMPOS	443347049	42	10	4	56
062996	REGIS MOREIRA DA SILVA JUNIOR	321704745	34	16	6	56
012356	RENAN SIGUEO KAMIYA	33091870-9	42	6	8	56
005165	RICARDO PEREIRA DA SILVA	28964804	44	6	6	56
053171	ROBSON SOUZA DOS SANTOS	32151579-1	40	8	8	56
053203	RODRIGO DONNANGELO	29635591-4	42	10	4	56
067105	RODRIGO GERBELLI DE ARAUJO	33514518-8	42	8	6	56
059856	RODRIGO MARAVELLI VIEIRA	28347814-7	44	6	6	56
061278	SILVERIO TEIXEIRA DA MATA	18888114	44	8	4	56

055340	SUZANA DE ALENCAR SIQUEIRA	42998002-4	38	12	6	56
070722	THIAGO ARMBRUSTER DOS SANTOS	30079964	38	14	4	56
064247	THIAGO BORDEZAN	25564011-0	44	10	2	56
058637	THIAGO PRIVIERI AMORIM	33870789-X	42	10	4	56
063376	TIAGO ANDRE VIOTI	413351233	42	10	4	56
060993	ULISSES DE FARIA MAFRA	18540541-1	40	8	8	56
010172	VAGNER DA SILVA FERREIRA	34490937	42	12	2	56
003870	VINICIUS CASTILHO SANTOS SILVA	431086230	44	8	4	56
051066	VINICIUS SANTOS MARTINS	34166682-8	50	6	0	56
062759	VITOR VIANA DOS SANTOS	29375118-3	40	6	10	56
067169	VIVIANE PEZZUTTI TOMAZOLI	299638017	44	8	4	56
071637	ADRIANO NOGUEIRA GUEDES	349640002	42	8	4	54
006062	ALINE WELEN MATIAS MENDONCA VIEIRA	423697791	46	6	2	54
070771	ANA CAROLINA BOTTARO VITAL	257201774	34	14	6	54
060922	ANDRE LUIS ROSA DA SILVA	303738406	44	6	4	54
054862	ATHOS CAMILO DOS SANTOS	432670658	42	8	4	54
053955	BRUNO ALEXANDRE DE C. ANATE	43723796-5	40	6	8	54
064227	BRUNO DE ALBUQUERQUE LUCIANO	324952508	38	12	4	54
051403	CARLOS DOS SANTOS SILVA	369748268	36	10	8	54
009798	CARLOS EDUARDO DE SOUZA TEIXEIRA	340479991	42	4	8	54
011535	CATARINA FONSECA DOS SANTOS	451834823	40	12	2	54
009210	CRISTIANE A. F. MAXIMIANO	325158241	42	8	4	54
063654	CRISTIANO FERREIRA DE GOIS	20485975	38	6	10	54
001387	DANIELA JARILHO MATEUS BARREIROS	419982425	42	6	6	54
005170	DEIVID SILVA ALVES DE BRITO	447925021	44	8	2	54
004383	DIOGENES OLIVEIRA MORAIS	505585406	44	6	4	54
070651	DOUGLAS OLIVEIRA DOS SANTOS	337163261	42	8	4	54
002808	EDSON DE JESUS MOURA	301579623	38	8	8	54
066005	ERICH CIOCCHI CAYRES	327546001	38	8	8	54
069686	EVELYN ARIANE LAURO	325142920	40	10	4	54
006189	EVERTON TADEU D. RODRIGUES	321659922	40	8	6	54
010452	FABIANA SOUZA DA SILVA	300607027	44	6	4	54
054356	FELIPE MACIEL	43998413-0	44	6	4	54
068944	FERNANDA DE LIMA SIMOES	453502866	38	10	6	54
050262	GLAUCO DINI	276831706	44	4	6	54
063407	GUELMY MARINHO DO NASCIMENTO	408077645	44	2	8	54
070989	JOANITA DOS SANTOS SOUZA	32137715-1	34	14	6	54
060978	JOSE RENATO MALUF LELIS	435358182	38	10	6	54
064318	JULIANA SENA DE SOUZA GONCALVES	26390427-1	38	10	6	54
066003	JULIANA VERA MACCAGNANI	28145416-4	40	8	6	54
061591	JULIO CESAR ALVES MADEIRA	293476391	42	10	2	54
067830	LEANDRO SOARES LIMA DA SILVA	44358146-0	40	10	4	54
014224	LUIZ TIAGO BOTINI BATISTA	28749000	44	8	2	54
064258	MARCIO GARCIA ROSOLEM	308868705	46	4	4	54
065112	MARCIO MIZOCK	29219365/8	42	10	2	54
068675	MARCOS JOSE GONCALVES	30494036-7	40	6	8	54
058911	MARCOS VINICIUS FERREIRA DA CUNHA	26519239-5	40	8	6	54
066060	MARCUS VINICIUS R. DE ALMEIDA	41748456-2	44	6	4	54
007842	MARLENE APARECIDA WANER DA SILVA	273985280	36	10	8	54
065486	MICHELE MORAES SANTANA DE PAULA	294371667	42	8	4	54
013078	PAULO CESAR DA SILVA	45048830-5	42	8	4	54
056628	RAIMUNDO S. TALINO DOS SANTOS	22834276-4	38	6	10	54
007587	RENATO RENAN RIBEIRO RAMOS	448229353	46	4	4	54
059384	ROBERTO DE SIQUEIRA	69323720	36	12	6	54
061542	RODRIGO DA SILVA RODRIGUES	503976933	40	8	6	54
068341	RUDINEY AUGUSTO DE OLIVEIRA FILHO	441210892	44	4	6	54
014284	TATIANE GOMES NEVES	29526710-0	44	10	0	54
010083	TATIANE MARQUES	333026755	42	8	4	54
064955	THIAGO ALVES RIBEIRO	456138900	40	10	4	54
011671	THIAGO VASCONCELOS TERRAO	41932225-5	42	10	2	54
000578	TIAGO ALVES FERREIRA	469937920	38	10	6	54
069224	TIAGO AUGUSTO DOS SANTOS	42846990-5	46	6	2	54
015220	VANDER FERNANDES	341286369	36	14	4	54
009928	WESLEY CARLOS LEITE DA SILVA	453777557	40	10	4	54
004895	YGOR PELEGATTI MUSKAT	411364753	46	4	4	54
052101	YUKO WAKAMOTO	43005943-7	46	6	2	54
005838	ADRIANO DIAS BORGES	423628811	38	10	4	52
064499	ANDERSON ALVES FERNANDES	23681111-3	38	8	6	52
069670	ANTONYELSON C. DOS SANTOS SILVA	448475583	42	8	2	52
012426	ATTILIO NUNES GALLO	25691834X	46	2	4	52
064292	CAIO CASSIO VANNI	145232682	42	6	4	52
069024	CAIO ITALO DANTAS DE ARAUJO	41693533-3	44	6	2	52
063137	CARLOS JOSE DA SILVA	14038549	38	6	8	52
060352	CASSIANO NOGUEIRA ALBANEZ	29288022-4	38	10	4	52
006153	CINTHIA BORGES OLIVEIRA	427206078	42	8	2	52
013065	CLAUDIO ALBERTO GOBBO	2020633	32	12	8	52
003818	CLEBER ARSUFFI SILVA	230643917	36	8	8	52
005632	ELIZA CONTE DE ALMEIDA	42929184-X	42	6	4	52
058112	FELIPE PORCEL DA COSTA	332510864	38	6	8	52
051088	FELIPE SANTOS MARTINS	3416666816	44	6	2	52
011542	FERNANDO ALEX N. DE MEDEIROS	248655322	36	8	8	52
050050	FERNANDO ALVES DE OLIVEIRA	204641251	32	10	10	52
067790	FERNANDO BASSO FERREIRA	46023639-8	38	10	4	52
014239	FERNANDO BATISTA DE OLIVEIRA	375682983	40	10	2	52
066997	FILIPE LUCAS RIBEIRO	42365814	44	8	0	52
051062	GABRIELA VIEIRA SCHMITT	390660462	46	4	2	52
067211	GENIVAL FRANCISCO PEREIRA	19965052-4	44	4	4	52
007733	IGOR ERBERT DOS SANTOS	276827582	40	8	4	52
009132	IRIS FIGADO MADJAROF	341850147	38	10	4	52
057105	JONATAAS VICENTE DA SILVA	42107395-0	34	12	6	52
012777	JOSE ALBERTO PEREIRA DAS CHAGAS	419782151	40	8	4	52
008590	JULIANO MORENO TEIXEIRA	303324685	38	10	4	52
070223	KARIN CRISTINE LOURENCO DE MELO	19881951	34	12	6	52
002827	KARINA MAYRA SODRE	277905734	40	6	6	52
063351	LEANDRO ALVES DE LIMA MELLO	330807341	44	6	2	52
007609	LEONEL DE ARAUJO LIMEIRA	271748424	42	4	6	52
060194	LUIS PAULO RODRIGUES DE ALMEIDA	35033451-1	42	8	2	52
012673	MAICON LOPES	2800554848	46	4	2	52
007913	MARCO ANTONIO TABORDA	426700247	40	8	4	52
066613	MICHEL MIRANDA MOREIRA	273497704	44	4	4	52
004952	MURILO DACIULIS	276019246	46	6	0	52
012196	NELSON PEZZO SCAGLIANTE	7902137	34	14	4	52
066412	PAULO HENRIQUE DE SA PESSIN	40382676-7	44	8	0	52
003405	PAULO SERGIO NASCIMENTO FEITOSA	449032887	36	8	8	52
003502	REGINA GOMES MONTEIRO	329642169	38	10	4	52
001890	RENAN MONTEIRO QUEIROZ	338069781	44	4	4	52
060355	RODRIGO DE ALCANTARA FIGUEIREDO	326269873	28	16	8	52
006997	ROMULO ELAN DA SILVA	32883070-7	36	12	4	52
012353	ROMULO GUSTAVO DE OLIVEIRA	26469713-3	36	12	4	52
010170	SIDNEI NEVES PEREIRA	34490880	40	10	2	52
059516	THIAGO SILVA VENCESLAU	410352950	40	6	6	52
011644	THIAGO VINICIUS BASSO FAVALLI	45843482-6	40	6	6	52
011943	TIAGO PONCIANO TRAJANO	430792761	44	4	4	52
002535	VALTER CICERO DA SILVA	28394279-4	34	12	6	52
006913	VALTER DELONGO	4552739-8	38	4	10	52
056803	VANDERLEI DOS SANTOS	25037827-9	40	6	6	52
061399	VICENTE CARLOS FERNANDES OLIVEIRA	39118498-2	40	8	4	52
001064	WENDEL PEREIRA SILVA	304398044	34	10	8	52
070574	WESLLEY SANCHES.	41244895-2	44	4	4	52
010961	WILSEFER SCHINOFF VIVIANI	406257085	44	4	4	52
054904	ADRIANO AGUIAR	235304475	36	6	8	50
007092	AMAURI FERRARI	253083114	38	10	2	50
067778	ANALU ELIETE DOS SANTOS	40266436X	38	12	0	50
011214	ANDERSON DE ASSIS CARDOSO	425442421	38	6	6	50
013041	ANTONIO KLEBER SILVA GOMES	418980789	42	6	2	50
053721	ARTHUR DEGHI	424666819	42	4	4	50
062769	CAIO SILVEIRA NASCIMENTO	33644739	40	8	2	50
005474	CARLOS EDUARDO VIEIRA	300607076	38	8	4	50
063891	CAROLINE SILVERIO FARIA	2116354902	34	10	6	50
009742	CLAUDIO MARQUES DOS REIS	289989590	38	8	4	50
053274	CLEBER MOREIRA DE SOUZA	332810859	34	8	8	50
069323	DAFNE CRISTINA PEREIRA SILVEIRA	449469049	38	6	6	50
068122	DARIO DO CARMO FILHO	286868659	38	6	6	50
052297	DIEGO CANO DE FREITAS SILVA	412479138	36	8	6	50
055089	DIEGO HENRIQUE DA F. POUSEIRO	426769673	34	8	8	50
059831	DOUGLAS DE ARAUJO SANTOS	40848471-8	36	10	4	50
010885	EBERSON MARQUES DA SILVA	34490295X	36	6	8	50
052531	EDGAR JUNCOM	30402734-0	38	10	2	50
063334	EDSON LUIZ SILVA	35268963-8	36	8	6	50
057452	ELIEZER NUNES PIRES	21583431-8	36	6	8	50
066769	ELTON APARECIDO LEFORTE	30204421-8	42	4	4	50
001238	FABIO CESAR FERREIRA DA SILVA	297893245	32	12	6	50
011200	FELIPE AL. DOS SANTOS CARDINALE	284459795	34	12	4	50
063523	FELIPE SARDINHA ARMEDE DOS SANTOS	44455058-6	44	4	2	50
003990	FLAVIO CAMPOS DE SIQUEIRA	341663932	38	8	4	50
055665	GUSTAVO OLIVEIRA BASTOS	33547741	38	6	6	50
004803	JEFERSON DA SILVA MENDES MACIEL	408075648	36	8	6	50
050632	JOAO BATISTA BENTO	194908549	34	8	8	50
055505	JOSE ROBERTO DA SILVA GOMES	468853042	36	6	8	50
054956	MARCELO BATISTA DA SILVA	274242321	34	10	6	50
064799	MARCELO GOMES ONISHI	30997849-X	40	6	4	50
015375	MARCELO SANDRO SANTOS DE SA	306288217	38	8	4	50
070643	MARCIO OLIVEIRA SILVA	233605873	36	8	6	50
014291	MARCOS AL. DE SANTANA FILHO	33301599X	32	12	6	50
061469	MARIA AP. BARROSO DE OLIVEIRA	19860853	34	10	6	50
014285	MARIANE MONTENEGRO NOVO	434483631	36	8	6	50
069119	NATALY FAGUNDES SANTOS	42498962-1	34	12	4	50
066220	NELIO JOSE SILVA GOMES	33157676-4	36	8	6	50
052416	PAULO JOSE BARBOSA GOLPIAN	290484601	38	8	4	50
060919	PAULO SERGIO RAMOS DOS SANTOS	22163910-X	38	4	8	50
065338	RAFAEL MADEIRA PAIXAO	43004589-X	42	6	2	50
000265	RAQUEL MACHADO DE OLIVEIRA	332463771	36	10	4	50
003869	REGIS WALLACE DELFIM OLIVEIRA	415085782	38	6	6	50
069439	RENATO LUIS VALADAO LISBOA	34716908-9	40	4	6	50
067748	RONDINEY FERREIRA LIMA	2316428	40	4	6	50
007156	RUBENS CHAGAS	306144803	40	6	4	50
052296	SUZI DAIANA PEREIRA	250491783	38	8	4	50
052117	THIAGFO OSVALDO	281868967	36	8	6	50
005152	TIAGO FERREIRA BATISTA	414261847	36	8	6	50
069317	TIAGO LINO DE OLIVEIRA JUNIOR	329436922	38	6	6	50
069157	VALDENIR DE SOUSA LEITE	20339918-3	42	8	0	50
015379	VALDINEI ROCHA DA SILVA	27818618-X	38	8	4	50
000285	VANEIDE SANTANA DE SOUSA	359823105	36	10	4	50
068403	VICTOR EDUARDO SIQUEIRA COSTA	247928318	38	10	2	50
070264	VINICIUS DOS SANTOS MOREIRA	45043276-2	38	10	2	50
053016	VIVIANE DE PAULO VIANA	256696949	34	10	6	50
053473	WILLIAM ALVES DE OLIVEIRA	45102700-0	38	8	4	50

São Bernardo do Campo, 28 de junho de 2007.
FRANCISCO GERCILANI COSTA MACHADO
Chefe da Seção de Concurso, Seleção e Promoção
PEDRO LUÍS GUAZZELLI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

SEÇÃO DE CONCURSO, SELEÇÃO E PROMOÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA PROVA PRÁTICA PARA A FUNÇÃO DE OPERADOR DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS E CULTURAIS CONCURSO PÚBLICO Nº 003/2007

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo, em cumprimento aos itens 1 e 8 do Capítulo IX do Edital publicado no jornal Notícias do Município, edição nº 1.394, de 11 de maio de 2007, **CONVOCA** os candidatos habilitados na prova objetiva que obtiveram pontuação até 60,0 (sessenta) da lista geral a comparecerem no dia 1º de julho de 2007 no local e horários abaixo relacionados para a realização da prova prática para a função de Operador de Equipamentos Esportivos e Culturais, de acordo com as seguintes instruções:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Os candidatos deverão apresentar-se com roupa adequada para a realização da Prova Prática munidos de documento que bem o identifique (Carteira e/ou Cédula de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe que, por lei federal, valem como documento de identidade como, por exemplo, as do CREA, OAB, CRM, CRO, etc e a Carteira de Trabalho e Previdência Social bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/97) e atestado médico emitido com no máximo 5 (cinco) dias de antecedência à data da prova (inclusive) que certifique especificamente estar apto para esforço físico.

1.2. O candidato fará no momento da prova prática opção por um dos grupos constantes do item 7 do Capítulo IX do Edital do Concurso, firmando na oportunidade termo de declaração de vontade.

1.2.1. Optando pelo Grupo I, o candidato também deverá escolher um instrumento ao qual se julgar apto para realizar a prova prática.

1.3. Não haverá aplicação da prova fora do local, data e horários estabelecidos.

1.4. Não haverá segunda chamada em hipótese alguma, seja qual for o motivo alegado para justificar a ausência ou atraso do candidato.

1.5. O candidato que não comparecer à prova prática ou que não puder realizá-la por não portar os documentos necessários será excluído do concurso.

1.6. No dia da realização da prova prática, caso haja recurso contra a prova objetiva em pendência, o candidato fará o referido teste condicionalmente.

2. LOCAL DE APLICAÇÃO DA PROVA PRÁTICA:
2.1. Parque Municipal de Esportes Radicais
Avenida Armando Ítalo Setti, 65 - Centro - São Bernardo do Campo - SP

3. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA O GRUPO I - RODA:

3.1. Para a realização da prova prática o candidato deverá trazer seu instrumento e equipamentos relacionados a seguir:

3.1.1 Equipamento de proteção individual de uso obrigatório:
" Capacete aberto ou fechado
" Cotoveleira
" Joelheira
" Luva - somente para bike

3.1.2. Instrumento esportivo obrigatório para uso pessoal:
" Skate - Skate
" Patins - Patins in line
" Bike - Bicicleta

3.1.3. Serão automaticamente eliminados do concurso os candidatos que não comparecerem portando os instrumentos e equipamentos necessários para a realização da prova prática.

3.2. Tabela de critérios de avaliação, conceito e pontuação:

3.2.1. Skate - Modalidade Street - tempo máximo para realização: 1 (um) minuto

Critério	Conceito/Pontuação Bom	Conceito/Pontuação Regular	Conceito/Pontuação Fraco
Estilo	20 a 14	13 a 7	6 a 0
Dificuldade	20 a 14	13 a 7	6 a 0
Uso da pista	20 a 14	13 a 7	6 a 0
Criatividade	20 a 14	13 a 7	6 a 0

3.2.2. Skate - Modalidade Vertical - tempo máximo para realização: 1 (um) minuto

Critério	Conceito/Pontuação Bom	Conceito/Pontuação Regular	Conceito/Pontuação Fraco
Estilo	5 a 4	3 a 2	1 a 0
Dificuldade	5 a 4	3 a 2	1 a 0
Perfeição	5 a 4	3 a 2	1 a 0
Criatividade	5 a 4	3 a 2	1 a 0

3.3. Tabela de critérios de avaliação, conceito e pontuação:
3.3.1. Bike - Modalidade Street - tempo máximo para realização: 1 (um) minuto

Critério	Conceito/Pontuação Bom	Conceito/Pontuação Regular	Conceito/Pontuação Fraco
Estilo	14 a 10	9 a 5	4 a 0
Dificuldade	14 a 10	9 a 5	4 a 0
Uso da pista	14 a 10	9 a 5	4 a 0
Criatividade	14 a 10	9 a 5	4 a 0
Perfeição	14 a 10	9 a 5	4 a 0

3.3.2. Bike - Modalidade Vertical - tempo máximo para realização: 1 (um) minuto

Critério	Conceito/Pontuação Bom	Conceito/Pontuação Regular	Conceito/Pontuação Fraco
Estilo	3	2	1 a 0
Dificuldade	3	2	1 a 0
Criatividade	3	2	1 a 0
Perfeição	3	2	1 a 0
Altura	3	2	1 a 0

3.3.3. Bike - Modalidade Durt Jump - tempo máximo para realização: 1 (um) minuto

Critério	Conceito/Pontuação Bom	Conceito/Pontuação Regular	Conceito/Pontuação Fraco
Estilo	3	2	1 a 0
Dificuldade	3	2	1 a 0
Criatividade	3	2	1 a 0
Perfeição	3	2	1 a 0
Altura	3	2	1 a 0

3.4. Tabela de critérios de avaliação, conceito e pontuação:
3.4.1. Patins - Modalidade Street - tempo máximo para realização: 1 (um) minuto

Critério	Conceito/Pontuação Bom	Conceito/Pontuação Regular	Conceito/Pontuação Fraco
Estilo	20 a 14	13 a 7	6 a 0
Dificuldade	20 a 14	13 a 7	6 a 0
Uso da pista	20 a 14	13 a 7	6 a 0
Criatividade	20 a 14	13 a 7	6 a 0

3.4.2. Patins - Modalidade Vertical - tempo máximo para realização: 1 (um) minuto

Critério	Conceito/Pontuação Bom	Conceito/Pontuação Regular	Conceito/Pontuação Fraco
Estilo	5 a 4	3 a 2	1 a 0
Dificuldade	5 a 4	3 a 2	1 a 0
Perfeição	5 a 4	3 a 2	1 a 0
Criatividade	5 a 4	3 a 2	1 a 0

4. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA O GRUPO II - PAREDE:

4.1. Para a realização da prova prática, o candidato deverá trazer seu equipamento de proteção individual de uso obrigatório: Capacete aberto.

4.2. Tabela de critérios de avaliação, conceito e pontuação:
4.2.1. Modalidade Tirolesa - tempo máximo para realização: 1 (um) minuto

Critério	Conceito/Pontuação Bom	Conceito/Pontuação Regular	Conceito/Pontuação Fraco
Montagem de equipamento	5 a 4	3 a 2	1 a 0
Descida	5 a 4	3 a 2	1 a 0

4.2.2. Modalidade Rapel - tempo máximo para realização: 1 (um) minuto

Critério	Conceito/Pontuação Bom	Conceito/Pontuação Regular	Conceito/Pontuação Fraco
Montagem de equipamento	10 a 8	7 a 5	4 a 0
Descida	10 a 8	7 a 5	4 a 0

4.2.3. Modalidade Escalada - tempo máximo para realização: 5 (cinco) minutos

Critério		Conceito/ Pontuação Bom	Conceito/ Pontuação Regular	Conceito/Pontuação Fraco
Segurança	Colocar cadeirinha	7 ou 6	5 ou 4	2 a 0
	Verificar o escalador	7 ou 6	5 ou 4	2 a 0
	Colocar o freio	7 ou 6	5 ou 4	2 a 0
	Subida do escalador	7 ou 6	5 ou 4	2 a 0
	Descida do escalador	7 ou 6	5 ou 4	2 a 0
Escalar a parede	Colocar a cadeirinha	7 ou 6	5 ou 4	2 a 0
	Fazer o oito duplo	7 ou 6	5 ou 4	2 a 0
	Verificar o segurador	7 ou 6	5 ou 4	2 a 0
	Subida até a agarra marcada	7 ou 6	5 ou 4	2 a 0
	Descida com o pé na parede	7 ou 6	5 ou 4	2 a 0

5. LISTA DE CONVOCADOS COM HORÁRIOS:

TURMA 1
Horário de apresentação: 7:30 horas
Horário da prova: 8:00 horas

INSCR.	NOME	RG	PONTOS
071394	ADILSON MOREIRA DAMASCENO	19420701-8	62
057669	ADILSON RODRIGUES DE SOUZA	28941006X	60
067507	ADRIANO LOPES GONCALVES	20466290	72
009568	ADRIANO VAZQUEZ BORETTI	261045799	64

009117	AFONSO DA SILVA SOARES	447945841	68
062667	AILTON LEMOS MARTINS	42831287-1	66
056950	ALAN GONCALVES	29733753-1	62
052869	ALESSANDRA ALBANESE RAMOS DA SILVA	30749094-4	68
056713	ALEX BORGHETTI	33547914-5	64
061032	ALEXANDRE LISTA	18613518-X	60
005524	ALEXANDRE MACIEL FALCAO	246661033	70
004332	ALLAN FERREIRA	445619971	60
056461	ALVARO HENRIQUE PERAZZOLI	354275951	66
060567	ANDERSON RODRIGUES DA SILVA	283178450	60
003244	ANGELO MANOEL DOS SANTOS FILHO	394364739	62
003510	AURO JOSE DE OLIVEIRA	134504422	64
060724	BRION MARTINS PEDROSO	32487447-9	60
004019	BRUNO AMORIM	332687065	80
066543	BRUNO DE JESUS DIAS	35478862-0	64
071787	BRUNO EDUARDO CORREIA	346648634	66
056424	BRUNO FORNAZARE MANIAS	300716655	62
056917	CAIO ELI DOS SANTOS	40848397-0	60
009810	CAIO GRACO MOURA GALLES DE CASTRO	330812646	70

TURMA 2
Horário de apresentação: 8:30 horas
Horário da prova: 9:00 horas

INSCR.	NOME	RG	PONTOS
067463	CARINA DANGEL RIBEIRO	295816636	60
051973	CARLIENE DE SOUZA DOMINGUES DA SILVA	30060681-3	72
065894	CARLOS DANIEL SILVA DE SOUZA	330815787	62
012181	CARLOS EDUARDO DE CASTRO CAMPOS	442933551	60
011998	CARLOS EDUARDO GONCALVES	227028521	66
059937	CARLOS EDUARDO PAPATERRA	234721340	60
064417	CARLOS ELSON LUCAS DA CUNHA	7779723-1	60
006073	CELSO APARECIDO JARMELO ALVES	224337415	66
000650	CESAR HENRIQUE DA SILVA	308279177	66
052315	CESAR YUKIO TAKARA	296568211	64
069258	CIBELE GARCIA PEREIRA	252729304	62
062262	CLAYTON NASCIMENTO BARROS	28364007-8	60
064691	CLEBER HENRIQUE PINHEIRO DE CASTRO	272501062	62
008425	CRISTIANE RODRIGUES MAGRINE	32116846-X	60
066764	DAIANA DE OLIVEIRA DIAS	33680654-1	66
060329	DANIELA ARENAS SILVA	34347351-3	64
057179	DANIELA PAPARASSO DA SILVA	34786862-9	66
066038	DANILO CAPUTO DORTA	41339955-2	68
068379	DENER SANTOS SILVA	43108655-2	60
007482	DENIS DOMINGUES TORNS	248656107	72
062041	DIEGO SANCHES DA SILVA	346644276	60
052683	DITTER AUGUSTO DIOGO	29796591-8	64
064636	DOUGLAS COSTA FERREIRA	34255329-X	66

TURMA 3
Horário de apresentação: 9:30 horas
Horário da prova: 10:00 horas

INSCR.	NOME	RG	PONTOS
010764	DOUGLAS JOSE DAS CHAGAS	430113390	62
050858	EDIVAN ANTONIO SANTOS	408914580	60
012846	EDSON LUIZ DE SOUZA	264535509	64
066547	EDUARDO BRANDINO BATTAGLIA	447916464	62
010845	EDUARDO MAGALHAES CASTRO COLELLO	4062572108	66
065901	EDUARDO MELO PINA	34259551-9	68
060543	EDUARDO STEGANHA	27031834-3	62
000595	ELVIS DHONY LADEIA PEREIRA - Recurso n° 113/2007 - Pendente (Convocação de acordo com o subitem 1.6, item 1 do Edital de Convocação)	431951329	56
051830	EMERSON DE OLIVEIRA PINHEIRO	34261047-8	70
005094	EMERSON SEVERINO SILVA	353355446	66
055128	ERICK SOUZA LIRA	309674992	60
053906	FABIANO CESAR SOARES	29462174X	62
057175	FABIO BELVIS DA SILVA	2281378-0	76
007650	FABIO CAVALCANTE MESQUITA	326430994	62
064324	FABIO DIAS ANDRE	291277111	66
067715	FABIO FONTOURA MAGALHAES	41170769-3	62
057315	FABIO GHERALDINI SILVA	40896456	60
054495	FABIO HENRIQUE LEME COELHO	25054181-8	64
009484	FABIO SALIS	304385967	62
071270	FELIPE CATELAN MARTINS	33619523-0	64
004638	FELIPE DA SILVA LEITE	297104287	60
009289	FELIPE REATO MARCON	337158241	66
064610	FERNANDO LUIZ DO NASCIMENTO	22233505-1	68

TURMA 4
Horário de apresentação: 10:30 horas
Horário da prova: 11:00 horas

INSCRI.	NOME	RG	PONTOS
059773	FERNANDO ROSSI LAZZURI	44217929-7	76
010548	FILIPE DE ALMEIDA CALADO	356792997	60
004565	FRANCISCO KENDY TACHIBANA	323633377	62
054175	FRIEDRICH RICHTER	30622560-8	62
067736	FULVIO BEZERRA LIMA	29872268-9	66
068857	GABRIELA DE OLIVEIRA PASSOS	273694455	64
005157	GEISOM PETRUS DA SILVA	468690414	60
062176	GILCINEI PAULINO ALBERGUINE	307889658	70
071188	GILDA MOREIRA DA SILVA	21337705	60
009780	GUSTAVO DAZINI LOBARINHAS	331750004	72
000276	HELDER ANDERSON ZUCATELLI	242564902	68
062316	HERMES RENATO DE OLIVEIRA SANTOS	252567195	66
054731	HIRON DOMINGUES DA SILVA NETO	30060983-8	66
070230	HUERNICK KALEU TIBAES BISPO	411365290	64
064623	IRINEU SANTANA DA SILVA JUNIOR	44374781-4	62
011996	JAMES GUILHERME CAVALCANTE MONTANHAMA	280058007	60
052218	JAQUELINE DALECIO LUIZ	41705718-0	72
060435	JEAN CARLO CORREA	30992378-5	64
050466	JEAN CARLOS DE MENEZES ZAMONER	40317031-X	62
004199	JEFFERSON DE ASSIS CINTRA	216627291	62
055443	JESSIKA MATOS DE SOUZA	38432691-2	62
064831	JOAO BATISTA DE OLIVEIRA LIMA NETO	25391884-4	74

TURMA 5
Horário de apresentação: 12:30 horas
Horário da prova: 13:00 horas

INSCR.	NOME	RG	PONTOS
000100	JOAO PAULO CRITIS DE SOUZA	272250223	74
015152	JONAS TRASKINAS PEREIRA	221712835	64
066601	JONATAS MIELNIK DE SOUZA	42999275-0	78
013524	JORGE DA COSTA NOVAIS JUNIOR	300813387	60
071814	JORGE RODRIGUES DE SOUZA JUNIOR	28668163-8	60
069369	JOSANA ALVES PEREIRA	347880770	60
004971	JOSE ACACIO DE OLIVEIRA	183781077	66
066544	JOSE CARLOS FERNANDES	20314773-X	60
069425	KLEBER LUIZ DA SILVA	282768956	66
012779	KLEITON CONTI	352508851	60
052238	LEANDRO ALVES DOS SANTOS	29511316-9	62
001706	LEANDRO PEREIRA DA SILVA	28153049-X	68
067430	LEO STIEF NETO	19800251-8	70
000271	LEONARDO DANIEL RODRIGUES DA SILVA	299216652	60
054414	LUIS ALBERTO RODRIGUES JUNIOR	414331965	72
001901	LUIZ CARLOS REMDER DE OLIVEIRA	336190232	66
008008	LUIZ FERNANDES NUNES NOVACK	272624172	62
050397	LUIZ HENRIQUE MONDEVAIM	330877148	68
006619	MANOEL DOS REIS LIMA JUNIOR	382370181	60
000894	MARCEL DORETTO DA SILVA	406254394	78
064050	MARCEL MODESTO MARTINS DE ABREU	20712175-8	68
066062	MARCIO FRANCISCO OLIVEIRA	32271968-9	60

TURMA 6
Horário de apresentação: 13:30 horas
Horário da prova: 14:00 horas

INSCR.	NOME	RG	PONTOS
055441	MARCIO TIAGO ZORZELLA	339485449	60
009130	MARCIO YUDI TAKEDA	326268297	68
067799	MARCOS BARROS LOBATO	26390443-X	76
070351	MARIANA DE FRANCA SILVA	44827415-2	72
070232	MARIO CELSO FERRETTI JUNIOR	342596585	60
059521	MICHEL ALVES OLIVEIRA	33619131-5	60
005124	MICHEL CARLOS DA SILVA	326782394	64
004514	MONICA DE QUEIROZ SOUSA	276152050	62
059264	MONICA KITAKAMI PEDRO	338902788	62
070867	PAULO ROBERTO DA COSTA CONSANI	29756167-4	70
005914	PAULO SERGIO DOMINGOS	194933027	60
050340	PETTERSON DA SILVA	261614034	60
068215	RACHEL RODRIGUES INACIO	42064617-6	60
001902	RAFAEL CAMPOS VELOSO	396658659	60
054684	RAFAEL GARDINI DE MESSIAS	44247791-0	64
071431	RAFAEL JUSTAMAND MARTINEZ CASSINO	34789855	64
059075	RAFAEL LEANDRO KYNSKOWO DE MEDEIROS	30430114-0	60
011028	RAFAEL SANTOS SILVA	42415930-2	64
007165	RAFAEL SEVILHA AGLIARDO	26183878-7	64
053762	RAINIER CAUZO	428471523	66
000325	REGINALDO PEDRO DA SILVA	204750143	60
009282	RENATA DE CASSIA PASCHINI	22353772-X	62

TURMA 7
Horário de apresentação: 14:30 horas
Horário da prova: 15:00 horas

INSCR.	NOME	RG	PONTOS
067734	RENATO BOSCHCOV	25922989-1	60
002004	RENATO BRAZ BRAMEN	307489164	62
013207	RENATO DE SOUZA JESSE	44918809-7	62
014249	RENATO PEREIRA CARREIRA AYRES	42476613-9	66
006088	RICARDO GANCEDO	154892282	66
066641	RICARDO SILVA LIMA CACHOEIRA	30412475-8	64
000191	RICARDO TOSSI SILVA	29211445-X	66
005284	ROBERTO MENDES VALADAO	412334707	60
064630	ROBERTO SANTANA DA SILVA	416269539	62
004028	ROBSON ASSIS DELFINO	35781647-X	60
066384	ROBSON GARCIA	18772288-8	68
064330	ROBSON SOUZA BARBOSA	229005779	62
000571	RODOLFO DUARTE OLIVEIRA	250518004	70
056817	RODOLFO LISBOA SALLATTI	431905964	62
010392	RODRIGO FACUNDES DE SOUZA	439743710	76
006637	RODRIGO HENRIQUE MARTINS NONATO	329641232	74
054230	RODRIGO ZANOTTO	442933976	66
000102	ROGER MARTIN GLOCKNER ARAUJO	72392175	64
070956	ROMUALDO GIANNICO MORGANTE	18212446-0	74
069285	RONALDO DE SOUZA ALMEIDA	22269470-1	64
009387	RONALDO SANTAN DA SILVA	277016952	68
001203	RUBENS SANTOS OLIVEIRA	309673410	62

TURMA 8
Horário de apresentação: 15:30 horas
Horário da prova: 16:00 horas

INSCR.	NOME	RG	PONTOS
008538	SADEK SAEB SALAN OSMAN	329386992	72
068388	SARA DE MORAES GALLO	41889694X	64
057766	SILVIO TADEU TEIXEIRA JUNIOR	352588809	60
066542	TADEU AUGUSTO DE OLIVEIRA	45580493-X	74
063726	TAMI HIRAHATA	33932474-0	62
010619	THABATA PRADO	28347666-7	62
005535	THIAGO BUENO CATELAN	291259509	62
060474	THIAGO DUARTE DE BENTO	44444869X	60
061996	THIAGO SANCHES DA SILVA - Recurso n° 114/2007 - Pendente (Convocação de acordo com o subitem 1.6, item 1 do Edital de Convocação)	346644264	58
069008	TIAGO DE MELO BEZERRA	436863893	60
062525	TIAGO EFREM ANDREETA	41709343-3	64
068114	TIAGO FERRARI	14641643	64
006742	UBIRATAN CHAGAS PELLI	291260457	60
055432	VINICIUS DE MENDONCA SALLES	322075804	66
005641	VINICUIS CORREA LEITE	2776901-X	64
005044	VINICUIS MACIEL FALCAO	246661021	70
050822	VITORIO NOBORU SUGIYAMA	14163552-6	72
011245	VLADIMIR JOAO MARASSATO	9631477-1	62
006425	WAGNER LOPES DE FREITAS	322101815	60
064589	WELLINGTON VERTENTE	28686951-2	72
060588	WEVERTON NIMETH DE MORAES	40598019X	60
010912	WILLIAM SERGIO RAMOS DE CAMPOS	421395497	64
059008	WILLIAN ALVES PINTO DOS SANTOS	35473825-2	72
004966	WILLIANS FELIPE LEI GIORGI	217422822	66

São Bernardo do Campo, 28 de junho de 2007.
FRANCISCO GERCILANI COSTA MACHADO
Chefe da Seção de Concurso, Seleção e Promoção
PEDRO LUÍS GUAZZELLI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

SEÇÃO DE CONCURSO, SELEÇÃO E PROMOÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE TÍTULOS DO CONCURSO PÚBLICO N.º 003/2007

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo **CONVOCA,** em cumprimento aos termos do item 2 do Capítulo VIII, do Edital de Concurso Público n.º 003/2007, publicado no jornal "Notícias do Município", na edição n.º 1.394, de 11.05.2007, os candidatos aprovados no Concurso Público em epígrafe, para as funções de Professor Substituto de Educação Básica - Fundamental (cód. E05) e Professor Substituto de Educação Básica Infantil (cód.F06), a comparecerem no período de 02 a 06 de julho de 2007, na Secretaria de Educação e Cultura, com endereço na Av. Wallace Simonsen, nº 222 - Bairro Nova Petrópolis - São Bernardo do Campo, no horário das 8:00 às 17:00 horas, para fins de entrega dos títulos abaixo listados, com vista à análise e pontuação:

1. Quadro de Atribuição de Pontos para a Avaliação de Títulos:

Títulos	Valor unitário	Valor máximo	Comprovantes
Doutor em área relacionada à educação	4	8	Diploma, Certificado/Certidão acompanhado de Histórico escolar
Mestre em área relacionada à educação	3	6	Diploma, Certificado/Certidão acompanhado de Histórico escolar
Curso de Especialização com carga horária mínima de 360 horas relacionadas com as áreas afins da educação	2	4	Diploma, Certificado/Certidão acompanhado de Histórico escolar

1.1. Serão aceitos os títulos apresentados pelo próprio candidato, mediante a apresentação do documento de identidade.

1.2. Será permitida a apresentação de títulos por procuração, mediante entrega do respectivo mandato, acompanhado de cópia autenticada do documento de identidade do candidato e apresentação da identidade do procurador.

1.2.1 Deverá ser apresentada uma procuração para cada candidato, que ficará retida.

1.3. Na entrega dos Títulos, deverão os mesmos ser apresentados em cópias reprográficas simples, acompanhados dos originais para conferência e imediata devolução.

1.4. Não serão aceitos protocolos de documentos e nem declarações e atestados.

1.5. Não serão recebidos documentos apresentados fora do prazo, local e horário estabelecidos no presente Edital de convocação.

1.6. A entrega e comprovação dos títulos serão de exclusiva responsabilidade do candidato.

São Bernardo do Campo, 28 de junho de 2007.
FRANCISCO GERCILANI COSTA MACHADO
Chefe da Seção de Concurso, Seleção e Promoção
PEDRO LUÍS GUAZZELLI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

SEÇÃO DE CONCURSO, SELEÇÃO E PROMOÇÃO

COMUNICADO SOBRE RECURSOS REFERENTES AO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 003/2007

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo COMUNICA que os recursos dos candidatos abaixo relacionados, efetuados no Concurso Público para as funções/cargo(s) abaixo relacionados, referentes à condição de portadores de deficiência, **FORAM INDEFERIDOS** pelo Sr. Diretor do Departamento de Recursos Humanos:

Nome do Recorrente	RG	Inscrição	Protocolo	Função/Cargo/Código
Josileide Barbosa Ramos dos Santos	37.846.431-0	000930	072/07	Agente de Controle de Zoonoses - A01
Márcia Cristina Rodrigues Penha	20.636.177-4	013744	073/07	Professor Substituto de Educação Básica Fundamental – E05
Welber Souza dos Santos	35.537.053-2	001281	074/07	Operado de Controle de Zoonoses – C03

COMUNICA, outrossim que o recurso do candidato abaixo relacionado, efetuado no Concurso Público em epígrafe, referente à elaboração da prova objetiva, foi **PARCIALMENTE DEFERIDO** pelo Sr. Diretor do Departamento de Recursos Humanos:

Nome do Recorrente	RG	Inscrição	Protocolo	Função/Cargo/Código
Ailton Muniz Santos Junior	29.186.727-3	065936	092/07	Agente de Controle de Zoonoses - A01

São Bernardo do Campo, 28 de junho de 2007
FRANCISCO GERCILANI COSTA MACHADO
Chefe da Seção de Concurso, Seleção e Promoção
PEDRO LUÍS GUAZZELLI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

SEÇÃO DE CONCURSO, SELEÇÃO E PROMOÇÃO

CONCURSO PÚBLICO Nº 003/2007

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo **PUBLICA** o resultado parcial da Prova Objetiva, realizada no dia 17 de junho de 2007, com os candidatos habilitados no Concurso Público em epígrafe para as funções de Professor Substituto de Educação Básica - Fundamental e Professor Substituto de Educação Básica - Infantil, bem como a lista dos candidatos portadores de deficiência, conforme previsto no art. 9º da Lei Municipal nº 3691/1991, assim como o gabarito.
Comunica, outrossim, que a listagem contendo a nota de todos os candidatos e o referido gabarito estarão afixados no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Santa Filomena, nº 269 - Centro - São Bernardo do Campo - SP, a partir de 2 de julho de 2007.

RESULTADO PARCIAL EM ORDEM DE PONTUAÇÃO
CÓDIGO E05 - PROFESSOR DE SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDAMENTAL

INSCR.	NOME	RG	CE	CB	CG	PONT	CLAS
013123	MARA DE OLIVEIRA	28960834-X	44	18	6	68	1
052174	LISIAN MIGLIORIN LASMAR	2634328	40	18	8	66	2
055118	MARINA DE MARTINO ROBERTO	28672546-0	40	18	8	66	3
059587	SANDRO PINTO DE SOUZA	21802651-1	40	16	10	66	4
066783	YURI MURAMATSU STEINHOFF	22493800-9	36	20	10	66	5
063979	LUCIMEIRE R. DOS SANTOS DELGADO	20191593	48	10	6	64	6
050854	KELLY LETICIA DE SOUZA LOPES	129273595	46	14	4	64	7
000645	ERICA APARECIDA DA SILVA SOARES	336191066	44	14	6	64	8
000856	CATIA DAS GRACAS HORACIO	307058852	46	14	2	62	9
006712	ALESSANDRA DE ARRUDA CAVALCANTE	29578488-X	44	14	4	62	10
012279	CRISTIANE GOMES DO NASCIMENTO	321104663	44	12	6	62	11
055508	NOEMI DA GLORIA VIEIRA DE MELO	438874146	42	14	6	62	12
011108	ELAINE DE CASSIA PRIMANI	18969181	34	20	8	62	13
007067	LIDUMIRA FERNANDES CAMPOS	279522174	44	10	6	60	14
055499	DEBORA SGOBBI DE ABREU	33119370-X	42	12	6	60	15
010408	CLEIDE PIOLA LARIOS	106167480	40	16	4	60	16
008651	CHRISTINA KIYOMI SATO	326611504	40	14	6	60	17
064827	PRISCILA CRISTINA ALVES DE OLIVEIRA	30205054-1	40	14	6	60	18
053160	DEBORA GOMES DA SILVA	42712142-5	40	14	6	60	19
007161	FRANCISCA IVONE CARVALHO DE ASSIS	49619981X	40	12	8	60	20
052536	DENISE PELISSARO	309673288	38	18	4	60	21
011434	SILVANA SIMOES PESSOTTO	194242031	38	12	10	60	22
051363	MARIA CECILIA CALADO HOMEM	6076265	36	16	8	60	23

006595	HUMBERTO MACARIO SOUSA SILVA	348318960	36	14	10	60	24
011937	IVIE MARTINS DE OLIVEIRA	279962460	42	12	4	58	25
055196	ANDREA MARTINA MARTINEZ	342772004	42	12	4	58	26
005971	REGIANE VESCHI	277698510	42	10	6	58	27
005354	EFIGENIA FERREIRA DA PENHA	144978210	42	10	6	58	28
055456	SAMUEL RICARDO DIAS MACEDO	36537598-6	40	14	4	58	29
067819	MARILDA LOPES SAKATA	183775004	40	12	6	58	30
002863	GIZELIA BEZERRA DA SILVA	306538180	40	12	6	58	31
068262	ADRIANA BEZERRA DA SILVA	456450944	40	12	6	58	32
066718	CARLA VALERIA MATIASO	207163418	38	14	6	58	33
002306	MARTA DE BETANIA TAVARES SILVA	382994516	38	14	6	58	34
008251	CLAUDIA CRISTINA ZANELI MACIEL	205094119	38	14	6	58	35
055793	EDNA REGINA DE LIMA	33358135-0	38	14	6	58	36
003158	SOLANGE ALVES DO NASCIMENTO	280373466	38	14	6	58	37
053566	AGDA MALHEIRO FERRAZ DE CARVALHO	280735741	38	14	6	58	38
005567	ELISANGELA CARMEN SILVA DA COSTA	289554445	38	14	6	58	39
010195	DANIELA APARECIDA DA SILVA	416259054	38	14	6	58	40
062651	THAIS LIMA CARDIM	434934586	38	14	6	58	41
007297	FERNANDA FAITA	302946470	38	12	8	58	42
067327	ADRIANA CANTO UETANABARA	428361274	38	12	8	58	43
015115	TATIANA CHAGAS CARNEIRO	291248743	38	12	8	58	44
010982	TARSILA LOPES MALTA	274683891	36	18	4	58	45
008581	CRISTINA ALVES BARROS	266324113	34	18	6	58	46
009666	EDILENE APARECIDA DE FARIA	19800082	34	16	8	58	47
050875	RAQUEL BRASILINO	25601267-2	42	12	2	56	48
015218	VALDECI DOS SANTOS F. DE SIQUEIRA	18862997-X	40	12	4	56	49
004539	DAINA LUCI MARINHO DE SOUZA	291947335	40	12	4	56	50
054623	SUELEN OLIVEIRA DE CAMPOS	411523235	40	12	4	56	51
050880	MARIANA DE SOUZA NEGRINI	42121571-9	40	12	4	56	52
053669	TATIANA ROSA SANTOS	1102268-0SJ/MT	40	10	6	56	53
063761	ELIANA DO NASCIMENTO LEITE	32083420-7	40	10	6	56	54
008680	MICHELE SILVA PEREIRA GOMES	324401942	40	10	6	56	55
061131	VANESSA DANTAS DE OLIVEIRA LEITE	402896336	40	8	8	56	56
057653	KATIA CRISTIANE DARONCO	266305349	38	14	4	56	57
054791	JACIMARA PEREIRA RAMOS	337874414	38	14	4	56	58
006712	PRICILA ALVES DA SILVA	396155339	38	14	4	56	59
068295	ALZENI LOURENCO DE AL.A JORDAO	199549084	38	12	6	56	60
003688	FRANCISCA VIEIRA MARIN	201927019	38	12	6	56	61
054249	JUCELIA DA SILVA RIBEIRO	42525099-4	38	12	6	56	62
051838	LUCIENE DE JESUS SANTOS	26847169	38	8	10	56	63
010333	ELAINE CRISTINA YAMADA DOS SANTOS	156337216	36	16	4	56	64
065710	KATIA SILENE SIMOES CUNHA	25180704-6	36	16	4	56	65
008629	RENATA AL. DOS SANTOS MOREIRA	271752531	36	14	6	56	66
010373	SHIRLEI ESLAVA HEPP	188871056	36	14	6	56	67
002325	GIUSEPINA SONIA B. DA SILVA	14115036	36	14	6	56	68
070053	ALICE BARBOSA MEDEIROS DE BRITO	234126401	36	14	6	56	69
056627	SILVIA APARECIDA GOMES	332833021	36	14	6	56	70
008463	ANGELA VIRGINIA DA SILVA	3292945074	36	14	6	56	71
008483	PAULA HARUMI KAWAKAMI	304625115	36	14	6	56	72
000604	TARCISA VALENTIM SARTORELLI	145729	36	12	8	56	73
065927	CLEIDE GONCALVES SILVA	20338899-9	36	12	8	56	74
062549	KATYA REGINA PADILHA	19359886	36	12	8	56	75
054452	ANTONIO SERGIO GOMES DA SILVA	409498397	36	12	8	56	76
059812	LEILA APARECIDA DA COSTA LONGO	19159993	34	20	2	56	77
068803	ALESSANDRA REGINA DA SILVA SANTOS	29201761-3	34	16	6	56	78
056094	NOEMY DA COSTA SILVA	411243597	34	16	6	56	79
008592	GILBERTO JERONIMO DA SILVA	266871847	34	16	6	56	80
006564	MARIA DAS DORES CARVALHO	1914339	34	16	6	56	81
003589	KARINI MONTEZANO MENDES	7515662	34	16	6	56	82
000636	EDIMARA ESTEVES	20259736	34	14	8	56	83
056001	CRISTIANE DE SOUZA ANDRADE LOPES	272015106	34	14	8	56	84
008685	CREMILDA FERREIRA LIMA	255456955	34	14	8	56	85
071044	SUZANA MONTEIRO DE CASTRO	320753487	34	12	10	56	86
053403	ELIANA APARECIDA DA SILVA GIRELLI	18637900	32	18	6	56	87
052355	KELI VIVIANE F. DA SILVA BARBOZA	29445811-6	32	18	6	56	88
015111	ABIA MENDES ARRUDA	346177613	32	16	8	56	89
051605	CRISTIANE SOARES DOS ANJOS	30291464-X	32	16	8	56	90
011642	SUZANE C. RIBEIRO DOS PRAZERES	329295159	32	16	8	56	91
007736	SANDRA ELANE DA SILVA SANTOS	33093661X	32	16	8	56	92
060553	JOCILENE MATOS DE SOUZA	1297205-3	42	10	2	54	93
050930	MAIRA STUANI GUIMARAES	33034709-3	42	10	2	54	94
001554	JULIANA VITERI GIANNELLI	280052960	42	8	4	54	95
003339	CIRENE DA SILVA RODRIGUES	39066893-X	40	14	0	54	96
052107	TATIANA SANCHES DE OLIVEIRA	30162979-1	40	12	2	54	97
065870	DENISE PEREIRA MACHADO	27322295-8	40	12	2	54	98
062188	KELY CRISTINA BUENO	297517508	40	10	4	54	99
058246	FERNANDA CRISTINA BUENO DE GODOI	30748621-7	40	10	4	54	100
010570	GRAZIELA DOS SANTOS OLIVEIRA	453377117	40	6	8	54	101
004596	ANITA SILVEIRA FAGUNDES AGUIAR	507473875	38	14	2	54	102
068068	ADRIANA CAMILA LOPES	338650738	38	14	2	54	103
067061	MELINA DE CICCO MELO FREIRE	444245133	38	14	2	54	104
063522	CLAUDIA ROSSI QUEIROZ DE MELO	227647798	38	10	6	54	105
001594	CREUZANIRA F. DE MOURA GOMES	368430133	38	10	6	54	106
064679	MONICA JIMENEZ JIMENEZ	20933656	38	10	6	54	107
012832	JAQUELINE ALMEIDA DOS SANTOS	409410123	38	10	6	54	108
050736	PATRICIA PEREIRA OUCHIDA	29638128-7	38	8	8	54	109
066903	CRISTIANE R. LEITE DOS SANTOS	280485177	38	8	8	54	110
061455	EDILEUZA SOCORRO SILVA	393842447	36	14	4	54	111
065895	CRISTIANE C. GOMES DO NASCIMENTO	202818895	36	14	4	54	112
053784	APARECIDA DOS SANTOS	231412411	36	14	4	54	113
006342	NADIR PINI JORGE DA COSTA	61832790	36	12	6	54	114
057803	ANA LUCIA C. DE AZEVEDO MARTINE	13005296-6	36	12	6	54	115
015143	IVANIL LIMA CARLOS	93198103	36	12	6	54	116
071063	ROBERTO LEANDRO DOS SANTOS	294604467	36	12	6	54	117
068871	JOSI PISCITELLE	6915318-6	36	12	6	54	118
001749	NADIETTE YARA DE LIMA E AS	339643274	36	12	6	54	119
070085	JUSSARA OLIVEIRA LIMA	43188630-1	36	10	8	54	120
010073	MARIA DA P. SENA DE ALMEIDA	123485885	34	18	2	54	121
069850	PATRICIA NUNES COUTO	24262347	34	16	4	54	122
009924	MARIANE DE BEZERA DRAPELLA	348051013	34	14	6	54	123
065720	VANESSA BARBATO RODRIGUES	32512965-4	34	14	6	54	124
000496	LUCIANA LUNARDI BUSTOS	29721181-X	34	14	6	54	125
050554	CRISTIANE DE MELLO BATISTA	19360835-2	34	12	8	54	126
052845	CONCEICAO SILVA DE LA CASDA	330399603	34	12	8	54	127
052502	FLAVIO ALEXANDRE DOS SANTOS	329612244	34	12	8	54	128
000602	VALERIA RODRIGUES DO NASCIMENTO	418036949	34	10	10	54	129
065570	MARILUCIA CIARNUTO	8958231	32	18	4	54	130
058980	IVELISE FERRANTE DEBEUS	14198949-X	32	18	4	54	131
004315	ROSILEIA ELISIA LEITE DE ABREU	M5704738	32	18	4	54	132
056453	ALINE RAQUEL MARTINS DE FRAIA	284210535	32	18	4	54	133
006838	PAULO VIEIRA DE SOUZA	394126109	32	16	6	54	134
008836	ERICA SILVA OLIVEIRA	328641042	32	16	6	54	135
058659	ERICKA DE ALMEIDA COSTA	35178236-9	32	16	6	54	136
008678	VIRGINIA MARIA SANELLA	289335796	32	14	8	54	137
052448	GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA	333083040	32	14	8	54	138
012323	RAQUEL VOLCOU CONTE	219306850	32	12	10	54	139
061027	VIVIANE KAWAKAME DE OLIVEIRA	430065322	32	12	10	54	140
011315	ALESSANDRA REGINA SCATOLIN	345363292	30	14	10	54	141
067698	MARGARIDA MACUMI TANIHARA	6889877	30	14	10	54	142
001512	DALVA MARIZA DE MEDEIROS	6408947	30	14	10	54	143
010096	ROSILENE SUAVE DAS NEVES	456815806	28	18	8	54	144
054497	SINDI TOMAZELLI CORDEIRO	29447982X	28	16	10	54	145
061521	LUCIANA MAROTTI CARDOSO	3337680334	26	18	10	54	146
051416	ABIGAIL RAMOS SIQUEIRA	274256289	42	6	4	52	147
010449	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	1116573801	42	4	6	52	148
069033	ALOISIO TORRES JUNIOR	30140740-X	40	8	4	52	149
003524	ANGELICA BANDEIRA DE SOUZA	278171126	40	4	8	52	150
058926	SUELI PATRICIA DE JESUS	26260483-8	38	14	0	52	151
007315	LUCIANA KLEIN GOMES	228866790	38	12	2	52	152
013751	ELIANA FARIAS	16850937	38	12	2	52	153
012472	GISLEINE CRISTINA FELIX R. SANTANA	280209587	38	10	4	52	154
006783	MARIA ALESSANDRA DA SILVA PORTO	281993464	38	10	4	52	155
065672	MARA MORALES GARCIA	34136118-5	38	10	4	52	156
005926	TANIA RODRIGUES FERREIRA	408960334	38	10	4	52	157
004967	ELAINE ONEIDE DO N. MARCIANO	231420110	38	8	6	52	158
055397	SUELI DE FATIMA VALERIO	234730535	36	14	2	52	159
063613	VANIA RUCH CHIOVITTI	8127142	36	14	2	52	160
006669	VALERIA ERNANDES DE AL. D TEIXEIRA	263222950	36	14	2	52	161
015331	LUCIA HELENA MASIERO	17268101	36	12	4	52	162
067611	MARLEI LITZ DA SILVA	20051470-2	36	12	4	52	163
006204	CIBELE RODRIGUES XAVIER MARTINS	393339075	36	12	4	52	164
000996	JUCIMARA NERI DE BRITO ROCHA	262102389	36	12	4	52	165
055264	LUCIANA EGIDIO DE SOUZA	32352453-9	36	12	4	52	166
066877	DENISE CAPARROZ DA SILVA	40300523-1	36	12	4	52	167
058051	ANA CAROL AGUILAR RIZZO	306616634	36	12	4	52	168
000387	MARIA JANETE DA SILVA MATOS	345401827	36	10	6	52	169
060040	OZEAS DA SILVA NUNES	247092-SP	36	10	6	52	170
055632	KEILA FABIANE GODOI	271073743	36	10	6	52	171
065478	LUCI ELLEN LIMA LOPES LUZ	118745926	36	10	6	52	172
061936	GENILZA DA SILVA FEITOSA CONCEICAO	41889260X	36	10	6	52	173
071720	VANESSA FRANCISCO FONSECA	425699833	34	18	0	52	174
057647	ANA PAULA ANDREETA	41709281-7	34	16	2	52	175
069605	GERALDA AP. MORENO MARTINS	15561688-2	34	14	4	52	176
056478	ANA MEIRE DE OLIVEIRA MORAIS	150281488	34	14	4	52	177
070531	ANDREIA RIQUENA ORTEGA GATO	24418742¨-3	34	14	4	52	178
011864	SANDRA DA ROCHA DIAS	30677455	34	14	4	52	179
051348	ANDREA CHRISTINA WOLFSOHN	323729472	34	14	4	52	180
002388	LUCIENE PURCINO DE OLIVEIRA	301683748	34	14	4	52	181
053389	MARISA APARECIDA CABRAL TEIXEIRA	30529946-3	34	14	4	52	182
050774	VIVIANE GONZAGA	431876769	34	14	4	52	183
052267	LUCIMARA PELLEGRIM GARCIA	320751788	34	14	4	52	184
054505	ELIANA APARECIDA RIZZO MACHADO	16317583	34	12	6	52	185
057252	MARIA MADALENA R. VELASQUE	17059144-X	34	12	6	52	186
050017	SANDRA BAIOCCHI	13333058	34	12	6	52	187
001799	LEONARDO DE CATILHO SANTOS	227929317	34	12	6	52	188
070163	ELISANDRA NEPOMUCENO DE SOUZA	27769772-4	34	12	6	52	189
001293	MARLENE DA CRUZ	177176349	34	12	6	52	190
057532	VIVIANE SOARES	306069052	34	12	6	52	191
056391	LUCIENE FRANCESCHINI	274356594	34	12	6	52	192
067702	LUCIANE MARQUES GONCALVES	32168315-8	34	12	6	52	193
013152	ALINE MARQUES BARBOSA	257683483	34	12	6	52	194
057934	DEBORA CRISTINA TEODORO	33117996-9	34	12	6	52	195
006087	AMANDA MENDES	420865913	34	12	6	52	196
052369	MARIANA NOGUEIRA DE CASTRO	33696365	34	12	6	52	197
050258	MARCIA DE MORAIS SOUSA	41675255X	34	12	6	52	198
051139	NATALIA RIBEIRO DA CUNHA	45993724-8	34	12	6	52	199
066203	MAYARA PORTELA SUZARTE	43262112	34	12	6	52	200
054423	SANDRA ARAUJO LIRA	43112999	34	12	6	52	201
002195	ROSANA DURTE SILVEIRA	18149596	34	10	8	52	202
062763	MARIA REGIANE DE MELO	27731415-X	34	10	8	52	203
062922	PAULA FERREIRA DA COSTA	283676528	34	10	8	52	204
057165	NADINI CRISTINA RAMOS	29792627-5	34	8	10	52	205
069179	ANDREZA CRISTINA BOCHI PIRES	11249088	32	18	2	52	206
055779	ANDREIA RODRIGUES FIGUEIRA	40892927-3	32	18	2	52	207
060473	CARLA SALADO DI STASI	13550129-5	32	16	4	52	208
069524	MARESSA MUNIZ FERREIRA	M-5317803	32	16	4	52	209
066097	MONICA LOURDES DE BRITO	237340434	32	16	4	52	210
061811	JANAINA ANGELICA C. DE OLIVEIRA	304111429	32	16	4	52	211
012410	FABRICIA EMYGDIO MOTRONI DE PAIVA	343397043	32	16	4	52	212
065020	RAIMUNDA MARIA P. DO CARMO VELOSO	27625062X	32	16	4	52	213
066303	CELIA MARIA DA SILVA MENZES	13222027-1	32	16	4	52	214
053044	ANTONIA GORETI MARCOS DOS REIS	254108982	32	16	4	52	215
051615	FLAVIA MARQUES	25383534-3	32	16	4	52	216
058753	VANESSA DE OLIVEIRA PUPO	32436301-1	32	16	4	52	217
003901	MERLE AMARILIA NAVARRO	337558127	32	16	4	52	218
057609	INGRID ANELISE LOPES	28313182-2	32	16	4	52	219
008868	LILIAN TORRES NEIRO	280357321	32	16	4	52	220
002165	JULIANA CANDELARIA AO NASCIMENTO	418727843	32	16	4	52	221
053449	ISABEL CRISTINA PEREIRA SARMENTO	21886934-4	32	14	6	52	222
050994	SIMONE APARECIDA ARAUJO NOGUEIRA	25369503X	32	14	6	52	223
062673	ALINE CEPALUNI LUNA	329357359	32	14	6	52	224
011343	MARLENE VERGARA	8395899-X	32	14	6	52	225
052460	MARIA DO ROSARIO DOS SANTOS	23302185-1	32	14	6	52	226
000848	ADRIALI SARTORI GERALDI	222146023	32	14	6	52	227
008681	SANDRA MENEZES	33771714X	32	14	6	52	228
002055	JOSENILDO LUIZ GONZAGA	423629888	32	14	6	52	229
065951	GABRIELA PEREIRA DE SOUZA	280341726	32	14	6	52	230
059934	MARIANA GAMA DOS REIS	30796343-3	32	14	6	52	231
054998	MARCIA DA SILVA ARAUJO	337563196	32	12	8	52	232
002707	KALINE BARBOSA DE CARVALHO	327155917	32	12	8	52	233
052590	ROSENAIDE DE QUEIROZ	18276812	32	10	10	52	234
059894	KARINA MENDONCA PLAZA	30389710-7	32	10	10	52	235
067962	MARCIA DE ALMEIDA SILVA	20069983-0	30	20	2	52	236
063910	VALERIA CRISTINA LEONE ALVES	243396570	30	18	4	52	237
069574	ELIZETE DUTRA DOS SANTOS	11270996-5	30	18	4	52	238
003137	SANDRA FONSECA OLIVEIRA	32857174-X	30	18	4	52	239
004229	LISANDRA CRUZ TARICANO	111057863	30	16	6	52	240
063202	LUANA ASSUNCAO FERNANDO	40918623-5	30	16	6	52	241
068741	ESTER SOUZA FERRAZ BATISTA	22309962-4	30	14	8	52	242
051038	LUCIANA DA SILVA CARVALHO	028626000-1	28	18	6	52	243
054496	MONICA APARECIDA DA SILVA PINTO	23928222X	28	16	8	52	244
050094	GILDA URAMOTO	5182536	28	16	8	52	245
010992	OSVALIM PEREIRA RAMOS	84051292	28	14	10	52	246
059410	DENISE GIMENEZ TADDEO	6121923	26	18	8	52	247
002482	SANDRA DE MELO SILVA	256512176	40	8	2	50	248
070329	ALTAIR PEREIRA ARAUJO DA SILVA	26618320-03	40	6	4	50	249
050857	DAYSIANE RIBEIRO DE SOUZA AMORIM	385476280	38	12	0	50	250
061836	ADRIANA B.A ROMAO BATISTA MARTINS	21468227-4	38	8	4	50	251
056734	RENATA AL. FARIA DE ALBUQUERQUE.	32551697-2	38	8	4	50	252
067093	MARCIA MOMETTO SILVESTRE	29392027-8	38	8	4	50	253
066627	ELISANGELA DE JESUS MENDES	350026555	38	8	4	50	254
071004	EDILEUSA DONISETE MACHADO SOUZA	21185340	38	6	6	50	255
056240	VILMA PEREIRA LEITAO SANTOS	28498611-2	38	6	6	50	256
065195	CAROLINE REGINA SOBRINHO	43975675-3	38	6	6	50	257
052527	DIEGO VIDAL DA SILVA	42578235-9	36	14	0	50	258
000234	SANDRA BENATTI DE ARRUDA	111194581	36	12	2	50	259
067441	DANIELA DA SILVA GUSMAO	32008545-4	36	12	2	50	260
063565	MARCIA OLIVEIRA ROCHA	16907551	36	12	2	50	261
062414	NILDETE DA SILVA JESUS	282788268	36	12	2	50	262
052729	DAISY ELAINE CANDIDO TEIXEIRA	424874179	36	12	2	50	263
006796	ROSELI ILZA BENTO SILVA	235300810	36	10	4	50	264
004723	ANA MARIA CATANEO ARROIO AMORIM	251494251	36	10	4	50	265
061079	FABIANA ASSIS FERREIRA FERRAREZZE	215348199	36	10	4	50	266
013713	NILCEMARA CHERUBELLI P. DA SILVA	213005232	36	10	4	50	267
062371	KELLY CRISTINA SPATARO	292116470	36	10	4	50	268
009654	ELISANGELA FERNANDES	276270319	36	10	4	50	269
068731	DANIELA CASSIA M. MANICARDI FEHER	24378545-8	36	10	4	50	270
066485	BARBARA COELHO MOREIRA	32930275-9	36	10	4	50	271
054084	NATHALIA PEREIRA GUEIROS	40441040-6	36	10	4	50	272
069867	JOCIONE SILVA ALBUQUERQUE	36659678-0	36	8	6	50	273
056275	CRISEIDE BATISTA DE SOUZA	14034465	36	8	6	50	274
058931	DEBORA BRITO FERREIRA	264289808	36	8	6	50	275
009518	VIVIANE RODRIGUES DA SILVA	332291595	36	8	6	50	276
008435	PAULA REGIANE BATISTA COSTA ZIVIERI	226604524	36	6	8	50	277
012369	KATIA VANESSA DE FREITAS	2639033405	34	14	2	50	278
069227	EDILAINE APARECIDA ALVES	32012788-6	34	14	2	50	279
005638	MARIA IZABEL YAGINUMA	1750657	34	12	4	50	280
065025	LUCIENE DE OLIVEIRA MARTIN	21784281-1	34	12	4	50	281
064309	RENATA LIGIA C. CARVALHO ENEDINO	34003780-5	34	12	4	50	282
009421	MARIA DE LURDES PINTO	19881803	34	12	4	50	283
056033	MARIA TANIA DO NASCIMENTO	6329517	34	12	4	50	284
070888	IRENE GOMES DE SOUZA	18590418	34	12	4	50	285
059148	ELISABETH CORTES NOVAK	10408595	34	12	4	50	286
005182	SIMONE APARECIDA TOFANELO	228595824	34	12	4	50	287
012261	KEILA CRISTINA SOUZA	643155961	34	12	4	50	288
010016	SILMARA DO PRADO OLIVEIRA	419320787	34	12	4	50	289
067811	CLEA CAMELO DOS SANTOS	324403593	34	12	4	50	290
056371	DIEGO LOURENCO	29419921-4	34	12	4	50	291
071791	BRUNA ANESE PASQUALINI	27527035X	34	12	4	50	292
063954	ROSANE ALVES PINHEIRO	22361233-9	34	10	6	50	293
009400	SONIA DE ARAUJO COPPINI	54438895	34	10	6	50	294
002005	LUCIENE ASSIS FERREIRA CABRAL	266026163	34	10	6	50	295
012923	MARIA INES PUPOLO BEZERRA	10113618	34	10	6	50	296
054242	DEBORA CRISTINA B. GONCALVES	26109402-6	34	10	6	50	297
062337	GISLAINE ROZENDO DE LIMA	32217697-9	34	10	6	50	298
065836	LILIAN SOUZA DE MELO	26486291-0	34	10	6	50	299
062016	REGIANE MONTAIRO CORTEZ	32702077-5	34	10	6	50	300
071071	MICHELLE DEFAVARI CASTELLAN	332289357	34	10	6	50	301
002576	ROBERTA LUCIA GRACCINI DA SILVA	332460575	34	10	6	50	301
064824	DEBORA GALDINO SILVA	34151605-3	34	10	6	50	303
070999	MARLENE DE ARUJO SPOLADOR	206600975	34	8	8	50	304
008258	HILDA RIBEIRO	11567536-X	34	8	8	50	305
066061	TALITA PENELOPE RODRIGUES	306608790	34	8	8	50	306
011824	DEBORA SOARES ASSIS DE PAULA SILVA	176892485	32	16	2	50	307
057501	MARCIA GERMANO C. CECCONI	106593808	32	14	4	50	308
003351	MARCIA MARTINEZ HIDALGO	7862187	32	14	4	50	309
050519	CRISTIANE DA SILVA LIMA	28241202-5	32	14	4	50	310
051994	JOSE MARIA OLIVEIRA VIANA	22538848-0	32	14	4	50	311
062267	ANA VALERIA GONCALVES DE JESUS	347273713	32	14	4	50	312
056358	RICARDO DA SILVA NATAL	19801734-0	32	14	4	50	313
059847	ADRIANA MARIA DE ALVARENGA	M6647471	32	14	4	50	314
005039	ADRIANA APARECIDA DE OLIVEIRA	273728106	32	14	4	50	315
002031	THAIS CARINA TEIXEIRA	330875760	32	14	4	50	316
000211	EMANUELE TAYANE P. RODRIGUES	424873199	32	14	4	50	317
000079	JOAO EVANGELISTA DE S. JUNIOR	43195060X	32	14	4	50	318
006351	ERIKA FELIZOLA PACHECO	402065815	32	14	4	50	319
067220	GISELLE MALHONE GUERRA SILVA	307761575	32	14	4	50	320
055621	DANIELA DOS SANTOS	42645999-4	32	14	4	50	321
062776	VERA LUCIA DE SOUZA	130242846	32	12	6	50	322
054128	ISABEL CRISTINA BUZATO P. DE SOUSA	151068483	32	12	6	50	323
052891	ROSEMEIRE DE ALMEIDA ANDRADE	22915649-6	32	12	6	50	324
007475	CAROLINA FRANCA	292267812	32	12	6	50	325
051168	PATRICIA MENEZES GARCIA	204676095	32	12	6	50	326
006832	ZILMA DE MACEDO ALVES RIBEIRO	502328678	32	12	6	50	327
010122	MARIA JOSE DE MELO	144955222	32	12	6	50	328
003556	ALDREA TRINDADE ALVES	220903234	32	12	6	50	329
010489	MARISTELA SANTOS SILVA NUNES	399053591	32	12	6	50	330
065667	GISELE BARROS ALTIERI	283316524	32	12	6	50	331
002721	KEILA ANGELICA D. DOS SANTOS	341047818	32	12	6	50	332
052815	EDNA APARECIDA SGNOTTO	30080068-X	32	10	8	50	333
060857	EUNICE AP. STURARO DOS SANTOS	9999179-2	32	10	8	50	334
005827	LIGIA MARIA CARRARA	258280190	32	10	8	50	335
004342	JOSE APRIGIO DE LIMA NETO	427865189	32	10	8	50	336
055177	RENATA PARDINI	43364337-7	32	10	8	50	337
004198	LIGIA ROA NAVARRO	432835313	32	10	8	50	338
057108	RITA DE CASSIA M. PATETI VINTURINI	140360420-1	30	16	4	50	339
066309	IARA AFFONSO GUAZZELLI	14036603	30	16	4	50	340
008414	LAUDICEIA FERREIRA BITENCOURT	6529996	30	16	4	50	341
060911	ALDEMIR COELHO CEU	23930155-9	30	14	6	50	342
058056	LEILA PATRICIA GOMES DE A. BARRETO	37663185-5	30	14	6	50	343
059086	ADRIANA QUEIROZ DE OLIVEIRA	25342496-3	30	14	6	50	344
070572	ADRIANA JESUS DA SILVA TINONIN	33767887-X	30	14	6	50	345
061054	THAIS CRISTINA MACIEL GASPAR	33514361-1	30	14	6	50	346
013929	MARIA DE LURDES BURATO	4416832	30	14	6	50	347
059088	MELISSA MARCOS MONTEIRO	255465348	30	14	6	50	348
067059	SIMONE SEGOLIN	261613169	30	14	6	50	349
068771	BIANCA ZAVATTARO	30827460-X	30	14	6	50	350
065182	THAIS RIBEIRO DA SILVA	335152740	30	14	6	50	351
009636	MARIANA DELLA MEA DE OL. BRITO	35178231-X	30	14	6	50	352
056053	INAIA DE CAMPOS	295012766	30	14	6	50	353
065210	CHENIA VIVIANI RISSATTO DIAS	216404836	30	12	8	50	354
068980	MARIA ARLETE GROPPI CHAURAIS	33314287	30	12	8	50	355
068816	ROSANGELA DA SILVA AMORIM	32882804X	30	12	8	50	356
011681	ELISABETE WAGNER BIANCHI	15886021	30	12	8	50	357
063117	PATRICIA CARVALHO	327537978	30	12	8	50	358
057181	MARCIA DE FATIMA DA SILVA LACERDA	111651700	30	10	10	50	359
004721	FRANCISCA MENDES FILHA	185903393	30	10	10	50	360
000514	CARLEIDE MARIA DA SILVA CARDOSO	375224142	28	18	4	50	361
012390	ROSEMARI PASSOS DA SILVA	229920019	28	18	4	50	362
061341	VIVIANE NIVIA TITONELI	23025550-4	28	18	4	50	363
007410	MARIA ELEONICE DE OLIVEIRA MAIA	35960734255	28	16	6	50	364
008156	MARCELA MIGUEL DE ARAUJO	21357736	28	16	6	50	365
050601	DENISE AMBROSIO BUENO	25043444-1	28	14	8	50	366
057959	LUCIANA REZENDE DA SILVA	24511347-2	28	14	8	50	367
061763	RUTE MORALES GARCIA	32627629-4	28	14	8	50	368
000946	UIARA JULIANA DE JESUS	404608978	28	14	8	50	369
011199	REGINA LUCIA TRIVINHO N. PASCHOAL	131540105	26	18	6	50	370
055217	SIMONE ANDRADE PINHEIRO	216283243	26	16	8	50	371
068012	IRIMAR VIEIRA DANTAS DE SOUSA	20613137	26	14	10	50	372

RESULTADO PARCIAL EM ORDEM DE PONTUAÇÃO

CÓDIGO - FO6 - PROFESSOR DE SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - INFANTIL

INSCR.	NOME	RG	CE	CB	CG	PON	CLAS
064041	ALINE Q. DOS SANTOS FERREIRA	33092431X	48	14	4	66	1
009665	EDILENE APARECIDA DE FARIA	19800082	48	12	6	66	2
058920	ELISANGELA SILVESTRE MARCONDES	29863402-8	46	14	6	66	3
012199	DAMARIS RIBEIRO ANTUNES SCOTUZZI	163489944	44	16	6	66	4
008999	AMABILE ALVES SILVA BARBOSA	439933079	44	14	8	66	5
071076	ROBERTO LEANDRO DOS SANTOS	294604467	44	14	8	66	6
014166	SUZANE C. RIBEIRO DOS PRAZERES	329295159	42	20	4	66	7
067422	AGDA M. FERRAZ DE CARVALHO	280735741	42	16	8	66	8
050802	PATRICIA PEREIRA OUCHIDA	29638128-7	52	8	4	64	9
052539	JAYANE NUNES FERREIRA	434151786	48	12	4	64	10
063192	TALITA GOMES DE JESUS	34545265-3	48	10	6	64	11
010571	GRAZIELA DOS ANJOS OLIVEIRA	453377117	46	12	6	64	12

057999	DANIELA TAIS FERREIRA	40800335-2	46	12	6	64	13
003494	FERNANDA BATTISTIN FORAMILIO	43108743-X	46	12	6	64	14
001479	SILVIA CONCEICAO F. DA SILVA	20050583	44	14	6	64	15
003643	MICHELE FERREIRA DA SILVA	350332708	44	14	6	64	16
054116	LUCIANA DA SILVA CARVALHO	286260001	44	12	8	64	17
056383	DIEGO LOURENCO	29419921-4	42	18	4	64	18
050986	ANDERSON LOPES DOS SANTOS	423033852	42	16	6	64	19
013181	ADRIANA RODRIGUES	21549702	42	14	8	64	20
051429	MEIRE JANE SOUSA DA ROCHA	27731494X	42	14	8	64	21
053163	DEBORA GOMES DA SILVA	42712142-5	42	14	8	64	22
054941	DANIELA PINTO ESCUDERO	23824605X	40	20	4	64	23
052368	KELI VIVIANE FERAZ DA SILVA BARBOSA	29445811-6	38	18	8	64	24
051386	FLAVIA MARQUES	25383534-3	38	16	10	64	25
012397	IARA ELISABETE DE F. DOMINGUES	282736098	48	8	6	62	26
069197	RUTH SIMOES MARCONDES	262396798	46	12	4	62	27
064836	ANA ANGELA GUIRELLI	99457258	46	10	6	62	28
005353	EFIGENIA FERREIRA DA PENHA	144978210	44	12	6	62	29
066965	CRISTIANE ROSENDO L. DOS SANTOS	280485177	44	12	6	62	30
068312	JOYCE C. ROCCO BRAVO BONFIM	27965537-X	44	8	10	62	31
012990	SANDRA ROBERTO FARIA	328827290	42	18	2	62	32
013405	SONIA PINHEIRO LOPES DA SILVA	16705319X	42	16	4	62	33
062652	ROSIMARE RODRIGUES GONCALVES	4035449521	42	16	4	62	34
065376	RHODE ALICE BERNARDO DA SILVA	15796452-8	42	14	6	62	35
009586	VERONICE SILVA ANDRADE DE JESUS	393338514	42	12	8	62	36
070959	SUZANA MONTEIRO DE CASTRO	320753487	40	14	8	62	37
001798	LEONARDO DE CASTILHO SANTOS	227929317	38	16	8	62	38
001615	GRACIELA LEONARDI	24462379X	48	10	2	60	39
055932	ANDREIA MARIA DA SILVA	28875633-2	46	10	4	60	40
012471	GISLEINE CRISTINA FELIX RODRIGUES	280209587	46	8	6	60	41
006202	ADRIANA LUCIA PAVAN	345653774	44	14	2	60	42
065295	LARISSA CRISTINA P. SCARABEL	285072420	44	12	4	60	43
059151	MARIA APARECIDA DE SOUZA	24061584-0	42	16	2	60	44
011669	DORACI ALVES DE SOUZA	142664947	42	12	6	60	45
007298	FERNANDA FAITA	302946470	42	12	6	60	46
065767	DANIELA RUIZ	25993214-0	42	12	6	60	47
013563	MARIANA DELLA MEA DE O. BRITO	35178231-X	42	12	6	60	48
055045	PRISCILA DOS SANTOS LOBREGAT	40878359-X	42	12	6	60	49
007427	CLAUDIA DENISE FERREIRA	336546130	42	10	8	60	50
063277	ARLETE SANTANA DOS SANTOS	406826444	42	10	8	60	51
013993	ELAINE FARIA CRIDA	20258486	40	14	6	60	52
061119	VIVIANE KAWAKAME DE OLIVEIRA	430065322	40	14	6	60	53
007025	LUANA DA SILVA TAVARES	400962330	40	14	6	60	54
063981	JULIANA FABIEN VIEIRA	45622326-5	40	14	6	60	55
007323	ELIANA FARIAS VIEIRA	16850937	40	12	8	60	56
005038	ADRIANA APARECIDA DE OLIVEIRA	273728106	40	12	8	60	57
055703	DANIELA LEITE BENEVIDES	29188453-2	40	12	8	60	58
052946	ANA LUCIA CASAGRANDE M. SILVA	359953414	40	12	8	60	59
003350	MARCIA MARTINEZ HIDALGO	7862187	38	16	6	60	60
003416	LUCIANA PEREIRA	243675872	38	16	6	60	61
003213	SILVANA FRUGIELE LAZARINI	158795088	38	14	8	60	62
052635	ANDREIA FREITAS ALVES	273406255	38	14	8	60	63
011798	MONALISA FERREIRA SCUSSEL	430050379	38	14	8	60	64
057294	PATRICIA FUSARI STELLA	25689551-X	36	18	6	60	65
058667	ERICKA DE ALMEIDA COSTA	35178236-9	36	18	6	60	66
004233	MARIA JOSE DA SILVA MOREIRA	17673279	36	14	10	60	67
057375	LUCIANA PATRICIA AL. DE PAULA	36021831-3	34	20	6	60	68
000674	ALINE VIEIRA BATISTA	332285236	48	8	2	58	69
053910	ANDREIA OLEGARIS DE SIQUEIRA	28366294-3	46	10	2	58	70
061708	VANESSA AP.DE OLIVEIRA ROSA	345351459	46	6	6	58	71
009714	RITA DE CASSIA DE FARIAS PORTO	434149925	44	10	4	58	72
053717	REGIANE CRISTINA BROVINI	29344993-4	44	8	6	58	73
055504	FABIANE DA CONCEICAO SANTOS	29446918-7	42	14	2	58	74
063185	ADRIANA DE GODOI BOCHIO	30502840-6	42	14	2	58	75
055729	PATRICIA APARECIDA COALHO	424717578	42	12	4	58	76
010058	FATIMA MARIA ZAPAROLLI	302834461	42	12	4	58	77
000159	ADRIANA SIWERSKI VAZ	268395330	42	10	6	58	78
067305	MARCIA LUCIA TELLES DA SILVA	14956027-8	42	8	8	58	79
062870	SONIA MARIA DOS SANTOS	29136105-5	42	8	8	58	80
002118	ALESSANDRA ALMEIDA SILVA	305279804	42	8	8	58	81
068810	BIANCA ZAVATTARO	30827460-X	40	16	2	58	82
052451	GENEUZA RAMOS DA SILVA GOMES	29682262-0	40	14	4	58	83
003590	KARINI MONTEZANO MENDES	7515662	40	14	4	58	84
063290	PRISCILA AP. DE OLIVEIRA PEDUTTI	35096677-1	40	14	4	58	85
054877	CATIA SHEILA PODADERA DIAS	27122098-3	40	12	6	58	86
053545	FERNANDA REGINA ANDRADE FREITAS	268472038	40	12	6	58	87
006502	GRAZIELA VALIZI BERTOLUCI BRAZ	263225203	40	12	6	58	88
000868	THAIS FERNANDA GUIMARAES	300591160	40	12	6	58	89
067371	TAIS MULLER DE SOUZA	44394507X	40	12	6	58	90
005946	SANDRA R. DOS SANTOS MENEGON	134282711	40	10	8	58	91
065790	KATIA SILENE SIMOES CUNHA	25180704-6	40	10	8	58	92
065532	MIRMA ALVAREZ ROQUETTE	222140744	40	10	8	58	93
002120	LUCIANA CRISTINA KLEM LORENZONI	280368562	40	10	8	58	94
056047	ROSANA MARIA BORELLA	34924504-6	40	10	8	58	95
010980	TARSILA LOPES MALTA	274683891	38	18	2	58	96
010273	ANGELA CONCEICAO DOS SANTOS	323461736	38	16	4	58	97
055290	WELLINGTON R. RODRIGUES LANDIM	40533171-X	38	16	4	58	98
055272	LUCIANA EGIDIO DE SOUZA	323524539	38	14	6	58	99
063750	DANIELLE KA MEY MO	322059173	38	14	6	58	100
007065	LIDUMIRA FERNANDES CAMPOS	279522174	38	12	8	58	101
055795	DENIRANE ABREU LOPES FERREIRA	14523385-6	38	12	8	58	102
062783	MEIRE AP. PAIVA B.S.RODRIGUES	215082989	38	12	8	58	103
000560	REGIANE AP. DOS SANTOS ZUPIROLI	361513422	38	12	8	58	104
009653	ELISANGELA FERNANDES	276270319	38	12	8	58	105
002575	ROBERTA LUCIA GRACCINI DA SILVA	332460575	38	12	8	58	106
011868	FERNANDA GONCALVES DE SOUZA	301580832	38	12	8	58	107
056059	INAIA DE CAMPOS	295012766	38	12	8	58	108
057862	DANIELLE D GONCALVES	41253258X	38	12	8	58	109
011552	ANTONIA RITA DE JESUS	32585015-X	38	10	10	58	110
014069	MAURA MARIA E. DE AMARAL CASSIANO	16663090-0	38	10	10	58	111
009898	DENISE CRISTINA ALONSO DOLEZAR	13826874	36	18	4	58	112
070167	JUSSARA OLIVEIRA LIMA	43188630-1	36	16	6	58	113
011713	KARINA FRANCO DA SILVA	329670542	36	14	8	58	114
001884	VANESSA DE FREITAS MOTA	414330663	36	14	8	58	115
002406	EDENICE LETICIA G. DOS SANTOS PEREZ	182008150	34	16	8	58	116
055062	TALITA DANIELI BIANQUE	43417112-8	34	14	10	58	117
064107	SIMONE DOMINGUES LENDOIRO	328490684	32	16	10	58	118
000384	EDILAINE SILVA LUPE	28145582X	46	8	2	56	119
008584	ALESSANDRA APARECIDA RODRIGUES	277907081	44	10	2	56	120
001635	LUCIENE MARIA DA SILVA	45209446-X	44	10	2	56	121
003437	CAROLINE RODRIGUES BARROS	416268250	44	10	2	56	122
059124	CLAUDIA REGINA B. DE FREITAS	25793745-6	42	12	2	56	123
062446	IVONETE GOMES LACERDA	0513661425	42	10	4	56	124
059227	ELIANE SILVA DOS SANTOS	45424571-3	42	10	4	56	125
005501	KETSIA MARIA DE DEUS	169078565	40	14	2	56	126
068131	ALINE N. DO ESPIRITO SANTO	33084048-4	40	14	2	56	127
067762	HEIDI APARECIDA DOS SANTOS	30444657-9	40	14	2	56	128
006700	JOSILENE DA SILVA MENDES	431201493	40	12	4	56	129
064818	JOSIMEIRE ALVAREZ DOS SANTOS	347135407	40	12	4	56	130
013344	DEBORA ROSA DE OLIVEIRA	12407460	40	10	6	56	131
065835	ADRIANA AP. DE AZEVEDO BARBOSA	291119426	40	10	6	56	132
002032	THAIS CARINA TEIXEIRA	330875760	40	10	6	56	133
055000	MARCIA DA SILVA ARAUJO	337563196	40	10	6	56	134
009570	ESTER DE OLIVEIRA LEE	412411283	40	10	6	56	135
071713	MARCELO VECCIO AMADO	22351904-2	40	8	8	56	136
001837	ROSANGELA PEREIRA DE JESUS	263926837	40	8	8	56	137
012489	ANA FLAVIA ARAUJO ULIAN	243584179	40	6	10	56	138
008507	VIVIANE APARECIDA CARDOSO SERTAO	327023624	40	6	10	56	139
002231	MARIA JOSE GARCIA LOPEZ PERONE	72120538	38	14	4	56	140
007939	RAFAELA CRISTINA LOPES PAIVA	263924865	38	14	4	56	141
000688	CLAUDIA CILENE ROSSI	205427765	38	14	4	56	142
057621	SANDRA REGINA NEVES	15881067	38	12	6	56	143
005008	CARLA APARECIDA DA SILVA	237525926	38	12	6	56	144
069641	MILENA CRISTINA ROSADA	299554913	38	12	6	56	145
055640	KEILA FABIANE GODOI	271073743	38	12	6	56	146
004549	ADRIANA AMADOR	428701668	38	12	6	56	147
001773	JOICE DE OLIVEIRA SOUSA	341818355	38	12	6	56	148
009258	RENATA CRISTINA GOMES DA SILVA	280344077	38	10	8	56	149
011941	THAIS CLEIDIANE GOMES OLIVEIRA	336193488	38	10	8	56	150
056393	LUCIENE FRANCESCHINI	274356594	36	16	4	56	151
053241	TATIANA MALAFAIA NOBRE	275429817	36	14	6	56	152
061720	TATIANA F. DE ARRUDA E SOUZA	28166925	36	14	6	56	153
009348	ADELIANE BARBOSA DA SILVA	277693743	36	14	6	56	154
002882	PAULA REJANE BEZERRA	348405078	36	14	6	56	155
008870	LILIAN TORRES NEIRO	280357321	36	14	6	56	156
063519	ELAINE AP. DE SOUZA LIMA DA LUZ	175895065	36	12	8	56	157
068545	KARINE REGINA BORGES SIMAS	026493018-6	36	12	8	56	158
068916	RITA DE CASSIA RIBEIRO DA COSTA	25756310-6	36	12	8	56	159
000080	JOAO EVANGELISTA DE S. JUNIOR	43195060X	36	12	8	56	160
002553	DAYANE PLASTINA DE BARROS	415602798	36	12	8	56	161
066692	VANESSA AGUILERA	32945125X	36	10	10	56	162
061987	MARIA CINTIA DA SILVA	33157595-4	34	18	4	56	163
059034	FABIANE FERREIRA BERGAMIN	27143771-6	34	16	6	56	164
064975	GRAZIELE FERREIRA DE ARAUJO	M9143540	34	14	8	56	165
059131	ELIANA PINHEIRO	41631848-4	34	14	8	56	166
008762	SANDRA MENEZES	33771714X	34	12	10	56	167
006327	TANIA HOSMANA FELIX DA SILVA	614060	32	16	8	56	168
061907	GENILZA DA SILVA FEITOSA CONCEICAO	41889260X	48	2	4	54	169
055263	PATRICIA CAVAZZANA DA SILVA	27142903-3	46	6	2	54	170
060778	FABIANA ANDREA VALENTE SANA	28558258-6	44	8	2	54	171
054764	PRISCILA BASSI DE SOUSA	336188808	44	8	2	54	172
007540	ROSA MARIA VINTURINI	18378330	42	6	6	54	173
003661	LUCIANA MARTIN	352706983	42	6	6	54	174
004654	DEBORA FROIS DE SOUZA SANTOS	410565386	40	12	2	54	175
008730	KELLY SILVA LAVIGNE	420644866	40	12	2	54	176
054783	KATIA DE BIAGI MARQUES	41184592-5	40	12	2	54	177
064821	LUCIANA DIAS RAGAZZINI	9886212-1	40	8	6	54	178
053173	ANA MARIA FORIN	18969736	40	8	6	54	179
065705	JOSEMARI DE FATIMA AVANZI	22447747X	40	8	6	54	180
058307	GRACE NARA LEAO DOS S. ALMEIDA	34774747-4	40	8	6	54	181
050778	VIVIANE GONZAGA	431876769	40	8	6	54	182
058373	FABIO NICODEMOS DOS SANTOS	244777147	38	14	2	54	183
010372	SHIRLEI ESLAVA HEPP	188871056	38	12	4	54	184
067460	DANIELA DA SILVA GUSMAO	32008545-4	38	12	4	54	185
008377	VANESSA MARIA DE JESUS	250518405	38	12	4	54	186
010453	CAROLINA DE MEDEIROS BEBER	174588835	38	12	4	54	187
007979	RUTH DA CRUZ	294505714	38	12	4	54	188
012716	REGIANE SILVA DE SOUSA	30462357-X	38	12	4	54	189
055476	SAMUEL RICARDO DIAS MACEDO	36537598-6	38	12	4	54	190
051101	MICHERLANIA CLAUDIA DA SILVA	436564634	38	12	4	54	191
000480	DANIELA DE LIMA	341818124	38	12	4	54	192
067063	MARIA DO SOCORRO DE FIGUEIREDO	92651485	38	10	6	54	193
003063	SILVANA ALVES DE BRITO	294139795	38	10	6	54	194
062246	ALESSANDRA GIRIBONI DE OLIVEIRA	32709164-2	38	10	6	54	195
011503	MARIA ELZA BARBOSA DA SILVA	231407907	38	10	6	54	196
054967	VANESSA DE OLIVEIRA CINTRA	193606380	38	10	6	54	197
001677	RENATA NARCIZO OLIVEIRA	233611459	38	10	6	54	198
061375	KARINA GUEDES GONCALVES	424167128	38	10	6	54	199
010251	CARLA DELPHINI SASSANI	1998242863	38	8	8	54	200
007909	JULIANA HADASSA SANTOS MARCAL	34212271X	38	8	8	54	201
055114	TANIA ADEI HERNANDEZ	28448456-9	36	16	2	54	202
013820	TATIANA RODRIGUES REZENDE	281015788	36	16	2	54	203
066392	KATIA MARIA CASTILHEIRO DE ARAUJO	10920307	36	14	4	54	204
056117	ADRIANA D. ALVAREZ OLIVEIRA	25978370-5	36	14	4	54	205
011316	ALESSANDRA REGINA SCATOLIN	345363292	36	14	4	54	206
007737	SANDRA ELANE DA SILVA SANTOS	33093661X	36	14	4	54	207
002705	ROBERTA DE JESUS SANTOS	347756475	36	14	4	54	208
051528	KATYANE FERREIRA DE OLIVEIRA	34160077-5	36	14	4	54	209
054090	NATHALIA PEREIRA GUEIROS	40441040-6	36	14	4	54	210
000212	EMANUELE TAYANE P. RODRIGUES	424873199	36	14	4	54	211
055275	ADRIANA CRISTINA DA SILVA BARBOSA	23517824-X	36	12	6	54	212
054246	DEBORA CRISTINA B. GONCALVES	261094026	36	12	6	54	213
065769	EMANUELE PATRICIA DE ANDRADE	44424571-6	36	12	6	54	214
057616	INGRID ANELISE LOPES	283131822	36	12	6	54	215
057396	SIMONE NOGUEIRA DE SOUZA	33454386-1	36	12	6	54	216
068318	ALZENI L. DE ALMEIDA JORDAO	199549084	36	10	8	54	217
004228	DAMARIS HONORIO MOREIRA FERREIRA	167124481	36	10	8	54	218
058111	ANDREIA PAULINO DA SILVA	424811753	36	8	10	54	219
058828	ROSANA FONTOURA DE AL. SANCHEZ	21298316-7	34	18	2	54	220
050890	RAQUEL BRASILINO	25601267-2	34	16	4	54	221
055055	ANDREA FERNANDES SILVA	000030445723	34	16	4	54	222
053795	APARECIDA DOS SANTOS	231412411	34	14	6	54	223
001650	ANA LUCIA VITALI	289648488	34	14	6	54	224
054032	JOYCE RODRIGUES DA COSTA	277445991	34	14	6	54	225
006343	NADIR PINI JORGE DA COSTA	61832790	34	12	8	54	226
003992	ANA PAULA NASCIMENTO DE CASTRO	226182125	34	12	8	54	227
056099	NEISE DE MELO MASONE CORREA	226182605	34	12	8	54	228
005005	ESTER MORAES RIBEIRO	26525977	34	12	8	54	229
013351	VIVIANE APARECIDA COSTA DE FREITAS	201916812	34	10	10	54	230
004287	NADJA SANTOS ROMAO OLIVEIRA	263103183	34	10	10	54	231
003172	CLAUDIA VALENTINA FELISBERTO	216282469	32	16	6	54	232
008337	SANDRA APARECIDA MOVIO ZONZINI	184658962	32	12	10	54	233
008436	PAULA REGIANE BATISTA COSTA ZIVIERI	226604524	30	18	6	54	234
008518	GENNIE EVIE E. BARBOSA DE CAMPOS	188719726	30	16	8	54	235
004130	RITA DE CASSIA DOS SANTOS DUARTE	179353354	30	14	10	54	236
052362	ROSIMAR SABINO PINTO	17531972-8	30	14	10	54	237
004911	ELAINE FERREIRA DE MOURA	326430106	44	8	0	52	238
070854	CINTIA APARECIDA SIQUEIRA	22984277X	42	8	2	52	239
050041	ROSANE NAKAMURA	281500290	42	8	2	52	240
060077	CARLA NAKAI PODMANICKI	338638428	40	10	2	52	241
062768	FERNANDA CRISTINA BUENO DE GODOI	30748621-7	40	10	2	52	242
005032	RITA MARIA PINTO RODRIGUES	217418971	40	8	4	52	243
009582	ERIKA MARIA DE SOUZA	327017247	40	8	4	52	244
055037	ROSILDA ALVES PINHEIRO NOVAIS	25665912-6	40	6	6	52	245
007346	HELEN CAROLINE VEIGA DE PAULA	403168806	40	6	6	52	246
010425	LETICIA DE LIMA ALVES	342547902	38	14	0	52	247
003006	REGINA CELIA GOMES DA COSTA	176759864	38	12	2	52	248
003773	SIMONE OLIVEIRA HORA	249453095	38	12	2	52	249
014113	VALDETE APARECIDA PEREIRA PADILHA	139551177	38	10	4	52	250
004780	HELOISA GATTAI GOMES DE FRANCA	265778220	38	10	4	52	251
057136	VALDENEY DOS SANTOS EVANGELISTA	204774974	38	10	4	52	252
056639	RAFAELA DE CARVALHO VILAR	34323183-9	38	10	4	52	253
060157	MONALISA FERNANDES DE CASTRO	35061411-8	38	10	4	52	254
013000	MARCELA DA SILVA SANCHES	29449550-2	38	8	6	52	255
059407	SANDRA APARECIDA DE LIMA LEITE	42603031-X	38	8	6	52	256
050782	FERNANDA DA COSTA	33366471-1	38	8	6	52	257
010097	ROSILENE SUAVE DAS NEVES	456815806	38	6	8	52	258
003974	SANDRA GUERRA SATOR	7900800	36	14	2	52	259
010526	REGINA CARVALHO	297947977	36	14	2	52	260
052108	CAMILA APARECIDA DE LIMA	25342994-8	36	12	4	52	261
051170	THAMY PALMA DIMITROV	42112685-1	36	12	4	52	262
010410	CLEIDE PIOLA LARIOS	106167480	36	12	4	52	263
066244	MARIA DAS DORES MENDES LEANDRO	15953608-X	36	12	4	52	264
051895	JURACI SANTOS MENCONI	11450567	36	12	4	52	265
005927	TANIA RODRIGUES FERREIRA	408960334	36	12	4	52	266
068680	DEBORA KIZZYS PAULO DA ROCHA	339035444	36	12	4	52	267
001105	CINZIA VENDRAMINI	418487418	36	12	4	52	268
066581	FABRICIA VALERIA FERREIRA	405165742	36	12	4	52	269
052149	JULIANA ARAUJO AMORIM	41547750-5	36	12	4	52	270
003781	INES ARICETO MAYEDA	8738455	36	10	6	52	271
058093	TATIANA DE LIMA VASCONCELOS SILVA	22738605X	36	10	6	52	272
069215	REGIANE TERRIBELE DURIGAN	28575089-6	36	10	6	52	273
055972	VANESSA TAVARES CAVALCANTE	30530064-7	36	10	6	52	274
064062	THAIS APARECIDA NERY	29610331-7	36	10	6	52	275
069050	FRANCINE MEINGAST DE BRITO	32982696-7	36	10	6	52	276
060393	CARLA EUGENIO RIBEIRO	32682081-4	36	10	6	52	277
007098	MONALISA DE OLIVEIRA	427855809	36	10	6	52	278
066362	MUNIQUE CASTILHEIRO DE ARAUJO	34262355-2	36	10	6	52	279
070268	EMILLYN ROSA	40876468-5	36	10	6	52	280
013833	IARA VILLODRES SARMENTO	39564642	36	8	8	52	281
055565	JULIANA CORREA MARCHENA	415524805	36	8	8	52	282
013161	KARINA ANDRADE DAS NEVES	322579594	34	16	2	52	283
005653	PATRICIA LUCIA DOS SANTOS	279300554	34	14	4	52	284
008690	JULIANA ALVES LEITE TEIXEIRA	273492536	34	14	4	52	285
013712	NILCEMARA CHERUBELLI P. DA SILVA	213005232	34	14	4	52	286
011819	TANIA MARIA DA ROCHA	28570509X	34	14	4	52	287
001101	SHEILA CAMPOS DA CRUZ	289939422	34	14	4	52	288
058749	DANIELE LEO OGIDO	30531967X	34	14	4	52	289
007789	PATRICIA GRAZIELA MARSON	328125404	34	14	4	52	290
002764	MARIA APARECIDA MOREIRA AMORIM	11359455	34	12	6	52	291
070969	VANIA CRISTINA COTINDA	16855062-3	34	12	6	52	292
063118	ADELICE GOMES ALVES BECHELLI	18162418-7	34	12	6	52	293
006609	ANITA SILVEIRA FAGUNDES AGUIAR	507473875	34	12	6	52	294
065236	MELISSA ASSALI BARBOSA	27115769-0	34	12	6	52	295
062927	PAULA FERREIRA DA COSTA	283676528	34	12	6	52	296
065183	BARBARA DO NASCIMENTO	453677447	34	12	6	52	297
001419	NATALIA BARBEZANI T. DE MORAIS	416317583	34	12	6	52	298
004554	SILVANA MARIA DA COSTA	1342829504	34	10	8	52	299
000243	TAIS COELHO MATIOTA	29684472X	34	10	8	52	300
060444	MARIA ZULEIDE CAVALCANTI PESTANA	15137541	34	10	8	52	301
069206	NOELMA MARIA DA SILVA RICARDO	25513898-2	34	10	8	52	302
053376	CARLA PATRICIA LANG	252731931	34	10	8	52	303
001510	FLAVIA REGINA NOGUEIRA	266698426	34	10	8	52	304
056290	CRISEIDE BATISTA DE SOUZA	14034465	34	10	8	52	305
013020	VANESSA DUARTE GERBELLI	337200347	34	10	8	52	306
065766	CARLOS EDUARDO R. FRANCISCO	404198028	34	10	8	52	307
065849	JULIANA FERNANDES AL. DE ARAUJO	281458716	34	10	8	52	308
006722	ANA PAULA DE ARAJO AZEVEDO	411557737	34	10	8	52	309
069664	LUCINETE DE SA LIMA	20887716-8	34	8	10	52	310
056688	DAISY DIAS CUNHA	44111099-X	34	8	10	52	311
004443	SHEILA DE MELO SOARES	345346300	32	16	4	52	312
069811	MARIA DO SOCORRO DA S. MARSRUA	126914977	32	14	6	52	313
010501	CLAUDIA MARIA MAGRI	13947529X	32	14	6	52	314
061583	ELAINE CRISTINA TURCO PAIAO	220736492	32	14	6	52	315
054891	JANAINA DE SOUSA VIEIRA NAKAMURA	32257710-X	32	14	6	52	316
001934	ANA CRISTINA DE OLIVEIRA	281514288	32	14	6	52	317
009922	CATIA CILENE DA SILVA	293810485	32	14	6	52	318
065891	LENI MARIUCI	283394298	32	12	8	52	319
011915	ERICA OLIVEIRA DOS SANTOS	26758195	32	12	8	52	320
000343	ANA PAULA MARTINS	33759059X	32	12	8	52	321
000824	SHIRLEY MARIA MAXIMO DE OLIVEIRA	337681089	32	12	8	52	322
011375	REGINA MARIA MACARIO FERNANDES	363313508	32	10	10	52	323
065022	IVANI PEREIRA CONDE	11411674-X	32	10	10	52	324
000855	CATIA DAS GRACAS HORACIO	307058852	32	10	10	52	325
065527	DANIELA LANSE	22077924-7	30	16	6	52	326
002042	DEBORA DE LOURDES DA SILVA SOUSA	424872195	30	16	6	52	327
055253	ELOIZA GUEDES DE BRITO MONTEIRO	19984133-0	30	14	8	52	328
050686	CLAUDINEIDE DA ROCHA MALAQUIAS	21315796-2	30	14	8	52	329
051939	SILVANA MENDES CROOS BEZERRA	17675987	30	12	10	52	330
012897	SONIA HELENA R. DOS SANTOS	80624078	30	12	10	52	331
054539	ALEKSSANDRA R. STABILE DA SILVA	428690786	30	12	10	52	332
067315	MARIA CECILIA CALADO HOMEM	6076265	24	18	10	52	333
010451	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	111657830	42	6	2	50	334
055652	PATRICIA BARRADAS	40677682-9	42	6	2	50	335
063898	CLAUDIA SOARES DA SILVA	44379929-5	40	10	0	50	336
050163	MARIANE CLAUDIA DELLA NEGRA	33246021-6	40	10	0	50	337
065999	IVANEIDE DA SILVA FERNANDES	36643963-7	40	8	2	50	338
071521	TATIANA BATISTA DE ARRUDA	29125914-5	40	8	2	50	339
008562	ISABEL CRISTINA LOPES	209712776	40	8	2	50	340
014259	ELISANGELA	305185652	40	8	2	50	341
055092	TELMA BRANDAO DA SILVA TANI	213153683	40	6	4	50	342
070667	MARCIA VALERIA DE ARAUJO CAMPOS	276454881	40	6	4	50	343
012368	KATIA VANESSA DE FREITAS	2639033405	40	6	4	50	344
013553	MARIA DAS NEVES CABRAL	168505952	40	6	4	50	345
002368	SHEILA CRISTINA DA SILVA	320754133	40	6	4	50	346
003770	DANIELA BOSCARATTO DA COSTA	432623387	38	12	0	50	347
001100	LILIAN DAVID	293465216	38	12	0	50	348
056474	GISELE CRISTIANE F. NORINHO	25884439-5	38	10	2	50	349
005453	CARLA DE OLIVEIRA AMADOR	348518407	38	10	2	50	350
012688	NIVALDA PEREIRA DE LIMA DE SOUZA	16347994-X	38	8	4	50	351
004515	ADRIANA EV. DA FRANCA FRANCELLI	233006436	38	8	4	50	352
052004	RENATA DAVID GUCHILO SIMOES	334956456	38	8	4	50	353
066599	ANNEFRANK RAIALLE SILVA DE ARAUJO	47734794-0	38	8	4	50	354
009176	ALINE DOS SANTOS OLIVEIRA	300611523	38	8	4	50	355
000633	ROSANGELA APARECIDA RIBEIRO	448785900	38	8	4	50	356
010697	SIRLEI SANTOS FERREIRA	264759473	38	6	6	50	357
050791	CYNTHIA VILLEGAS DE LIMA SANTOS	28955383-0	38	6	6	50	358
002321	GIRLENE VERTEMATTI	130967129	38	6	6	50	359
066259	ROBERTA BOIN	25537016-7	38	6	6	50	360
004855	GISELE BARRA DA SILVA	290713845	38	6	6	50	361
006409	SILVIA MARIA LUCAS	333902737	38	6	6	50	362
069385	FABIANE MANZATTO LOUREIRO	40038916-2	38	6	6	50	363
010816	GRASSIELLA FERREIRA DE SOUZA	431930922	36	14	0	50	364
060667	NEIDE MARIA DA LUZ SANTOS	14358910-6	36	12	2	50	365
005290	CRISTIANE AMELIA VANNUCHI	23823132X	36	12	2	50	366
069645	CARLA R. F. BARRETO RODRIGUES	25568552-X	36	12	2	50	367
066882	ANDREIA CRISTINA TOSCHE	304045433	36	12	2	50	368
000167	PAULA ISHIKAWA	328831098	36	12	2	50	369
050251	PATRICIA CECILIA FERNANDES	33991083-5	36	12	2	50	370
058127	LIGIA CHAGAS DELGADO DIAS	335163683	36	12	2	50	371
069950	MARIA GOMES DE SOUZA	22743139-X	36	10	4	50	372
012152	ANDREIA APARECIDA VIANA ARAUJO	277227240	36	10	4	50	373
009159	SONIA MARIA BARBOSA HESCHY	102107250	36	10	4	50	374
051773	LUZIA ELIANA BASSI	10687075	36	10	4	50	375
011862	ANA LUCIA DA COSTA AMARAL	227921495	36	10	4	50	376
067755	JODHEHILCY DE SOUZA SILVA	336722436	36	10	4	50	377
003746	MAIRA DUVILIERZ DA SILVA	341067155	36	10	4	50	378

004697	LILIAN GOMES DA SILVA	339319616	36	10	4	50	379
004325	VERONICA AP. SANTA GONCALVES	502892997	36	10	4	50	380
054140	WALERIA KRISTHINA B. DE CARVALHO	30268697-6	36	10	4	50	381
001502	MARLEIDE SOUZA DE OLIVEIRA	277695715	36	10	4	50	382
062719	JAQUELINE LOPES MENDES ATAIDE	42562319-1	36	10	4	50	383
058752	FABIANA LEONARDO GERISANI	332686255	36	10	4	50	384
059939	MARIANA GAMA DOS REIS	307963433	36	10	4	50	385
067464	FABIANA ALVES MONTEIRO	347169247	36	10	4	50	386
000639	EDIMARA ESTEVES	20259736	36	8	6	50	387
008938	MARIA CELIA DA SILVA OLIVEIRA	159155812	36	8	6	50	388
062787	CLEIDE APARECIDA DE SOUZA	25622439-00	36	8	6	50	389
012866	ANTONIETA LEITE DO N. COSTA	348042292	36	8	6	50	390
068799	VANESSA SOARES DA CUNHA	324402338	36	8	6	50	391
005692	SILVANA DELFINO DA GAMA	306776810	36	8	6	50	392
054048	ARENILDA CONCEICAO DOS SANTOS	34414317X	36	8	6	50	393
071135	ALINE DE OLIVEIRA ROSA	35126195-3	36	8	6	50	394
061120	VANESSA DANTAS DE OLIVEIRA LEITE	402896336	36	8	6	50	395
068833	RUTH DA SILVA CARVALHO	26174302-8	36	8	6	50	396
008622	ALESSANDRA MENDES BABOSA	346200386	36	8	6	50	397
000603	VALERIA RODRIGUES DO NASCIMENTO	418036949	36	8	6	50	398
058823	DAIANE RIBEIRO CUSTODIO	332974510	36	8	6	50	399
070532	ANA PAULA RIBEIRO	27564351-7	36	6	8	50	400
058489	ANA PAULA SILVA DE ARAUJO	48348057-5	36	6	8	50	401
012194	MARILIA RODRIGUES DE SOUZA	34670657	36	6	8	50	402
005479	LUCIANA SANTOS DE ARAUJO	305312327	34	16	0	50	403
053032	CLAUDIA ANSELMO ROMAO	20933226	34	14	2	50	404
008397	JOSENI FELICIO DA SILVA	259004406	34	14	2	50	405
064778	ANA MARIA DO CARMO DREWS	4570033-3	34	12	4	50	406
067414	ANDREIA CRISTINA ZAMBELI SILVA	21503091-6	34	12	4	50	407
061164	LILIAN RAFAEL PEREIRA	29752785-X	34	12	4	50	408
060987	CLAUDIA VILAS BOAS SILVA	270645196	34	12	4	50	409
068709	NEIVA DE CAMPOS	250228749	34	12	4	50	410
014717	ELISABETE RIBEIRO MOREIRA	30721946X	34	12	4	50	411
011990	SANDRA AZEREDO PAUTILHO	332293658	34	12	4	50	412
002819	VIARA JULIANA DE JESUS	40460897-8	34	12	4	50	413
052977	MARIA APARECIDA MARTINS	29290010-7	34	12	4	50	414
052973	ALESSANDRA DE SALES SANTOS	40523687-6	34	12	4	50	415
070281	ADRIANA DOS SANTOS SANTANA	41711155-1	34	12	4	50	416
006261	MARIA DO SOCORRO LOPES FONSECA	365111983	34	10	6	50	417
014258	MARLI DA SILVA G. CASTRO ROSA	216292438	34	10	6	50	418
066186	FATIMA VICENTE	19297844	34	10	6	50	419
063998	ALCIMEIRE MELO DA SILVA	23324466-9	34	10	6	50	420
060786	JANAINA EBURNIO RIBEIRO	305969195	34	10	6	50	421
006365	VANDA ISABEL ALONSO	165522811	34	10	6	50	422
050115	SOLANGE NOTARBERARDINO	15915433	34	10	6	50	423
008155	GIZELIA BEZERRA DA SILVA	306538180	34	10	6	50	424
054040	DEBORA GUILARDUCCI FIUSA	28442082-7	34	10	6	50	425
001874	VIVIANE ROMA MENDES ALVES	294457161	34	10	6	50	426
010025	LENIR DELMOLIN	89600095	34	10	6	50	427
015113	ANEILDA TAVARES DE ARAUJO OLIVEIRA	355063918	34	10	6	50	428
014094	CLAUDIA INES DA SILVA	237546085	34	10	6	50	429
009519	VIVIANE RODRIGUES DA SILVA	3322915951	34	10	6	50	430
057942	DEBORA CRISTINA TEODORO	33117996-9	34	10	6	50	431
012062	RUDINELES DA CONCEICAO COSTA	359077341	34	10	6	50	432
003206	PRISCILA GOMES DA SILVA	335283482	34	10	6	50	433
051228	THATIANNY OHARA GUIMARAES MATIAS	439989188	34	10	6	50	434
010550	TATIANE DE LIMA LIRA	327687344	34	10	6	50	435
010236	LUCIENE BATISTA FERNANDES	285699301	34	8	8	50	436
010569	VIVIAN PIRES GARCIA	263359645	34	8	8	50	437
060535	WILMA FERREIRA DA SILVA	27881922	34	8	8	50	438
009374	POLLYANNA FABRICIA LIMA ROCHA	392141668	34	8	8	50	439
011083	ROSELY SIMOES DA SILVA	226919365	34	8	8	50	440
005002	GISLAINE VOLLET	209720396	34	8	8	50	441
065625	WALKIRIA SALES DA SILVA	24594680-9	34	8	8	50	442
000942	ANDREIA VANESSA SILVA	27995041-X	34	8	8	50	443
070539	ANA MARIA DA SILVA	41849195-1	34	8	8	50	444
060016	DEBORA TEIXEIRA GOMES	29496426-5	34	8	8	50	445
003816	CAMILA MARGARETH CLEMENTE	346995772	34	8	8	50	446
065739	LUCIANE DE OLIVEIRA GONCALVES	40205762-4	34	8	8	50	447
011364	KATIA RAQUEL VIANA	265508666	34	6	10	50	448
006255	EDNA RODRIGUES GODOY DIAS	195063417	32	16	2	50	449
063442	RENATA LIGIA C. CARVALHO ENEDINO	34003780-5	32	16	2	50	450
055553	PRISCILA ZECHETO DIAS DE SOUZA	28485464-5	32	16	2	50	451
065064	LUCIENE DE OLIVEIRA MARTIN	21784281-1	32	14	4	50	452
058884	JAQUELINE REOLO	27438078-X	32	14	4	50	453
063095	LEDA VIEIRA BORGES	43990256-3	32	14	4	50	454
000003	STELLA LEME MARCIANO	334292712	32	14	4	50	455
001066	LILIANE PIVOTTO	15217413	32	12	6	50	456
064961	EUNICE GALHARDI BARANSKI	158895356	32	12	6	50	457
008795	RITA DE CASSIA BARBOSA DE SOUZA	227852096	32	12	6	50	458
066893	MARILAND APARECIDA DOS SANTOS	MG12955914	32	12	6	50	459
065349	VANESSA GONCALVES DE MORAIS	326736815	32	12	6	50	460
008751	FERNANDA PAULA DE ALMEIDA TEXEIRA	277444962	32	10	8	50	461
050024	IVANI DE ALENCAR	7653070	32	10	8	50	462
069546	TEREZINHA BUENO MORAES GOES	15865574-6	32	10	8	50	463
013029	MARCIA CONCEICAO N. BATISTA	211154982	32	10	8	50	464
006594	HUMBERTO MACARIO SOUSA SILVA	348318960	32	10	8	50	465
058029	ANTONIA AMORIM DE MEDEIROS	502523086	32	10	8	50	466
059936	RACHEL PRYSTUPA DE ALMEIDA	168679127	32	8	10	50	467
071630	VANILZA APARECIDA DE SOUZA E SILVA	189125986	32	8	10	50	468
002878	PATRICIA DOS SANTOS BRAGA	333022907	32	8	10	50	469
000875	LILIAN PONCE FERFOLLI	283477337	32	8	10	50	470
057293	VERONICA BUGUINO R. FERNANDES	342354280	32	8	10	50	471
003056	SANDRA GRANIERO DASSIE	11703305	30	16	4	50	472
009748	ELIANE DOS SANTOS DE ALMEIDA	237546851	30	16	4	50	473
001652	MARIA NILZA ROMANO	11359080	30	14	6	50	474
053964	KAROLINE MARIA DE JESUS ARAUJO	439555-1	30	14	6	50	475
066638	CAROLINA PINTO SANTOS	34831599-5	30	14	6	50	476
053663	FERNANDA MENDES NOGUEIRA	27036967-3	30	12	8	50	477
055614	KENYA PAULA GONSALVES DA SILVA	267758844	30	12	8	50	478
070383	EDERLI NETZER	294141698	30	12	8	50	479
011344	MARIA DO SOCORRO VIEIRA LINS SILVA	355255996	30	10	10	50	480
051968	ROBERTA ALINE COSTA	41155463-3	30	10	10	50	481
008061	ALBANILDE DOS SANTOS HOLANDA SA	900069	28	16	6	50	482
053969	PATRICIA BELTRAME DA SILVA	204740319	28	14	8	50	483
070828	DANIELI FELIPAZZI ASSI QUINTAES	25720802-1	26	16	8	50	484

LISTA DOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

CÓDIGO: E05 - PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDAMENTAL

INSCR.	NOME	RG	CE	CB	CG	PONT	CLAS
062016	REGIANE MONTAIRO CORTEZ	32702077-5	34	10	6	50	1

GABARITO DA PROVA OBJETIVA

E05 - PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUACAÇÃO BÁSICA FUNDAMENTAL

Conhecimentos Específicos (CE)

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
B	B	D	A	B	C	A	A	D	A
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	D	B	C	D	B	D	B	B	B
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
C	C	A	B	D	D	B	C	C	A
31	32	33	34	35					
C	D	A	C	B					

Conhecimentos Básicos (CB)

36	37	38	39	40	41	42	43	44	45
C	A	B	D	C	D	B	A	C	D

Conhecimentos Gerais (CG)

46	47	48	49	50
C	D	D	C	B

GABARITO DA PROVA OBJETIVA

F06 - PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA INFANTIL

Conhecimentos Específicos (CE)

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
C	B	B	A	C	A	D	B	B	C
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	C	C	B	B	B	A	C	A	C
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
C	A	B	A	D	B	B	C	D	C
31	32	33	34	35					
A	C	D	A	B					

Conhecimentos Básicos (CB)

36	37	38	39	40	41	42	43	44	45
C	A	C	B	B	A	D	D	C	A

Conhecimentos Gerais (CG)

46	47	48	49	50
C	B	C	A	A

São Bernardo do Campo, 28 de junho de 2007
FRANCISCO GERCILANI COSTA MACHADO
Chefe da Seção de Concurso, Seleção e Promoção
PEDRO LUÍS GUAZZELLI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

SEÇÃO DE CONCURSO, SELEÇÃO E PROMOÇÃO

CONCURSO PÚBLICO Nº 003/2007

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo **PUBLICA** o resultado final do Concurso Público em epígrafe para o cargo de Agente de Controle de Zoonoses e a função de Supervisor de Equipes de Esportes Radicias, bem como a lista dos candidatos portadores de deficiência, conforme previsto no art. 9º da Lei Municipal nº 3691/1991, assim como o gabarito.
Comunica, outrossim, que a listagem contendo a nota de todos os candidatos e o referido gabarito estarão afixados no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Santa Filomena, nº 269 - Centro - São Bernardo do Campo - SP, a partir de 2 de julho de 2007.

RESULTADO FINAL EM ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
CÓDIGO: AO1 - AGENTE DE CONTROLE DE ZOONOSES

INSCR.	NOME	RG	CE	CB	PONT	CLAS
004718	ROBERTO RODRIGUES ZANIN	302251960	56	38	94	1
053358	RENATO LUCHESSI FERRARI	43458951-2	56	34	90	2
005626	CRISTIANE MARCUSSO	29798402-0	56	34	90	3
050277	ROBERTA EMANOELA MOURA ALVES	184640945	54	36	90	4
059344	ALINE PATERNOSTRO MARTINS	306094824	54	36	90	5
065526	MARCOS ROBERTO BARSANO	34302201-1	50	40	90	6
056783	PEDRO HENRIQUE DE M. SANTOS	327541118	52	36	88	7
050123	RAQUEL MERCALDO COELHO	199810515	50	38	88	8
067131	ROGERIO SARLO DA SILVA	29494499-0	50	38	88	9
051850	MAURO PARRA DE REZENDE	14571053-1	48	40	88	10
064668	ANDREA SIMONATO	29438519-8	52	34	86	11
001005	FRANCISCA HARUKO ASANO MIYASHIRO	226287427	48	38	86	12
064133	EDUARDO DE ANDRADE	21589941-6	50	34	84	13
059249	CRISTIANE AVERSA CRIVELLARI	278918529	50	34	84	14
050651	HELOISA HELENA KUABARA	253685035	48	36	84	15
056269	ALEXANDRE DE OLIVEIRA CHAGAS	267561957	46	38	84	16
051942	CARLOS JOSE DOS SANTOS DANI	182125944	46	38	84	17
062627	FERNANDO MIELLI ABDO	39765647	44	40	84	18
058268	RODRIGO RIZZO	12894575-8	52	30	82	19
061018	MARIA AP. ALEIXO DE CASTILHO	21877584-2	46	36	82	20
071593	DENILSON RODRIGUES BATISTA	354152117	46	36	82	21
002728	VICENTE MARTINS PINHEIRO	19397443	44	38	82	22
064237	JORGE LUIZ TORRES MENDES	442941055	44	38	82	23
059116	JORGE DONIZETTI RODRIGUES JUNIOR	21596026-9	44	38	82	24
000016	PAULO RODRIGUES	348040593	44	38	82	25
010541	GUILHERME B. RAMOS MARTINEZ	330811510	42	40	82	26
064485	AGDA MARIA OLIVEIRA	18194322-0	50	30	80	27
059738	LUCIANA MIMESSE	20282666-1	48	32	80	28
014297	APARECIDO MARQUES DE SOUZA	350128169	46	34	80	29
064629	MARIO SERGIO DE ARAUJO	24975964-0	46	34	80	30
059201	ANDERSON ALVES DOS SANTOS	299685378	46	34	80	31
065936	AILTON MUNIZ SANTOS JUNIOR	291867273	46	34	80	32
069642	SILVIO CESAR CHACON HOR	272619991	44	36	80	33
055806	ROSANGELA OLIMPIA DUQUE	15438709-5	44	36	80	34
062285	MARCIO PINOTTI GUIRAO	182962969	44	36	80	35
055087	EDUARDO CESTARI	292130338	42	38	80	36
054533	EDSON MOURA DOS SANTOS	22092102-7	40	40	80	37
050198	EDNA GOMES DOS SANTOS	13776854	40	40	80	38
010108	DIOGO TOUTENGE DE SOUZA	330399068	40	40	80	39
068651	MAURICIO TADEU CAIVANO RODRIGUES	21976766X	50	28	78	40
062493	ANDREIA MAXIMIANO LEITE DIAS	25546148-3	48	30	78	41
062209	FABIOLA KELLY ROSA DE FARIA	257852244	46	32	78	42
055586	ANA PAULA PEREIRA DA SILVEIRA	401835248	46	32	78	43
003627	IRAMAIA MEDEIROS FELICIANO FIRMO	285150996	44	34	78	44
001056	ANTONIO LOPES DE ALMEIDA	18338990	44	34	78	45
069256	VENCESLAU FRANCISCO KROKOSZ	4949178-6	44	34	78	46
004243	ARY DOS SANTOS	38355486	44	34	78	47
011321	ADRIANA ARAUJO DOS REIS	29511356-X	44	34	78	48
063327	HENRIQUE AUGUSTO DE TOLEDO	437642094	44	34	78	49
052595	CLODOALDO ANTONIOLI	16737332-8	42	36	78	50
066105	MARIA PAULA ZANETTI RESIO	283018690	42	36	78	51
057730	LEANDRA SAYURI ISA	28752789X	42	36	78	52
071573	KATY MOMOLO VIDAL	049897291	40	38	78	53
005271	JOSE ZSCHABER MARINHO ASSUMPCAO	171774528	40	38	78	54
010644	ROSILENE MARIA JESUS DA SILVA	32933735X	40	38	78	55
050168	LUCINEIDE FERREIRA DE MELO VASCO	17160909-8	46	30	76	56
054113	CLENIO BEZERRA DE SOUSA	36888623	46	30	76	57
060472	NATHALIA RAFAELLA MARTINHO	406343391	46	30	76	58
005932	TAMIRES PINHEIRO SANCHES	424751318	46	30	76	59
070071	JEAN CARLOS SOARES LEITE	32701598-6	44	32	76	60
055842	TATIANA LEMBO SILVEIRA DE ASSIS	295098375	44	32	76	61
063068	FERNANDO LUIZ DE SOUZA SANTOS	41632813-1	44	32	76	62
069131	CRISTIANE TROMBINO	281659928	44	32	76	63
051171	SERAFIM DE SOUZA CARVALHO	12544769	42	34	76	64
002429	CLAUDIO ALMIRO DOS SANTOS	195580163	42	34	76	65
068685	CRISTIANE MARINS	10763272X	42	34	76	66
002760	MARCIA PINHEIRO	281800649	42	34	76	67
069021	VIVIANE VERCELONE MOTA	29553721-8	42	34	76	68
057834	PALOMA ALVES MARINHO	424763655	42	34	76	69
054117	MAURICIO GIMENEZ SARTI	323312871	42	34	76	70
011630	MARCO A. DOS SANTOS MOREIRA	156527388	40	36	76	71
054860	CLAUDEMIR JOSE DE BRITO	284972836	40	36	76	72
071849	APARECIDO LOPES JUNIOR	8178793-5	40	36	76	73
057360	SIDNEY VARKALA SANGIOVANI	16501082-4	40	36	76	74
062319	PATRICIA FERNANDES FERRAZ	234863079	40	36	76	75
012282	EDGAR SOBRAL CRUZ JUNIOR	6236617	40	36	76	76
071075	ANDRE GONCALVES DE PAULA	29860513-2	38	38	76	77
056743	MARIO ROBERTO AGATA	113292442	38	38	76	78
015183	ARIANE MARCELLI NISHIHARA DA SILVA	294947346	38	38	76	79
070731	ALESSANDRA PAULA RODRIGUES	29396528-6	36	40	76	80
002754	VANDERLEI APARECIDO BELTRAN	205406087	44	30	74	81
054213	SILVIA REGINA MARTINS CECILIO	27320634-5	44	30	74	82
054105	CAROLINA CANDIDO DA SILVA	30404569X	44	30	74	83
062978	MARIA CRISTINA R. QUARTAROLO	9247021	42	32	74	84
051885	DENILSON S. MUNHOZ FERREIRA	202626544	42	32	74	85
003495	DAVI DIODATO	27166857	42	32	74	86
071500	CAROLINE FONSECA MESSIAS	336726740	42	32	74	87
014006	DANIELLE FELIX DOS SANTOS	451242178	42	32	74	88
010578	TARCISIO VIEIRA DE ALMEIDA	264329788	40	34	74	89
055539	DANIELA RODRIGUES SOUZA	258147623	40	34	74	90
010752	ORLANDO DE OLIVEIRA	M5902127	38	36	74	91
071228	OSVALDO GARCIA OLIVEIRA DE SOUZA	103970708	38	36	74	92
054903	DANIEL MORETI DELAFIORI	228668207	38	36	74	93
009825	ANTONIO BARCA RAMOS	4363943SSPSP	38	36	74	94
061626	ELAINE CRISTINA MORAES	18863096-X	38	36	74	95
060110	VANDO GOMES TAVARES	268074148	38	36	74	96
050062	MICHELLI CRISTINA FUZETE IBARRA	307025305	38	36	74	97
070602	SORAYA MAYUMI T. PALMEIRA DE PAULA	44217081-8	38	36	74	98
051005	ADRIANA MARIA NINA JORDAO	30115459-4	38	36	74	99
012191	NELSON PEZZO SCAGLIANTE	7902137	36	38	74	100
012048	ADILSON LUIS SABOIA	15106368	36	38	74	101
071123	MARCIA CRISTINA DIAS	16537588	36	38	74	102
002812	JABES ERISON DA SILVA	M6312580	36	38	74	103
070500	VALDEK RAMOS RODRIGUES	29060002-9	36	38	74	104
070187	VANIA SANCHES RIBEIRO	165379649	36	38	74	105
057818	ELIZABETH TORRES DE O. COBELLO	205405125	36	38	74	106
006774	MARCOS MELO BRITO	259439630	36	38	74	107
071352	DANILO ALVES MACHADO GIMENEZ	29323658-6	36	38	74	108
053144	RAFAEL CAPRIOLI GUTIERREZ	305440743	36	38	74	109
011727	NATALIE CUZZIOL FERREIRA	33616895-0	36	38	74	110
001242	ROGERIO SIQUEIRA	98658700	34	40	74	111
070119	JAIRO LOPES DE CARVALHO	16539021-9	34	40	74	112
051153	SYNEDIA FROES AS	01526016	46	26	72	113
057603	JUCILENE AUTULO FAUSTINO	26269541-8	46	26	72	114
055830	EDUARDO ABREU DOS SANTOS	283040270	46	26	72	115
009691	DJACI GOMES DA ROCHA	205423334	44	28	72	116
061770	LAERCIO ANASTACIO DE BASTOS	130081553	44	28	72	117
055894	NAFSON DE OLIVEIRA LOPES	209011531	42	30	72	118
007984	ANTONIO SERGIO FAVORIN	182557923	42	30	72	119
055469	SIDNEI DE SCICCO	147864471	40	32	72	120
008863	SEVERINA CRISTINA DOS SANTOS SILVA	3597618	40	32	72	121
061040	ELISANGELA MONTAGNER TEIXEIRA	268473213	40	32	72	122
013890	DIONE CRISTINA DA SILVA	99013494	40	32	72	123
051282	SILVANI ALVES LUIZ	24256801-4	40	32	72	124
053360	MARCIO RICARDO ARAUJO	27073906-3	40	32	72	125
063961	SELMA APARECIDA DA SILVA	35296410-8	40	32	72	126
050417	MERCISIO ANTONIO MARIM	188411999	38	34	72	127
009042	MARIA AP. MELO MACHADO TRUOSOLO	157033302	38	34	72	128
051092	KAREM CHRISTINI PIRUTTI	27523665-1	38	34	72	129
056881	FRANCINNY DIAS DE ARAUJO	2705696	38	34	72	130
064547	WALTER CESARIO GOMES	135071525	38	34	72	131
008426	DIVANEI VICENTE FERREIRA	229836355	38	34	72	132
000761	THIAGO TENORIO R. DOS SANTOS	292912493	38	34	72	133
010851	GILSON PAULO DOS SANTOS	344071868	38	34	72	134
053753	DACIO DE CASTRO DIAS	845483SSP/PB	36	36	72	135
055070	JOSE RENATO MIGUEL	8972412-SP	36	36	72	136
066341	ROGERIO ANTUNES DE PAULA	9543416	36	36	72	137
007150	MANOEL HELIO ALVES	174595463	36	36	72	138
066264	AMANDA LIMA BORGES	32964746-5	36	36	72	139
068223	PAULO MEDEIROS DE ARAUJO	21184651-X	36	36	72	140
003625	EDINEI DE MATOS SOUSA	222138907	36	36	72	141
067746	VALTER RAMOS RODRIGUES	266810779	36	36	72	142
058869	FABIANO BOROGAN	27073717-0	36	36	72	143
059794	HEDIENE BENTO DE FIGUEIREDO ZARA	254486472	36	36	72	144
007235	FERNANDO PERIS COUTO	294455668	36	36	72	145
055454	VANDERLEI DO NASCIMENTO GOMES	284739509	36	36	72	146
012310	LOURIVAL GARCIA LHAMAS	15417807X	34	38	72	147
069390	ADILSON ROBERTO COSTA	6126582	34	38	72	148
054615	JOAO CARLOS MUNHOES	10848299	34	38	72	149
006803	ANTONIO EDSON DEL FIOL	76331702	34	38	72	150
054072	UILDES FERREIRA COUTO	19140376	34	38	72	151
060834	JULIANA TIEME TAIRA	273314270	34	38	72	152
071743	FABIO DONADIO ABREU	291277202	34	38	72	153
070405	CHERYL ALECRIM	33680830-6	34	38	72	154
056831	MARINA HIROTA	283733093	48	22	70	155
067546	FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS	20122112	44	26	70	156
010588	REGINALDO PEREIRA DE SOUZA	30332238X	44	26	70	157
064957	CLAUDIO MAGAGNA	13074074	42	28	70	158
071774	FLAVIA RODRIGUES DA SILVEIRA	5008607201	42	28	70	159
067357	SIMONE POLESSI	188645925	42	28	70	160
058933	HELAINE CRISTINA PIRES DOS SANTOS	4585131	42	28	70	161
051031	FERNANDO CIRILO DE LIMA	257831733	42	28	70	162
057579	JOSE UELITON R.S DE OLIVEIRA	15618246-4	40	30	70	163

068037	ROSELI DA SILVA DO CARMO	16787212-6	40	30	70	164
064752	NILCE GARCIA TAKAHASHI	176989596	40	30	70	165
059406	ADRIANA SIMONATO	29438520-4	40	30	70	166
059739	DIOGO MARTINEZ NERO	32500127-3	40	30	70	167
053164	ADALTON DOS SANTOS DO REGO	18809538-X	38	32	70	168
064345	CLEITON DE OLIVEIRA JUSTINO	27881928-X	38	32	70	169
002965	WELINGTON FERREIRA	283023818	38	32	70	170
070871	ANA CAROLINA ROQUETTO ANASTACIO	34804706X	38	32	70	171
064343	ALYNE CORREA DE FREITAS	406581307	38	32	70	172
011590	KATIA MARTINS SICOTTI	424871853	38	32	70	173
050104	ROBSON IBANHEZ GIMENES	260998990	36	34	70	174
063402	AIRTON YASSOSHIKO TOYOFUKU	11922335	36	34	70	175
013549	MARCELO SIMOES SALIS	270805126	36	34	70	176
065700	GEORGETTE ANDREA KLUTHWOSKI	53434711	36	34	70	177
065072	MARCELLO CORREA CAMARA	230210223	36	34	70	178
054420	KATIA REGINA FRANCISCO	231191868	36	34	70	179
052900	FERNANDA MACEDO CERQUEIRA	28166352-X	36	34	70	180
001438	GUILHERME MORAES LOTTO	293449053	36	34	70	181
005811	ADNEIDE DE ANDRADE NUNES	468018402	36	34	70	182
052300	ANA FLAVIA DE BRITO	MG13834420	36	34	70	183
053296	RONALDO CESAR BERETA	17675654	34	36	70	184
013933	ADORINDO KLIMEIKA	5366696	34	36	70	185
000411	LUIS APARECIDO DO RIO	192801272	34	36	70	186
000568	JOSE SIDNEI PEREIRA	65205121	34	36	70	187
011983	LUIZ CARLOS ALMEIDA	15631957	34	36	70	188
065550	EDEVAIR DE CARVALHO	21673430	34	36	70	189
004851	TATIANA GIANCANTE MOLA	213987776	34	36	70	190
054039	VICENTE JOSE BERTI	13640835-7	34	36	70	191
069626	MARIO JOSE DE SOUSA	14778586	34	36	70	192
001361	ADAILTON VIDAL	233611435	34	36	70	193
071094	ELIANA DALFIOR	27555978-6	34	36	70	194
055066	SERGIO YOSHIO IMAMURA	326068478	34	36	70	195
004240	ROSANA MARIA RAMOS	329295597	32	38	70	196
066446	VERA LUCIA PIMENTEL	12248378	32	38	70	197
003321	CLEIDIMAR ISABEL DE OLIVEIRA	232511354	32	38	70	198
061231	CAUE CARRAO CHELINI	299714135	32	38	70	199
069252	JOSE BENTO DA SILVA	275400931	30	40	70	200
062985	ADAUTO TONON	16351949	44	24	68	201
015127	ALESSANDRA AP. ALVES SGORLON	279856544	44	24	68	202
056558	SUZANA ALMEIDA CAROZZA	276000377	42	26	68	203
005075	ELSON GREIK FERREIRA GONCALVES	253066153	40	28	68	204
051999	FLAVIO PEREIRA	21177173	40	28	68	205
059584	SOLANGE ANDRE FERREIRA	13824506-X	40	28	68	206
015242	EDMAR DE OLIVEIRA	261223872	40	28	68	207
057912	FABIANA CARLA DA SILVA	284421339	40	28	68	208
067740	PRICILA ZANCIANI THOMAZINI	28055880-6	40	28	68	209
063606	JULIANA CARVALHO DE MOURA	41552787-9	40	28	68	210
064222	SILVIO EDUARDO CHICARELLI	6651994-9	38	30	68	211
060490	ROSANGELA DA C. F. DE ALMEIDA	17479055-7	38	30	68	212
007645	RENATA ALCANTARA DO NASCIMENTO	70740899	38	30	68	213
068298	CELENE DE OLIVEIRA PETRONILHO	20716650-X	38	30	68	214
050362	AUDREY BAGON	25085846-0	38	30	68	215
050428	RODRIGO FELIX DE OLIVEIRA	27315958-6	38	30	68	216
063923	IVO DA SILVA	40704674-4	38	30	68	217
066238	ELLEN MARQUES NARCISO	43596086-6	38	30	68	218
055516	WAGNER DEMETRIO	6700982-7	36	32	68	219
060274	VANDERLEI ANTONIO DA SILVA	15468284-6	36	32	68	220
066871	CARMEM VALERIA GRACIA DE ALMEIDA	14459190	36	32	68	221
010155	LUCIANO BULLERONI	16234623	36	32	68	222
066165	LEDA SIMONE GERALDES FERRINHO	8441839	36	32	68	223
050658	KIMIKO SOBUE HIRATA	8755753-8	36	32	68	224
057007	RUBIO GOMES DE FREITAS JUNIOR	185788683	36	32	68	225
054350	ANDRE BARBOSA SOUZA	29811021-0	36	32	68	226
062254	MARCOS VINICIUS MEDINA	255735753	36	32	68	227
051011	LINCOLN SILIRIO DA SILVA	332959296	36	32	68	228
051070	KAREN KAWAMOTO TAKARA	49356857-8	36	32	68	229
002420	ANDREA AFONSO ANGELO DOS SANTOS	231406447	34	34	68	230
066735	DIVANIR APARECIDO DOS SANTOS	26342085-1	34	34	68	231
050162	MARCIA MARIA BARBI	20541055	34	34	68	232
062536	TALITA DE LOURDES LAUDINO	23618406-4	34	34	68	233
065336	RAFAEL AVILEZ TSUCHIYA	30979115-7	34	34	68	234
059145	ROBERT ALEXANDRE TORRES	343121669	34	34	68	235
066857	GILSON FERREIRA DA SILVA	419941169	32	36	68	236
060276	PEDRO LUIS BENATTO	15175967-4	32	36	68	237
066819	REGINALDO NOVAIS PINTO	245743662	32	36	68	238
057121	CASSIUS EDUARDO GARCIA	4219104905	32	36	68	239
004905	MIRIAM VIEIRA DO N. SOTERIO	435619342	32	36	68	240
050871	RENATA PORTELLA	321335557	32	36	68	241
050862	ROBERTA PORTELLA	321337773	32	36	68	241
001481	RAFAELA FERREIRA	328646157	32	36	68	243
069155	ANDREIA SANTANA DE FREITAS	34917508-1	32	36	68	244
011201	RAFAEL FONSECA HECK	32577190X	32	36	68	245
007134	JANAINA DA ROCHA	34176268X	32	36	68	246
012371	GABRIELA ACOSTA GONZALES	232937497	30	38	68	247
008783	MARGARETH JACOMINI DE SOUZA	MG2936189	30	38	68	248
000494	VALDEMIR TEIXEIRA DE ALMEIDA	29322478X	30	38	68	249
068696	LAUDELINO F. DA SILVA JUNIOR	306365819	30	38	68	250
052659	LUCIANA CRISTINA DE SOUZA	272622606	30	38	68	251
015511	DAVI TASSO TORQUATO FREIRE	326280030	30	38	68	252
056392	SORAIA HELENA SOARES	30402679-7	30	38	68	253
051938	STEFANYE MARTINS DE O. NOGUEIRA	437031871	30	38	68	254
014326	JULIO CESAR CAMPOS DE OLIVEIRA	414273096	30	38	68	255
001770	NEYSE AMORIM NOVACOV	6556049-8	28	40	68	256
007473	SILDEVANIA PORFIRIO DO NASCIMENTO	167567548	28	40	68	257
063005	RODRIGO DE MELO	344968297	28	40	68	258
011942	AIRTON BRAZ DOS SANTOS JUNIOR	263109276	28	40	68	259
063971	MAYRA FERNANDA ALVES	28953251-6	42	24	66	260
065979	PATRICIA SOFFNER R. MARTINS	300033035	42	24	66	261
004467	SEBASTIAO ANEMESIO GOMES	M4444125	40	26	66	262
006739	ELISABETE DIAS MARCHIONI	68511607	40	26	66	263
001144	SERGIO SEISSIN OSHIRO	8936689	40	26	66	264
056701	ALEXANDRE DAYRELL VIVAS	24325099-X	40	26	66	265
070991	VALDIRENE SANTOS DA SILVA	32251507-5	38	28	66	266
070283	HERENILDA INES CODOVA LIMA	16716122	38	28	66	267
008988	APARECIDA CONCEICAO SARTORI	13996536	38	28	66	268
070687	EDUARDO CESAR SILVA MACEDO	308775132	38	28	66	269
068932	KELLY CRISTINA GOMES DAMACENA	33022031-7	38	28	66	270
062258	GABRIELA DE CASSIA MALASPINA	40169300-4	38	28	66	271
007799	ERICK FERREIRA DE SOUSA	330712020	38	28	66	272
050389	MARCELO FRANCISCO DE CARVALHO	20263060-2	36	30	66	273
062073	MARIA CRISTINA PACE	5662102	36	30	66	274
007016	IVONETE CANDIDA DE OLIVEIRA	1109220478	36	30	66	275
069702	MARCELO MACEDO GARCIA	262424940	36	30	66	276
060831	JANAINA ALVES ALMEIDA	199504593	36	30	66	277
069588	LEA FERNANDA GALVAO OLIVEIRA	275377143	36	30	66	278
054094	MONICA YOSHINARI	278170936	36	30	66	279
065109	CAUE MONTE CHELLI	422713181	36	30	66	280
050170	ADILSON ROBERTO FERREIRA	27268173-8	34	32	66	281
010968	RICARDO BEZERRA MARCELINO	264760864	34	32	66	282
006018	ROBERTA ARAUJO MARQUES	253834235	34	32	66	283
066463	JACY BARCELOS PEREIRA	5372140-8	34	32	66	284
071467	SERGIO MARCOLINO	5281136	34	32	66	285
061885	SULY PINHEIRO AMORIM GALDINO	108910167	34	32	66	286
015323	SIDNEY RODRIGUES DE SOUZ GOMES	168506580	34	32	66	287
069451	ELISVALDO PEREIRA DE MORAIUS	374741710	34	32	66	288
057035	BRUNO ROAH RODRIGUES	27059055-9	34	32	66	289
053469	ALESSANDRO NUNES	28752799	34	32	66	290
056929	VIVIANE PEREIRA BENJAMIN	33780620-2	34	32	66	291
056775	VERIDIANA ALBUQUERQUE DE CONTI	30722218-4	34	32	66	292
060000	FABIOLA ZERINI PINTO	13774008	34	32	66	293
055408	JAMIL MANTOVANI	414726406	34	32	66	294
055719	FLAVIO MIGUEL DO E. SANTO ELESBAO	13286524-5	32	34	66	295
011561	APARECIDA MABEL LELIS	229684105	32	34	66	296
004538	MARCOS AURELIO RODRIGUES	414956382	32	34	66	297
051551	AUREA KEIKO ARASHIRO	22014732	32	34	66	298
054659	ELAINE DUDNIC	30469390X	32	34	66	299
068139	JANNE HELLEN SANTOS SILVA	0699800633	32	34	66	300
070755	AGABE VERICIMA N. DE SOUZA	24644846-5	32	34	66	301
005270	WILLIANS CASSIO DE QUEIROZ	27790638-6	32	34	66	302
069366	FAGNER AUGUSTO VIEIRA	32954105-5	32	34	66	303
056490	SUZAN GATO	29861717-1	32	34	66	304
065485	TAIS LIMA CASTRO	350093029	32	34	66	305
000643	THAISE RODRIGUES DE ALMEIDA	330815672	32	34	66	306
010824	SANDRA OLIVEIRA	15918391	30	36	66	307
061310	JOSE RAIMUNDO SANTOS SERRA	206368446	30	36	66	308
057823	CINTIA APARECIDA MARTINS BARONE	20190916-9	30	36	66	309
069690	FATIMA BARBOSA ARAUJO	24462774-5	30	36	66	310
061518	LILIAN KOVACEVIC PACHECO	24734366-3	30	36	66	311
064660	ODENILDO DE FRANCA ALMEIDA	25793638-5	30	36	66	312
056650	TAMAR RAABE DE SOUZA DE PANDOLFI	33109370-4	30	36	66	313
062689	CINTHIA ZIEBERT WEBER	30193063-6	30	36	66	314
065539	ANDREA FERNANDES DE OLIVEIRA	171736552	30	36	66	315
060278	MARIANA DE OLIVEIRA VILELA	290716019	30	36	66	316
068216	NATHALIA CRISTINE FOLLI SIMOES	347069927	30	36	66	317
053737	ELIEZER OLIVEIRA DE BRITO	415843133	30	36	66	318
011888	MARISA ROSA DE MORAES MARIANO	17674259-1	28	38	66	319
050005	MARCOS DE JESUS GALINA	32550388-6	28	38	66	320
053619	EDVALDO PEREIRA SOARES	183786671	28	38	66	321
069247	JAIR VIEIRA DE MELO	167747290	28	38	66	322
065294	BIANCA DIAS DE MENESES	28670786X	28	38	66	323
071205	ANA LUIZA BARROSO PAVANI	000857464	28	38	66	324
054939	ADRIANA RODRIGUES DOS SANTOS	001020010	28	38	66	325
051213	JULIANA RICCA	25725710X	26	40	66	326
058318	JOSE ED. DELLA MONICA FURLANETTO	22216016-0	26	40	66	327
059566	HEBER OLIVIR DOS SANTOS VERAS	404644144	26	40	66	328
051588	ANSELMO JOSE SERAPIAO RIBEIRO	21582559-7	40	24	64	329
061761	ADILSON MARCIANO DA SILVA	18836688X	40	24	64	330
052950	SUELI PEREIRA	166847306	38	26	64	331
064551	MARIA C. ANNUNCIACAO DA SILVA	9999981	38	26	64	332
069364	ANTONIO JUAREZ DA SILVA	15984989	38	26	64	333
066633	ADEMIR LOPES	220898297	38	26	64	334
013665	FRANCINI DE OLIVEIRA VITORIO	151635070	38	26	64	335
071339	CAMILA HERNANDES NARDIN SEMOLINI	76078890	38	26	64	336
062126	LUCIMARA MATOS M. LOURENCO	30417454-3	38	26	64	337
062919	ANTONIO CARLOS NAVARRO OVALLE	18378510-1	38	26	64	338
057484	JOSE GETULIO DE OLIVEIRA GORDIANO	256408609	36	28	64	339
067492	ALBERTO FERNANDES	64088790	36	28	64	340
054180	JOEL SOUZA SANTANA	191525066	36	28	64	341
050089	LUCIA FREIXO	21241450	36	28	64	342
052754	CARLOS EDUARDO DALBAO	297976539	36	28	64	343
071318	ROSEANE TORRES LOPES	230200503	34	30	64	344
068191	PEDRO CIRIACO DA SILVA	12131901-5	34	30	64	345
066097	SOLANGE REGINA SANTOS DA HORA	335146387	34	30	64	346
052049	ORLANDO LUIZ DE TOLEDO	5841148	34	30	64	347
015054	AMANDA F. SANTOS RODRIGUES	273269288	34	30	64	348
051133	JOAQUIM ROBERTO TOMAZ	11326965-1	34	30	64	349
002033	CLAUDIA REGINA ALVES	246658344	34	30	64	350
011373	TAIS MONTEIRO ROCHA	276829608	34	30	64	351
053490	EVERTON ALVES DE SOUZA	415624988	34	30	64	352
013273	LUIS APARECIDO DELLA ROSA	188642109	34	30	64	353
000385	MARCELO DIAS DA SILVA	18969887	34	30	64	354
054933	WANDER CLAUSIO REIS	21980434-5	34	30	64	355
012035	MARCELO DO NASCIMENTO ARENAS	18105067	34	30	64	356
066952	JULIANA DE CARVALHO SILVA	251949643	34	30	64	357
059592	PAULO CESAR MOURA CALDEIRA	293337093	34	30	64	358
060517	ANDREA MARIA FERNANDES SANCHES	250527145	34	30	64	359
070470	CAMILA PIEROTI LEITE	29448540-5	34	30	64	360
056103	CESAR AUGUSTO DA SILVA	42711198-5	34	30	64	361
055184	MARIANA S. L. DE CALDAS MORONE	21768524-9	34	30	64	362
064205	ELAINE CARDOSO DOMINGUES	34847158-0	34	30	64	363
001834	MARCOS ROBERTO DOS SANTOS	15889571-X	32	32	64	364
060606	MANOEL DOS SANTOS	3820786	32	32	64	365
007515	LUCINETE MATIAS DA SILVA	237632767	32	32	64	366
008710	JOSE ALFREDO DA SILVA JUNIOR	176750174	32	32	64	367
061347	WILSON JOSE DA SILVA	19492889	32	32	64	368
060802	ROSIMIDA CANUTO VIEIRA	229631514	32	32	64	369
054258	PATRICIA HELENA DE SOUZA DE LIMA	21465006-6	32	32	64	370
061844	LEONARDO RIBEIRO PORTELLA	29612575-1	32	32	64	371
067652	NETULIO ALEVI JUNIOR	18467476-1	32	32	64	372
009232	ARNALDO FERREIRA MESSINE	21513363	32	32	64	373
057478	EDUARDO JESUS PAES DE CAMARGO	254581821	32	32	64	374
070858	ROSANA PEREIRA DA SILVA	28237256-8	32	32	64	375
062948	SOFIA DE LOURDES NAVARRO OVALLE	18378509-5	32	32	64	376
066845	GERALDO EDUARDO DA SILVA GOMES	39794363-5	32	32	64	377
014277	LUIS CANASSA SOARES	13429789	30	34	64	378
063703	VILSON DE OLIVEIRA PINA	13712833-2	30	34	64	379
063592	CLEBER FRANCISCO DE REZENDE	M8723764	30	34	64	380
071083	CLAUDIO ANDRIETTA	6763889SSPSP	30	34	64	381
056864	CLAUBER FELICIO	188620217	30	34	64	382
000618	PAULO LUIS FERREIRA	85004133	30	34	64	383
004872	ROGERIO AUGUSTO PINA	18804894	30	34	64	384
070226	ROMUALDO FRAGA DORIA	1159962	30	34	64	385
006222	MARCELO CILLO DE PAULA	214635338	30	34	64	386
066836	SIDNEI DE SOUSA	10770768	30	34	64	387
013001	DEBORA FUGITA	280483764	30	34	64	388
065924	TATIANE BRAGA DO CARMO	308652927	30	34	64	389
010089	FABIO HENRIQUE FELICIANO	270805977	30	34	64	390
013481	ALEXANDRE BALDIVINO DA SILVA	389608476	30	34	64	391
069594	CIBELE G. MATOS DE OLIVEIRA	431081542	30	34	64	392
058822	TAMIRES GALDINO DA SILVA	452317277	30	34	64	393
055615	JOAO CARLOS MARTINS	11014550-1	28	36	64	394
053157	CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA	153328617	28	36	64	395
055104	SERGIO DE SOUZA JARDIM	19360971-X	28	36	64	396
012010	JOSE ROBERTO GRILLI	7270009	28	36	64	397
052471	ROSANA DE CARVALHO ARANTES	18779243	28	36	64	398
051234	SERGIO DA SILVA TORRES	20073317-5	28	36	64	399
054434	LUCIANA DOS SANTOS FARIA	267504822	28	36	64	400
002514	KLENYLTON DA SILVA REIS	305187430	28	36	64	401
064832	LUIS FERNANDO REHDER MENEGAT	32314915-7	28	36	64	402
052799	ALINE SIQUEIRA	28347762-3	28	36	64	403
071409	LIGIA PEREIRA DE MORAES	34635108-X	28	36	64	404
005623	MARIA ALVES PEREIRA	455070404	28	36	64	405
070282	ROGERIO DE SOUZA GOIS	189687617	26	38	64	406
058673	CLAUDIO TEODORO DE SIQUEIRA	16021068-9	26	38	64	407
067381	MARCELO ALVES DE ARAUJO	017506216-X	26	38	64	408
063920	DANIELLE DELLA MONICA FURLANETTO	22216006-8	26	38	64	409
057091	CARLOS ROBERTO RAMOS RIBEIRO	343233514	26	38	64	410
066851	CRISTINA FURLANI CARMONA	353537573	26	38	64	411
059234	ESDRAS SILVA ALMEIDA	12412155	24	40	64	412
062370	FRANCISCO DE ASSIS GOMES	13047366	24	40	64	413
065094	DANIEL SARMENTO DE OLIVEIRA	91862590	42	20	62	414
061623	SILVIA REGINA MARUCCI BASTOS	17841389	40	22	62	415
067066	ANGELICA AP. CAMPOS TEODORO	24105625-1	38	24	62	416
001018	ADENILSON CORREA	193521271	36	26	62	417
059663	EDUARDO PRUDENCIO BRAGA	184473536	36	26	62	418
066106	HELDER VINICIUS LUIZ	408791482	36	26	62	419
053561	MANUEL F. TOLENTINO RODRIGUES	88838821	36	26	62	420
008996	ANTONIO ARAUJO PROCOPIO	13427614	36	26	62	421
063329	AGNALDO PEDRO SANTOS VALADAO	24483026-5	36	26	62	422
011257	EDMILSON GOMES DOS SANTOS	356015191	34	28	62	423
008929	JORGE LUIS ALVES DE SOUSA	3761991X	34	28	62	424
002190	LAZARO BENEDITO DOS SANTOS	238219021	34	28	62	425
012451	FERNANDO ALEX SANTANA FOLHA	261836717	34	28	62	426
057623	WAGNER PINTO BARBOSA	21683043	34	28	62	427
050704	DIONEDES CACIANO FERREIRA NETO	22963343-2	34	28	62	428
063007	ADMA DI SALVO MARTINI	300406137	34	28	62	429
053970	EUCLIDES DE OLIVEIRA	244958579	34	28	62	430
003508	ERIK ALAN DURRE	331561049	34	28	62	431
065288	TIAGO FERREIRA DOS SANTOS	35332325-1	34	28	62	432
050263	TIAGO RESENDE LIMA	292928531	34	28	62	433
004011	DOMINGOS TADEU PRADO	149706741	32	30	62	434
064231	TADEU FURLANETTO	3625839	32	30	62	435
062836	PAULO ROBERTO GETIRANA COTTA	501206966	32	30	62	436
068664	JOSE FABIO DE SOUZA	030676608-5	32	30	62	437
052685	MARIA DE LOURDES ALVES	139963789	32	30	62	438
056978	WAGNER CIRILLO	13569736-0	32	30	62	439
005477	CARLOS ROBERTO MORELIS	237534010	32	30	62	440
066059	RENATO GREGORIO	26785942-9	32	30	62	441
000671	ANTONIO ARMENTANO DOS SANTOS	280826026	32	30	62	442
006181	VIVIANE CRISTINA DA SILVA	34668755-X	32	30	62	443
063241	RONALDO CESAR B. DOS SANTOS	19800714-0	32	30	62	444
051659	FLAVIO RICARDO MOMNTORO	29071864-8	32	30	62	445
015274	ELIANE DE FATIMA QUEIROZ SILVEIRA	300040696	32	30	62	446
069301	FABIANA NISTA DA SILVA	344911913	32	30	62	447
067235	CAIO CESAR YOKOYAMA	43764388-8	32	30	62	448
066017	GUSTAVO GRACIANO DA SILVA	440468966	32	30	62	449
064055	VALMIR RODRIGUES DA SILVA	12248690	30	32	62	450
152789	FRANCISCO EDSON DE CASTRO	253426911	30	32	62	451
008850	JOSE ARNALDO KLEMP LIMA	19860676X	30	32	62	452
066785	ROGERIO MARTINS	28846249X	30	32	62	453
060385	HERBERT JORGE FERREIRA	337390484	30	32	62	454
058690	REINALDO GONCALVES	74125680	30	32	62	455
059612	SANDRA APARECIDA RHORMENS	112957006	30	32	62	456
057351	DENISE PEREGRINO	182568027	30	32	62	457
056728	FABIANA MAYUMI TANAKA	27551886-3	30	32	62	458
056150	TEREZA EIKO KAKIMORI	20052853-1	30	32	62	459
056562	GABRIELA PALCICH	321169323	30	32	62	460
066252	CARLA DANTAS MARTINS	289010652	30	32	62	461
054433	JESSICA FIOROTTI BARROS	40224870-3	30	32	62	462
014088	VINICIUS JULIANI	325136944	30	32	62	463
062219	MARCELA FERNANDES DA SILVA	32170473-3	30	32	62	464
069101	DEBORA CRISTINA SOUSA GOMES	42269549-X	30	32	62	465
070374	DAVID BATISTA DE LIMA	8965757	28	34	62	466
011249	JOSE BATISTA DOS SANTOS	57774365	28	34	62	467
013780	ISRAEL RODRIGUES DA SILVA	93703161	28	34	62	468
056990	NOEMIA TIEMI YOKOO	164842913	28	34	62	469
057692	PATRICIA FERREIRA DE CARVALHO	275988843	28	34	62	470
058937	BRUNO GAIOTI SOUZA	304389729	28	34	62	471
062989	ROSANIA PORTO DA SILVA	36786141-0	28	34	62	472
005457	DANILO CHRISTIANO MADEIRA ZURDO	284395018	28	34	62	473
007808	EDER MICHEL DOS SANTOS	337196989	28	34	62	474
065900	RENATA OLIVEIRA LOPES	28923932-1	28	34	62	475
064452	ELISA BARBOSA DE MOURA	326433636	28	34	62	476
056521	ADEMIR SOUSA HENRIQUE	39736184-1	28	34	62	477
057701	BRUNO PAULO MARIANO	43262043-6	28	34	62	478
057830	LANA ARAUJO SANTOS	32156083-8	28	34	62	479
063135	WILLIAM MASAKAZU TODOROKI	192031594	26	36	62	480
064963	RENATA P. TEIXEIRA VASCONCELOS	291102396	26	36	62	481
065430	VANESSA LIVIRAMSKI LEDESMA	33354313-0	26	36	62	482
053120	NIVEA CRISTINA DA SILVA PRATA	21299606	26	36	62	483
003423	CELSO LUIS CUSTODIO	281015466	26	36	62	484
063466	TICIANY MORAES LAVANDOWSKI	346346575	26	36	62	485
014332	DHIEGO RABELO CONCEICAO	328826637	26	36	62	486
050034	ANA PAULA CAVALCANTI RIBEIRO	352158281	26	36	62	487
014139	JOSE CLAUDIO DE SOUZA	102620295	24	38	62	488
061275	ROGERIO FERNANDES	154900242	24	38	62	489
060949	MARCELO DALALANA D'AMICO	16591778	24	38	62	490
051418	SILVIA BARROS MICHALCZUK	28375372-9	24	38	62	491
063893	CINTHYA ROBERTA SILVEIRA SANTOS	283485966	24	38	62	492
063503	ADAUTO ALVES DA SILVA	245646127	42	18	60	493
060550	GENECI FIRMINO DE BARROS	223791696	40	20	60	494
058314	IVETE BORO DE ALMEIDA	114702251	38	22	60	495
013850	CARLOS ARMANDO DA SILVA	23823096-X	38	22	60	496
059260	ANDERSON APARECIDO FARIAS	278020471	38	22	60	497
069040	ERICH CIOCCHI CAYRES	327546001	38	22	60	498
003446	RIVANDA MACHADO DA SILVA LIMA	169549689	36	24	60	499
070319	RUBENS SANTOS REIS FILHO	255567790	36	24	60	500
069145	ANDERSON ANTONIO REIS SILVA	297636935	36	24	60	501
005466	WILSON RODRIGUES	233038486	36	24	60	502
010566	ALINE SANTIAGO BARBOZA	429991782	36	24	60	503
067508	DARCY ALMEIDA SILVA	9439156	34	26	60	504
013558	EDISON DE ALMEIDA	203114784	34	26	60	505
063746	CARLOS ALBERTO LUCAS BALDUINI	14497760	34	26	60	506
007412	MAURICIO PESSOA DE ALMEIDA	260744244	34	26	60	507
000754	ELIAS SILVA SOUZA	234122201	34	26	60	508
054601	MARCOS ROBERTO GARCIA	21980632-9	34	26	60	509
051929	MARCOS PAULO CAMURCE	27258123-9	34	26	60	510
061266	EDUARDO DA SILVA	22746519-2	34	26	60	511
056578	ALICE APARECIDA FERNANDES	27854011-9	34	26	60	512
066981	ROSIANA FERREIRA DA SILVA	277843017	34	26	60	513
001418	CARLOS ROBERTO ABADES PEREIRA	453050967	34	26	60	514
068559	JUDSON A. G. DE OLIVEIRA JUNIOR	035175752-1	34	26	60	515
007946	SUELI MORDEGANE NABARRETE	144956986	34	26	60	516
011946	HUMBERTO ALVES DA SILVA	233251078	34	26	60	517
009082	MAICOM ROBERTO DE CAMPOS	292554977	34	26	60	518
056620	CARLOS EDUARDO DOS SANTOS	35553428-9	34	26	60	519
060209	MARIANA MORGADO HERENY	44093406-0	34	26	60	520
011499	GABRILEA PAIXAO LACERDA	297992272	34	26	60	521
009296	JOSE WARLEY DE SOUSA LIMA	200101034370834	26	60		522
054088	MICHELLE CAROLINE CLAVICO	40302857-7	34	26	60	523
008104	JACKSON GERALDO VIANA	97221806	32	28	60	524
055113	HELENA ALVES DE SOUSA SILVA	21614052-3	32	28	60	525
000795	HOSANA AP. MONTEIRO VERISSIMO	277695399	32	28	60	526
068836	ALEX DA SILVA GUIMARAES	32683884-3	32	28	60	527
054608	ALESSANDRO ROGERIO DE ALMEIDA	22690827-6	32	28	60	528
066960	ALEXANDRE DA ROCHA SILVA	249054644	32	28	60	529

012774	JANAINA CRISTINA DA COSTA MOREIRA	306199385	32	28	60	530
055339	ARCELIRIA C. DE FONTES PEREIRA	11247426	32	28	60	531
012686	ADALBERTO DE SOUZA NASCIMENTO	223474265	32	28	60	532
050889	ANA MARIA DE SOUZA SOUTO	30574437-9	32	28	60	533
052619	ADRIANO CUSTODIO BARBOSA	443522650	32	28	60	534
066667	LUANA RODOLFO	434187033	32	28	60	535
070518	CARLOS JOSE DE SOUZA ZIGART	32716104-8	32	28	60	536
004013	DREUYCE CAMILA PRADO	343708218	32	28	60	537
012327	ALTINO LUIZ DE SOUSA	85182072	30	30	60	538
063140	MARCOS AURELIO FERREIRA	1927869	30	30	60	539
063620	JOSE ANTONIO ESPOSTE	18886351	30	30	60	540
002371	MARCELO CASANOVA DIAS	344937045	30	30	60	541
008769	EDILSON SOUZA PEREIRA	174056771	30	30	60	542
051126	ELISANGELA DA SILVA LIMA	261309961	30	30	60	543
066926	FABIA ALMEIDA LINO	327958689	30	30	60	544
007059	ANTONIO THEODORO SZABO	6932629	30	30	60	545
066014	APARECIDO ONOFRE PEREIRA	149177902	30	30	60	546
011882	SERGIO VIRGINO DA SILVA	23531478-X	30	30	60	547
060617	YARA APARECIDA ROSSIN	28188646-5	30	30	60	548
060521	MARCELA MEYER	349924892	30	30	60	549
067657	ALEX ALMEIDA BARBARA	412996558	30	30	60	550
002828	RAIMUNDO DA SILVA SANTOS	13287642	28	32	60	551
012260	EUGENIA AVILA DE ABREU GOROSITO	M1304304	28	32	60	552
002172	GILBERTO CORREIA S. RODRIGUES	153311150	28	32	60	553
009696	CARLOS HENRIQUE DE ABREU	19279154	28	32	60	554
064087	LUCIANA MELGES CRAVO	130298074	28	32	60	555
011697	ANA CRISTINA Q. TAVARES CONCEICAO	220902677	28	32	60	556
070346	LEANDRO VERPA	24994554X	28	32	60	557
054174	FELIPE GOMES BELARMINO	382096356	28	32	60	558
008732	JOSE CARLOS DA SILVA RODRIGUES	22215682X	28	32	60	559
060450	SIDNEY ANTONIO CAMARGO	10862112	28	32	60	560
064535	WILSON KASUO MATUNAGA	18907543	28	32	60	561
003374	ROSILENE BRANCO DA SILVA	333933461	28	32	60	562
063304	KLEITON B. DE SOUSA RODRIGUES	379806599	28	32	60	563
052159	THIAGO H C TRAVES	340139675	28	32	60	564
005540	MARIA ALMIRA DE TOLEDO SILVA	921754	28	32	60	565
013697	AILTON JOSE AGUIAR	5033637	28	32	60	566
070146	MARIA SALETE PEREIRA DE FREITAS	M1693303SSPMG28	32	60	567	
068057	EDSON LEITE ALVES	268324840	28	32	60	568
003745	WESLEY RICARDO PEREIRA	377659101	28	32	60	569
006625	MIRIAM BEATRIZ SOARES	261260548	28	32	60	570
064985	EGLEE SILVIA GONCALVES IGARASHI	41801294-5	28	32	60	571
005381	TATIANE DA FONSECA	339322780	28	32	60	572
052853	VINICIUS DOMINICHELLI	357837642	28	32	60	573
015394	EURICO DE MARCOS JARDIM	79065041	26	34	60	574
010797	ELMIRA E. DE OLIVEIRA FERREIRA	1247757988	26	34	60	575
053177	MARCOS DAVID ARAUJO DEL REI	16711517	26	34	60	576
066193	DALVA JURACI DA SILVA	17095420-1	26	34	60	577
050495	ANDREIA CRISTIANE SMISTH	21709661X	26	34	60	578
067329	SALVADOR REGINALDO BATTAGLINI	11280181-X	26	34	60	579
005812	KLEBER ARAUJO RODRIGUES	296076661	26	34	60	580
014071	LINDOMAR NUNES COSTA	301407186	26	34	60	581
066818	EDUARDO ALVES MORAIS	32746448-3	26	34	60	582
000189	RENATA DE ALMEIDA PEREIRA	345348825	26	34	60	583
068264	LUCIANA KARINA VAROTO	300608688	26	34	60	584
066529	LAIS DE LOIOLA MARCONATO	44199960-8	26	34	60	585
061218	OLAVO CHELINI JUNIOR	7353610	24	36	60	586
012128	MARCOS EGIDIO RODRIGUES	102621895	24	36	60	587
006077	MOZART FERNANDO DA COSTA	177177007	24	36	60	588
054332	RAISSA DE OLIVEIRA ROCHA	34057770-8	24	36	60	589
060526	DENIS DOS SANTOS CAU	40490609-6	24	36	60	590
058021	JANICE LOPES DELGADO	12725745	24	36	60	591
061060	CINTIA MOREIRA SEREJO	27843776-X	24	36	60	592
067847	DANIEL HENRIQUE SOARES DA SILVA	28034757-1	24	36	60	593
069929	ANDRE SAMPAIO OTA	33092302-X	24	36	60	594
057496	KAREN PONCE DE LEON DE SOUZA	41998287-5	24	36	60	595
001094	JOSE ROBERTO MARQUES	26113985X	22	38	60	596
064814	GARDENIA GISCARD R.O COUTINHO	39751944	22	38	60	597
062482	CARLOS ALBERTO DA SILVA PEREIRA	351280984	22	38	60	598
012659	DOUGLAS CALDEIRA DE PAES	395231310	22	38	60	599
051621	IVAN GARCIA TAQUES	022627701-X	38	20	58	600
058009	IVI CAROLINE COSTA ANDRETTA	29562386-X	38	20	58	601
061757	SELMA GARCIA DE OLIVEIRA	244085663	36	22	58	602
055366	ELAINE RODRIGUES CHINELLI	234259541	36	22	58	603
054618	CLAUDINEI RIBEIRO PINTO	144952579	34	24	58	604
005769	ORIVALDO DOS SANTOS BANDEIRA	195828689	34	24	58	605
013402	AUGUSTO FRANCISCO DE ANDRADE	8566632	34	24	58	606
055024	MARCIA CONCEICAO DA SILVA MOTTA	22507636-6	34	24	58	607
058326	ELTON NERY DE MELLO	296577613	34	24	58	608
009166	RICARDO GONCALVES	15916039	34	24	58	609
069593	MAURICIO PALMYRO NOVI	233162689	34	24	58	610
065024	CARMEM RAMOS RODRIGUES	347167603	34	24	58	611
051620	DANILO PREVIATTI	37618802-9	34	24	58	612
009081	LILIANA NASCIMENTO DOS REIS	302055538	34	24	58	613
056114	ARNALDO FERREIRA TROVAO	14243468-1	32	26	58	614
007168	HERMES MARTINS DA SILVA	144951447	32	26	58	615
058520	EDUARDO CHAVES DE SOUZA	265548548	32	26	58	616
003698	LEDA HENRI DE ARAUJO VELOSO	35982524X	32	26	58	617
008897	EMERSON JULIO DE ALMEIDA	337402346	32	26	58	618
070372	THIAGO SANTANA FRANCISCO	345257716	32	26	58	619
012938	FRANCISCO PEREIRA DE OLIVEIRA	134266997	32	26	58	620
006053	ROGERIO MAGRO CAMPOS	226283677	32	26	58	621
067301	MARILDA CABRLA DA SILVA	7389654-8	32	26	58	622
061114	NASSALETE FONSECA RODRIGUES	296298372	32	26	58	623
014265	GERALDO MANGELA DA SILVA	173277032	32	26	58	624
067176	HUGO DE FREITAS DIAS	29483819-3	32	26	58	625
068861	MONICA ROVERE	351980799	32	26	58	626
067573	FABIO CLEMENTE DA SILVA	301713972	32	26	58	627
063764	DAVI JERONIMO DE ATAIDE	14774829-X	30	28	58	628
013861	SANDRA CRISTINA GIANELLI	9003837	30	28	58	629
003235	MANOEL MESSIAS DA SILVA	207338917	30	28	58	630
010288	JOSE CARLOS GOMES	114502109	30	28	58	631
062854	FLAVIA ARAUJO DA SILVA	27665324-5	30	28	58	632
012544	EDIVANIA BARRA NOVA DA SILVA	254108404	30	28	58	633
070796	LEANDRO SANTANA DE OLIVERIA	236946055	30	28	58	634
071454	EDUARDO G. CANDOTTA	23892557-2	30	28	58	635
013537	MARIA DIRCE FERREIRA DE SOUZA	97394816	30	28	58	636
006362	PAULO SERGIO TADEU DE ALMEIDA	21254908X	30	28	58	637
008748	JULIO CESAR SOARES DA SILVA	388653206	30	28	58	638
056752	LUCIANA PACHECO LIMA	29048133-8	30	28	58	639
066938	FLAVIANA EDUARDO	343660088	30	28	58	640
061234	HERNANDES CARNEIRO DA SILVA	15384705	28	30	58	641
056853	RICARDO A. DE OLIVEIRA GABRIEL	179988979	28	30	58	642
067154	MARTA GESILDA ANDRADE FERREIRA	183783633	28	30	58	643
056915	RICHARD FERREIRA LESCANO	17592255X	28	30	58	644
053595	MARIA DO SOCORRO LISBOA OLIVEIRA	50028593-7	28	30	58	645
003274	ALCIR NORONHA PADILHA	6431196X	28	30	58	646
009142	JULIMAR DA ROCHA MATIAS	4933193	28	30	58	647
013983	MARIA CONCEICAO EVANGELISTA	129063691	28	30	58	648
011041	MARIA APARECIDA FERREIRA	177701092	28	30	58	649
004958	ADRIANA APARECIDA GOMES DA SILVA	418892568	28	30	58	650
007544	MARCINA APARECIDA DOS SANTOS	94494897	28	30	58	651
059401	CLEIDE TINO DOS SANTOS	15917187	28	30	58	652
012298	MARCO ANTONIO CELESTINO	132871075	28	30	58	653
056766	ROSANI HARUE SATO DI RENZO	45489000	28	30	58	654
052917	ANTONIO CARLOS DOMENICONI FILHO	201842269	28	30	58	655
066576	CARLOS GUSTAVO C. DE CARVALHO	25058847-X	28	30	58	656
069968	PABLO DE OLIVEIRA CAPUANO	29743062-2	28	30	58	657
051969	ANDERSON MONTEIRO DA SILVA	42036311-7	28	30	58	658
051986	THALITA DE OLIVEIRA FARELLI	24982382-2	28	30	58	659
056637	VANESSA DE LIMA SANTANA	42677963-0	28	30	58	660
063154	GIOVANA SHELLIDA TEZONI	41181229-4	28	30	58	661
070069	CLAUDIO RIBEIRO DIAS	41842387-8	28	30	58	662
069409	TIAGO DE PAULA DIAS	43506541-5	28	30	58	663
071091	PATRICIA PINHEIRO DOS SANTOS	447993823	28	30	58	664
066077	BRUNO BARROS CARDOSO	445827506	26	32	58	665
011203	VANDEIR HENRIQUE DE SOUZA	15388839	26	32	58	666
012581	MARCOS ANTONIO VIANA CASEMIRO	15417405	26	32	58	667
008244	ANA YOLANDA DE SOUSA GOMES	503977615	26	32	58	668
069173	ANTONIO BARBOSA DE FARIAS	245638507	26	32	58	669
069138	ALVARO APARECIDO KOSLOSKI	266824766	26	32	58	670
070669	ARMANDO MENOZZI FILHO	8035763	26	32	58	671
005266	IZILDA MARTINS PEREIRA MARQUES	145731790	26	32	58	672
054304	CLAUDIO DE SOUZA PEDRA	17855174	26	32	58	673
006668	PEDRO MERINO GONCALVES JUNIOR	16537498	26	32	58	674
070438	AGDA ELI DO NASCIMENTO	18969884-6	26	32	58	675
000475	MARCELO CARVALHO DE SOUZA	211538887	26	32	58	676
012297	MARCOS ARAUJO DA SILVA	369854792	26	32	58	677
060480	JOSE HUMBERTO RODRIGUES DIAS	365238120	26	32	58	678
057965	RENE OLIVEIRA LOPES	26893069-7	26	32	58	679
067324	JESUE GONCALVES	18021039	26	32	58	680
057236	RICARDO SERPI	15632511	26	32	58	681
057610	ROSIMEIRE MARIA REIS	17461211-4	26	32	58	682
051770	MARIA CRISTINA DE ASSIS	265110191	26	32	58	683
066107	SHEILA DIANE RODRIGUES	279655514	26	32	58	684
059820	JARBAS O. ALVES GARCIA BORDA	372608425	26	32	58	685
050639	EDINIS ANTONIO FERREIRA	355744570	26	32	58	686
057892	LUCIANA ELOISA DE ABREU CARVALHO	244633666	26	32	58	687
054973	LEANDRO FERRAZ DA SILVA	35096210-8	26	32	58	688
011881	GILVANE RENATO DE SOUZA	11381530MG	26	32	58	689
056512	DANIELA ARAUJO GARCIA	33855408-7	26	32	58	690
012807	CATARINA NOVAES SOUSA BERTANI	303088618	26	32	58	691
070056	ROANA CAROLINE ROMAO	448934127	26	32	58	692
065026	AILTON JOSE MARTINS	9540860-5	24	34	58	693
066288	HIROKO TAKAHARA ARASAKI	6811275	24	34	58	694
000760	MARTA AP. ALIANDRO DOS SANTOS	1483198X	24	34	58	695
011919	EDIR SOTERO DOS SANTOS	31927464	24	34	58	696
002283	FLAVIO MEGIOLARO BARROS DA SILVA	338348979	24	34	58	697
066730	PERCIVAL MOREIRA ROCHA JUNIOR	15283148	24	34	58	698
010233	ALICI FERREIRA ARCANJO	17460560	24	34	58	699
007230	RITA DE CASSIA SANTANA SILVA	192802355	24	34	58	700
011716	ELIANE CIRQUEIRA DA SILVA	300810532	24	34	58	701
067805	HORACIO GERALDO DA SILVA FILHO	57231126	24	34	58	702
067268	DEBORA FREIRE DOS SANTOS	022205338-0	24	34	58	703
050983	PATRICIA SANTOS FRANCO	18192131-5	24	34	58	704
001354	EDUARDO TAKASHI ISHIDA	237526050	24	34	58	705
060818	JOSE FRANKLIN F. LIMA SOBRINHO	23261122-1	24	34	58	706
007922	DURVAL DE ANDRADE TEIXEIRA	273671042	24	34	58	707
056844	DEBORA LETICIA DE OLIVEIRA	353611530	24	34	58	708
071711	SANDRO V. BAPTISTA DE SOUZA	336040404	24	34	58	709
055291	THIAGO NUNES	329662090	24	34	58	710
064400	CARLOS ELSON LUCAS DA CUNHA	7779723-1	22	36	58	711
066140	EDSON ANTONIO MALTA	11620169	22	36	58	712
013686	HELENITA MARIA DE JESUS	1144045	22	36	58	713
065814	ROSANGELA BARROS DE SOUSA	32708744-4	22	36	58	714
069925	CRISTIANO CARAI	27352768X	22	36	58	715
051352	LOUISE NAKAGAWA	24945318-6	22	36	58	716
058390	SILVANA C. DE SOUSA CARVALHEIRO	15491724	20	38	58	717
067178	VALDIRENE LEMES GOMES	183542241	20	38	58	718
007628	SHEILA R. DOS SANTOS PEREIRA	228835744	20	38	58	719
063547	ARNALDO JOSE DE SOUSA	11547708-1	36	20	56	720
008479	IZIDIO JOSE DE LIMA	178195790	36	20	56	721
067680	AGNALDO RUBENS DE SOUSA	226281796	34	22	56	722
061872	DIVA MARA BARBOSA	91796453	34	22	56	723
011204	SAMUEL DOS SANTOS CLEMENTE	357811550	34	22	56	724
000365	MARCELO AZAMBUJA	132442425	34	22	56	725
069597	MARLY FERNANDES DOS SANTOS	231682670	34	22	56	726
003390	PATRICIA BATISTA LOPES	379638605	34	22	56	727
067521	SERGIO EDUARDO ROGICK	294859354	34	22	56	728
005602	JOSE BENEDITO LOPES DOS SANTOS	5861538	32	24	56	729
005392	JOSE ROBERTO JESUS LIRA	20539857	32	24	56	730
012083	NILTON SOUZA DOS SANTOS	262618825	32	24	56	731
003804	FRANCISCA FRANCILENE R. LEMOS	228846651	32	24	56	732
009149	EDILEIDE APARECIDA DENISE BARBOSA	280216129	32	24	56	733
053334	THIAGO ERIK DE OLIVEIRA PIRES	25867135X	32	24	56	734
011656	VALDIR DIAS	142656549	32	24	56	735
066298	ADRIANO PEREIRA DE SOUZA	291108015	32	24	56	736
054492	DANIEL SILVA DE SANTANA	349627320	32	24	56	737
000030	PAULO CESAR BATISTA DE SOUSA	337563226	32	24	56	738
065134	ISAIAS JACINTO COSTA	343670951	32	24	56	739
001987	LUCILENE AKEMI YANAGA	350718702	32	24	56	740
053599	TALITA PEREIRA	414531097	32	24	56	741
059246	RICARDO VIEIRA DE SOUZA	12990147	30	26	56	742
059252	CELINA FERRARI ALMEIDA	16702324-X	30	26	56	743
002382	ELENA BARBOSA GERALDO	7723257	30	26	56	744
065917	DURVALINO JULIO RODRIGUES GODOY	8396949-4	30	26	56	745
051222	MAURICIO PICCHIRILI MARTINS	8342051	30	26	56	746
053782	CRISTIANE ALVES PAIM	1635031	30	26	56	747
058962	LUTERO AUGUSTO DE MELLO ALVES	284024934	30	26	56	748
063032	CELSO SILVA PEREIRA	26394890-0	30	26	56	749
055774	RODRIGO DA SILVA	337799581	30	26	56	750
069901	JOAO SALATIEL PINTO	18772001	30	26	56	751
009264	MARCELO LAMPARELLI	174690514	30	26	56	752
011322	SANDRA C. MORGADO CAVALCANTE	207155999	30	26	56	753
001219	FILIPE DOS SANTOS	306297085	30	26	56	754
053261	CLEDSON RODRIGUES LIMA	378916002	30	26	56	755
066498	ANA LUCIA RODRIGUES ALVES	1441153SSPDF	28	28	56	756
000929	CLEIDE ERRAY DA SILVA	15919620	28	28	56	757
070824	PAULO HENRIQUE FERREIRA DA SILVA	294955495	28	28	56	758
000637	GENIVAL DE JESUS	17818746X	28	28	56	759
010932	ANTONIA ALVES DA SILVA MOURA	235301504	28	28	56	760
065063	SANDRO RICARDO DA COSTA	021682953	28	28	56	761
064059	FLAVIO FERREIRA DA SILVA	34103308-X	28	28	56	762
003061	JOSE HASSIB NABARRETE REBESCO	6408700	28	28	56	763
067840	DIONISIA DE SOUSA MACEDO	10709650	28	28	56	764
012480	SONIA REGINA ZAMBIANCO CAPARROZ	138266530	28	28	56	765
053987	ELIAS PEREIRA DA COSTA	14510960	28	28	56	766
067688	ADERCIO DELGADO GARCIA	13244199-8	28	28	56	767
056635	CLEIDE MARIA DE ARAUJO DOS SANTOS	157027703	28	28	56	768
067509	MARIA SILVANIA BARBOSA DOS SANTOS	179335236	28	28	56	769
008364	JOSE RUBEM NASCIMENTO LOPES	234031335	28	28	56	770
013250	EVANDRO CARLOS SILVA MAGALHAES	224841567	28	28	56	771
060803	EDUARDO RIBEIRO PREZADO	17748811-6	28	28	56	772
004312	CILEIDE RODRIGUES PINHEIRO	18591301	28	28	56	773
011892	SIMONE BIDIARI L. R DOS SANTOS	19328424	28	28	56	774
011652	ELIAS CARDOSO DE SOUZA	344904325	28	28	56	775
013655	ADEMAR PIRES FERREIRA	3043774	28	28	56	776
000762	DEJANIRA BENEDITA MOISES LOPES	171601750	28	28	56	777
008679	LUIZ ELENILSON RODRIGUES GOMES	208438580	28	28	56	778
057369	SOLON JOSE PEREIRA VAZ	220958117	28	28	56	779
070096	JANAINA DA ROCHA MACHADO	34998475-X	28	28	56	780
069803	THIAGO GOMES DE ALMEIDA	300009486-3	28	28	56	781
065956	WELLINGTON PEREIRA DA SILVA	351895930	28	28	56	782
065382	LUCINEIDE SALES MARCIANO	354919374	28	28	56	783
050897	AMANDA BARBOZA MASCARENHAS	21930930-9	28	28	56	784
013158	TASSIANE MORAES ARAUJO	432446035	28	28	56	785
066073	SERGIO RAPOSO JUNIOR	442345422	28	28	56	786
061800	CINTIA CEREZUELA	329388678	28	28	56	787
008701	LUIZ CANDIDO PEREIRA	15286923	26	30	56	788
005150	WALTSON YUKIO KUSHIYAMA	000007142294	26	30	56	789
002574	AMAURI REBELLO	13287343	26	30	56	790
002885	MARIA VALDETE DA COSTA SILVA	M2130817	26	30	56	791
051472	JOAO APARECIDO DA SILVA	18140104-6	26	30	56	792
010119	JEFFERSON PPEREIRA	248038746	26	30	56	793
067878	DELCULINO PAULINO BENICIO	14775267	26	30	56	794
067486	SEBASTIAO CARLOS DA SILVA	211820799	26	30	56	795
059617	PAULO ROBERTO ESNERVELIN	21463608	26	30	56	796
007044	MARIA CLARA PATRIZZI	174222907	26	30	56	797
063403	IDILIO SONEGO FILHO	186323360	26	30	56	798
056632	JAIR FRANCISCO DE PAULA JUNIOR	216149551	26	30	56	799
013954	GILSON DUAERTE	23530329X	26	30	56	800
055744	WILLIANS MARQUES RIBAS	257539293	26	30	56	801
052591	JULIO CESAR ROMANO	276647221	26	30	56	802
014029	ELIETE COSTA LUZ	469729995	26	30	56	803
005627	MARIA APARECIDA DE FREITAS	122505347	26	30	56	804
064380	MILTON TAKETOCHI MAEDA	18582682	26	30	56	805
066566	ANDREIA APARECIDA CEOLIN	24664904-5	26	30	56	806
053720	IVAN LEAO MONTEIRO	28687314X	26	30	56	807
070042	RONALDO DE FREITAS CAMPOS	26811150-9	26	30	56	808
066432	MARIA JULIA NOGUEIRA SANT'ANNA	37694438	26	30	56	809
064350	CAMILA DE SOUZA SANTOS	863430929	26	30	56	810
062264	KELLE CRISTINA SOUSA PEREIRA	415894220	26	30	56	811
070426	LILIAN CRIZ DOMINGOS MACIEL	404411952	26	30	56	812
071073	FERNANDA ELISA AITA	421127041	26	30	56	813
071282	FELIPE CARNEIRO DE LMA	46896153-7	26	30	56	814
071370	PAOLA SANTOS DE ANDRADE	476468015	26	30	56	815
067568	JOAO FRANCISCO CORREIA DE SOUZA	46036663-4	26	30	56	816
064857	GILBERTO FOGATO	14600644	24	32	56	817
051469	WILSON DE JESUS ROCHA GOMES	023056402-1	24	32	56	818
061020	MARCOS PAULO PEREIRA DA SILVA	20771465-4	24	32	56	819
069650	CARLOS ALBERTO BARBOSA DE JESUS	18702836	24	32	56	820
051476	HEDER DE FREITAS OLIVEIRA	226276405	24	32	56	821
066440	INEZ MUNHOZ CARMUEGA	129158306	24	32	56	822
067510	AURORA ROSA DE MORAIS GOMES	13784096-2	24	32	56	823
066202	RENATO CESAR MAZZA	153008167	24	32	56	824
061363	ALESSANDRA CRISTINE BALDINI	18150320-7	24	32	56	825
062287	FERNANDA FE FARIAS MARQUES	245798067	24	32	56	826
010929	ALESSANDRO M. SILVA DE MOURA	244193319	24	32	56	827
053583	SONJA TATIANA F. G. DOS SANTOS	35506987-8	24	32	56	828
003586	VERA COSTA DA SILVA	306774811	24	32	56	829
055482	JOAO RICARDO ROSA DA SILVA	346283310	24	32	56	830
012029	IRACI BARBOSA DE ASSUNCAO	98852139	24	32	56	831
065616	ALVARO AMARAL PELLI	16464153	24	32	56	832
000154	MARISSOL DE CASSIA TECH	20541295	24	32	56	833
053934	PATRICIA MARQUES FRANCO	24417814-8	24	32	56	834
065954	ANDRE LAURINDO ALEIXO	271222773	24	32	56	835
054887	ISAIAS JOSE DOS SANTOS	30603718-X	24	32	56	836
053441	CARLOS RIMENE DA SILVA	345649084	24	32	56	837
067739	RENATA SODRE DA COSTA	43169829-6	24	32	56	838
051851	ROMULO MARTIN GALENI	44374032-X	24	32	56	839
013677	FABIO LUIZ PRESENTE	30722093-X	24	32	56	840
007451	ANDRE RAMOS MENDES	1255648562	24	32	56	841
002663	AGHATA KARINE SILVERIO DE SOUZA	424757979	24	32	56	842
065275	MARIANA CAVALCANTE DE OLIVEIRA	453689310	24	32	56	843
003881	JOSE CICERO LOPES DA SILVA	9602173	22	34	56	844
063067	VICENTE EDMAR FERNANDES BATISTA	14115341-6	22	34	56	845
054969	SARA FERRAZ DA SILVA	12905443-4	22	34	56	846
004428	ROSAURA SILVA DE OLIVEIRA	6019213	22	34	56	847
061725	JOSE CARLOS APOLINARIO	3806669	22	34	56	848
065356	ELI MARIA LARIZZATTI DOS SANTOS	8814828-2	22	34	56	849
069204	ROSA MARIA PEPINO DOS SANTOS	115444762	22	34	56	850
050308	MARCIA APOLINARIO DA COSTA	18887540	22	34	56	851
054344	AIDA SUEMI TOMA	16776507	22	34	56	852
008569	APARECIDA MARIA GERMANO	356834190	22	34	56	853
059756	ADRIANA LUCIA DOS SANTOS	441583891	22	34	56	854
059535	ALEXANDRE PIMENTEL SALES	23624743-8	20	36	56	855
007317	EDGAR DE SOUZA	173421921	20	36	56	856
013996	DAVID MAXIMIANO DOS SANTOS SOUZA	501186402	20	36	56	857
064128	RENATA DENIS VEIGA	323857711	20	36	56	858
012724	THIAGO PEREIRA MACHADO	348111526	18	38	56	859
001202	MARIA JOSE DE SOUZA SILVA	268267224	36	18	54	860
052663	CLAUDINEI JULIO DA SILVA	27253064-5	34	20	54	861
065421	LUCIANO CORREIA DE ESUS	38270368-6	34	20	54	862
013700	WILLIANS SILVA GUIMARAES	32704854-2	32	22	54	863
000900	FABIOLA PRADO SERENINI	219294744	32	22	54	864
059687	DANDARA FERREIRA FOLIENE	458599487	32	22	54	865
058876	JORGE MASSAYOSHI NAGAMATU	11971533	30	24	54	866
058639	MARCOS ALBERTO MURARO	12905921	30	24	54	867
065050	MARIA ALCIEMIR MELO DA SILVA	23324467-0	30	24	54	868
067917	MIRIAM CEILA FRANCISCO	24810254-0	30	24	54	869
005346	MARIA SELMA GAMA DA SILVA	348411364	30	24	54	870
069374	LUIGI COCURULLO	17739965	30	24	54	871
054911	SOLANGE DE SOUZA	24165873-1	30	24	54	872
066422	ANA CRISTINA MARQUES DA SILVA	32677050-1	30	24	54	873
010072	MANUEL JOSE DE ALMEIDA	397167246	30	24	54	874
057514	LUCIA RODRIGUES AZEVEDO	221740491	30	24	54	875
065378	REGINALDO GOMES	212988694	30	24	54	876
000903	PAULO HENRIQUE SANTANA	242834188	30	24	54	877
069827	MAURICIO QUINTINO DA COSTA	20896186-0	30	24	54	878
056323	CESAR SILVEIRA NASCIMENTO	297760518	30	24	54	879
005016	THIAGO CESAR CARREIRA	280342482	30	24	54	880
058324	ANDREIA AP. DA SILVA GAMA	339488256	30	24	54	881
056472	EVERTON RODRIGUES CURSINO	303082392	30	24	54	882
066677	SANDRO JOSE CANDIDO	20053013-6	30	24	54	883
004557	LAERTE LINS DE LIMA	18933843	28	26	54	884
054275	SONIA AP. ARAUJO DOS SANTOS	25466738-7	28	26	54	885
071416	RICARDO APARECIDO DE SOUSA	23506728-3	28	26	54	886
007871	MARIA CRISTINA MANFRINATO	14777238	28	26	54	887
007529	ANDREA MARQUES	20463924	28	26	54	888
058851	VALMIR VALENTIM GOMES	12820270	28	26	54	889
060563	NEIVA GREGORIO SALVADOR BAGODI	15760522	28	26	54	890
051630	CLAUDINO BATISTA DE OLIVEIRA	17946749-9	28	26	54	891
001966	ROBSON PEREIRA DA SILVA	216295324	28	26	54	892
007022	IVONTILIA MENDES P. RODRIGUES	211543032	28	26	54	893
061634	LETICIA SOLITAR BELUCI	32430722-6	28	26	54	894
053664	RUTH LEITE POVIS DE SALES	18990137-8	28	26	54	895

014033	CARLOS ROBERTO FRANCISCO	208870969	28	26	54	896
002659	DAVID RODRIGUES LIMA	36545185X	28	26	54	897
017478	KEILA CRISTINA BANDEIRA FIGUEIRA	256008589	28	26	54	898
003646	MARCIA TIAGO PINTO	337594545	28	26	54	899
013403	ANA VEDONATO SANCHES	2235298	28	26	54	900
002829	FRANCISCO FELIX PEREIRA	508309335	28	26	54	901
058661	RICARDO FERREIRA	20716029	28	26	54	902
012552	ALESSANDRA CASTRO ARAUJO	251040331	28	26	54	903
052932	ANDERSON DE OLIVEIRA COSTA	276138028	28	26	54	904
065498	EDSON ALVES FERREIRA	24804350X	28	26	54	905
013175	MARCELO DA SILVA FERRAZ	295224253	28	26	54	906
065471	MARCO ANTONIO MAGNO DOS SANTOS	261203769	28	26	54	907
051741	WELLINGTON RUBENS DE PAULA	30616709-8	28	26	54	908
069716	TIAGO DE JESUS SANTOS	370817552	28	26	54	909
064218	MARCELO PITANGA SARAGOCA	34247212-4	28	26	54	910
007627	MIRIAM TAVARES CARNEIRO	30827877X	28	26	54	911
012643	SEMIRAMES GALA GOUVEIA	326135923	28	26	54	912
059073	EDERSON VIANA DA SILVA LEONARDO	445806746	28	26	54	913
001826	JOSE CARLOS MARTINS LEME	13442499	26	28	54	914
063053	PEDRO CIENINGA	130620312	26	28	54	915
050514	MANOEL VERISSIMO DA COSTA	14662397	26	28	54	916
007436	JOVENI PEREIRA OLIVEIRA E SILVA	379283736	26	28	54	917
059857	ANTONIO CARLOS BATISTA	147475752	26	28	54	918
071242	JULI0 PINTO	133331015	26	28	54	919
000488	JANETE NOGUEIRA LOURENCO	270755822	26	28	54	920
058017	TAIS APARECIDA NOBILE OLIVEIRA	279053526	26	28	54	921
053338	SUZANA ROSA DUARTE DOS SANTOS	290385143	26	28	54	922
067397	SONIA REGINA LOPES DA COSTA	9615775-6	26	28	54	923
061470	DAVI CAMPOS DA SILVA	16729040-X	26	28	54	924
062410	MARIA DAS GRACAS FERNANDES SILVA	181020154	26	28	54	925
009456	ADRIANA DE ASSIS PEREIRA	298172495	26	28	54	926
008962	CELIA DE SENA SALES PAREJO	6520614	26	28	54	927
006123	ROSANA AP. GARCIA MARTELLINI	7975660	26	28	54	928
002385	PAULO CESAR SANTOS	182041074	26	28	54	929
062074	ANATOLIO JUNIOR FONTENELE	272112677	26	28	54	930
012548	ADRIANO DOMINGOS	24417748-X	26	28	54	931
065164	FABIOLA BERNARDES PAULICHI SUZUKI	25472173-4	26	28	54	932
058139	ANDERSON SCARRANARO	32230732-6	26	28	54	933
000764	JOAO PAULO CASTANHEIRA	258136182	26	28	54	934
065399	KELLY ELIANE MATIUSSO	439467020	26	28	54	935
065427	FERNANDA SANDRESCHI GULMINI	297029058	26	28	54	936
061181	MARCELO GONCALVES DE CALDAS	331860498	26	28	54	937
052945	THIAGO LUIZ RODRIGUES	26404315-7	26	28	54	938
051120	HEIDI PAULA CRUZ DA SILVA	34670389-X	26	28	54	939
008329	DIEGO TORRES CUSTODIO	417050896	26	28	54	940
061177	LIVIA MARCIA CORREA	484802343	26	28	54	941
065838	ANTONIA DANIELLY BEZERRA	44481454-1	26	28	54	942
068181	CARLOS ELIAS DA CON CEICAO	16205450	24	30	54	943
007653	ALESSANDRA F. DOS SANTOS TAVARES	298613542	24	30	54	944
062385	FRANCISCO PINHEIRO MARTINS	162871405	24	30	54	945
013720	JANE SUELI GARBELIM	159164047	24	30	54	946
000147	MAGIOLLI CAETANO DA SILVA	063889299	24	30	54	947
001307	ORIEN TATESHITA	140784172	24	30	54	948
052096	ANTONIO NETO DE CARVALHO	229147070	24	30	54	949
054277	JAQUELINE DIAS PEREIRA	20053177	24	30	54	950
055794	LUCIANA LOSILLA DA SILVA	26758194-4	24	30	54	951
067643	ALICIO MOREIRA DA SILVA	9366822	24	30	54	952
064794	LUCIMAR HERCULINA DA SILVA	23310096-9	24	30	54	953
071040	MIGUEL ANGELO SARZANO	182120654	24	30	54	954
055701	ERIKA RODRIGUES SILVA MATOS	35173222-6	24	30	54	955
067106	MARIA SANDRA DE AMORIM	37520380-1	24	30	54	956
009826	JOICCEMAN SIMIAO PEREIRA	417072788	24	30	54	957
006446	HELIO TADEU CANASSA	51893289	24	30	54	958
066523	RENATA PARMEJANI ZAMBETTI DA SILVA	24190072-4	24	30	54	959
064105	ILDETE VIANA	283171157	24	30	54	960
000631	ALESSANDRA PESSOTTI GALLO	292108503	24	30	54	961
051430	PATRICIA AP. DOMINGUES DA SILVA	329287485	24	30	54	962
050318	CAMILA DIAS DA CRUZ	346996314	24	30	54	963
070338	MICHELLE RENK	32611659-X	24	30	54	964
056570	CRISTIANE HELENA R. MARTINS	346344505	24	30	54	965
054722	DANUZA MANGUEIRA DE OLIVEIRA	41682352-X	24	30	54	966
059488	MICHEL ALVES OLIVEIRA	33619131-5	24	30	54	967
060793	CLEITON ESLAVA	42343785-9	24	30	54	968
007828	GABRIELE LAIS SANTANA DOS SANTOS	355850345	24	30	54	969
003140	SUELY AP. SOARES DE CARVALHO	30180578	22	32	54	970
001608	CICERO MESQUITA DE OLIVEIRA	257459	22	32	54	971
071599	MARCIA APRECIDA DE ALMEIDA	301681594	22	32	54	972
010532	SANDRA REGINA THEDORO	1461692	22	32	54	973
059765	WALESKA PEIXOTO DA SILVA BOZELLI	115986741	22	32	54	974
012450	HAMILTON SECCO AMARAL	13332977X	22	32	54	975
000719	SIDNEY PEREIRA NASCIMENTO	194911603	22	32	54	976
052253	HELIO ODOARDI	20200893-9	22	32	54	977
054335	RENATA MOTA DIOGENES	302119401	22	32	54	978
001317	THIAGO RUFINO DA SILVA	442525953	22	32	54	979
071859	FABIANO RODRIGO PERES	27816810-3	22	32	54	980
071845	LUCIANA HARUMI SAKAMOTO	27320171-2	22	32	54	981
005322	ADILSON ARLINDO PERES	24351650	22	32	54	982
066161	FERNANDES OLIVEIRA CORTEZ	30783488-8	22	32	54	983
000194	MARCIO ROBERTO DA SILVA	255456748	22	32	54	984
069966	CIBELE CECILIA YUMI MINAMI	303320928	22	32	54	985
061974	LUIZ AUGUSTO LOPES LOUREIRO	30887388-9	22	32	54	986
068870	BRUNO AHLERS FUZZO	417922322	22	32	54	987
069849	EVERTON AMARAL GONCALVES	44259073-8	22	32	54	988
061802	DIONY V. NOBRE DO ESPIRITO SANTO	40269998-1	22	32	54	989
059157	FABIO RODRIGUES MATIOLI	431621433	22	32	54	990
066538	ANDRE LUIZ ZAMBETTI DA SILVA	14040668	20	34	54	991
057406	MARCIA TAKARA DE OLIVEIRA	151986125	20	34	54	992
061660	DEILSON GOMES TAVARES	298280747	20	34	54	993
059799	SILVANA FERREIRA DA SILVA	25342718-6	20	34	54	994
010126	EDSON ANDRE VELONI	277444469	20	34	54	995
052059	KARINA DE OLIVEIRA FARELLI	24982182-5	20	34	54	996
070023	VANESSA TAVARES NEVES	323732100	20	34	54	997
013808	DANILO PEDRO DA SILVA	325511858	20	34	54	998
008259	FLAVIO LIMA DE AMORIM	351022120	18	36	54	999
003568	LUIS CARLOS AGUIAR NETO	66974793	18	36	54	1000
066499	MARCOS SANTOS NASCIMENTO	35161020	18	36	54	1001
064353	WAGNER SILVA VASCONCELOS	23142309	32	20	52	1002
068434	JULIO CESAR BARELA	19640095-8	32	20	52	1003
010178	RODRIGO PEREIRA DE SOUSA	62284230	32	20	52	1004
013090	REGINALDO OLIVEIRA DOS SANTOS	334745664	32	20	52	1005
050001	RENATO DE OLIVEIRA CUNHA	256214475	32	20	52	1006
014019	DANIELA NIZAN BERNERDINO	253084271	32	20	52	1007
001587	PAULO GERALDO DE LIMA	167113136	30	22	52	1008
052184	MARILI GALLINA DE SOUZA	367626329	30	22	52	1009
013356	MARCIA DA SILVA MARTINS	237530387	30	22	52	1010
053667	CLAUDIO ROBERTO GIOVANI	227474478	30	22	52	1011
062450	MARCELO APARECIDO PRINCIPE	23071198-4	30	22	52	1012
064124	WASHINGTON ALBERTO PINTO	422707223	30	22	52	1013
059763	ELIAS ROBLES	M2867315	30	22	52	1014
014211	ALDA COELHO DE ARAUJO	358490755	30	22	52	1015
003918	EDSON MARTINS JANUARIO	15896459	30	22	52	1016
013648	ROBSON GIORDANO DA SILVA	273313514	30	22	52	1017
071575	NUHA AHMAD DSOUKI	30722065-5	30	22	52	1018
052132	THIAGO BONORA KERTIS	344481177	30	22	52	1019
051670	ADEMIR DE OLIVEIRA	7390449	28	24	52	1020
061203	JOSE APARECIDO CAVALHEIRO	166664388	28	24	52	1021
009611	ANTONIO JORGE DAVID	6718875-30	28	24	52	1022
011573	ONESIMO DOS ANJOS FARNEZIO	111536303	28	24	52	1023
068452	MARIA AMELIA SALES BARBOZA COMMIM	12720024	28	24	52	1024
008865	CORNELIO NEVES DE ARAUJO	273577165	28	24	52	1025
062272	CARLOS IRAN DOS SANTOS	22534529-8	28	24	52	1026
000499	MANOEL MESSIAS BATISTA	26711104	28	24	52	1027
013400	ANA ALICE SOUZA DE OLIVEIRA	170626805	28	24	52	1028
055925	FERNANDO DE MORAIS	17906935-4	28	24	52	1029
065806	MARIA LUISA P. PEREGRIN DA CUNHA	17049454-8	28	24	52	1030
067064	ANDRE FERREIRA DA SILVA	213145315	28	24	52	1031
059709	LARA DE FATIMA RODRIGUES	162227887	28	24	52	1032
055758	CARLOS JOSE DOS SANTOS	191608695	28	24	52	1033
008511	LUCIANA NASCIMENTO DA MOTA	266215750	28	24	52	1034
063148	ANTONIO WILSON PINTO BANDEIRA	63745938	28	24	52	1035
055798	CARLOS ALBERTO SILVA CRUZ	10229568	28	24	52	1036
014147	VANDERLEI CARLOS MAGALHAES	130164392	28	24	52	1037
065819	ALEXANDRE REA	22900811-2	28	24	52	1038
060332	SONIA PAULA VIOTO	87167259	28	24	52	1039
055983	VINICIUS DE ALVARENGA LIMA	34630717-X	28	24	52	1040
005265	WAGNER DO NASCIMENTO ROCHA	46022288-0	28	24	52	1041
008808	AGNALDO DE BARROS	146553433	26	26	52	1042
009598	MARLI FERRARI PEREIRA	5316396	26	26	52	1043
001583	MARCELO VENTURA	28557517	26	26	52	1044
051268	FERNANDO BONDANCIA VELLADO	86116940	26	26	52	1045
009863	CLEUZA MARIA CABRAL MOREIRA	15919749	26	26	52	1046
069552	PAULO RUBENS ANDRADE	181622087	26	26	52	1047
012155	ROSENILDA F. DE ARAUJO CAMPOS	229928705	26	26	52	1048
012864	FABIO DE JESUS PEREIRA	28358967-X	26	26	52	1049
061810	LUIZ TIAGO VALENTE	429633701	26	26	52	1050
008489	PAULO FERMINO DE ARAUJO	3945791	26	26	52	1051
002768	EUCLIDES JOAO DA SILVA	3882715	26	26	52	1052
059682	PAULO SERGIO DA SILVA	27463708-X	26	26	52	1053
012937	RENATA DUARTE GARCIA	272450510	26	26	52	1054
066137	CLAUDINEI GONCALVES DE OLIVEIRA	34708106	26	26	52	1055
012317	EVERSON AL. DE SOUZA QUIRINO	270730163	26	26	52	1056
058237	DANILLA P. M. DA SILVA SALES SOUZA	376849514	26	26	52	1057
057223	ROSEMEIRE DA SILVA	14684713-1	26	26	52	1058
057640	ADRIANA BARBOSA DA SILVA	26260357-3	26	26	52	1059
001822	ANGELICA PINHEIRO SANTANA	280039621	26	26	52	1060
013295	MARIA ESTELA DOS SANTOS	346848003	26	26	52	1061
050997	JOAO DA SILVA	45198456-0	26	26	52	1062
061195	LUIZ GUSTAVO CORREA	484793159	26	26	52	1063
064597	WESLEY MARIANO DOS SANTOS	28977036-1	26	26	52	1064
050305	CLAUDIO JOSE BAPTISTA DE OLIVEIRA	250188582	24	28	52	1065
013578	APARECIDA BRESNIK DE ARAUJO	155984640	24	28	52	1066
054386	ANTONIO ALVES DE LIMA	48662926	24	28	52	1067
003283	WILLIAM MOREIRA XAVIER	162864814	24	28	52	1068
011250	VLADIMIR JOAO MARASSATO	96314771	24	28	52	1069
008222	MARCOS VALERIO DA SILVA	180565497	24	28	52	1070
003475	MARCIO MONTEIRO ROCHA	226608384	24	28	52	1071
062876	ANDREA MOREIRA DA SILVA	220000281	24	28	52	1072
064931	MARCELO PIMENTEL SANTOS	256902732	24	28	52	1073
005109	PEDRO TAVARES LORENTE	213141632	24	28	52	1074
008454	ARMANDO BARBIERI	255426896	24	28	52	1075
003736	SHEILA MARQUES CASSIMIRO	41302104-X	24	28	52	1076
070079	VANESSA RIBEIRO REIS	289977782	24	28	52	1077
007266	PAULA TAVARES FREITAS MENDES	287748480	24	28	52	1078
003050	ROBERTO TOQUIHICO QUISHIDA	3210147	24	28	52	1079
010938	MARI DALVA TAMANI	7558613	24	28	52	1080
055596	IRENE APARECIDA PEREIRA FACCIO	14499092	24	28	52	1081
065090	VALDELINA APARECIDA DE ALMEIDA	14774157	24	28	52	1082
001436	NEUZELI FRATI	15207915	24	28	52	1083
012653	SOLANGE APARECIDA DE OLIVEIRA	193608728	24	28	52	1084
009213	PAULO JOSE DA SILVA	250510122	24	28	52	1085
064226	MARCIO DO ROSARIO MARCIANO	28831558-3	24	28	52	1086
009860	FRANCISCA EDILZA SOARES	399964836	24	28	52	1087
054467	EDMAR RADANOVIS	30294233-6	24	28	52	1088
011771	ROSILENE REIS DOS SANTOS	298604085	24	28	52	1089
004931	ANDERSON DA SILVA ROSA	200056208	24	28	52	1090
052220	GUILHERME PICCININO DE ALMEIDA	277855196	24	28	52	1091
071102	JADER DIJAN DE BARROS	40082422	24	28	52	1092
071600	VANESSA SILVA SANTOS	45280286-6	24	28	52	1093
068003	ERICA DA CONCEICAO RODRIGUES	342628136	24	28	52	1094
065506	MARCO RICARDO DE OLIVEIRA	335501461	24	28	52	1095
067218	LAIRTON FERNANDES DOS REIS	4473162	22	30	52	1096
067678	TELMA CRISTINA DE PAULA	17563662	22	30	52	1097
059502	OSMARINA DE O. DOMINGOS ALVES	25137967-X	22	30	52	1098
002726	RAQUEL MONTEIRO FERREIRA	244171804	22	30	52	1099
056438	PEDRO CALIXTER SOBRINHO	6445584-1	22	30	52	1100
067892	DILVA ALVES DUARTE	13983010	22	30	52	1101
002617	ELIANA DE FATIMA VELOSO	176736219	22	30	52	1102
064067	MARCELO CAMPOS DE CARVALHO	172746528	22	30	52	1103
064084	OZIMAR SAMPAIO DE OLIVEIRA	17277535	22	30	52	1104
070449	JOAO ROBSON PEñA	231650930	22	30	52	1105
002694	GILARDO ALBERTO BRASIL	247280197	22	30	52	1106
069701	ALESSANDRA AP. BANDEIRA RAMOS	26104661-5	22	30	52	1107
068878	SAULO PIMENTEL GUIMARAES	0771164378	22	30	52	1108
057566	ANA PAULA GREMASCHI	352600287	22	30	52	1109
052110	THIAGO OSVALDO	281868967	22	30	52	1110
070657	JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA	9001105	22	30	52	1111
006251	JOAO FERREIRA FILHO	375864118	22	30	52	1112
062398	FERNANDO ANTONIO MARCELO	27329594-9	22	30	52	1113
068346	ANA LUCIA BENTO DA SILVA	299370161	22	30	52	1114
000301	CLAUDINEI ALVES DE FIGUEIREDO	333017997	22	30	52	1115
057463	HERVERSON BARTHOLO MARQUES	32770180-8	22	30	52	1116
012516	DAVID FERREIRA DE OLIVEIRA	40791111	22	30	52	1117
067212	MIRIAN IZIDORO DA SILVA	33264022X	22	30	52	1118
002465	DAIANE DE FIGUEIREDO AGUIAR	425439562	22	30	52	1119
007547	THIAGO SANTANA DE ANDRADE	332687466	22	30	52	1120
007838	ALAN DE SOUZA GOMES	40208245X	22	30	52	1121
069034	JORDANA REGINA OLIVEIRA LAUREANO	328101229	22	30	52	1122
011227	DANIELLE RODRIGUES DA SILVA	454479517	22	30	52	1123
012179	ANTONIO CARLOS BEZERRA	1833773809	20	32	52	1124
008438	MAURICIO SILVA	208871780	20	32	52	1125
063634	WANDERLEI DE JESUS	7195210	20	32	52	1126
058775	RODRIGO SANTOS MINEIRO	273450967	20	32	52	1127
064013	REGINALDO LEONILDO DE SOUZA	327477209	20	32	52	1128
003677	GILSON SOUZA DOS SANTOS	307510529	20	32	52	1129
008711	MURILO VALERIO GUIMARAES SOUZA	253472453	20	32	52	1130
063159	SERGIO ROBERTO MARTINS	17274924	18	34	52	1131
069009	GERALDO ALVES DE CARVALHO	219298658	18	34	52	1132
015192	SONIA AP. PORTUGAL F. SOARES	179001632	18	34	52	1133
051643	RICARDO RODRIGUES DE LIMA SILVA	25272658-3	18	34	52	1134
009601	CLAUDIA DA SILVA FREITAS	230194989	18	34	52	1135
050270	MARCELO MESSIAS PIERROTTI	270499635	18	34	52	1136
061989	ANA PAULA CADIDE SANTOS	355017118	16	36	52	1137
065130	JOSE GREGORIO NETTO	1717808663	34	16	50	1138
004146	GLAUBER RICARDO ARANTES	253842761	32	18	50	1139
010307	RODRIGO VIEIRA ARAUJO	426773640	32	18	50	1140
065592	ROSANA GONCALVES LINS BERALDO	174769192	30	20	50	1141
004634	SIDNEY ALVES DA SILVA	128884551	30	20	50	1142
012084	LOURIVAL MESQUITA JUNIOR	184689922	30	20	50	1143
069327	JOAO PEDRO SOUZA FILHO	277447380	30	20	50	1144
015321	DEBORA APARECIDA DE OLIVEIRA	271161772	30	20	50	1145
007036	FABIANA DAVI MOREIRA	347169260	30	20	50	1146
013283	HIRAM MARTINS AZEVEDO	327089490	30	20	50	1147
002801	SILVIO ROCHA SOBRINHO	1270068403	30	20	50	1148
001058	WELLINGTON FERNANDO DOS SANTOS	423309924	30	20	50	1149
011366	ALEX NUNES DE CARVALHO	201925552	28	22	50	1150
009812	CRISTINA CHAVES DA SILVA	329636960	28	22	50	1151
070294	ANTONIO DOMINGOS FEITAL	19320751	28	22	50	1152
013870	ANTONIA DONIZETI DE OLIVEIRA	183783220	28	22	50	1153
050742	FRANCISCO LIMA JUNIOR	415902319	28	22	50	1154
064643	CLAUDIA MORAES DA ROSA	26556091-3	28	22	50	1155
068046	ERIK GALDINO DA SILVA	43328861-9	28	22	50	1156
059393	ZENILDA BENEDITO	186370738	28	22	50	1157
000985	MARCIO DIOGENES SOARES	188156598	28	22	50	1158
001182	BENEDITO A. FERREIRA DE FARIAS	0185260354	28	22	50	1159
055144	DERNEVAL ARAUJO SOARES	340649951	28	22	50	1160
052469	ANDRES GEA MARTINEZ	24682819	28	22	50	1161
014016	FERNANDO WILIAM RAMALHO	308281238	28	22	50	1162
068353	SERGIO BASSO RODRIGUES	284446762	28	22	50	1163
059701	KATIA MENDES QUEIROZ	40949878-6	28	22	50	1164
070546	LUIZA BEATRIZ FREIRE DA SILVA	448381059	28	22	50	1165
015251	EVAIR DE CASTRO	170282119	26	24	50	1166
058469	GUTENBERG SANTOS TEIXEIRA	3005865	26	24	50	1167
054453	JOSENILDO FERREIRA DE CASTRO	16613768	26	24	50	1168
015160	CLAUDIO BIZERRA	226415880	26	24	50	1169
009204	ELISANGELA APARECIDA LEOCADIA	306775785	26	24	50	1170
068713	JOSE ROBERTO FATTOBENE	13709730	26	24	50	1171
062052	CLAUDIA MARTINS LOPES	18212911	26	24	50	1172
060063	BOANERGES SACRAMENTO DE JESUS	224643010	26	24	50	1173
006370	JOAQUIM SOLON DO N. FILHO	363166683	26	24	50	1174
013377	CECILIA MARIA FEIJO DE OLIVEIRA	380802934	26	24	50	1175
070725	VANIA APARECIDA FERREIRA CARNEIRO	25318311-X	26	24	50	1176
009569	DAISY MONICA DE OLIVEIRA	20742829	26	24	50	1177
069973	VALERIA RICCI	18722896	26	24	50	1178
058137	IZABEL CRISTINA DOS S. T. DE SOUZA	359251109	26	24	50	1179
068544	CARLOS ALBERTO DE SOUZA GARCIA	26135744	26	24	50	1180
056845	ANDREIA COSTA SANTOS ALMEIDA	33772152-X	26	24	50	1181
013957	CAROLINA FONSECA REIS	259435363	26	24	50	1182
015228	ERICA CARLOS RODRIGUES TOBIAS	122499001	26	24	50	1183
063039	ANTONIO FERNANDO DA SILVA PIRES	15401896-X	26	24	50	1184
001461	AGOBERTO CESAR DUARTE	202013777	26	24	50	1185
057876	EUSIRLANIA MARIA DE OLIVEIRA	28721789-9	26	24	50	1186
064689	SILVANA REGINA LAZARO BAPTISTA	30333989-5	26	24	50	1187
050941	MARCOS GONCALVES DE SOUZA	340934116	26	24	50	1188
069711	HECTOR FRANCISCO ALVES	337201286	26	24	50	1189
069486	RONY SOLAREZ.	29448807-8	26	24	50	1190
066716	UENDSON JESUS SANTOS	41074417/7	26	24	50	1191
063201	LUCAS MARCAL DA SILVA	252698897	26	24	50	1192
067911	RENAN GALESSO OZILIO	42914822-7	26	24	50	1193
006604	JOSE FRANCISCO DA SILVA NETO	306736780	26	24	50	1194
013173	TATIANE BRASIL DE FREITAS	343159090	26	24	50	1195
060196	BRUNA DA SILVA BEZERRA	44912337-6	26	24	50	1196
015158	KELLY CRISTINE SALVADOR SANT ANNA	379608182	26	24	50	1197
071274	JOSE MARIA DO NASCIMENTO	21312375-7	24	26	50	1198
008860	ROBERTO MILLER DA SILVA	291690282	24	26	50	1199
006182	ANTONIO LOPES DEMORI	142422933	24	26	50	1200
052959	JOAO FRANCISCO HENRIQUE	33726657-5	24	26	50	1201
062929	AUGUSTO ALVES FERREIRA FILHO	17641657-2	24	26	50	1202
065184	ANA RAMOS SILVA DE SOUZA	265304040	24	26	50	1203
055434	PATRICIA SILVA DE ALCANTARA	277312784	24	26	50	1204
062158	WILSON PEREZ PRUDENTE JR	28854691X	24	26	50	1205
055185	BEATRIZ GOMES NOVAIS	3430003612	24	26	50	1206
000902	BENEDITO JORGE DE OLIVEIRA	104673801	24	26	50	1207
001878	BERNADETE NEVES DA ROCHA	236696804	24	26	50	1208
006114	GABRIELLE ALVARES RIVAS TROIA	206212434	24	26	50	1209
061861	VANESSA DE GODOI BUENO	40205790-9	24	26	50	1210
064740	LUCIANA FERREIRA DE SOUZA	46999564-6	24	26	50	1211
059051	ROSANGELA CAMPOS LANZANA	18814445-6	24	26	50	1212
068529	INGRID JALES HACHIYA	404511867	24	26	50	1213
007073	MARIA DOS R. PINHEIRO DE ARAUJO	10558436	24	26	50	1214
052164	MARISOL SALDANHA TEODORO	17174617X	24	26	50	1215
067368	LUCIANO TAMASIUNAS	19983801-X	24	26	50	1216
070136	DEBORA ALVES PIRES	244618264	24	26	50	1217
050254	GLAUCO DINI	276831706	24	26	50	1218
069932	EDNILSON FERREIRA BENTO	33309297-1	24	26	50	1219
063240	MARCOS TADEU MEIRELLES JUNIOR	281916688	24	26	50	1220
069484	JAFE RODRIGUES DE MENDONCA NETO	300489869	24	26	50	1221
060643	EMERSON DE BRITO	34130573X	24	26	50	1222
005591	FRANCINE ELEONORA CRUZ PEREIRA	453652323	24	26	50	1223
056699	LUIZ FERNANDO TOLEDO LIMA	7103027	22	28	50	1224
071124	MANOEL APARECIDO FERREIRA	8302148	22	28	50	1225
066171	NEUSA DE FATIMA SIQUEIRA CAVALARO	14271980-8	22	28	50	1226
068657	ADALBERTO SILVA BATISTA	18389993	22	28	50	1227
000250	NELCIMARIO EDRO DE SOUSA	26135712-8	22	28	50	1228
057898	NADIR TAVARES DE OLIVEIRA	1228835SSPAL	22	28	50	1229
002148	ANDREIA KELMY DO NASCIMENTO	408073780	22	28	50	1230
067722	MARCIA NIZETE DA SILVA	12296658-2	22	28	50	1231
061434	ROBERTO BEZERRA DA COSTA	162460983	22	28	50	1232
060944	EDINILSON RODRIGUES SAMPAIO	32499274-9	22	28	50	1233
057405	MARIA CRISTINA M. MEDEIROS BORGES	34496288X	22	28	50	1234
070355	MONICA MAIA DUARTE TORRES	280375864	22	28	50	1235
066939	EEMICO HIRAYAMA	5857622	22	28	50	1236
010504	ROBERTO AMANTE	4135977	22	28	50	1237
010299	SEBASTIANA DONIZETI P. DE MORAES	13271243	22	28	50	1238
003827	ANTONIO PEREIRA DA SILVA	145699547	22	28	50	1239
005360	TANIA REGINA SILVA DE FIGUEIREDO	187029283	22	28	50	1240
064028	ODILEIA SALVIANO DA SILVA	17181457-5	22	28	50	1241
052319	JOSUE FOGASSA VIRGULINO	37354257-4	22	28	50	1242
054603	GISLEINE LAUREANO PINTO	226615960	22	28	50	1243
061031	ANA MARIA RODRIGUES DE LIMA	268855596	22	28	50	1244
066435	LEONARDO MENDES LEANDRO	33876237-1	22	28	50	1245
067774	KARINA FERNANDES RIBEIRO	329657173	22	28	50	1246
007374	DIEGO BAUM DE OLIVEIRA	268074677	22	28	50	1247
063396	SUZANA DE SOUZA SILVA	43268167X	22	28	50	1248
070633	BRUNA CRISTIANE CARNIELLI	351256374	22	28	50	1249
004828	ANDREIA CRISTINA DE OLIVEIRA	349220657	22	28	50	1250
005191	EVERALDO VANDER DO CARMO	89169940	22	28	50	1251
015271	EVELYN MOTTA VESPASIANO	43798879-X	22	28	50	1252
068240	JULIANA CRISTINE FOLLI SIMOES	347069903	22	28	50	1253
000562	EMERSON DE OLIVEIRA GONCALVES	MG15510643	22	28	50	1254
051392	DIEGO NASCIMENTO FREITAS	1309632839	22	28	50	1255
003904	CATIA MARIA SILVA DO COUTO	331164887	20	30	50	1256
063712	CELIA MARIA MARSON	12679514	20	30	50	1257
052515	WALTER RODRIGUES DE LACERDA	156394534	20	30	50	1258
012520	STELLA IGNACIO DA S. PERES SOUZA	468491375	20	30	50	1259
000222	OSWALDO PICCONI JUNIOR	6130228	20	30	50	1260
009701	VANDA APARECIDA GOMES LIMA	159843054	20	30	50	1261

070543	FRANCISCO E. DE OL.A MONTEIRO	506399588	20	30	50	1262
069475	LUIS CARLOS DE OLIVEIRA	286702551	20	30	50	1263
000329	ALEXSANDRA SILVA SANTOS	294141443	20	30	50	1264
071596	KELLY CRISTINA SALES DE MELO	289290314	20	30	50	1265
064255	ROSECLEIA PAULA RAMOS RABELO	294479016	20	30	50	1266
064715	ALLAN FELIPE GASCKO PILOTO	294857436	20	30	50	1267
011469	EDUARDO BASSANI BALDINI	252930071	20	30	50	1268
057886	GEYSA ROBERTA DE CAMPOS	297985516	20	30	50	1269
000690	MONIKE PINHEIRO LINHARES	429148446	20	30	50	1270
055714	THALES BATISTA MACIEL	294459376	20	30	50	1271
067215	MARISA DA LUZ ALVES	7974561-1	18	32	50	1272
056222	DANIELLA FERREIRA OHSE	22616337-4	18	32	50	1273
012290	TADASHI OZEKI	81744274	18	32	50	1274
071528	ALICE DA SILVA BUENO	11937412	18	32	50	1275
011154	EDNA APARECIDA DA SILVA	251174797	18	32	50	1276
063141	MARCELO TANABE	17713126-3	18	32	50	1277
055587	ROBERTA ERNANDES CARNEIRO	454321569	18	32	50	1278
008338	WILSON ROSSETTO JUNIOR	28145819-4	18	32	50	1279
071361	RODRIGO SOUZA ALCANTARA	43881143-4	18	32	50	1280
056951	CARLOS HENRIQUE DELFINO	1015144817	16	34	50	1281
056368	FABIO PIRES CURY	198311400	16	34	50	1282
056938	JULIANA D´AVILA DELFINO	20636276-6	16	34	50	1283
059439	DELMA LOMAS BOIAN	288447827	16	34	50	1284
055802	EMANUEL SANTANA CORREIA	296109642	16	34	50	1285

CÓDIGO - GO7 - SUPERVISOR DE EQUIPES DE ESPORTES RADICAIS

INSCR.	NOME	RG	CE	CB	CG	PONT	CLAS
063397	CAIO FERRAZ CRUZ	M-6158920	50	20	10	80	1
058608	ANDERSON CARLOS SANTANA	73768659	54	18	6	78	2
007725	JOSE A. MIRANDA VALOIS MITSUNAGA	279301224	54	14	10	78	3
061673	MARCOS MORAES DE OLIVEIRA	3535488	58	14	4	76	4
012547	VIVIAN SAYURY YAMAMOTO	262096845	52	18	6	76	5
056816	EVANIR SEBASTIAO DOS SANTOS	22922520-2	50	16	8	74	6
059432	MARINA DE ALMEIDA SELINGARDI	30896018-X	50	18	4	72	7
066733	PAULO ROGERIO COSTA	34516969-4	50	16	6	72	8
057917	MAURICIO FERREIRA PAIVA	256911423	50	14	8	72	9
050387	LUIZ ALBERTO WERNECK NETO	06954834-5	48	20	4	72	10
003819	SILVIA MAYEDA	300593417	48	18	6	72	11
054725	JOSE BORGES DOS SANTOS JUNIOR	331562169	54	12	4	70	12
062995	REGINA EMIKO YAMAMOTO	29752795-2	52	16	2	70	13
014081	MARCOS YUJI YOKOYAMA	271725850	50	18	2	70	14
070041	MAURICIO NEILLA	29562211-8	50	12	8	70	15
056113	ELAINE GONCALVES	19941671	48	16	6	70	16
053431	MARIO ARTUR ABEL	18378210-0	48	12	10	70	17
053148	MARCELO ROMANO	273418312	48	12	10	70	18
066610	DIEGO FRANCA FERRER	10504153-7	46	18	6	70	19
066859	ANDRE LIMA DE BRITO	15586174-8	46	18	6	70	20
056388	RODRIGO RIBEIRO ROSA	256801605	44	20	6	70	21
067964	AMAURI SERGIO ALTIERI	145236079	44	18	8	70	22
050644	CRISTINA EMY SHINTANI	21562243-1	48	12	8	68	23
012256	LAERCIO CAPASSI DE OLIVEIRA	20440616-X	46	16	6	68	24
013304	ALEZANDRE JOSE DOS SANTOS	207651826	46	16	6	68	25
006437	EVANDRO BRANDAO SECCO	300715870	44	18	6	68	26
007373	LUCIANA MARIA SILVEIRA	208986807	44	14	10	68	27
068872	CARLOS EDUARDO REHDER MENEGAT	323149169	50	12	4	66	28
012110	MARCIO JOSE CRIPPA DE CAMARGO	212983854	46	14	6	66	29
011794	ROGERIO ALVES	293726504	46	12	8	66	30
053209	THIAGO FERNANDES BRASSOLATTI	322579879	46	12	8	66	31
066090	TIAGO AQUILES SANTANA DA ROCHA	400979858	44	16	6	66	32
066027	SANDRO AP. GREGOLI DA SILVA	24565105-6	44	12	10	66	33
056608	THIAGO ALBIERO DIRAGITCH	27412583-3	42	18	6	66	34
008394	PEDRO LUIZ CALIARI	321237353	42	16	8	66	35
053371	SERGIO P. DOS PASSOS JUNIOR	248413132	40	18	8	66	36
052458	WILLIAM CARVALHO DO AMARAL	30194025-3	50	6	8	64	37
010951	VANDERLEI GOMES DA SILVA FILHO	29562159X	48	12	4	64	38
065651	FABIO LEANDRO MEDINA	277410502	48	8	8	64	39
064553	GABRIELA DOS SANTOS	33509149-0	46	16	2	64	40
063584	DEBORA HASHIGUCHI	241417429	46	14	4	64	41
053231	MARCELO RIGOLLI	32878354-7	46	10	8	64	42
052306	NARA ZERRENNER MARTINES	33309893-6	42	18	4	64	43
054336	FERNANDO PORTELA DA SILVA	417052157	42	18	4	64	44
071253	THIAGO DA PAZ PEDUTI	476846444	40	14	10	64	45
054845	SILVIO ROGERIO SANDALO	17176662-3	38	16	10	64	46
063018	SHIRLEY GONCALVES MARINHO	28600920-1	52	10	0	62	47
070013	CLEBER CARLOS	41552645-0	50	8	4	62	48
069061	CAIO ESCUDERO	291260354	50	8	4	62	49
053084	FABIANO JOSE FIALHO	20541243-9	46	14	2	62	50
067456	DANIEL PESSE CANDIDO	34287525-5	46	12	4	62	51
008255	VICTOR LEREU DE ASSIS	340037374	46	12	4	62	52
070511	MAURICIO PERRELLA	18105229-5	46	8	8	62	53
064383	MANUELA PEREIRA DE SOUSA	341413586	44	18	0	62	54
051397	BRENDA NAVAJAS MOUTINHO	282803075	44	16	2	62	55
057691	PAULA LAVADO COMAR	28291185-6	44	14	4	62	56
061366	EDUARDO LUIZ RODRIGUES SANTOS	32824564-1	44	12	6	62	57
061896	TATIANE VERISSIMO MARQUES	30833068-7	44	12	6	62	58
061327	FABIANA LADEIA MOLINA	32432250-1	44	12	6	62	59
066481	JULIANA CRISTINA MARTINS	44085769-7	42	16	4	62	60
060366	WALMOR JOAO DA LUZ JUNIOR	33493876-4	42	14	6	62	61
012384	ADRIANO SACCHI	1227724689	42	12	8	62	62
015090	GILBERTO RODRIGUES SOARES	161178261	42	10	10	62	63
056782	LUIZ FERNANDO MERCALDI	9320758-X	42	10	10	62	64
051582	FERNANDA GABRIELA QUIDIM	33529169-7	40	16	6	62	65
059196	SERGIO GOBBO	14270892-6	40	12	10	62	66
060620	KELLY APARECIDA ALVES E SILVA	292548606	50	4	6	60	67
056179	MARCELO AZEVEDO DE SANTANA	289573385	48	10	2	60	68
070182	NADIA LOUREIRO SILVA	29622569-1	46	10	4	60	69
058483	CARLA GIMENES DAMBROSI CANO	34105593-1	44	14	2	60	70
064284	MARCELO MAKOTO TANAKA	29598328-0	44	12	4	60	71
057914	MARCOS DE OLIVEIRA BISSOCHI	34966838-3	42	14	4	60	72
054515	ORLANDO M. DE SOUZA JUNIOR	20202117	42	12	6	60	73
061560	LUIS FERNANDO SAKATA	236915216	42	12	6	60	74
071020	VANESSA BARBOSA DE OLIVEIRA	24843521-8	42	10	8	60	75
058983	FLAVIA RENATA DE ALMEIDA	6954082-1	42	10	8	60	76
050114	BRUNO PACHECO DE OLIVEIRA	MG11274417	42	8	10	60	77
056624	RODRIGO TAVARES DE MELO FRANZIN	32892648-6	38	18	4	60	78
069713	FLAVIO IDALIRIO DE LIMA LEITE	10859227	38	16	6	60	79
069804	PAULO RENATO NIETO	32840609-0	38	14	8	60	80
066501	LUANA MARTINS	34630481-7	36	18	6	60	81
006497	ANA LIA DE BARROS CORREA	127828655	36	16	8	60	82
069531	MARCAL FRANCO SANTOS	032320437-5	34	18	8	60	83
069745	FABIO CINTRA MORA	40914194X	46	8	4	58	84
006336	BRUNO DILETTOSO	327698640	46	6	6	58	85
015030	LEONEL DELGADO DE PAIVA	M7377654	44	6	8	58	86
068296	VANIA REIS DA SILVA	286925217	44	6	8	58	87
062280	CECILIA FERNANDA QUELHAS CARDIM	12679834-5	42	14	2	58	88
058497	HIGOR REDIGOLO DOS SANTOS	327593982	42	14	2	58	89
064212	RODNEY LEITAO SANTOS	297335170	42	14	2	58	90
013737	ERALDO RAMOS MONTEIRO DE FREITAS	409559866	42	12	4	58	91
061765	STELLA MARIS PRADO COSTA	32980407-8	42	10	6	58	92
064817	ROBERTA SANTOS ARDALIO	26204441-9	42	10	6	58	93
054372	RAFAEL MESSIAS MERLIM	30685327-9	40	14	4	58	94
068756	MARTHA AGNES CALDERARO	200305748	40	12	6	58	95
058423	GUILHERME CAPASSI FERREIRA	331857911	40	10	8	58	96
006549	ALEXANDRE MORAIS NOGUEIRA	2462305477	38	14	6	58	97
004099	LUIZ FERNANDO MACHADO	431085134	38	14	6	58	98
007409	LARA MACEDO DIAS	19359773	38	12	8	58	99
009316	ROGERIO DA SILVA CUNHA	15792082	38	10	10	58	100
066508	DAVI GOMES LEITE	37483470-2	36	14	8	58	101
055815	JOSE ROBERTO DE SOUZA	9803345	36	12	10	58	102
015236	MAURO ALEXANDRE S CAVALCANTI	231820859	36	12	10	58	103
013197	ANDRE SANTOS MONTALVAO	351451419	34	18	6	58	104
058278	LUIS FERNANDO BATISTA	308102526	48	0	8	56	105
003054	MARCELO MURASSI	18295719	44	10	2	56	106
056812	FABIO BORGES DE SOUZA	320584240	44	10	2	56	107
051187	EDUARDO ZANELLATTO JUNIOR	28260360-8	44	8	4	56	108
057678	HERIK MAKOTO HAYSAKA	26394501-7	44	6	6	56	109
058010	ALEXANDRE SHINJI IMAMURA	29125937-6	42	12	2	56	110
055740	ELIANE BENEDITO MOYA	24959741X	42	8	6	56	111
065943	ELTON LUIS SANTOS GALVAO	26629616-6	40	14	2	56	112
015259	ROBERTO ESPIRITO SANTO HENRIQUE	222721480	40	6	10	56	113
064573	TASSIANA JANS	44293517-1	38	16	2	56	114
055394	MOACIR MAGNO RODRIGUES DE LIMA	22168694-0	38	14	4	56	115
064337	FREDDY RIGOUT LIBERATO	24445585-5	38	14	4	56	116
052513	ALINE PELEGATI	43618453-9	38	14	4	56	117
061573	IBSEN WILDE DALLA DEA JUNIOR	168806654	38	12	6	56	118
065034	JOSE ROBERTO HERRERA CANTORANI	20621989-1	38	12	6	56	119
065069	SORAIA SOARES MARTIN	9201966	38	12	6	56	120
060560	AUGUSTO CESAR DE ALMEIDA	247180270	38	12	6	56	121
065598	MARCOS TADEU PIRES GOMES	5984354-8	38	10	8	56	122
050429	ELISABETE C. MORANDI DOS SANTOS	202652403	38	10	8	56	123
059278	SIDNEY SOARES DE SOUZA	211762374	38	10	8	56	124
066191	SILVIO ROBERTO NEGRAO	13444651-3	36	16	4	56	125
061743	CLAUDIANE SOARES RODRIGUES	30918199-9	36	16	4	56	126
009392	MARCIO ROBERTO ALVES	352332785	36	14	6	56	127
056590	ODIRLEI JOSE QUINTINI JUNIOR	13428428-8	36	12	8	56	128
012962	DANILO SALES BOCALINI	25232237X	36	12	8	56	129
064129	KLARISSA SILVEIRA DE CASTRO	MG8210741	36	12	8	56	130
070490	RUBENS DOMINGUES	18530053	32	16	8	56	131
011545	DANIEL GAZITO	326270383	32	16	8	56	132
009419	WILSON DE LIMA YOSHIDA	286961623	44	8	2	54	133
014073	VANESSA CRISTINA MONTEIRO SILVA	297947710	42	12	0	54	134
053766	LAURO OLLER BUECHLER	30528694-8	42	8	4	54	135
063413	CARLA DOS SANTOS OLIVEIRA	341055670	42	6	6	54	136
011925	AURILENE ALVES DE MORAES	291881907	40	10	4	54	137
050570	ROGERIO DE SOUSA MESQUITA	28743643-3	40	10	4	54	138
067440	MARIA LUIZA PEREIRA ALENCAR	25697674-0	40	10	4	54	139
056965	CRISTIANE EVELIN CAMPOS	29071004-2	40	10	4	54	140
000236	DAVID EDUARDO PELOSINI	271220879	40	8	6	54	141
050152	CARINA FRENTZEL	278163646	38	14	2	54	142
000125	DANIELE HARUMI DE ARRUDA MACHIDA	293223002	38	14	2	54	143
052046	TARCILA STAVE DONATZ	34712101-9	38	10	6	54	144
067333	CARLA APARECIDA DA SILVA	289992862	38	8	8	54	145
058121	ANDRE FELIPE DO VALE	256665850	38	8	8	54	146
065383	DESIREE RODRIGUES DA VEIGA	43754250-6	38	8	8	54	147
062589	DANIEL GUADAGNINO OSHIRO	424730054	36	12	6	54	148
005949	LUIS CARLOS MITIO OKUDA	252729286	34	18	2	54	149
069997	ANTONIO CARLOS NUNES DOS SANTOS	8435803	34	14	6	54	150
066414	JULIO CESAR ROSAL JORGE	30113893X	34	14	6	54	151
070693	ALINE ZUCCHERATTO ESPANHOL	439860143	32	16	6	54	152
067925	CAROLINA ANTUNES VALENTE BARBOSA	326753084	32	12	10	54	153
053182	MAXIMILIANO PONTES FRAGA	360716064	28	20	6	54	154
060192	MARCELO JUN SACAYEMURA	227374496	40	8	4	52	155
061108	JOAO CARLOS PEREIRA JUNIOR	244636989	40	6	6	52	156
063001	NUBIA DO CARMO CORREDOR	320684556	38	12	2	52	157
013628	NILTON AMANCIO DE OLIVEIRA	13287338	38	10	4	52	158
061436	ANA JULIA IMPERIO DOS SANTOS	438984924	38	10	4	52	159
071844	JOAO MALAQUIAS DA CUNHA	15384730	38	8	6	52	160
059482	RICARDO M. DE SOUZA PEREIRA	349420804	38	8	6	52	161
063977	FABIANA GOUVEA RODRIGUES	29799377X	38	8	6	52	162
014313	RITA DE CASSIA LAES	226178717	36	14	2	52	163
002729	MARCOS HUMBERTO DOS SANTOS	36795166	36	12	4	52	164
000419	PAULA DA SILVA PEREIRA DE ARAUJO	350606754	36	10	6	52	165
068251	ADRIANO APARECIDO DA SILVA	256870949	36	8	8	52	166
066622	ROGERIO CARVALHO EULALIO	25393104-6	36	8	8	52	167
067977	THIAGO SENGER MARQUES	44398813-4	36	8	8	52	168
008945	LAILA FERRAZ	276250229	34	14	4	52	169
053488	MARCIO SABATINI DUSSIN	022661003-02	34	12	6	52	170
050122	JUCIANA CARVALHO DE OLIVEIRA	30291349X	34	12	6	52	171
003541	ALDRIN BISPO	337590783	34	12	6	52	172
051492	KATIA SOUSA LEAL	321507812	34	12	6	52	173
064697	ANA CAROLINA TAVARES	33229117-0	34	10	8	52	174
050722	THIAGO DOS SANTOS CASTEZANA	34851987-4	34	10	8	52	175
061927	FELIPE FERNADES SOUZA DANTAS	30439048-3	34	8	10	52	176
009433	GABRIEL TEIXEIRA CARCAVILLA	338639640	32	16	4	52	177
005644	MAURICIO DOS SANTOS ARCAS	301683566	32	12	8	52	178
005831	MARINEIA DA SILVA	2944819106	32	10	10	52	179
011812	ANA PAULA MARCHI SILVA	298077024	30	16	6	52	180
065189	CAMILA FRANCO DOMINGUES	29796784-8	30	14	8	52	181
066727	RONEI DA SILVA	M-4434145	30	12	10	52	182
071780	RAFAEL BENITO MANCINI	321681769	40	10	0	50	183
062332	TATIANA F. DE CARVALHO SCHUMAHER	254608231	38	10	2	50	184
066955	DEMOSTENES WINSTON DIOGO ROSA	346254024	38	8	4	50	185
064392	LUCIANO FERREIRA CAMPOS	MG13027408	38	8	4	50	186
003657	FERNANDO DE CARVALHO LOPES	211377983	38	6	6	50	187
008995	AIRTON ROBERTO B. JUNIOR	327018148	38	6	6	50	188
065495	GLAUCO LUIS DE OLIVEIRA RANGEL	20472929-4	36	10	4	50	189
071819	MARCOS AURELIO ROCHA	023130235-6	36	10	4	50	190
066753	MARRCELO ALVES FERREIRA ROCHA	20870298-2	36	10	4	50	191
053977	RICARDO OLIVEIRA ROCCI	24586986	34	14	2	50	192
071679	MILENE C. DOS SANTOS DA SILVA	21769126	34	12	4	50	193
063751	IZAEL FARIAS	16269672	34	10	6	50	194
006126	MARCIO ROBERTO DORO	20748816	34	10	6	50	195
050805	AMANDA C. MENANI DE ANDRADE	32335297-2	32	14	4	50	196
001359	ANA LUCIA BEZERRA NUNES CRUZ	183530408	32	12	6	50	197
013338	TATIANE DE CASSIA FELICIANO AROGA	3043388336	32	12	6	50	198
012820	SIMONE AP. GOULART DEMARCHI	211369317	32	10	8	50	199
064489	MARIANA FRANCO DOMINGUES	29797738-6	32	10	8	50	200
061814	CRISTIANE REGINA DA ROCHA	012211062	26	14	10	50	201

LISTA DE CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

A01 - AGENTE DE CONTROLE DE ZOONOSES

INSCR.	NOME	RG	CE	CB	CG	PONT	CLAS
055894	NAFSON DE OLIVEIRA LOPES	209011531	42	30	0	72	1
007984	ANTONIO SERGIO FAVORIN	182557923	42	30	0	72	2
007150	MANOEL HELIO ALVES	174595463	36	36	0	72	3
066857	GILSON FERREIRA DA SILVA	419941169	32	36	0	68	4
001018	ADENILSON CORREA	193521271	36	26	0	62	5
005540	MARIA ALMIRA DE TOLEDO SILVA	921754	28	32	0	60	6
005812	KLEBER ARAUJO RODRIGUES	296076661	26	34	0	60	7
011656	VALDIR DIAS	142656549	32	24	0	56	8
002659	DAVID RODRIGUES LIMA	36545185X	28	26	0	54	9
001307	ORIEN TATESHITA	140784172	24	30	0	54	10
050001	RENATO DE OLIVEIRA CUNHA	256214475	32	20	0	52	11
065130	JOSE GREGORIO NETTO	1717808663	34	16	0	50	12
002801	SILVIO ROCHA SOBRINHO	1270068403	30	20	0	50	13

G07 - SUPERVISOR DE EQUIPES DE ESPORTES RADICAIS

INSCR.	NOME	RG	CE	CB	CG	PONTO	CLAS
050722	THIAGO DOS SANTOS CASTEZANA	34851987-4	34	10	8	52	1

GABARITO DA PROVA OBJETIVA

A01 - AGENTE DE CONTROLE DE ZOONOSES

Conhecimentos Específicos (CE)

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
B	D	D	A	B	C	C	A	D	B
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	B	C	C	D	A	B	D	D	C
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
C	C	A	A	B	D	B	A	C	A

Conhecimentos Básicos (CB)

31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
A	A	B	C	B	B	D	A	C	D
41	42	43	44	45	46	47	48	49	50
D	C	D	B	D	C	D	B	A	D

GABARITO DA PROVA OBJETIVA

G07 - SUPERVISOR DE EQUIPES DE ESPORTE RADICAIS

Conhecimentos Específicos (CE)

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
B	C	D	D	A	B	D	D	B	A
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	A	B	D	B	B	D	A	C	D
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
D	B	A	B	D	C	D	A	C	C

31	32	33	34	35					
B	D	A	D	A					

Conhecimentos Básicos (CB)

36	37	38	39	40	41	42	43	44	45
C	A	D	D	C	A	C	D	A	B

Conhecimentos Gerais (CG)

46	47	48	49	50	
C	B	C	A	A	

São Bernardo do Campo, 28 de junho de 2007.
FRANCISCO GERCILANI COSTA MACHADO
Chefe da Seção de Concurso, Seleção e Promoção
PEDRO LUÍS GUAZZELLI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

SEÇÃO DE CONCURSO, SELEÇÃO E PROMOÇÃO

CONCURSO PÚBLICO Nº 005/2005

COMUNICADO

O Diretor do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo **COMUNICA,** em atenção à deliberação tomada pelo Conselho de Diretrizes de Pessoal - CODIPE, em sua 19ª reunião ordinária, realizada em 26 de junho de 2007, que o Colegiado realizará sorteio envolvendo os candidatos abaixo relacionados, objetivando o desempate dos candidatos empatados da 267ª até a 497ª classificação do concurso público para o provimento de cargos de Professor de Educação Básica - Fundamental (área de abrangência 2).
COMUNICA, finalmente, que o sorteio realizar-se-á no dia 03 de julho de 2007, nos horários abaixo relacionados, nas dependências do Departamento de Recursos Humanos - CRH.1, situado à rua Santa Filomena, nº 269 - Centro - São Bernardo do Campo, ficando desde já, convidados os interessados.

Horário: 9:00 horas

INSCR.	NOME	RG	PONTOS	CLASS.
002439	AURILENE ALVES RODRIGUES DE MOURA	306399015	74	267º
014961	FERNANDA SILVERIO RAIMUNDO	300814021	74	267º
002067	PATRICIA CHEREZ MORITA RANGEL	287737640	74	267º
009495	PATRICIA FERREIRA MACHADO	286964053	74	267º
013043	ADRIANA LUCIA PAVAN	345653774	74	271º
009171	ANTONIA PINHEIRO DA SILVA	32074937X	74	271º
001624	DANIELA MACHADO SOUSA	407943188	74	271º
003458	EMILIA PAULA THIEGHI	19749473	74	271º
053358	IRIVANIA MARTINS DE LIMA MEIRA	320669129	74	271º
016010	KATIA NASCIMENTO DOS SANTOS	305356896	74	271º
007361	SIMONE DA SILVA MATIAS	302960053	74	271º
016795	TATIANE CLEOFE DEBEI	330203538	74	271º
004740	ALEXANDRA MARIA DO NASCIMENTO	297429814	74	281º
002387	SHIRLEI GONCALVES FREIRE DE SOUZA	177219968	74	281º
022542	NANCY PERPETUO BARROSO	11135469	74	287º
019118	YARA REGINA DOS SANTOS	300423329	74	287º
001152	ANDERSON LOPES DOS SANTOS	423033852	74	289º
018778	ANDREIA FERNANDES DA ROSA	281527039	74	289º
001622	JUCILENE MAXIMO FURTADO	219479896	74	289º
015995	MILENA FIGUEIREDO AMORE	300592322	74	289º
018759	IVONICE GOMES DE AS	3932902SSPBA	74	294º
007125	PATRICIA COLOMBO LEITE	182806637	74	294º
053064	VIVIAN PAULA MORDEGANE NETCER	25486988-9	74	294º
007513	ANA MARIA DE SOUZA BARACY DA SILVA	295759859	74	297º
022730	ELISANE MARIA DOS SANTOS SANTANA	37048812X	74	297º
005577	TATIANA MACEDO DIAS	297523375	74	297º
013394	ADELIA REGINA SAITO MONTORO	333537622	74	300º
004050	DALVA MARIZA DE MEDEIROS	6408947SSP	74	300º
003127	DANIELA CERQUEIRA JUDICI SAMPAIO	298888488	74	300º
011376	MARTA HOZANA RIBEIRO DE MENEZES	183770298	74	300º
006366	RENATA ALVES DA SILVA	338074181	74	300º
015047	RENATA MARQUES DA SILVA	244590096	74	300º
004245	SUELI GOMES DE OLIVEIRA	305975730	74	300º

010694	ELISABETE PEREIRA DE FREITAS	174761284	74	309º
000061	MARIA FERNANDA PEREIRA	200383620	74	309º
018329	ROSANGELA MARQUES COELHO E SILVA	178197646	74	309º
011083	ANGELA MARIA DE PAULA PINHEIRO	16999380	74	312º
016051	ELAINE DE OLIVEIRA FERNANDES	14414771	74	312º
023530	ELEODORA CHACON MARTINS	148933336	74	312º
015277	JOANA GILSONIA DE LIMA SILVA	375951593	74	312º
002876	MARIA DE FATIMA COUTINHO DIAS	80432116	74	312º
012586	ADRIANA ZANETIN	424996327	74	317º
002042	ELIANA DOS SANTOS MOREIRA	187667408	74	317º
013058	KARINA CARRARO	298075209	74	317º
002542	LILIAN FOGAROLI CASTILHO	273726833	74	317º
023836	MARCIA LOPES	67091416	74	317º
021333	MYE YAZAWA	256199218	74	317º
009233	MARIA ISABEL DOURADO SOARES RODRIGUES	371277152	74	330º
004191	ROSILEIA ELISIA LEITE DE ABREU	M 5704738	74	330º
014661	FABIANA LEMES BRINO	248857587	74	332º
008980	FATIMA MARIA PAZZINI OLIVEIRA	66523540	74	332º
012184	WILIAN BEZERRA DE LIMA	11527348	74	332º
014471	ANA PAULA FERREIRA DO VALLE	211860724	74	336º
021108	CAROLINA FRANCA	292267812	74	336º
009000	SILVIA BETE BERNARDO	158886240	74	336º
050801	SUSANA CEDOLA LOBOSQUE	118104445	74	336º
054336	EDNA LUCIA MARTINS DANTAS	64250349	74	340º
021201	ELISANGELA MORAES DE FRANCA	4955034	74	340º
052110	GISELLE FERNANDES DE BRITO	25493044X	74	340º
016246	MARIA JANDIRA DE LIMA CHAGAS	371950909	74	340º
016553	NATALY COSTA DE OLIVEIRA	224299074	74	340º
010759	SONIA RAMOS MELLO	118728234	74	340º
011441	ERIKA LEAL SANTOS	293227974	74	346º
010957	FUJIE SUCOME CUMAGAY FUTIGAMI	4393295	74	346º
009022	IVO APARECIDO FRANCO	296152122	74	346º
002037	SABRINA TADEU DE LIMA	348146188	74	346º
006536	SONIA CARVALHO DA SILVA	261220111	74	346º
024292	CARLA TOCCHET	230256107	74	354º
015680	KATIA CRISTINA NOROES	258723968	74	354º
016310	RITA DE CASSIA CAVALCANTE DE LIMA	257708042	74	354º
013256	GABRIELA RAUSEO GARCIA	418482950	74	359º
019159	VIVIANE GIMENEZ SANTOS COLIONI	424162106	74	359º
054631	BARBARA IMBROISI	101338770	74	363º
004577	DANIELE APARECIDA RODRIGUES	327024690	74	363º
004258	DEBORAH DA SILVA OLIVEIRA	270331165	74	363º
005937	LIGIA MORAIS PELIELLO MACEDO	13864706	74	363º
003656	MARIA CRISTINA FERNANDES	178665228	74	363º
021444	MARIANA CRISTINA TALMA	MG11972564	74	363º
010523	SERGIO FERREIRA OLIVEIRA	342370364	74	363º
008584	CELIA REGINA MARTINATTI	18480863	74	372º
004778	CINTIA CRISTINA ANGELOTTI FARINA	309717644	74	372º
006735	DANIELLE CARVALHO LANDER	442208455	74	372º
009269	MARIA REGINA ALMEIDA R. DE OLIVEIRA DORT	145703502	74	372º
008603	MIRIAM GOMES ATOLINE	62626693	74	377º
012839	SIDNEIA DAS GRACAS PEREIRA	266872281	74	377º
053891	ALEXANDRE FALCAO DE ARAUJO	40904894X	74	381º
014514	LUCIENE FRANCESCHINI	274356594	74	381º
055423	MARCIO BEZERRA CARVALHO	65748930	74	381º
019943	SUELEN MARCELINO DIAS	406769667	74	381º
020551	JOANA PRATES DA ROCHA FERNANDES	1056570	72	391º
000857	MIRIAM MARIA CUNHA MORAIS	187040461	72	391º

HORÁRIO
09:30 horas

INSCR.	NOME	RG	PONTOS	CLASS.
054268	LUCIANA MONTEIRO DA SILVA	333806074	72	393º
008638	PAULA REJANE BEZERRA	348405078	72	393º
002617	GISLENE MARIA D ASSUMPCAO	327700038	72	395º
002453	MARIA CONCEICAO TOMAZ DOS SANTOS	192848318	72	395º
052632	MARIA DA GLORIA G. DE ALMEIDA DOS ANJO	350505810	72	395º
005310	CRISTIANE DIAZ	222153763	72	400º
052713	MARIA ISABEL KÁSTNER	9418496	72	400º
015846	MARIA SARA ALVES COELHO	365345416	72	400º
004357	OSMIRA MARIA ALVES MARIANO	270076153	72	400º
014725	RENATA GARCIA ROQUE	291121068	72	400º
015797	MIRIAM TEIXEIRA DE GODOY	270394163	72	405º
008636	PAULINA ROSA DO CARMO	16713111	72	405º
009545	ROBERTA CAROLINA FERREIRA	281529887	72	405º
020092	ROSANA MARIA DA ROCHA	17899888	72	410º
022099	TATIANA BATISTA DE ARRUDA	291259145	72	410º
000104	ANA CLAUDIA DE PAULA SANTOS	289247433	72	412º
016958	CRISTIANE ARAUJO TEIXEIRA DA SILVA	280379249	72	412º
009982	DAYSIANE RIBEIRO DE SOUZA AMORIM	385476280	72	412º
004034	LEILA CARLA NALIATI MACIEL DE OLIVEIRA	181037737	72	412º
054415	SANDRA REGINA DE ROSSI	17398141	72	412º
007358	EDILENE APARECIDA DE FARIA	19800082	72	420º
011375	JANE FERREIRA DA SILVA	8539657	72	420º
003560	MARIA CELIA DONATO DOS SANTOS REX	142741942	72	423º
004604	MYRIAN KNOLL MESQUITA TOPOLSKI	183773342	72	423º
015289	NEUSA SILVA	17878963X	72	423º
008691	IRENE ALMEIDA REZENDE CARDERARI	9603182	72	427º
017573	JOSE APRIGIO DE LIMA NETO	427865189	72	427º
000695	JULIANA VITERI GIANNELLI	280052960	72	427º
010931	ROSENI DAS GRACAS DE OLIVEIRA	M 8328703	72	427º
005414	LUCIA ONEZIMA DA SILVA OLIVEIRA	364734632	72	431º
053108	LUCIANA BERNARDES GONCALVES	229128294	72	431º
015998	ANA PAULA DOMINGOS SACRAMENTO	484239533	72	433º
009187	MARGARETE DE OLIVEIRA PAIVA	25411877X	72	433º
017564	MARTA DE BETANIA TAVARES SILVA	382994516	72	433º
017813	ABIKEILA DE OLIVEIRA	409759739	72	436º
011706	ARIANE VITORIANO DUARTE	295812849	72	436º
020534	JENNIFFER MARY GARCIA PEREIRA	234370452	72	436º
050408	JULIANA CARVALHO SANCHES	339951102	72	436º
008627	MARCIA VELASCO BRITO VIEIRA	328643191	72	436º
010059	JAMILE SANTOS DE OLIVEIRA	277696331	72	443º
019979	PATRICIA FERRAZ NOGUEIRA	221715563	72	443º
005018	ROSANA APARECIDA MUNIZ FRIOLANI SCALEZ	291885585	72	443º
005030	VERONICA APARECIDA SANTANA GONCALVES	655221506	72	443º
054734	SANDRA ISABEL DE SOUZA BERNARDES	189161176	72	447º
001919	TANIA SPANGHERO	208852499	72	447º

HORÁRIO
10:00 horas

INSCR.	NOME	RG	PONTOS	CLASS.
001687	AMALIA MARIA CARLOS MEHERO	14267194	72	452º
000941	ANA CLAUDIA DE ARAUJO GALVAO	181602489	72	452º
023155	MARIA DELOURDES DE SANTIS BARBIERI	133410900	72	452º
052682	ANDREA SEVERINO	19710237	72	456º
052528	CLAUDIA MOREIRA DE MACEDO MOREIRA	221466009	72	456º
002970	ELISABETH DE SOUZA M. DA SILVA FILHA	236627971	72	456º
053013	GIOVANNA EUNICE DE MENDONCA	245691091	72	456º
003402	GRACIELA LANA ZAMPRONIO	29494509X	72	456º
012893	INDAIA GONCALVES MARQUES	275428291	72	456º
015874	LANNA LUIZA NEPOMUCENO PEREIRA	407908468	72	456º
005110	MARIA APARECIDA DE LIMA CRISOV	5858064	72	456º
054203	MICHELLE CANDIDO DE SOUZA	423572258	72	456º
054360	VANESSA APARECIDA CATARUSSI	336801609	72	456º
003179	ELISANGELA OLIVEIRA FIALHO SANTOS	291488092	72	468º
050727	ROSELI HORTENCIO	15833565	72	468º
001130	ALESSANDRA ALMEIDA SILVA	305279804	72	470º
010191	JEANNE MATOS DA SILVA	238214126	72	470º
006802	LUCAS ANDRADE DE LIMA	29110230X	72	470º
021687	NAIDE MARIA BRUNELLI	134288762	72	470º
053368	RENATA HELENE FERREIRA CAMPOS	331183900	72	470º
021581	CARMEM SILVA MEDINA	219547257	72	477º
013952	MONICA APARECIDA CORLETO SILVA	136382368	72	477º
006517	DIANA APARECIDA DE GODOY	292122925	72	479º
022250	SILVANA DO CARMO	43647970	72	479º
054240	SOLANGE DE OLIVEIRA	300824385	72	479º
012200	FLAVIA APARECIDA DOS REIS BOY	224865560	72	483º
006998	FLAVIA REGINA NOGUEIRA	266698426	72	483º
002396	ADRIANA MARINHEIRO MACHADO	27729437X	72	486º
006177	CINTIA BERTO DOS SANTOS	307048470	72	486º
018412	LEILA MARISA GIANOTTI	45341047	72	488º
018902	ROSEMEIRE DE MELLO RIBAS	261336083	72	488º
003264	IZABEL CRISTINA ANDRE GOMES MUNHOZ	122385640	72	490º
014331	LECIMAR BATISTA DE ALMEIDA SOUZA .	271019499	72	490º
020387	LUCIMAR FERREIRA DE JESUS	167608757	72	490º
008713	TABADA MARIA DE AMORIM FAJARDO	306238810	72	490º
007580	ANA MEIRE DE OLIVEIRA MORAIS	150281488	72	494º
009711	MARIANA SALES DE A. GUARNIERI	33616788X	72	494º
009347	ZULEIKA GIOTOKO MURASE	96310753	72	494º
003421	CECILIA BENSE	177201587	72	497º
013939	GLAUBER MACHADO	437018295	72	497º
011773	REGINA NOBREGA JORGE	17327065	72	497º
001614	REGISLAINE MARIA DA SILVA	289557082	72	497º
001764	ROSANA ARRIATE DA SILVA	183785630	72	497º

São Bernardo do Campo, 28 de junho de 2007.
FRANCISCO GERCILANI COSTA MACHADO
Chefe da Seção de Concurso, Seleção e Promoção
PEDRO LUÍS GUAZZELLI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

SEÇÃO DE CONCURSO, SELEÇÃO E PROMOÇÃO

COMUNICADO

O Diretor do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo **TORNA PÚBLICO** a desclassificação dos candidatos adiante relacionados, em razão do não atendimento ao Edital de convocação ou descumprimento do cronograma relativo à apresentação da documentação exigida para admissão:

AUXILIAR DE LIMPEZA (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA):

Coloc.	Candidato	R.G.
1372º	TANIA SOUSA DA CRUZ	426466548
1373º	SELMA CRISTINA VITAL	274507870
1374º	LUCIENE MARIA DA SILVA	45209446X
1375º	VANESSA FERNANDES LOURENÇO HOLANDA	27837841-9
1376º	SILVIO CARLOS AMORIM	1399631-4
1378º	ELAINE DOMINGOS DE SOUZA DIAS	17473482-7
1380º	MARIA INEZ RODRIGUES	19396194-5

AUXILIAR DE LIMPEZA (SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS)

Coloc.	Candidato	R.G.
101º	SUELY APARECIDA VIEIRA	6249255X
103º	LUCELIA MARIA SOUSA DE PAULO	43260695-5

AUXILIAR DE PISTA

Coloc.	Candidato	R.G.
9º	NEDIR BRANDAO DE ASSIS	M7526496
10º	CICERO ROMAO BATISTA DE OLIVEIRA	5471322

PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDAMENTAL

Coloc.	Candidato	R.G.
643º	SANDRA CRISTINA LARA MACHADO PELLARO	12464964
645º	MARCOS CESAR DE OLIVEIRA GOMES	20038780
647º	LUZINETE RODRIGUES DE BARROS	181057128
650º	ERICA MOURA DE PAULA	164069148
651º	PRISCILLA DE CARVALHO AVELAIRA ROSA	24413767-5
655º	MICHELY ALVES ROMAO	27214095-8
656º	KELLY CRISTINA BORGES DE FREITAS BROLIO	191728494

PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - INFANTIL

Coloc.	Candidato	R.G.
280º	GEISE DO CARMO MACIEL	34211608-3
281º	SANDRA DA GRAÇA MORAES	27911435-7
286º	LUCIANA LEVI BORGES	29644203-3
288º	DEBORA IGNACIO PIRES	27661881-6

PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - ÁREA DE AUDIOCOMUNICAÇÃO

Coloc.	Candidato	R.G.
5º	ANA MARIA FREITAS VAL	1663389-9

PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - ÁREA DE DEFICIÊNCIA MENTAL

Coloc.	Candidato	R.G.
13º	ANA LUCIA MUINOS	1061614-0

PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - ÁREA DE DEFICIÊNCIA VISUAL

Coloc.	Candidato	R.G.
4º	AUTA ADELAIDE C. AIHARA	87088800

TELEFONISTA

Coloc.	Candidato	R.G.
87º	SANDRA DE OLIVEIRA NORBERTO	341054719

São Bernardo do Campo, 28 de junho de 2007.
FRANCISCO GERCILANI COSTA MACHADO
Chefe da Seção de Concurso, Seleção e Promoção
PEDRO LUÍS GUAZZELLI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

SEÇÃO DE CONCURSO, SELEÇÃO E PROMOÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 043/2007 - CRH-103

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo, **CONVOCA** os candidatos a seguir relacionados, aprovados nos concursos públicos destinados aos provimentos dos cargos abaixo listados:

1. Para a realização dos exames médicos admissionais:
1.1. Apresentar-se, no Serviço de Inspeção Médica da Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo, situado na Rua Joaquim Nabuco, 380, Centro - São Bernardo do Campo - SP, no dia 02 de julho de 2007, às 7:00 horas, portando Cédula de Identidade e carteira de vacinação;
2. Para retirada de lista de documentos a serem providenciados e receberem instruções quanto à admissão:
2.1. Dirigir-se, imediatamente, ao Departamento de Recursos Humanos, com endereço na Rua Santa Filomena, 269 - Centro - São Bernardo do Campo - SP, após o comparecimento no local indicado no item 1, subitem 1.1, deste Edital.

AUXILIAR EM EDUCAÇÃO I

Classif.	Nome	R.G.
178º	REGINA APARECIDA ROZAN	155617382
179º	CRISTIANE STERING DO NASCIMENTO	21683994-4
180º	SUELEN MARCELINO DIAS	406769667
181º	DENISE SOARES DIAS	294463124
182º	MARIA ALESSANDRA DA SILVA PORTO	281993464
183º	JULIANA ROBERTA BALBINO DE PAULA	440815757
184º	JAQUELINE GOMES DE OLIVEIRA	289566794
185º	MOACIR LUIZ DO NASCIMENTO	13349305-2
186º	RUTH DE FATIMA GOMES	124650831
187º	IRANI NERES SILVESTRE RAMOS	146782732
188º	ROSILENE SUAVE DAS NEVES	456815806
189º	MARIA APARECIDA DE ALMEIDA CABRAL	395233380
190º	MARCOS AURELIO DE MAGALHAES	258750194
191º	LUANA PEREIRA DOS SANTOS	34458138-X
192º	MONICA APARECIDA DA SILVA PINTO	23928222X
193º	MARTA GESILDA DE ANDRADE FERREIRA	183783633
194º	ERIVONEIDE MARLENE DE BARROS PEREIRA	454946168
195º	MARLI DA SILVA GOUVEIA CASTRO ROSA	216292438
196º	IMACULADA APARECIDA DA COSTA TORRES	283118131
197º	CLEIDE ETELVINA DA SILVA DE OLIVEIRA	221609763
198º	FLAVIA SOARES LUIZ	23436273-X
199º	ROBERTO DA SILVA RODRIGUES	285690784

INSPETOR DE ALUNOS I (ÁREA DE ABRANGÊNCIA 2)

Classif.	Nome	R.G.
9º	BRUNA SIQUEIRA CAVALARO	348160446

MÉDICO I - PEDIATRA

Classif.	Nome	R.G.
30º	FRANCISCO VINICIUS ARRAIS	6398138
31º	CINTIA ALEKSANDRA UREL RODRIGUES	265509397
32º	ISA FATIMA ROCHA GOMES	04.137.753-2
33º	RICARDO MACARINI FERREIRA	21.503.744-3

OFICIAL ADMINISTRATIVO I

Classif.	Nome	R.G.
28º	SUELI NICOLASKI	12678949

OFICIAL DE ESCOLA I (ÁREA DE ABRANGÊNCIA 1)

Classif.	Nome	R.G.
10º	WILTON FUJINAGA TAKEDA	33618870-5

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - INFANTIL (ÁREA DE ABRANGÊNCIA 1)

Classif.	Nome	R.G.
39º	MARISA MOREIRA DA SILVA GAMA	10358590

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA FINS DE ADMISSÃO:
" CADASTRO DE FUNCIONÁRIO PREENCHIDO - formulário fornecido pela CRH
" EXAME MÉDICO (Levar ao Serviço de Inspeção Médica, Carteira de Vacinação. No caso de não possuir tal carteira, deverá tomar as vacinas no Posto de Saúde).
" CARTEIRA PROFISSIONAL DE TRABALHO (Todas)
" 1 FOTO 2X2 E 1 FOTO 3X4 - Recentes e não usadas
" ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS - fornecido no POUPATEMPO (ou protocolo)
" DECLARAÇÃO NEGATIVA - formulário fornecido pela CRH
" CADASTRO PARA CONTAGEM DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO (Lei Federal n.º 9796/99) - formulário fornecido pela CRH
" DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO (Nos acúmulos legais,
" permitidos na CF) da Instituição ou Empresa Pública à qual está vinculado(a), discriminando o cargo com as respectivas atribuições e a escolaridade exigida para o mesmo, a carga horária semanal , bem como o respectivo horário de trabalho - formulário fornecido pela CRH
" DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MORAL (Reconhecer as firmas das testemunhas, que não podem ser parentes do candidato) - formulário fornecido pela CRH
" DECLARAÇÃO/EXTRATO ATUAL DE PIS/PASEP (Agencias da Caixa Econômica Federal/Banco do Brasil, respectivamente) (para verificar se o PIS/PASEP está regular)
" CERTIDÕES DECENÁRIAS - CRIMINAL E CÍVEL (de família, execuções fiscais: FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL; fornecidas pelo Fórum da Comarca onde reside, exceto a Federal que é fornecida pela Justiça Federal - ou protocolo)
" CÉDULA DE IDENTIDADE (original e xerox)
" RESERVISTA OU ALISTAMENTO MILITAR (original e xerox)
" TÍTULO DE ELEITOR (original e xerox)
" COMPROVANTES DA ÚLTIMA VOTAÇÃO - (dois turnos) (original e xerox)
" CPF (original e xerox)
" COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO PIS/PASEP (original e xerox)
" COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA COM CEP (original e xerox)
" CERTIDÃO DE CASAMENTO OU NASCIMENTO DO CANDIDATO(A)/COMPANHEIRO(A) (o documento referente a(o) companheira(o) deve estar com a data atualizada).(original e xerox)
" CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS/ENTEADOS ATÉ 21 ANOS (original e xerox)
" CARTEIRA DE VACINAÇÃO - Filhos/Enteados menores de 7 anos (original e xerox)
" REQUISITOS P/PROVIMENTO, CONSTANTES DO EDITAL DE CONCURSO (Diploma ou Certificado/Certidão acompanhado do histórico escolar) (original e xerox)
" IDENTIDADE PROFISSIONAL - se for o caso (original e xerox)
" DECLARAÇÃO DE ENTREGA DE REQUISITO - formulário fornecido pela CRH
" N.ºs DA AGÊNCIA E DA CONTA BANCÁRIA. (cópia)
" TERMO DE EQUIPARAÇÃO AOS CANDIDATOS DE NACIONALIDADE PORTUGUESA.
São Bernardo do Campo, 28 de junho de 2007.

FRANCISCO GERCILANI COSTA MACHADO
Chefe da Seção de Concurso, Seleção e Promoção
PEDRO LUÍS GUAZZELLI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

SEÇÃO DE CONCURSO, SELEÇÃO E PROMOÇÃO

COMUNICADO

O Diretor do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo **TORNA PÚBLICO** que os candidatos abaixo relacionados, desistiram formalmente da habilitação em concurso público para os cargos/funções de:

OFICIAL ADMINISTRATIVO I

Coloc.	Candidato	R.G.
27º	MAGDA GONÇALVES DE SENA MARTINS	423624532

PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - ÁREA DE DEFICIÊNCIA MENTAL

Coloc.	Candidato	R.G.
14º	ROSENI DOS SANTOS LIMA	235084050

TELEFONISTA

Coloc.	Candidato	R.G.
1535º	MARIA DA APARECIDA OLIVEIRA CORDEIRO (6ª classificada da lista reservada ao portador de deficiência - LM n.º 3.691/91)	15107110

São Bernardo do Campo, 28 de junho de 2007.
FRANCISCO GERCILANI COSTA MACHADO
Chefe da Seção de Concurso, Seleção e Promoção
PEDRO LUÍS GUAZZELLI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

SEÇÃO DE CONCURSO, SELEÇÃO E PROMOÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 044/2007 - CRH-103

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo, **CONVOCA** os candidatos a seguir relacionados, aprovados no concurso público destinado ao preenchimento das funções abaixo listadas:

1. Para a realização dos exames médicos admissionais:
1.1. Apresentar-se, no Serviço de Inspeção Médica da Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo, situado na Rua Joaquim Nabuco, 380, Centro - São Bernardo do Campo - SP, no dia 02 de julho de 2007, às 7:00 horas, portando Cédula de Identidade e carteira de vacinação;

2. Para retirada de lista de documentos a serem providenciados e receberem instruções quanto à admissão:
2.1. Dirigir-se, imediatamente, ao Departamento de Recursos Humanos, com endereço na Rua Santa Filomena, 269 - Centro - São Bernardo do Campo - SP, após o comparecimento no local indicado no item 1, subitem 1.1, deste Edital.

AUXILIAR DE LIMPEZA (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA)

Coloc.	Candidato	R.G.
1384º	MARIA VERONICA GONCALVES FERREIRA	M5235100
1385º	ELAINE PEREIRA ALVES	348027540
1386º	ADRIANA DOS SANTOS BOMFIM RIBEIRO	286088551
1387º	MARIO RIBEIRO DA SILVA	196422450
1388º	MARLI APARECIDA DA SILVA	257673015
1389º	JULIO CRISPIN DO NASCIMENTO	287315472
1390º	TIAGO ALVES DA SILVA	456722978

AUXILIAR DE LIMPEZA (SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS)

Coloc.	Candidato	R.G.
104º	APARECIDA CONCEIÇÃO SARTORI	1399653-6
105º	GILVAN FELIX DOS SANTOS	42998610-5

AUXILIAR DE PISTA

Coloc.	Candidato	R.G.
11º	FERNANDO SUSTER	2842241-1
12º	MARCO ANTONIO NAGLIATI	14077851-2

PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - ÁREA DE AUDIOCOMUNICAÇÃO

Coloc.	Candidato	R.G.
6º	VIVIANE CAISSER DE FREITAS	33352102-X

PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - ÁREA DE DEFICIÊNCIA MENTAL

Coloc.	Candidato	R.G.
16º	THAIS CAVALCANTE KASSAI	30462219-9
17º	VALERIA REBOUÇAS ALVES	15286651-6

PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - ÁREA DE DEFICIÊNCIA VISUAL

Coloc.	Candidato	R.G.
5º	LIGIA APARECIDA GARCIA COLEONE NUNES	144143252

TELEFONISTA

Coloc.	Candidato	R.G.
90º	HILLO AUGUSTO LOPES FERNANDES	42677142-4
1637º	SELMA CRISTINA ELIAS DE MOURA (7ª classificada da lista reservada ao portador de deficiência - LM n.º 3.691/91)	30677801-4

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA FINS DE ADMISSÃO:

" CADASTRO DE FUNCIONÁRIO PREENCHIDO formulário fornecido pela CRH
" EXAME MÉDICO (Levar ao Serviço de Inspeção Médica, Carteira de Vacinação constando que tomou as vacinas dupla adulto e SCR). No caso de não possuir tal carteira, deverá tomar as vacinas no Posto de Saúde.
" CARTEIRA PROFISSIONAL DE TRABALHO (Todas)
" 1 FOTO 2X2 E 1 FOTO 3X4 - Recentes e não usadas
" ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS - fornecido no POUPATEMPO - (ou protocolo)
" DECLARAÇÃO NEGATIVA - formulário fornecido pela CRH
" CADASTRO PARA CONTAGEM DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO (Lei Federal nº 9796/99) formulário fornecido pela CRH
" DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO (Nos acúmulos legais, permitidos na CF) da Instituição ou Empresa Pública à qual está vinculado(a), discriminando o cargo com as respectivas atribuições e a escolaridade exigida para o mesmo, a carga horária semanal , bem como o respectivo horário de trabalho - formulário fornecido pela CRH
" DECLARAÇÃO/EXTRATO ATUAL DE PIS/PASEP (Agencias da Caixa Econômica Federal/Banco do Brasil, respectivamente) (para verificar se o PIS/PASEP está regular)
" CÉDULA DE IDENTIDADE (original e xerox)
" RESERVISTA OU ALISTAMENTO MILITAR (original e xerox)
" TÍTULO DE ELEITOR (original e xerox)
" COMPROVANTES DA ÚLTIMA VOTAÇÃO -(nos dois turnos) (original e xerox)
" CPF (original e xerox)
" COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO PIS/PASEP (original e xerox)
" COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA COM CEP (original e xerox)
" CERTIDÃO DE CASAMENTO OU NASCIMENTO DO CANDIDATO(A)/COMPANHEIRO(A) - (o documento referente a(o) companheira(o) deve estar com a data atualizada) (original e xerox)
" CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS/ENTEADOS ATÉ 18 ANOS (original e xerox)
" CARTEIRA DE VACINAÇÃO - Filhos menores de 7 anos (original e xerox)
" REQUISITOS P/PROVIMENTO, CONSTANTES DO EDITAL DE CONCURSO (Diploma ou Certificado/Certidão acompanhado do histórico escolar) (original e xerox)
" DECLARAÇÃO DE ENTREGA DE REQUISITO - formulário fornecido pela CRH
" Nºs AGÊNCIA E CONTA BANCÁRIA (cópia)
" TERMO DE EQUIPARAÇÃO AOS CANDIDATOS DE NACIONALIDADE PORTUGUESA

O não comparecimento do candidato convocado e não apresentação da documentação exigida na data, horário e local indicados em cronograma estabelecido pelo Departamento de Recursos Humanos, implicará na desclassificação do mesmo do Concurso Público.

São Bernardo do Campo, 28 de junho de 2007.
FRANCISCO GERCILANI COSTA MACHADO
Chefe da Seção de Concurso, Seleção e Promoção
PEDRO LUÍS GUAZZELLI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Informamos que em razão da obrigatoriedade do recadastramento e, sobretudo, em cumprimento à **RESOLUÇÃO CONJUNTA FUPREM/CRH N° 01/2007,** publicada no J.N.M. em 12 e 19 de janeiro de 2007, os funcionários ativos, aposentados e pensionistas, que não efetuaram o recadastramento conforme elencados abaixo, e publicações efetuadas no J.N.M. dos dias 18 e 25 de maio e, 01, 08, 15 e 22 de junho terão seus vencimentos/proventos bloqueados, a partir do adiantamento do mês de julho.

Informamos, ainda, que para a regularização do referido recadastramento V.Sa. deverá comparecer no Setor de Atendimento do Departamento de Recursos Humanos, situado na Rua Santa Filomena, 269 - Centro - São Bernardo do Campo - SP, munido dos documentos abaixo relacionados:

• Cópia do RG;
• Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;

Informamos, por último, que, após efetuada a regularização do recadastramento, o pagamento dos vencimentos/proventos será processado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subseqüente a data da referida regularização.

FUNCIONÁRIOS ATIVOS

Matrícula	Nome	Sigla Unidade	Secretaria
03574-9	LOURIVAL DE JESUS SILVA	SU-2	G.SU
03667-2	FRANCISCO CANINDE BEZERRA	SU-2	G.SU
21826-6	SANDRA MARCIA DA SILVA	SS-01	G.SS
23603-2	MARIA INES DE JESUS	SS-1	G.SS
24185-7	IANES DE OLIVEIRA LACERDA	SS-1	G.SS
25548-0	RENE JULIAN CAMPERO VASQUEZ	SS-1	G.SS
30351-6	JOANA ANGELICA D DA COSTA	SS-4	G.SS

Funcionários Aposentados e Pensionistas

APOSENTADOS

Matrícula	Nome
00991-4	JOSE FERREIRA DE SENA
01753-3	FLORA DE S MIRANDA SANT ANA
02583-5	AUGUSTO GONCALVES DE FREITAS
03370-5	MARCIONILIO ADRIANO
03482-4	MARIA BATISTA DE OLIVEIRA
03486-6	JOSE ALVES PEREIRA
03733-5	ELENILDA MOREIRA DA SILVA
03854-3	QUITERIA MARIA DA CONCEICAO
04053-0	ANIBAL SIMOES
04372-4	JOSE BENTO DA SILVA
04742-7	SINVAL ANDRE DOS REIS
04903-9	FRANCISCA MARTINS VALENTE
05228-4	PEDRO DE CARVALHO
05631-9	PAULO DA ROCHA QUEIROZ
06295-2	BRUNO AFONSO DE ANDRE
07141-2	MARIA ROSA RADUAN
08143-1	NIZA GUIMARAES PEREIRA
09110-9	SANDRA SILVA
09245-6	ROSA MARIA DE ALMEIDA MARSON
10550-6	DARCI RODRIGUES DA SILVA
10942-9	ANTONIO ROSA DE AMORIM
11110-7	JOSE ARMANDO DOS SANTOS
11141-6	LEANDRO JOSE DOS SANTOS
21159-9	MARIA DE FATIMA S SILVA
21617-5	JOAO QUEIROLE
22295-4	ADELAIDE PEREIRA DE SOUSA
22546-5	RITA DE CASSIA SARTORI SANTOS
23053-1	MIDIAN ASSIZ DE JESUS
23126-0	MARIA DE LOURDES FELIPE
23251-7	THEREZINHA MARIA DA ROCHA

PENSIONISTAS

Matrícula	Nome
06119-2	AMELIA PEDROZO DA MATA SOUZA
15139-5	SEBASTIANA DO CARMO PESSOA
15212-1	ELENO GERONIMO PEREIRA
15440-8	MARIA DE N MODESTO DE QUEIROZ
15486-4	MARIA NAZARE DE O SOUZA
15644-2	ISMAEL LOPES DE SIQUEIRA
15651-5	COSMO JOSE LAURENTINO
15665-4	GILDA DE SA SARTI
15715-5	IRACEMA PEREIRA DA SILVA
15979-1	JOSE GERALDO DE CARVALHO
16026-1	EMANUELA DE SOUZA PINTO
16068-5	JUDITE ROSA DE ANDRADE HESSEL

CRH.101, em 27 de junho de 2007.
ALBERTO MARQUES PASSOS
Presidente do FUPREM
JOSÉ EDSON DE OLIVEIRA SILVA
Coordenador de Recursos Humanos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Informamos que em razão da obrigatoriedade do recadastramento e, sobretudo, em cumprimento à RESOLUÇÃO CONJUNTA FUPREM/CRH N° 01/2007, publicada no J.N.M. em 12 e 19 de janeiro de 2007, os recadastramentos dos funcionários aposentados e pensionistas, abaixo relacionados foram INDEFERIDOS, por não se enquadrarem na referida Resolução, e que conforme publicações efetuadas no J.N.M. dos dias 18 e 25 de maio e, 01, 08, 15 e 22 de junho terão seus vencimentos/proventos bloqueados, a partir do adiantamento do mês de julho.

Informamos, ainda, que para a regularização do referido recadastramento V.Sa. deverá comparecer no Setor de Atendimento do Departamento de Recursos Humanos, situado na Rua Santa Filomena, 269 - Centro - São Bernardo do Campo - SP, munido dos documentos abaixo relacionados:

• Cópia do RG;
• Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;

Informamos, por último, que, após efetuada a regularização do recadastramento, o pagamento dos vencimentos/proventos será processado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subseqüente a data da referida regularização.

Matrícula	Nome	Motivo do Indeferimento Ausência de:
01581-6	ATALICIO APRIGIO DE SOUZA	Certidão/Firma reconhecida
05842-6	ARLETE FERIANI	Firma reconhecida
15844-4	CONSUELITA RITA FERREIRA SOUZA	R.G./Certidão/Firma reconhecida
15961-0	PAMELA CRISTINA LINARES GOMES	Firma reconhecida do responsável
16254-8	ARIANE CRISTINA DE C MARIANO	Firma reconhecida

Onde: RG = não foi encaminhada cópia do RG;
Certidão = não foi encaminhada cópia da Certidão de Nascimento/Casamento;
Firma reconhecida = a ficha foi encaminhada com a assinatura sem reconhecimento de firma.

CRH.101, em 27 de junho de 2007.
ALBERTO MARQUES PASSOS
Presidente do FUPREM
JOSÉ EDSON DE OLIVEIRA SILVA
Coordenador de Recursos Humanos

EDITAL DE CHAMAMENTO

O Diretor do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo **FAZ SABER**, nos termos do artigo 272, da Lei Municipal n.º 1729/68, a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, com prazo compreendido no período de 25.06.2007 a 24.07.2007, que os funcionários abaixo discriminados, nomeados em caráter efetivo, deverão assumir o respectivo cargo ou fazer prova porque não o fazem, sob pena de "abandono de cargo", e conseqüente "demissão", nos termos previstos no artigo 244, inciso II e § 2º, da Lei Municipal n.º 1729/1968:

Matríc.	Nome	Cargo - Lotação
27.076	Patrícia Mara Aydar	Professor de Educação Básica - Fundamenta - SEC.114
31.912	Esequiel de Paiva Ferreira	Inspetor de Alunos I - SC.113

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente Edital que será publicado na forma da lei.

São Bernardo do Campo, 28 de junho de 2007.
PEDRO LUÍS GUAZZELLI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos
JOSÉ EDSON DE OLIVEIRA SILVA
Coordenador de Recursos Humanos

EDITAL DE CHAMAMENTO
(ABANDONO DE EMPREGO)

O Diretor do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo, **FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, com prazo compreendido no período de 19.06.2007 a 18.07.2007, que o servidor abaixo discriminado devera assumir suas funções ou fazer prova porque não o faz, sob pena de "abandono de emprego", e conseqüente "rescisão de Contrato de Trabalho", nos termos previstos no artigo 482, alínea "i", da C.L.T. (Consolidação das Leis do Trabalho).

Matrícula	Nome	Função - Lotação
18.612	Luís Augusto Falcão Gonzagas	Guarda Civil Municipal de 3ª Classe - GCM.1

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente Edital que será publicado na forma da lei.

São Bernardo do Campo, 28 de junho de 2007.
PEDRO LUÍS GUAZZELLI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos
JOSÉ EDSON DE OLIVEIRA SILVA
Coordenador de Recursos Humanos

EDITAL DE CHAMAMENTO

O Diretor do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo **FAZ SABER**, nos termos do artigo 272, da Lei Municipal n.º 1729/68, a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, com prazo compreendido no período de 02.07.2007 a 31.07.2007, que a funcionária abaixo discriminada, nomeada em caráter efetivo, devera assumir o respectivo cargo ou fazer prova porque não o faz, sob pena de "abandono de cargo", e conseqüente "demissão", nos termos previstos no artigo 244, inciso II e § 2º, da Lei Municipal n.º 1729/1968:

Matríc.	Nome	Cargo - Lotação
25.673	Doralice Maria Araújo da Silva	Auxiliar de Enfermagem I - SS.4

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente Edital que será publicado na forma da lei.

São Bernardo do Campo, 28 de junho de 2007.
PEDRO LUÍS GUAZZELLI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos
JOSÉ EDSON DE OLIVEIRA SILVA
Coordenador de Recursos Humanos

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PUBLICAÇÃO EM ATENDIMENTO À LEI MUNICIPAL N.º 3363, DE 04 DE SETEMBRO DE 1989:

PORTARIAS ASSINADAS PELO EXMO.SR. PREFEITO:

PORTARIA N.º40974/07 - CRH.1

Exonerando **EUCLIDES RAMOS FERNANDES JUNIOR-30.917,** do cargo de Chefe de Seção de Serviços de Apoio ao Diagnóstico e Terapia - SS.213, referência "S", a partir de 28.6.2007.

Exonerando **EDVAR JOÃO LUCHESI-23.631**, do cargo de Chefe de Seção de Odontologia Ambulatorial - SS.222, referência "S", a partir de 28.6.2007.

Exonerando **LUIZ ADEMIR GIAROLLA-27.491**, do cargo de Chefe de Divisão de Saúde Bucal - SS.22, referência "T", a partir de 28.6.2007.

Exonerando **OSWALDO RAMOS INHAUSER-26.799,** do cargo de Assistente Técnico Administrativo do Departamento de Vigilância à Saúde - SS.3, referência "P", a partir de 28.6.2007.

Exonerando **JOÃO DA SILVA ARAUJO-12.151**, do cargo de Encarregado de Serviço de Manutenção e Reparos - SS.412.2, referência "J", a partir de 28.6.2007.

Exonerando **MANUEL FERREIRA RUIVO-30.894,** do cargo de Chefe de Divisão Técnico-Administrativa - SS.41, referência "T", a partir de 28 de junho de 2007.

Exonerando **SUELI TADÉIA MENDES MARTIN BIANCO-30.995,** do cargo de Encarregado de Serviço de Expediente - SS.011.2, referência "P", a partir de 28.6.2007.

Exonerando **APARECIDA IVONE FONSECA-28.145,** do cargo de Encarregado de Serviço de Psicologia e Fonoaudiologia - SS.212.1, referência "P", a partir de 28.6.2007.

Nomeando **CRISTINA DA SILVA MARIN,** para exercer, em comissão, o cargo de Assistente Técnico Administrativo do Departamento de Vigilância à Saúde - SS.3, referência "P", nos termos do artigo 22, inciso I, da Lei Municipal n.º 1729/1968, a partir de 28.6.2007.

Nomeando **EDVAR JOÃO LUCHESI-23.631,** para exercer, em comissão, o cargo de Chefe de Divisão de Saúde Bucal - SS.22, referência "T", nos termos do artigo 22, inciso I, da Lei Municipal n.º 1729/1968, a partir de 28.6.2007.

PORTARIA N.º 40995/07 - CRH.1

Aposentando **MARIA PERES FAZOLIN-9.874,** Auxiliar de Enfermagem I - SS.1, referência "15-A", nos termos do artigo 40, § 1.º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal e suas alterações, combinado com as Leis Municipais n.º 4172/1994 e n.º 4828/1999, alterada pela Lei Municipal nº 5388/2005, a partir da publicação deste ato.

Aposentando **IVETE APARECIDA DE AGUSTINI NASCIMENTO-9.104,** Professor de Educação Básica - Infantil - SEC.111, nível de referência "M6-C", nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 e suas alterações, combinado com as Leis Municipais n.º 4172/1994 e n.º 4828/1999, alterada pela Lei Municipal n.º 5388/2005, a partir da publicação deste ato.

Aposentando **SELMA APARECIDA MARQUES-21.290**, Auxiliar de Enfermagem I - SS.1, referência "14-A", nos termos do artigo 2º, § 1.º, inciso I da Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com as Leis Municipais n.º 4172/1994 e n.º 4828/1999, alterada pela Lei Municipal n.º 5388/2005, a partir da publicação deste ato.

Aposentando **MARIA CÉLIA MARANHÃO DA SILVA LIMISSURI-7.855**, Médico III - SS, referência "A-3-C", nos termos do artigo 40, § 1.º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal e suas alterações, combinado com as Leis Municipais n.º 4172/1994 e n.º 4828/1999, alterada pela Lei Municipal nº 5388/2005, a partir da publicação deste ato.

PORTARIA N.º 40996/07 - CRH.1

Nomeando **EDUARDO LAZZURI,** para exercer, em comissão, o cargo de Administrador de Estádio Distrital - SESP.2, referência "M", nos termos do artigo 22, inciso I, da Lei Municipal n.º 1729/1968, a partir de 22.6.2007.

PORTARIA N.º 40998/07 - CRH.1

Revigorando alínea "a", do item "II", da Portaria n.º 40662/07-CRH.1, que nomeou **EDIQUELI MARIA BARBOSA DE BRITO,** portadora do R.G. nº 250520448, para exercer o cargo de Auxiliar em Educação I, referência "10-A", com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

PORTARIA N.º 40999/07 - CRH.1

Revigorando alínea "j", do item "I", da Portaria n.º 40947/07-CRH.1, que nomeou **CLAUDIO ROBERTO DEL ARCO,** portador do R.G. nº 238219872, para exercer o cargo de Auxiliar em Educação I, referência "10-A", com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

PORTARIA N.º 41000/07 - CRH.1

Revigorando alínea "a", do item "II", da Portaria n.º 40899/07-CRH.1, que nomeou **CINTIA DOS SANTOS NORBERTO,** portadora do R.G. nº 40441135-6, para exercer o cargo de Oficial de Escola I (Área de Abrangência 2), referência "8-A", com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

PORTARIA N.º 41001/07 - CRH.1

Revigorando alínea "b", do item "II", da Portaria n.º 40899/07-CRH.1, que nomeou **ALEXANDRE PAULA,** portador do R.G. nº 219310026, para exercer o cargo de Técnico em Licitações e Materiais, referência "22-A", tabela III-QPE-PP-III, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

PORTARIA N.º 41005/07 - CRH.1

Revigorando o item "II", da Portaria n.º 40916/07-CRH.1, que nomeou **RODRIGO MACHADO,** portador do R.G. nº 280162789, para exercer o cargo de Agente de Tesouraria I, referência "14-A", com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

PORTARIA N.º 41006/07 - CRH.1

Revigorando a alínea "j", do item "I", da Portaria n.º 40947/07-CRH.1, que nomeou **DENISE PSOTA LUGLIO,** portadora do R.G. nº 147755074, para exercer o cargo de Auxiliar em Educação I, referência "10-A", com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

PORTARIA N.º41007/07 - CRH.1

Exonerando, a pedido, **ROSEMEIRE TOKESI TARDELLI-27.009**, portadora do R.G. n.º 21.937.061-8, do cargo de Professor de Educação Especial (Área de Deficiência Mental) - SEC.123, nível de referência "M5-A", a partir de 20.6.2007, ficando declarado vago o respectivo cargo, de acordo com o artigo 77, § 1.º, inciso I, da Lei Municipal n.º 1729/1968.

Exonerando, a pedido, **CLAUDEMIR JOSÉ DE BRITO-31.230**, portador do R.G. n.º 28.497.283-6, do cargo de Auxiliar em Educação I - SEC.112, referência "10-A", a partir de 19.6.2007, ficando declarado vago o respectivo cargo, de acordo com o artigo 77, § 1.º, inciso I, da Lei Municipal n.º 1729/1968.

Exonerando, a pedido, **KAREN APARECIDA SILVEIRA-24.085,** portadora do R.G. n.º 20.310.251, do cargo de Recepcionista de Unidade de Saúde I - SS, referência "7-A", a partir de 19.6.2007, ficando declarado vago o respectivo cargo, de acordo com o artigo 77, § 1.º, inciso I, da Lei Municipal n.º 1729/1968.

Exonerando, a pedido, **MÁRCIA CARDOSO DE OLIVEIRA-30.324**, portadora do R.G. n.º 20.759.425-9, do cargo de Enfermeiro - SS, referência "31-A", a partir de 18.6.2007, ficando declarado vago o respectivo cargo, de acordo com o artigo 77, § 1.º, inciso I, da Lei Municipal n.º 1729/1968.

Exonerando, a pedido, **MARIA CRISTINA BRAGA DE BORTHOLE PIERONI-7.569**, portadora do R.G. n.º 14.267.317-1, do cargo de Professor de Educação Básica - Infantil - SEC.111, nível de referência "M5-B", a partir de 25.6.2007, ficando declarado vago o respectivo cargo, de acordo com o artigo 77, § 1.º, inciso I, da Lei Municipal n.º 1729/1968.

Exonerando, a pedido, **MARIA CRISTINA BRAGA DE BORTHOLE PIERONI-25.889**, portadora do R.G. n.º 14.267.317-1, do cargo de Professor de Educação Básica - Infantil - SEC.111, nível de referência "M2-A", a partir de 25.6.2007, ficando declarado vago o respectivo cargo, de acordo com o artigo 77, § 1.º, inciso I, da Lei Municipal n.º 1729/1968.

Exonerando, a pedido, **SIMONE MARINHO OLIVEIRA-31.998**, portadora do R.G. n.º 20.458.570-3, do cargo de Auxiliar de Enfermagem I - SS.1, referência "14-A", a partir de 21.6.2007, ficando declarado vago o respectivo cargo, de acordo com o artigo 77, § 1.º, inciso I, da Lei Municipal n.º 1729/1968.

PORTARIA N.º41009/07 - CRH.1

Nomeando os candidatos abaixo relacionados, nos termos do artigo 22, inciso II, da Lei Municipal n.º 1729/1968, para exercerem o cargo de:

Oficial Administrativo I, referência "4-A", com remuneração fixada na referência "6-A"carga, horária de 40 (quarenta) horas semanais, tabela III-QPE-PP-III:

Nome	R.G.	Lotação
SUELI NICOLASKI	12678949	CRH.1

PORTARIA N.º 41013/07 – CRH.1

Designando o funcionário **MIGUEL CORDOVANI-31.366**, exercendo, em comissão, o cargo de Secretário de Assuntos Jurídicos – SJ, para responder pelo expediente da Secretaria Especial de Coordenação do Assessoramento Governamental – GP, no período de 2 a 16.6.2007.

PORTARIA N.º 41014/07 - CRH.1

Revigorando a alínea "e", do item "I", da Portaria n.º 40899/07-CRH.1, que nomeou **ALINE CRUZ BOSCHINI,** portadora do R.G. nº 26602783-0, para exercer o cargo de Médico I (Pediatra), referência "A-1-A", com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

PORTARIA N.º41022/07 - CRH.1

Nomeando os candidatos abaixo relacionados, nos termos do artigo 22, inciso II, da Lei Municipal n.º 1729/1968, para exercerem o cargo de:

Médico I (Pediatra), referência "A-1-A", carga horária de 20 (vinte) horas semanais, tabela III-QPE-PP-III:

Nome	R.G.	Lotação
FRANCISCO VINICIUS ARRAIS	6398138	SS
CINTIA ALEKSANDRA UREL RODRIGUES	265509397	SS
ISA FÁTIMA ROCHA GOMES	4137753-2	SS
RICARDO MACARINI FERREIRA	21503744-3	SS

Inspetor de Alunos I (Área de Abrangência 2), referência "2-A", com remuneração fixada na referência "6-A", carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, tabela III-QPE-PP-III:

Nome	R.G.	Lotação
BRUNA SIQUEIRA CAVALARO	34816044-6	SEC.111

Professor de Educação Básica - Infantil (Área de Abrangência 1), nível de referência "M1-A", carga horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais, tabela I-QME-PP-I:

Nome	R.G.	Lotação
MARISA MOREIRA DA SILVA GAMA	10358590	SEC.111

Auxiliar em Educação I, referência "10-A", carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, tabela III-QPE-PP-III,:

Nome	R.G.	Lotação
REGINA PARECIDA ROZAN	155617382	SEC.112
CRISTIANE STERING DO NASCIMENTO	21683994-4	SEC.112
SUELEN MARCELINO DIAS	406769667	SEC.112
DENISE SOARES DIAS	294463124	SEC.112
MARIA ALESSANDRA DA SILVA PORTO	281993464	SEC.112
JULIANA ROBERTA BALBINO DE PAULA	440815757	SEC.112
JAQUELINE GOMES DE OLIVEIRA	289566794	SEC.112
MOACIR LUIZ DO NASCIMENTO	13349305-2	SEC.112
RUTH DE FÁTIMA GOMES	124650831	SEC.112
IRANI NERES SILVESTRE RAMOS	146782732	SEC.112
ROSILENE SUAVE DAS NEVES	456815806	SEC.112
MARIA APARECIDA DE ALMEIDA CABRAL	395233380	SEC.112
MARCOS AURELIO DE MAGALHÃES	258750194	SEC.112
LUANA PEREIRA DOS SANTOS	34458138-X	SEC.112
MONICA APARECIDA DA SILVA PINTO	23928222-X	SEC.112
MARTA GESILDA DE ANDRADE FERREIRA	183783633	SEC.112
ERIVONEIDE MARLENE DE BARROS PEREIRA	454946168	SEC.112
MARLI DA SILVA GOLVEIA CASTRO ROSA	216292438	SEC.112
IMACULADA APARECIDA DA COSTA TORRES	28311813-1	SEC.112
CLEIDE ETELVINA DA SILVA DE OLIVEIRA	22160976-3	SEC.112
FLAVIA SOARES LUIZ	23436273-X	SEC.112
ROBERTO DA SILVA RODRIGUES	28569078-4	SEC.112

Oficial de Escola I (Área de Abrangência 1), referência "8-A", carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, tabela III-QPE-PP-III:

Nome	R.G.	Lotação
WILTON FUJINAGA TAKEDA	33618870-5	SEC.111

PORTARIAS E APOSTILAS ASSINADAS PELO SR. COORDENADOR:

PORTARIA N.º 40993/07 - CRH.1

Fixando, a pedido, em 40 (quarenta) horas semanais, a carga horária da funcionária **ROSANA MARTIN PARELHO ZACHI-9.478,** Professor de Educação Básica - Infantil - SEC.114, nível de referência "M5-B", a partir de 1.2.2007.

PORTARIA N.º40997/07 - CRH.1

Atribuindo à funcionária **ANA PAULA DE PAULA GARCIA-25.197**, Professor de Educação Especial - SEC.123, nível de referência "M5-B", carga horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais, a gratificação correspondente à 10% (dez por cento) do nível de referência "M1-A" sobre a mesma carga horária, em virtude de designação para função de P.A.P.E. (Professor de Apoio aos Programas Educacionais), a partir de 5.2.2007.

PORTARIA N.º 41002/07 - CRH.1

Designando a funcionária **REGINA MIYUKI SATORI-24.484,** Procurador - PGM, referência "39-A", para responder pelas atribuições do cargo de Chefe de Procuradoria Administrativa - PGM.104, no período de 16 a 23.7.2007.

PORTARIA N.º 41003/07 - CRH.1

Designando a funcionária **LENIRA APARECIDA DE ANDRADE E SILVA-20.223,** Procurador - PGM, referência "39-A", para responder pelas atribuições do cargo de Chefe de Procuradoria Administrativa - PGM.104, no período de 24 a 30.7.2007.

PORTARIA N.º 41004/07 - CRH.1

Designando o funcionário **NAIR ALVES PEREIRA FERNANDES-27.067,** Oficial Administrativo I - SP, referência "4-A", com remuneração fixada na referência "6-A", para prestar serviços junto ao Departamento de Projetos e Obras Públicas - SO.2, a partir de 24.5.2007.

PORTARIA N.º 41008/07 - CRH.1

Designando o funcionário **EDVALDO SANTOS-3.702,** Leiturista - SO.3, referência "C-11" com remuneração fixada na referência "C-14", para prestar serviços junto ao Departamento do Tesouro - SF.2, a partir de 2.5.2007.

PORTARIA N.º41010/07 - CRH.1

Designando à funcionária **REGINA CÉLIA RONDELLI-8.181**, Assistente de Direção Escolar - SEC.111, nível de referência "M11-B", para responder pelas atribuições do cargo de Diretor Escolar - SEC.112, a partir de 14.7.2007 e enquanto perdurar o afastamento da titular do cargo, nos termos do artigo 34, da Lei Municipal n.º 4681/1998.
Atribuir-lhe a titulo de gratificação correspondente à 10% (dez por cento) do nível de referência "M9-A", carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 14.7.2007 e enquanto perdurar o afastamento da titular do cargo.

PORTARIA N.º41011/07 - CRH.1

Designando à funcionária **CLARICE MISSAE MUSHINO VIANA-7.145**, Professor de Educação Básica - Infantil - SEC.111, nível de referência "M6-B", para responder pelas atribuições do cargo de Diretor Escolar - SEC.111, no período de 2 à 31.7.2007, nos termos do artigo 34, da Lei Municipal n.º 4681/1998.
Atribuir-lhe a titulo de gratificação correspondente à 10% (dez por cento) do nível de referência "M9-A", carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 2 à 31.7.2007.

PORTARIA N.º41012/07 - CRH.1

Considerando o inciso I, do artigo 1º, combinado com o parágrafo único, do artigo 2º, todos da Lei Municipal nº 5635/2006,
Atribuir à funcionária **ROSIMEIRE DOS SANTOS ALMEIDA-26.292,** Diretor Escolar - SEC.113, nível de referência "M9-A", a gratificação correspondente à 10% (quinze por cento) do mesmo nível de referência , carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 26.3.2007.

PORTARIA N.º 41015/07 - CRH.1

Considerando o que consta no Processo de Pessoal nº. 27909/H, resolve:
Designar o funcionário **RICARDO LANGGUTH FILHO-27.909,** Motorista - SU.1, referência "C-15" com remuneração fixada na referência "C-16", para prestar serviços como readaptado junto à Secretaria de Habitação e Meio Ambiente - G.SHAMA, a partir de 9.5.2007.

PORTARIA Nº41016/07 - CRH.1

Cessando, a partir de 6.3.2007, os efeitos da Portaria nº. 40095/07-CRH.1 que atribuiu gratificação de 10% (dez por cento) do nível de referência "M1-A" respectivamente, à funcionária **ANA CLAUDIA DE CARVALHO CALDAS BATISTA-26.282;**

PORTARIA N.º 41017/07 - CRH.1

Fixar, a pedido, em 30 (trinta) horas semanais, a carga horária da funcionária **FERNANDA BATTISTINI BORGES-28.966,** Oficial Administrativo I - SP, referência "4-A", com remuneração fixada na referência "6-A", a partir de 2.5.2007.

PORTARIA N.º 41018/07 - CRH.1

Colocando o funcionário **MAURÍCIO YOSHIAKI KOBAYASHI-7.818,** Instrutor VI - SESP.1, referência "C-21", à disposição da Confederação Brasileira de Tênis de Mesa, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, no período de 12.6 a 3.7.2007, integrando a Equipe Brasileira de Tênis de Mesa no evento MEGA 5 EQUADOR/2007, a ser realizado na cidade de Cuenda.

PORTARIA N.º 41019/07 - CRH.1

Considerando o que consta no Processo de Pessoal nº. 21350/H, resolve:
Designar a funcionária **NÉLIA MARIA CONCEIÇÃO CORDEIRO-21.350**, Ajudante Geral - SU.3, referência "C-1" com remuneração fixada na referência "C-9", para prestar serviços junto ao Departamento de Veículos e Equipamentos - SU.1, a partir de 18.6.2007.

PORTARIA N.º41020/07 - CRH.1

Considerando o que consta de fls. 22, do Processo de Pessoal nº 30528/C;
Anular os efeitos da Portaria n.º 40724/07-CRH.1, que fixou em 40 (trinta) horas semanais, a carga horária da funcionária **SILMARA DE CASSIA MATIELLO SILVEIRA-30.528**, Professor de Educação Básica - Profissional - SEDESC.2.

PORTARIA N.º41021/07 - CRH.1

Considerando o que consta de fls. 38, do Processo de Pessoal nº 26241/Q,
Anular os efeitos da Apostila n.º 443/06-CRH.1, que enquadrou no nível de referência "M2-A", a funcionária **AUREA MARLY CUNHA GUERRERO GUTIERREZ-26.241,** Professor de Educação Básica - Fundamental - SEC.114.

PORTARIA N.º 41024/07 - CRH.1

Dispõe sobre alterações na Comissão de Pleito Eleitoral, constituída pela Portaria nº 40659/07 - CRH-1, 4.52007, e dá outras providências.

Indicando o funcionário **VANDERLEI DE SOUZA SANTOS-4.619,** em substituição ao funcionário **NILTON APARECIDO DA SILVA-10.915,** para integrar a Comissão de Pleito Eleitoral, constituída pela Portaria nº 40.659/07 - CRH-1.

Indicando a funcionária **FABIANA ELISA BORGES SILVA BATISTA-23.091**, em substituição ao funcionário **PLÍNIO ALVES DE LIMA JUNIOR-333,** para integrar a Comissão de Pleito Eleitoral, constituída pela Portaria nº 40.659/07 - CRH-1.

Nomeando, outrossim, como Secretária da Comissão de Pleito, a funcionária **GIOVANNA LUCIO DOS SANTOS-26.865.**

Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

APOSTILA:

APOSTILA N.º385/07 - CRH.1

Apostilando o item "3", da Portaria nº 37960/05-CRH.1, que aposentou a funcionária **ROZANA E SILVA-21.670,** para declarar que, de conformidade com o instruído no Processo de Pessoal nº 21670/H, quanto ao disposto no §13, do artigo 8º, da Lei Municipal nº 5388/2005, os proventos mencionados naquele diploma legal ficam retificados para o valor correspondente à 24/30 avos, da soma da referência "14-A", carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, acrescido de 6,12% de senhoridade, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, a partir de 5.8.2005.

ERRATA À APOSTILA Nº 314/07-CRH.1, PUBLICADA NA EDIÇÃO Nº 1397, DE 01 DE JUNHO DE 2007:

Onde se lê:
"Expede a presente Apostila para declarar que, a funcionária **PATRÍCIA FIGUEIREDO FERREIRA DA SILVA-27.152,** Professor de Educação Básica - Infantil - SEC.113, nível de referência "M1-A", tabela I-QPE-PP-I, fica enquadrada no nível de referência "M2-A", a partir de 1.10.2004, nos termos do artigo 50, da Lei Municipal n.º 4681/1998."

Leia-se:
"Expede a presente Apostila para declarar que, a funcionária **PATRÍCIA FIGUEIREDO FERREIRA DA SILVA-27.152,** Professor de Educação Básica - Infantil - SEC.113, nível de referência "M1-A", tabela I-QPE-PP-I, fica enquadrada no nível de referência "M2-A", a partir de 1.10.2004, nos termos do inciso "I", alínea "a" do artigo 49, da Lei Municipal n.º 4681/1998."

DESPACHOS DO SR. COORDENADOR:

COMISSÃO DE PLEITO DA COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES GESTÃO 2007/2008

RESULTADO DO SORTEIO DOS NÚMEROS DOS CANDIDATOS

A Comissão de Pleito apresenta o resultado do sorteio dos números dos candidatos que servirão para determinar a ordem de apresentação nas cédulas de votação e também para identificação dos concorrentes, conforme estabelecido no artigo 8º do Edital de Convocação:

CIPA I - SU

Nº	Nome	Matrícula	Apelido
101	José Alves Noberto	11804-4	Zequinha
102	Carlos Elias da Conceição	28453-0	
103	Reginaldo Picoli da Silva	11291-7	Picoli
104	João de Oliveira Sillva	18915-6	
105	Jesse Armando da Silva	30041-1	
106	Claudio Cardoso dos Santos	23307-6	Claudinho(Motorista)
107	Elias Cardoso de Souza	19037-5	
108	Genivaldo Brito de Novais	19114-3	
109	José dos Anjos	11436-7	Néquinha
110	João Antonio dos Santos	27111-5	Júnior
111	Mauro Aparecido dos Santos	1492-5	Carangueijo
112	Djalma de Oliveira	8785-1	Chaverinho
113	Sebastião de Amorim Costa	3139-7	Amorim
114	José João Batista	23044-2	Abacaxeira
115	José Aparecido Ferreira	4336-8	Zé Ferreira Setor 3
116	Edison Gonçalves da Silva	23271-1	Edison Eletricista
117	Jairo França Araújo	11416-3	Coto
118	Dielson Campos Doria	3822-6	Sergipe
119	Paloma de Oliveira	19977-7	
120	Roberto Valdevino	11634-3	Robertinho
121	João Nicacio Dias	3107-0	Nicacio
122	Ana Cristina Quintela Tavares Conceição	60811-4	Cris
123	Leandro de Souza Santos	19848-8	
124	José Antonio de Souza	12209-1	Toninho da Elétrica
125	José Ferreira de Meira	10971-2	Zé Tortela

CIPA II - SEC

Nº	Nome	Matrícula	Apelido
201	Geni Donizete Gentile	11190-3	Gê
202	Terezinha Fialho de Carvalho	19753-9	
203	Arlete Alayde Ciosani	9077-1	Arlete
204	Francisco Canindé da Silva Araújo	21503-0	Canindé
205	Maria das Graças Mangolim	21387-6	
206	Daniel Marotti Corradi	27146-6	
207	Carmem da Conceição Rocha Rodrigues	11728-4	Carminha
208	Humberto Silvio Gonçalves	19411-7	Humberto
209	Izabel Aparecida Antunes da Silva	21935-1	Bel
210	Laura Pereira Sanches	21447-4	Laurinha
211	Valkiria Miyaguti	3396-7	Val
212	Nelson Valério dos Santos	19395-9	Nelson

CIPA III - SS

Nº	Nome	Matrícula	Apelido
301	Sandra Maria Alves de Almeida	21211-3	Sandra Alves - UBS Farina
302	Frederico Emygdio Machado Tebar	7337-5	Dr. Fred
303	João Fattori Strazzeri	24315-0	João Fattori
304	Sandra Regina Cunha Queiroz	26713-4	Sandra Queiroz
305	João Julio	4947-9	
306	Lilian Galluci	28000-7	Lili
307	Cristina Aparecida Martins	24313-4	
308	Maria Cristina Lopes	21857-5	Cristina do Conselho
309	João Luiz Guilger	24061-5	Joãozinho
310	Rosa Yamashita	9127-2	
311	Iramaia Medeiros Feliciano Firmo	27432-5	Iramaia

312	Maria do Carmo Garcia Fernandes	25664-8	
313	Sérgio Luis Leite	13164-0	
314	Sérgio Luiz Gussen dos Santos	24268-3	Sérgio Gussen
315	Roberto de Oliveira Prado	11378-5	Juruna
316	Luiz Roberto Ferreira	25583-8	

CIPA IV - GCM

Nº	Nome	Matrícula	Apelido
401	Carlos Eduardo França Oliveira	17084-0	França
402	Silvio Ricardo de Oliveira	17330-1	Ricardo
403	Eric Augusto Alves	17541-8	Eric
404	Oséias Francisco da Silva	18619-0	Oséias
405	Rosemari de Souza do Rozário	17317-3	Rosemari
406	Ari Brito de Carvalho	21536-5	Brito
407	José Moacir Xavier de Souza	18608-5	Mestre Moacir
408	Marialice José do Vale	17260-6	Vale
409	Júlio César Rodrigues Silva	17562-0	Júlio
410	Wellington Mendes Silva	17352-1	Wellington
411	Geraldo Nunes da Silva	22213-2	
412	Joaquim Anastácio de Souza	2397-2	
413	Josias de Carvalho	17214-3	Carvalho
414	Marcelo Quilicone	17578-5	Quilicone

CIPA V

SG

Nº	Nome	Matrícula	Apelido
501	Francisco Alves de Oliveira	10984-3	Chiquinho - Arquivo
502	Maura Ramos Esteves	21371-1	Maurinha

GP

Nº	Nome	Matrícula	Apelido
503	Márcia Correa Cruz da Silva	4609-9	Marcinha
504	Eunice de Cássia S. P. Chuves	25567-6	Eunice

SJ

Nº	Nome	Matrícula	Apelido
505	Paulo César Assumpção Cabello	7359-5	Cabello
506	Ligia Galvão	26988-5	

SF

Nº	Nome	Matrícula	Apelido
507	Nilton Ferreira	28640-1	Nilton
508	Olane Duarte Vicente	10324-5	Olane Duarte

SO

Nº	Nome	Matrícula	Apelido
509	Paulo Roberto Augusto	30078-8	Paulão
510	Antônio Roberto Alves de Oliveira	7351-1	Bozó

SESP

Nº	Nome	Matrícula	Apelido
511	Davi Cipriano Filho	1286-8	Davi
512	Vanderlei Donizeti Gomes	22027-9	Delei

SP

Nº	Nome	Matrícula	Apelido
513	Andréa Lucimara Fernandes	9711-3	Andréa 07º
514	Marcos Shigueharu Tatiyama	9682-4	Tatiyama

SHAMA

Nº	Nome	Matrícula	Apelido
515	Manoel Gomes da Silva Filho	3393-3	Manoel
516	Carlos Alberto Gonçalves	11455-3	Carlão da Habitação

SECOM

Nº	Nome	Matrícula	Apelido
517	Isaias Alves de Oliveira	4705-3	Isaias Oliveira
518	João Jerônimo Vieira Souza	11786-0	Jerônimo

SDET

Nº	Nome	Matrícula	Apelido
519	Edson Lima de Souza	23451-9	Babu
520	Arlete de Fátima Joviano	13135-7	
521	César Rodrigues Gonçalves	23386-4	

SEDESC

Nº	Nome	Matrícula	Apelido
522	Ivan de Oliveira Freitas	30945-7	Cabeça
523	Fábio Rodrigues	30538-0	Fábio
524	Rosemeire Foltran	27463-4	Rose Foltran
525	José Luiz Simões	288-1	Zé Luiz - Tyco

SMT

Nº	Nome	Matrícula	Apelido
526	Edmilson Pereira da Silva	11226-8	Buiu
527	José Soares dos Santos	30137-8	Lagoa Soares

CRH

Nº	Nome	Matrícula	Apelido
528	Jonatas Rotter Cavalheiro	25216-5	
529	José Maria Gonçalves de Sousa	4721-5	José Maria
530	Simone Abrahão Teixeira	24534-8	Simone (RH)

CLM

Nº	Nome	Matrícula	Apelido
531	José Pereira dos Santos Filho	11258-5	Zezinho
532	Enzo Fernando Fingolo	11069-8	Enzo

São Bernardo do Campo, 27 de junho de 2007.
COMISSÃO DE PLEITO PARA A ELEIÇÃO DA CIPA 2007/2008

DESPACHOS DO SR. DIRETOR:

Deferindo a **Izabel Morassi-61.000**, através do Processo de Pessoal nº 61000/L, pedido de alteração de carga horária, por prazo indeterminado.

Deferindo a **Mercedes Trevisol Soares da Silva-17.833,** através do Processo de Pessoal nº 17833/L, pedido de alteração de carga horária, no período de 2.5.2007 a 31.1.2008.

Deferindo a **Silvia Regina Valotta-60.881**, através do Processo de Pessoal nº 60881/L, pedido de alteração de carga horária, no período de 10.4.2007 a 31.1.2008.

Deferindo a **Cristina Faria da Costa-60.645,** através do Processo de Pessoal nº 60645/L, pedido de alteração de carga horária, no período de 2.5.2007 a 31.1.2008.

Deferindo a **Maria Elza Barbosa da Silva-60.943,** através do Processo de Pessoal nº 60943/L, pedido de alteração de carga horária, no período de 4.5.2007 a 31.1.2008.

Deferindo a **Izildinha Helena da Silva-60.934,** através do Processo de Pessoal nº 60934/L, pedido de alteração de carga horária, no período de 4.5.2007 a 31.1.2008.

Deferindo a **Elisangela Alves da Silva Viana-60.830,** através do Processo de Pessoal nº 60830/L, pedido de alteração de carga horária, no período de 2.5.2007 a 31.1.2008.

Deferindo a **Patrícia Farias-60.948,** através do Processo de Pessoal nº 60948/L, pedido de alteração de carga horária, no período de 4.5.2007 a 31.1.2008.

Deferindo a **Rosania Aparecida da Silva Cabral-17.883,** através do Processo de Pessoal nº 17883/L, pedido de alteração de carga horária, no período de 2.5.2007 a 31.1.2008.

Deferindo a **Natalia Kutka-60.388**, através do Processo de Pessoal nº 60388/L, pedido de alteração de carga horária, no período de 2.5.2007 a 31.1.2008.

Indeferindo a **Fabiana Hora da Silva**, através do Processo Administrativo nº. 12392/2007, pedido de novo prazo para posse no cargo de Médico I (Pediatra), por falta de amparo legal.

Indeferindo a Áurea **Marly Cunha Guerrero Gutierrez-26.241,** através do Processo de Pessoal nº. 26241/Q, pedido de pagamento retroativo referente ao artigo 50, da Lei Municipal nº4681/1998, por falta de amparo legal.

Tornando sem efeito as nomeações abaixo relacionadas, efetuadas através das Portarias n.º 40992/07 e n.º 40980/07, tendo em vista a expiração do prazo para posse, conforme disposto no artigo 31 da Lei Municipal n.º 1729/1968:

Nome	Cargo	Lotação
Adriana del Pozzo de Mello Leite	Auxiliar em Educação I	SEC.111
Adriano Cardoso Cavalcanti	Auxiliar em Educação I	SEC.112
Adriene Bispo	Auxiliar em Educação I	SEC.112
Alexandre de Oliveira Saconi	Auxiliar em Educação I	SEC.111
Aline Raquel Martins de Fraia	Auxiliar em Educação I	SEC.112
Ana Lucia Candido de Souza	Auxiliar em Educação I	SEC.111
Cristina Del Rey Mutton	Auxiliar em Educação I	SEC.112
Débora Cristina Fassura Vicente	Auxiliar em Educação I	SEC.111
Débora da Rocha Pereira	Auxiliar em Educação I	SEC.111
Fernando de Souza Pereira da Silva	Auxiliar em Educação I	SEC.111
Hélio José Laes Junior	Auxiliar em Educação I	SEC.112
Jorge Luiz Neves Fernandes	Auxiliar em Educação I	SEC.112
Karina Horita Ferreira de Mattia	Auxiliar em Educação I	SEC.111
Lílian Arrojo	Auxiliar em Educação I	SEC.112
Luciana dos Santos Faria	Auxiliar em Educação I	SEC.111
Luiz Carlos Firmino	Auxiliar em Educação I	SEC.111
Luzia Franco de Almeida	Auxiliar em Educação I	SEC.112
Manoel Pereira da Silva	Auxiliar em Educação I	SEC.112
Maria Cecília Gomes Pereira	Auxiliar em Educação I	SEC.111
Maria Aparecida Oliveira Cordeiro	Auxiliar em Educação I	SEC.112
Mayara Metzker	Auxiliar em Educação I	SEC.112
Rafael Alcântara de Oliveira	Auxiliar em Educação I	SEC.112
Sidnei de Sousa	Auxiliar em Educação I	SEC.111
Simone Januário Pereira Junqueira	Auxiliar em Educação I	SEC.111
Shirlei Noronha	Auxiliar em Educação I	SEC.112
Vanessa Couto da Silva	Auxiliar em Educação I	SEC.111
Gilmar Lopes de Jesus Sérvio	Inspetor de Alunos I (Abrangência 2)	SEC.114
Angélica Mendes Moreira	Médico I (Pediatra)	SS
Claudia Bernanos Santos	Médico I (Pediatra)	SS
Letícia Zandona	Médico I (Pediatra)	SS
Milene Gavioli	Médico I (Pediatra)	SS
Amaury de Souza Mattos	Oficial de Escola I (Abrangência 2)	SEC.111
Fábio Santos Silva	Oficial de Escola I (Abrangência 1)	SEC.111
Sandra Mara da Silva Metias Rodriguez	Professor de Educação Básica Infantil (Abrangência 2)	SEC.111

DEMISSÕES:

Viviane Sena Cardoso de Souza-60.175, Professor Substituto de Educação Básica - Fundamental - C.L.T. - SEC.114, a partir de 22.6.2007.
Ticiana Martins-72.843, Estagiária de Pedagogia - SEC.1, a partir de 18.6.2007.
Ariadne da Silva Liberato-18.872, Auxiliar de Limpeza - C.L.T. - SU.3, a partir de 21.6.2007.
Deivid da Silva Afonso-60.726, Auxiliar de Limpeza - C.L.T. - SU.3, a partir de 21.6.2007.
Alex Ferreira de Lima-19.530, Auxiliar de Limpeza - C.L.T. - SEC.3, a partir de 22.6.2007.
Teresa Rachel Gonçalves-73.694, Estagiária de Pedagogia - SEC.1, a partir de 18.6.2007.
Érika Streich-18.844, Telefonista - C.L.T. - SU.3, a partir de 20.6.2007.
Ivontilia Mendes Pereira Rodrigues-19.594, Auxiliar de Limpeza - C.L.T. - SEC.3, a partir de 20.6.2007.
Francisca Furtado Gonçalves-19.484, Auxiliar de Limpeza - C.L.T. - SEC.3, a partir de 26.6.2007.
Kátia Aparecida dos Santos Mattos-19.279, Auxiliar de Limpeza - C.L.T. - SEC.3, a partir de 25.6.2007.

DISPENSAS:

Letícia de Lima Alves-72.797, Estagiária de Pedagogia - SEC.1, a partir de 18.6.2007.
Giliane Maciel do Vale-74.485, Estagiária de Informática - SEC.111, a partir de 19.6.2007.
Caroline Tittoni Malafati-74.080, Estagiária do PEAT - SEDESC.2, a partir de 18.6.2007.
Karina Aparecida Barboza Ferreira-74.138, Estagiária do PEAT - SEDESC.2, a partir de 18.6.2007.

FALECIMENTOS:

Roberto Bucchioni Junior-15.762, Pensionista - FUPREM, falecido em 6.6.2007.
Rosangela Fátima Battaglini Guerra-15.994, Aposentada - FUPREM, falecida em 22.6.2007.
Josefa Martinez Gonzalez-9.853, Aposentada - FUPREM, falecida em 15.6.2007.
Lais Cristina Santos-73.543, Estagiária de Pedagogia, falecida em 05.6.2007.
Carlos Aurélio Torres Laurentino-24.604, Motorista - SU.1, falecido em 18.6.2007.

São Bernardo do Campo, 28 de junho de 2007.
PEDRO LUÍS GUAZZELLI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos
JOSÉ EDSON DE OLIVEIRA SILVA
Coordenador de Recursos Humanos

FUPREM
FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÕES

O 4º Conselho Gestor do Fundo de Previdência Municipal de São Bernardo do Campo - FUPREM, de acordo com o Parecer PGM.104/246/2000 e com o disposto no inciso IV, do artigo 36, e no inciso VI, do artigo 37, todos da Lei Municipal n.º 4828/99, homologa na 7ª Sessão Ordinária, realizada em 4.6.2007, os seguintes expedientes:

Concessão de Benefício de Aposentadoria:

Proc.	Origem	Interessado(a)	Delib.
PP 3467/E	PMSBC	João Rosa Pinto	4222/2007
PP 24361/E	PMSBC	Clarice Aversami	4224/2007
PP 1010/E	PMSBC	Maria Senhora dos Santos	4226/2007
PP 21185/E	PMSBC	Maria Gilda Gonçalves	4227/2007

Alteração do Cálculo de Benefício de Aposentadoria:

Proc.	Origem	Interessado(a)	Delib.
PP 21670/H	PMSBC	Rosana e Silva Torzoni	4229/2007

Concessão de Benefício de Pensão:

Proc.	Origem	Ex-Funcionário (a)	Delib.
PA 11121/2007	PMSBC	José do Carmo Novaes	4223/2007
PA 11751/2007	PMSBC	Jair Dias Felipe	4225/2007
PA 12264/2007	PMSBC	Estevão Rota	4228/2007

FUPREM, 28 de junho de 2007.
ALBERTO MARQUES PASSOS
Presidente